00100.109163/2021-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 163, QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 129ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas, nos termos do Requerimento nº 2027/2021, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores. 11

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro 11

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Jorginho Mello) 11

1.2.3 – Oradores

Sr. Carlos Alexandre Jorge da Costa, Secretário Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia 14

Sr. Carlos do Carmo Andrade Melles, Diretor Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) 15

Senador Lasier Martins 17

Sr. Paulo Solmucci Júnior, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) 18

Senador Jayme Campos 19

Sr. José César da Costa, Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) 20

Sra. Rosi Dedekind, Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Santa Catarina (Fampesc) 21

Sr. José Tarcísio da Silva, Presidente da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro) 22

Sr. José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) 23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Sr. Ercílio Santinoni, Presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (Conampe) 24

Sr. Emílio Rossmark Schramm, Vice-Presidente do Sistema Fecomércio do Estado de Santa Catarina 25

Sra. Adriana Sanches, em substituição ao Sr. Mario Cezar de Aguiar, Presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina (FIESC) 27

Senador Luis Carlos Heinze 27

Sr. Guilherme Afif Domingos, Administrador de Empresas 28

1.3 – ENCERRAMENTO 30

2 – ATA DA 130ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 5 DE OUTUBRO DE 2021

2.1 – ABERTURA 32

2.2 – ORDEM DO DIA

2.2.1 – Fala da Presidência

Registro do transcurso dos 33 anos da promulgação da Constituição Brasileira, realizada no dia 5 de outubro de 1988. 32

2.2.2 – Pronunciamento do Senador Styvenson Valentim acerca dos trabalhos da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus. 33

2.2.3 – Oradores

Senador Mecias de Jesus – Celebração pelos 33 anos da criação do Estado de Roraima juntamente com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Comemoração pela transferência de terras da União para o Estado de Roraima, efetivada com a Lei nº 14004/2020. Destaque à aprovação da emenda, de autoria de S. Exa., à MPV nº 1031/2021, que prevê a obrigação da União em construir o Linhão de Tucuruí, para integração do sistema elétrico nacional. 35

Senador Fabiano Contarato – Destaque à importância da Constituição Federal e do Estado Democrático de Direito. Crítica à Procuradoria-Geral da República (PGR) por ajuizar 22 ações para reduzir a ação das defensorias públicas. 38

2.2.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução do Senado nº 46/2021, do Senador Renan Calheiros, que *cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil*. **Aprovado**, após **Parecer nº 220/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Omar Aziz. 39

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 46/2021 **(Parecer nº 221/2021-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À promulgação. 41

2.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Paulo Paim – Pedido pela derrubada do Veto nº 48/2021 ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12/2021, que possibilita a quebra temporária de patentes, na próxima sessão do Congresso Nacional. Apelo para os laboratórios detentores dos direitos de produção de retrovirais para o tratamento do Covid-19 compartilhem a experiência para garantir o acesso a este tipo de terapia. Manifestação favorável à rejeição pelo Congresso Nacional aos Vetos nºs 51, 33, 44, 23 e 19/2021. 41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Senador Marcelo Castro – Alerta para informações trazidas pelo Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos, intitulado "Pandora Papers". Apelo por esclarecimentos dos dois agentes públicos citados neste caso. 42

Senador Roberto Rocha – Registro da entrega do relatório da PEC nº 110/2019, que trata da reforma tributária, e que foi disponibilizado para acesso na página eletrônica do Senado Federal. Explicação dos principais pontos da referida matéria. 43

2.2.6 – Item 1

Projeto de Lei nº 4.194/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o Código de Processo Penal e o Código Penal, para dispor sobre Violência Doméstica e Familiar.* **Retirado da pauta**. 48

2.2.7 – Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; e dá outras providências.* 48

2.2.8 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Senador Telmário Mota e respondida pela Presidência 83

Suscitada pelo Senador Jayme Campos e respondida pela Presidência 83

2.2.9 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; e dá outras providências.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 52-PLEN)**, nos termos do Parecer nº 215/2021-PLEN-SF, **com complementação de voto**, após **Requerimentos nºs 2132, 2136 a 2138 e 2140/2021** (prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 261/2018). 84

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 222/2021-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 84

2.2.10 – Oradores (continuação)

Senador Wellington Fagundes – Comemoração pela aprovação pelo Senado do substitutivo ao projeto que cria o marco legal das ferrovias brasileiras, Projeto de Lei do Senado nº 261/2018. Destaque à importância da aprovação da PEC nº 1/2021, que determina que pelo menos 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços de transportes sejam reinvestidos no próprio setor. 91

Senador Chico Rodrigues – Cumprimentos ao Estado de Roraima que completa 33 anos de existência com a promulgação da Constituição de 1988. Comemoração pela aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, que cria o marco legal das ferrovias brasileiras. 101

Senador Zequinha Marinho – Reflexão sobre a importância da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, que cria o marco legal das ferrovias brasileiras, para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. 103

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Senador Eduardo Girão – Referência à última análise da corretora XP Investimentos, que demonstra a queda de confiança nas organizações e nas instituições brasileiras, incluindo o Senado Federal. Destaque para a construção coletiva do Marco Legal das Ferrovias. Congratulações ao Estado de Roraima e aos 33 anos da promulgação da Constituição do Brasil. Crítica ao Ministério Público Federal pela postura em relação ao aborto por telemedicina. Denúncia à "Open Society", do investidor George Soros, sobre o posicionamento sobre o aborto. 104

2.2.11 – Item 3

Projeto de Lei Complementar nº 5/2021, do Deputado Efraim Filho, que *permite a prorrogação, por até 15 anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao ICMS destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais.* **Apreciação adiada**. 108

2.2.12 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 169/2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *torna obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).* **Apreciação adiada**. 108

2.2.13 – Suspensão da sessão às 21 horas e 47 minutos 108

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 130ª SESSÃO

3.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.1.1 – Projeto de Resolução do Senado nº 46/2021

Parecer nº 220/2021-PLEN-SF 110

Redação final (Parecer nº 221/2021-CDIR/PLEN-SF) 113

3.1.2 – Projeto de Lei nº 4194/2019

Emenda nº 8-PLEN 116

3.1.3 – Projeto de Lei do Senado nº 261/2018

Complementação ao Parecer nº 215/2021 119

Requerimentos nºs 2126 a 2130, 2132 a 2138 e 2140/2021 166

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 222/2021-CDIR/PLEN-SF) 192

3.1.4 – Projeto de Lei Complementar nº 5/2021

Emenda nº 1-PLEN 225

Requerimento nº 2131/2021 228

3.1.5 – Projeto de Lei do Senado nº 169/2018

Emendas nºs 2 a 5-PLEN 231

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Requerimento nº 2124/2021 239

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 3143/2021. 242

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 335/2021 243

4.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia **(Ofício nº 62/2021)**. 245

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia **(Ofício nº 63/2021)**. 246

4.1.3 – Conclusão de instrução de matéria

Conclusão da instrução do Ofício "S" nº 54/2017 248

4.1.4 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 123/2021 à Comissão de Assuntos Econômicos. 250

4.1.5 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 139/2021, que comunica o envio à sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/2017 252

4.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 22/2021-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 39/2021 255

Nº 23/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 866/2019 264

Nº 24/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93/2017 273

Conclusão da instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 93/2017 281

Nº 29/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 587/2019 282

Nº 30/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202/2018 293

Nº 31/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 350/2018 305

Nº 6/2021-CTFC, sobre o Ofício "S" nº 35/2018 314

Nº 7/2021-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 2695/2019 322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Nº 8/2021-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 633/2020 332

4.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3427/2021, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para estabelecer regras de aplicação, movimentação e transparência financeira de agentes públicos ocupantes dos cargos da alta gestão do Poder Executivo Federal e dar outras providências.* 341

Nº 3449/2021, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.* 355

Nº 3450/2021, do Senador Jader Barbalho, que *proíbe a vinculação dos preços dos combustíveis derivados de petróleo aos preços das cotações do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional.* 358

Nº 3452/2021, do Senador Rodrigo Cunha, que *regulamenta o art. 245 da Constituição Federal para dispor sobre a propositura de ações indenizatórias contra o Poder Público e contra o autor dos danos pelas vítimas, seus herdeiros e dependentes carentes, e para instituir o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus Dependentes e Herdeiros.* 362

4.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 47/2021, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 367

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 47/2021 ..... *378*

Nº 48/2021, da Senadora Eliziane Gama, que *modifica os arts. 66-C e 163 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a prerrogativa da líder da bancada feminina de indicar proposição para integrar a Ordem do Dia.* 379

4.1.9 – Requerimentos

Nºs 2112 a 2123/2021, do Senador Jaques Wagner, de oitiva da Comissão de Meio Ambiente sobre os Projetos de Lei nºs 5829/2019, 2821/2020, 2918, 2608, 2604, 3397, 3386, 3368, 3284, 3278/2021; Projeto de Lei Complementar nº 146/2021; e Projeto de Lei nº 3217/2021, respectivamente. 383

Nº 2125/2021, do Senador Nelsinho Trad, de voto de aplauso e congratulações à Central Brasileira de Notícias (CBN). 419

Nº 2142/2021, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Helio Jefferson de Souza. 422

Nº 2143/2021, do Senador Jaques Wagner, de informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente. **Deferido** 425

4.1.10 – Término de Prazos

Término do prazo, em 4 de outubro de 2021, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2127/2019 435

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Término do prazo, em 4 de outubro de 2021, sem interposição de recurso para a apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2017. 436

Término do prazo, em 4 de outubro de 2021, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 707/2015, 197 e 210/2018; e dos Projetos de Lei nºs 3.202/2019, 2.685 e 2.805/2021. 437

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 438

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 441

7 – LIDERANÇAS 442

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 445

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 452

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 458

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 509

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Ata da 129ª Sessão, Especial, em 5 de outubro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Jorginho Mello.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 9 minutos e encerra-se às 10 horas e 54 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Fala da Presidência.) – Quero, sob a proteção de Deus, fazer a abertura dos nossos trabalhos.

Esta sessão especial remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota; e em atendimento ao Requerimento nº 2.027, de 2021, do Senador Jorginho Mello, Presidente da Frente Nacional Mista da Micro e Pequena Empresa, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar o Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

A Presidência informa que esta sessão está tendo a participação dos seguintes convidados: Sr. Carlos Melles, nosso Presidente do Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas); nosso Ministro Carlos da Costa, Secretário Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia; Sr. George Pinheiro, Presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (Cacb); Sr. Paulo Solmucci Júnior, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel); Sr. José César da Costa, Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL); Sr. Ercílio Santinoni, Presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais (Conampe); nosso querido amigo José Tarcísio da Silva, Presidente da Confederação Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comicro); Sr. Emílio Schramm, Vice-Presidente do Sistema Fecomércio do Estado de Santa Catarina; Sr. Mario Cezar de Aguiar, Presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina; Sr. Guilherme Afif Domingos, administrador e nosso sempre Ministro das micros e pequenas empresas do Brasil; Sra. Rosi Dedekind, Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais do meu Estado de Santa Catarina; e Sr. José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC).

Convido todas as senhoras e todos os senhores para, em posição de sentido, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar - Presidente.) – Dando prosseguimento, farei uma manifestação em nome da Frente Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

Sras. e Srs. Senadores, primeiro eu quero agradecer a cada uma e a cada um dos Senadores, a cada um e a cada uma Deputada pelo apoio que têm nos dado a favor da micro e pequena empresa em todas as nossas ações.

Em boa hora o Senado Federal se reúne para homenagear as micro e pequenas empresas, segmento que, apesar de transitar em labirinto de obstáculos burocráticos, fiscais e normativos, segue gerando emprego e renda em proporções que não encontram paralelo na história e no cenário econômico do Brasil.

Nesse sentido, é, simplesmente, incompatível não vê-las recebendo, por parte das instituições, reconhecimento proporcional ao peso e à importância que possuem para o desenvolvimento nacional. Afinal de contas, a vida em sociedade também é feita de símbolos.

Assim, a sessão especial que ora iniciamos tem, entre outros propósitos, o objetivo de suprir essa lacuna. Ao sublinhar a admiração que todos nós, brasileiros, nutrimos pelas micro e pequenas empresas e pelos trabalhadores que as conduzem, esta Casa demonstra conexão com o cotidiano do País e sinaliza a sua disposição de contribuir para mitigar problemas, eliminar entraves e catalisar o crescimento de um setor cujos números evidenciam enorme relevância para o progresso e a paz social.

Trata-se de uma legião de mais de 7 milhões de empreendimentos que conformam, há décadas, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espinha dorsal da nossa economia. Um contingente que faz com que encontremos as micro e pequenas empresas no cume das estatísticas, qualquer que seja o ângulo pelo qual as analisemos. Senão, vejamos.

Estamos falando de um conjunto que engloba nada menos que 97% das empresas brasileiras e no qual estão distribuídos mais de 16 milhões de postos de trabalho; quantitativo que equivale a cerca de 54% das carteiras assinadas e que consubstancia mais de 57% da massa salarial do País.

Essas empresas também foram responsáveis pelo recolhimento, junto a todos os entes federativos, da colossal soma de R$600 bilhões em tributos, ao longo dos últimos dez anos, ou seja, além de ser o sustentáculo de um sem-número de famílias, as micro e pequenas empresas ainda conformam um elemento essencial para a higidez das contas e para a manutenção dos serviços públicos, em todas as esferas e nos mais diversos quadrantes da Nação.

Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, como se vê, as micro e pequenas empresas são o principal feixe do tecido socioeconômico do País. Não causa espécie, portanto, descobrir que a soma dos seus esforços redunda em uma geração de riquezas correspondente a 27% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

Contudo, apesar de exercer esse papel nevrálgico e de ostentar alguns indicadores vigorosos, nós estamos falando, na maioria das vezes, de empresas ainda não consolidadas, que convivem com dificuldades de acesso ao crédito, sofrem com flutuações sazonais e têm pouca capacidade para enfrentar, sozinhas, as crises, que, como descobrimos da pior maneira possível, podem ser severas e duradouras.

A propósito, em que pese se tratar de informação conhecida por tantos quantos nos prestigiam neste encontro, não custa relembrar os parâmetros legais usados para o enquadramento das empresas que estamos a celebrar. Assim, microempresa é aquela que tem faturamento anual de até R$360 mil, empregando até 9 pessoas no comércio e serviços e até 19 pessoas no setor industrial.

A empresa de pequeno porte, por seu turno, pode faturar, anualmente, até R$4,8 milhões e empregar de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços e de 20 a 99 pessoas na indústria.

Tais balizas nos ajudam a ilustrar as razões pelas quais a empresa de pequeno porte precisa de um olhar especial por parte dos poderes públicos. As suas características e as já mencionadas dificuldades enfrentadas fazem com que as MPE sejam muito suscetíveis às intempéries e precisem de uma moldura institucional que propicie suporte diferenciado e permanente.

Não por acaso, reputo este momento como dos mais significativos. Tive a felicidade de propor importantes projetos em prol das MPEs e tive a honra de contar com o apoio unânime dos colegas Parlamentares que subscreveram as proposituras, temos, aqui e agora, a oportunidade de dizer a esses incontáveis abnegados que o Senado da República reconhece a sua importância e que estará, sempre, pronto a ajudá-los.

Aliás, abnegação é um termo que define, com precisão, o perfil do micro e pequeno empresário brasileiro. Empreender, no Brasil, já é, em linhas gerais, uma missão para pessoas corajosas. Nesse segmento, em particular, é tanto um ato de amor ao País quanto uma ode ao caráter edificante do trabalho em si mesmo.

Uma boa prova do desprendimento e do destemor que marcam esses empreendedores reside na informação, prestada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), de que, em 2020, ano marcado pela aguda pandemia de covid-19, quase 4 milhões de empresas desse porte foram abertas.

Em 2021, o ritmo se mantém acelerado. Para se ter uma ideia, apenas nos quatro primeiros meses do ano, testemunhamos o surgimento de 1 milhão de novas micro e pequenas empresas.

Eis uma amostra da têmpera do povo brasileiro e desses empresários, em particular. Ora, criar um negócio, em meio a um dos mais desafiadores contextos da história, não é tarefa para pessoas tíbias ou diletantes. Quem manteve ou iniciou uma empresa, nesse cenário, tem o propósito claro de produzir e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuir com o crescimento do País. Por sorte, eles não estiveram e, tampouco, estarão sozinhos.

Como eu disse antes, o Congresso Nacional entende a necessidade de se manter conectado à realidade e de dar suporte às demandas do setor, com a máxima premência e eficácia. No caso das empresas tolhidas pela pandemia, por exemplo, o Parlamento agiu rapidamente. Respondendo ao chamamento do setor, ele aprovou o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do nosso querido Pronampe. Eu quero fazer um parênteses e agradecer ao Presidente Jair Bolsonaro, ao Ministro Paulo Guedes e a toda sua equipe; agradecer ao nosso querido Carlos Melles, Presidente do Sebrae; ao nosso Afif Domingos, o nosso sempre Ministro e amigo; ao nosso Secretário Carlos da Costa, que foram sempre os nossos apoiadores de primeira hora para que a gente pudesse aprovar e manter o projeto. Quero agradecer também a garra da Senadora Kátia Abreu, que foi a Relatora dessa matéria – ela sempre com o seu espírito de luta, uma guerreira que nos ajudou, e muito, a superar dificuldades.

Por intermédio desse programa, cuja sugestão e arquitetura são méritos desta Casa, mais de 700 mil empresas foram auxiliadas, através de empréstimos que somam mais de R$60 bilhões.

Além disso, recentemente, o Senado aprovou o parcelamento de dívidas para micro e pequenas empresas, outro projeto que tive a honra de ser o seu autor em nome da Frente. Ato contínuo, passamos a fazer gestões para que a Câmara dos Deputados deliberasse sobre esse e outros temas que possam trazer alívio e conforto aos negócios de pequeno porte, em meio a uma quadra tão tormentosa.

Minhas senhoras e meus senhores, por tudo o que vimos, o dia 5 de outubro não marca uma qualquer dificuldade e disputa. A data escolhida para comemorar o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa encerra um sentimento de orgulho e de gratidão. O Brasil deve muito aos micro e pequenos empresários.

Contudo, a faceta mais importante desta celebração diz respeito à renovação dos compromissos desta Casa para com esse setor que orgulha o Brasil. Pois que reste claro que o Senado Federal sempre perfilará ao lado do mais democrático dos segmentos da economia. Afinal, em última instância, os interesses das micro e pequenas empresas são os interesses de toda a gente brasileira.

Agradeço sinceramente o apoio e a boa vontade de todos os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, todas as pessoas que estão lincadas conosco, que nos apoiam, que nos incentivam, que defendem um assunto apaixonante, que é a defesa da micro e pequena empresa.

Quando nós falamos do Pronampe, a inadimplência de 2,6% é uma demonstração de que o microempresário faz de tudo para estar sempre em dia com as suas obrigações. É por isso que a gente tem muito orgulho em poder ajudá-los, em poder estar ao lado, pedindo apoio das instituições, fazendo com que nós tenhamos o reconhecimento de que o regime tributário para o Simples Nacional é uma conquista de todos os brasileiros. Está na Constituição, está lá, colocado pelo Afif.

Nunca foi e nunca será renúncia tributária, é um regime tributário. Nós temos que abolir definitivamente essa história de que é o Simples... Alguém, de vez em quando, toca nesse assunto; de vez em quando, quer colocar essa marca de que é uma renúncia tributária. Vamos abolir definitivamente esse termo renúncia. É um regime tributário previsto na nossa Constituição.

Por isso, eu quero agradecer, mais uma vez, dizer da minha alegria em saber, em ver que nós temos 817 empresas, empresas Simples de crédito, que foi o grande sonho do Afif, que nós materializamos, que a Frente materializou. Nós temos 817 empresas já funcionando no Brasil, um capital de 400,642 milhões, média do capital aplicado de 490 mil.

Nós temos também, na pauta da Câmara – e eu preciso do apoio de todos os Deputados que estão nos ouvindo, neste momento –, o PLP 46, que é o Relp, que parcela os tributos da micro e pequena empresa. Fundamental! Todos os tributos federais estão lá já pautados. Há dias foi aprovado pelo Senado, já acordado com o Governo.

Quero fazer este apelo aos Deputados Federais, ao Presidente Lira para que nos dê essa alegria, dê

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essa alegria aos micro e pequenos empresários no seu dia, da possibilidade de aprovar esta matéria.

Nós temos lá o PLP do Senador Angelo Coronel sobre "reempreendedorismo" para retirar o castigo das empresas quando não vão bem, para poder voltar a reempreender, consertar o que fez de errado com o acúmulo de experiência. Projeto da mais alta importância. Temos lá o MEI Caminhoneiro, também outra conquista, que só falta a Câmara aprovar, está lá na pauta, em regime de urgência.

Eu quero agradecer, mais uma vez, a todos os senhores pela participação, uns presenciais, como é o caso do nosso querido Carlos Melles, que está conosco aqui no *bunker* no Senado Federal, e a todos os senhores e senhoras que estão *online*, uma nova forma que nós temos agora de nos reunirmos, de fazer a reunião, de discutir.

Eu quero conceder a palavra e pedir a gentileza de que a gente não passe, se puder cumprir o horário, de cinco minutos, no máximo, para que a gente dê a oportunidade de mais pessoas poderem se manifestar neste dia tão importante.

Concedo a palavra ao Secretário Carlos da Costa, Secretário de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, por até cinco minutos. V. Exa. está com a palavra.

O SR. CARLOS ALEXANDRE JORGE DA COSTA (Para discursar.) – Meu querido Senador Jorginho Mello, é uma alegria estar, mais uma vez, num dia tão marcante, este dia que, para o setor produtivo inteiro, é o dia mais importante do ano. E eu digo para o setor produtivo inteiro, porque 99% das empresas são micro e pequenas e aquelas que não o são, certamente, dependem, também, das nossas micro e pequenas empresas, para produzir, para vender e para avançar.

Eu gostaria de, na sua pessoa, saudar a todos os Senadores presentes; saudar, também, meu amigo Ercílio Santinoni, da Conampe; José Tarcísio da Silva, da Comicro, que fez um evento fantástico ontem; o José César da Costa, do CNDL, na pessoa de quem eu gostaria de saudar todo o comércio brasileiro; Paulinho Solmucci, da Abrasel, na pessoa de quem eu saúdo esse setor que é o maior setor da economia brasileira, hoje, o setor de serviços; Mario Aguiar, Presidente da Fiesc. Senador Jorginho, Santa Catarina em peso aqui, não é mesmo? Na sua pessoa, eu queria saudar toda a indústria brasileira; Rosi Dedekind, outra, também, do Estado de Santa Catarina, da Fampesc, na pessoa de quem eu queria saudar todas as organizações representativas da micro e pequena empresa; Presidente Carlos Melles, do Sebrae, queria saudá-lo também; Guilherme Afif Domingos, nosso colega da equipe econômica; e a todos os outros presentes, mas, principalmente, os nossos protagonistas, aqueles empresários que nos assistem, as micro e pequenas empresas pujantes no País.

É a terceira vez que eu venho a essa cerimônia. Na primeira, nós falamos sobre planos; na segunda, sobre primeiros passos; e, hoje, Senador Jorginho, nós temos resultados. Desde o início do Governo, mais de 2 milhões de empregos formais, fora os informais, foram criados pela micro e pequena empresa brasileira, apesar da terrível pandemia que acometeu vidas, saúde e que, em muitas regiões do Brasil, violentou o micro e pequeno empresário, obrigando-o a fechar suas portas, ainda que com todos os protocolos de segurança.

Um vírgula quatro milhão de empresas, nos últimos três meses, novas empresas – recorde mundial, recorde histórico nosso –, mais de 60 bilhões de crédito novo, por meio do Pronampe. Metade dessas empresas nunca tinha tomado crédito na sua história. Isso, aliado ao cadastro positivo, inclui milhares de empresas no mercado de créditos, gente que sempre pagou suas contas em dia, mas que era proibida de entrar no mercado de crédito, por conta de vários fatores, concentração excessiva no mercado bancário, falta de garantias e falta de histórico.

Nós avançamos muito, e eu queria agradecer, enormemente, ao Congresso Nacional, com passos históricos para as nossas micro e pequenas empresas: a Lei da Liberdade Econômica, a Lei do Ambiente de Negócios, que mudaram dezenas de leis, introduziram outros dispositivos que facilitam a abertura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

facilitam a existência, protegem a micro e pequena empresa de arbitrariedades, facilitam coisas simples, como obter energia, que, no Brasil, é tão difícil, obter um alvará de construção – o Brasil era o pior do mundo e, hoje, já está na mediana dos países e vai continuar melhorando. Implementamos o Sistema Nacional de Defesa do Empreendedor; várias medidas de crédito, como, por exemplo e a mais importante, o Pronampe, o maior e mais efetivo programa de qualificação de empresários do Senai e do Sebrae, o programa com maior efetividade da história do Sebrae, Presidente Carlos Melles. E a sua equipe está de parabéns!

São milhares de empresas, hoje, já sendo atendidas para aumentar a sua produtividade, crescer e gerar emprego. Aquele nosso pequenininho que trabalha com amor, que trabalha com sonho pode continuar sonhando, pode continuar crescendo, pode continuar prosperando com base na liberdade, que é o valor central deste Governo.

E eu queria, finalmente, concluir a minha fala, falando que nós temos três desafios juntos, Congresso e Executivo, já mapeados e muito importantes.

Primeiro, avançar com o projeto de lei já apresentado pelo Senador Jorginho Mello, garantindo que os recursos que ninguém esperava – aliás, ninguém não, uma minoria não esperava –, mas que todo mundo sabia que iam voltar, porque o pequeno empresário paga as suas contas, continuem na micro e pequena empresa e não vão pagar dívida para banco.

Segundo, que o Marco do Reempreendedorismo avance – importantíssimo –, neste momento difícil, para que as empresas consigam começar de novo.

E a atualização da Lei 123: avançar e garantir para que a proteção do nosso micro e pequeno empresário continue e seja modernizada. Ela tem sido tão importante, mas que ela ganhe ainda mais potencial. São projetos fundamentais.

E eu queria dizer que nós do Executivo tínhamos uma dívida há 15 anos. Há 15 anos, falta o Plano Nacional de Apoio à Micro e Pequena Empresa, previsto na Lei 123, e nós estamos apresentando, agora, esse plano nacional, com 15 anos de atraso, mas que trará benefício para todos os nossos micro e pequenos empresários.

Muito obrigado a todos e a todas e um bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, agradeço ao nosso parceiro, amigo, Ministro e Secretário Carlos da Costa. Ele tem sempre sido parceiro em todas as horas, é um baluarte no sentido de ajudar a micro e pequena empresa. Muito obrigado pelo seu trabalho, pelo seu esforço e pela parceria.

Concedo a palavra, agora, ao nosso ex-Deputado, ex-Ministro, figura extraordinária que é o nosso irmão, querido amigo, Presidente do Sebrae Nacional, que vive uma fase extraordinária no Sebrae, fazendo com que todos os sonhos do micro e pequeno, desse empreendedor valoroso do Brasil, tenha curso, e o Sebrae sempre tem sido protagonista nesse sentido.

Concedo a palavra ao Presidente do Sebrae, Carlos Melles. V. Exa. tem a palavra.

O SR. CARLOS DO CARMO ANDRADE MELLES (Para discursar.) – Muito obrigado, meu prezado, distinto e fraterno Senador Jorginho Mello, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, ex-colega de Câmara, e agora no Senado.

Eu não poderia deixar, neste dia tão especial, Senador Jorginho, de fazer uma pequena linha do tempo, uma memória, que é sempre importante e positiva. E aí, ao cumprimentar a todos os que estão aqui nos acompanhando: o Presidente Tadros, o Ercílio, o nosso Senador Lasier, a Rosi, o José César, o nosso Presidente, o Tarcísio, enfim, todos aqueles que estão aqui juntos conosco e, de uma maneira muito especial, para falar do começo. Para falar do começo, a gente tem que falar do Afif Domingos, Guilherme Afif Domingos. Para falar do começo, a gente tem que ir lá na Constituinte, para ver quem veio defender

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o regime especial da micro e pequena empresa, que dá essa substância de estarmos aqui hoje.

E o Senador Jorginho e o Secretário Carlos da Costa falaram tão bem. O Senador deu uma história do papel da micro e pequena empresa, e, ao falarmos da micro e pequena empresa, nós estamos falando do Brasil. E micro e pequena empresa não é só no Brasil, é, no mundo inteiro, muito, muito importante!

Mas esse passado que nos trouxe até aqui, eu preciso falar de alguns que não estão mais aqui, não é? Como o José Eugênio, que já está lá em cima, mas os vivos aqui, o Senador José Pimentel, o Hauly, eu, o Nardes e tantos outros liderados pela Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa. Esta liderança exuberante que está aqui, o valor destes líderes, sobretudo na pandemia, eu depois queria ter tempo para dar o destaque merecido a eles, o quanto ajudaram para nós chegarmos até aqui.

Mas eu vou fazer um retratozinho rápido, agora, da pandemia para cá. Ontem, em Recife, e a gente tem dito isto, que é preciso que se reconheça, que se agradeça o papel do Governo. O momento é ácido, é crítico, mas é tão virtual e virtuoso dizer que nós estamos, aqui, hoje, falando como estamos falando, Senador Jorginho, o senhor contando esses ganhos, é porque o Governo teve a ousadia de, na pandemia, colocar quase R$1 trilhão para suportar este País andando.

Estamos vivendo isso, aqui, hoje, porque o Ministro Paulo Guedes, mas aí, muito bem, neste momento, a Câmara dos Deputados e o Senado, nós vamos ter, sempre, muita gratidão pelo apoio político. A política é formidável, ela é fantástica, sem ela, nós não teríamos tido todos esses avanços que tivemos até hoje. E avanços – eu faço um parêntese – para dizer o seguinte, o Simples, que é uma arrecadação em que nós resolvemos o problema tributário do Brasil, hoje, arrecada proporcionalmente mais do que o nosso Imposto de Renda e mais do que o imposto nosso, também, que é previsto antecipadamente.

Nesse sentido, o pouco vira muito, pelo que a micro pequena empresa representa, mas não foram, então, essas medidas do auxílio emergencial; não foi a medida do Medida Provisória do BEm, que preservou tantos empregos; não foi o Pronampe, o pai do Pronampe aqui, o Senador Jorginho. E o Ministro Paulo Guedes ainda sempre diz: "Olha, se o Senador Jorginho é o pai, o Carlos da Costa é a mãe". Mas o Pronampe veio no figurino correto. Fizemos uma revolução, nesse período da pandemia, mas, mesmo assim, eu quero dizer a vocês da valentia, nessa crise, do brasileiro.

Senador Jorginho e todos os que nos ouvem neste momento, na última pesquisa agora do GEM, de 2020 para 2021, nós tivemos um acréscimo de vontade empreendedora, de disposição de empreender de 75%. Imaginem que homem, que mulher empreendedora é o brasileiro, que coragem, que fibra, que garra! E destes, 23%, sim, são por necessidade, a pandemia os trouxe, perdendo o emprego, a vir ser empreendedores por necessidade. E, nesse sentido, nós estamos, hoje, celebrando, porque o motor, a retomada da economia brasileira passa pela micro e pequena empresa.

Esses ganhos todos que tivemos, ao longo desse período, estão, a cada dia, mais consolidados em mecanismos mais novos sendo colocados à disposição. E a transformação que o micro e pequeno empresário fez, internamente e externamente, em processos, em modelos, especialmente na digitalização, eles fizeram com que essa transformação viesse a dar a esperança da sobrevivência.

Hoje, segundo a última pesquisa que o Sebrae vem acompanhando *pari passu* com a Fundação Getúlio Vargas e tantas outras instituições, nós já estamos, sim, retomando a normalidade. O faturamento já veio, o endividamento já está caindo, a vida já está voltando ao normal, com a vacina mais a confiança dos brasileiros, nós estamos em franca retomada. Por isso que, quando se fala que nós temos 7 milhões de micro e pequenas empresas, 12 milhões de MEIs... E, ainda, sendo a micro e pequena empresa a maior e a melhor formalizadora de emprego – o Caged tem mostrado isso e não é de agora, é de todos esses tempos para trás: quem gera emprego de carteira assinada no Brasil é a micro e pequena empresa, quem trata do espírito empreendedor é a micro e pequena empresa...

E, ao encerrar, Senador, tantos esses projetos em que nós estamos todos juntos, para serem aprovados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não só o do Caminhoneiro, mas o do Relp, o do Reempreender, para tirar esse pecado mortal de errar uma vez e não poder voltar mais, em tudo isso o senhor está de parabéns e tem o nosso apoio, com essa liderança que está aqui nos ouvindo, presente, sempre não nos faltando.

Eu queria, ao encerrar, dizer o seguinte: o Sebrae é a alma da micro e pequena empresa. A gente tem o zelo, a responsabilidade, em 7 mil colaboradores, de fazer uma ação mágica do empreendedor, de dar apoio ao empreendedor, e esse empoderamento aparente que o Sebrae tem é porque ele serve – quem serve bem fica empoderado.

Por isso, a micro e pequena empresa, o micro e pequeno empresário reconhece tanto o trabalho que dá a ele o conforto de uma matriz, de uma metodologia que o ajuda a sobreviver. Conhecendo o espírito de um agente que nós estamos colocando de desenvolvimento que sai da cidade empreendedora ou do Prefeito empreendedor, fazendo um agente de educação empreendedora empresarial, fazendo a potencialização do ALI, de que o Secretário Carlos da Costa falou tão bem, que faz um milagre nas empresas, e fazendo, agora, o agente de crédito e de um crédito orientado que tem dado um sucesso formidável.

Portanto, ao estar aqui hoje, junto com vocês, há mais de 25 anos, a gente tratando de apoiar a micro e pequena empresa, nós estamos no caminho certo: do sucesso da reunião do 15º Congresso da CNDL ao sucesso que a Abrasel vem fazendo, ao sucesso que a Fecomércio vem fazendo, ou seja, o sucesso de todos está consubstanciado nessa esperança que nós estamos retomando, e a retomada, Senador, passa pela micro e pequena empresa.

Agradeço, em nome do Sebrae, mas agradeço, especialmente, em nome do micro e pequeno empresário, o seu papel, uma homenagem como esta, em um dia tão especial, o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, deixando a vocês um abraço de esperança e de sinais de retomada, vigorosos sinais de retomada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Agradeço a manifestação do nosso grande Presidente Carlos Melles.

Concedo a palavra, agora, ao Senador Lasier Martins. V. Exa. tem a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Jorginho Mello. Estou aqui acompanhando orgulhoso esta sessão especial, pelo que a minha primeira palavra é de congratulações por sua iniciativa de propor esta sessão.

Saúdo todos os ilustres convidados, salientando a presença do Carlos Melles, que fez uma manifestação tão oportuna, neste momento; Afif Domingos e tantos outros.

Mas Presidente, eu saúdo, então, este Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa e, nesta saudação também, V. Exa., porque tenho acompanhado, Senador Jorginho Mello, tenho acompanhado, de maneira muito atenta, a sua atuação compenetrada, persistente, nesta área, a tal ponto que o podemos chamar o Senador das Micro e Pequenas Empresas do Senado Federal.

A sua contribuição legislativa nesta área tem sido extraordinária. Já na sua fala inicial, V. Exa. fez um detalhamento de números em que um deles é por demais eloquente: 97% do universo empresarial brasileiro está com as micro e pequenas empresas e 27% da sua contribuição à economia e à empregabilidade no Brasil. São dados magníficos e que justificam, plenamente, o que nós estamos vivendo na comemoração do Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas. Quero estar sempre ao seu lado, apoiando as suas iniciativas, votando em seus projetos, porque esta área tem sido fundamental para o desenvolvimento do País através do empreendedor.

E quero, sucintamente, para não tomar muito tempo, porque já percebi que tem muita gente para falar, dizer que tenho procurado contribuir, atualmente, no Rio Grande do Sul, mas de modo a se expandir pelo Brasil, com a área dos *free shops* nas cidades gêmeas fronteiriças do Brasil. Estive, há bem poucos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dias, em Uruguaiana, ouvi os reclamos e apelos daquela área no sentido de que haja uma redução do valor do patrimônio líquido mínimo de R$2 bilhões, para atingir uma maior área de empresários para essas lojas francas.

Encaminhei um pedido ao Ministério da Fazenda, tivemos uma reunião com o Secretário da Receita Federal, que está procurando nos atender. Isso será muito positivo porque ampliaremos, ainda mais, essa área de micro e pequenas empresas, com a redução do valor mínimo do regime aduaneiro a menos de R$2 milhões como patrimônio líquido.

De modo, Presidente, que vou continuar acompanhando esta sessão, estamos empolgados com o que as micro e pequenas empresas têm feito pelo Brasil e, mais uma vez, quero me congratular com a sua atuação empolgante nesta área, que nos leva a estar sempre ao seu lado, porque a causa é muito boa e é muito importante para o Brasil.

Cumprimentos a todos os empreendedores das micro e pequenas empresas do Brasil, neste seu dia nacional, que coincide, também, com a nossa comemoração ao aniversário de 33 anos da nossa Constituição Federal. Cumprimentos!

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Quero agradecer a manifestação do eminente Senador Lasier Martins. Ele que orgulha o Rio Grande do Sul pela sua coerência, pela sua disciplina, pela sua conduta reta e orgulha os gaúchos e orgulha o Brasil. Muito obrigado pela sua participação.

Concedo a palavra ao Presidente da Abrasel Nacional, o nosso querido Paulo Solmucci Júnior. V.Sa. tem a palavra por até cinco minutos. (*Pausa.*)

Pedimos para ativar o som, Paulo Solmucci. Ativar o som, por favor. Ativar o seu microfone. (*Pausa.*)

Ainda não. (*Pausa.*)

Agora, sim. Vamos lá.

O SR. PAULO SOLMUCCI JÚNIOR (Para discursar.) – Obrigado.

Muitas *lives* e eu ainda continuo apanhando dos microfones aqui, não é?

Mas, Senador, eu queria, antes de mais nada, cumprimentar o senhor e, na sua pessoa, a todos os demais Senadores, mas dizer que essa caminhada em torno da pequena nos permitiu formar grandes amigos que não podem ser todos explicitados agora. O Afif Domingos, o Carlos da Costa, o meu amigo Carlos Melles, vocês fazem um trabalho espetacular pela pequena empresa no Brasil que nos orgulha.

Senador, minha fala é muito rápida, apenas para endossar todas as demais anteriores e, se o senhor me permitir, acrescentar um valor que enxergo muito especial na pequena empresa no Brasil. O Brasil vive o desafio enorme de obter uma estabilidade sociopolítica e econômica. Nós, na Abrasel, lutamos muito por um Brasil que a gente quer mais simples para se empreender, melhor para se viver, por consequência. E acreditamos que esse Brasil mais estável só virá com o surgimento de uma classe média ampla, espalhada por todo o País, estável. A classe média do Brasil é oriunda da burocracia do Estado e do empregado da grande empresa, nós precisamos fortalecê-la com o pequeno empreendedor, com o sucesso da pequena empresa e com o sucesso daqueles que trabalham na pequena empresa.

Daí, saúdo, com muita alegria, a chegada do Plano Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que o amigo Carlos da Costa anunciou. Acho que essa possibilidade de ampliarmos a classe média, dando estabilidade à pequena empresa e permitindo o crescimento delas, é o que a gente deseja na Abrasel, creio que no País como um todo.

E é nessa pegada que eu agradeço o trabalho de todo o Senado, da Câmara dos Deputados, enfatizando a importância de liberarmos com rapidez o Refis e a questão do Reempreender. O Reempreender, especialmente para o setor de bares e restaurantes, que pagou uma conta desproporcional e injusta pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

bem coletivo na pandemia, será fundamental. Não faz sentido que percamos, por 10, 15, 20 anos, toda uma geração de pequenos empreendedores porque tiveram seus negócios fechados, seus nomes negativados e a impossibilidade de empreender.

Então, estamos muito otimistas com as iniciativas do Congresso, sob a liderança do senhor, Senador Jorginho Mello, parceiro da Abrasel, desde sempre, lá na nossa Santa Catarina. Aproveito aqui para mandar um abraço da turma de lá, do Dabdab e do Célio Sales para o senhor e dizer que é com orgulho que temos a sua presença no Senado e também representando as terras catarinas.

Muito obrigado pela oportunidade e um forte abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado ao nosso querido Paulo Solmucci.

Concedo a palavra, agora, ao nosso querido amigo e grande Senador do Mato Grosso, Senador Jayme Campos. V. Exa. tem a palavra por até cinco minutos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Tudo certo, ouvindo e vendo.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Obrigado.

Prezado amigo, Senador Jorginho Mello, e demais autoridades, eu quero agradecer a oportunidade de participar desta celebração do Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, que é um marco histórico para o nosso calendário nacional.

São os pequenos negócios, Sr. Presidente, que movem a economia brasileira, representando 98% do universo empresarial do País e respondendo por 55% dos empregos formais gerados. Por isso mesmo, para além do formalismo da data, vale a pena revermos iniciativas legislativas a partir das quais o Congresso Nacional busca contribuir com o fortalecimento das microempresas em nosso País.

Em primeiro lugar, cumpre-me destacar a importância do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2021, que versa sobre o aumento do limite de faturamento para o enquadramento com o microempreendedor individual, também conhecido como MEI. Proposição de nossa autoria, o projeto eleva o limite de R$81 mil para R$130 mil, além de autorizar a contratação até de dois empregos nesta categoria. A iniciativa, de acordo com o Sebrae, tem o potencial de gerar 11 milhões de empregos diretos no País, um verdadeiro estímulo ao empreendedorismo, à produção de renda e à formalização profissional dos brasileiros.

Diante disso, Sras. e Srs. Senadores, necessário esclarecer que o nosso projeto foi aprovado, aqui no Senado, por unanimidade, e, aqui, de público, eu quero agradecer pelo apoio do meu caro e estimado Senador Jorginho Mello, que, no seu cotidiano, nesta Casa, tem lutado incessantemente para criar um ambiente favorável para o nosso microempreendedor e certamente àqueles que produzem a grandeza do nosso País.

Aguardando agora apenas, Sr. Presidente, a apreciação por parte da Câmara dos Deputados, eu convoco e convido V. Exa. para irmos até a Câmara à busca do apoio do Presidente daquela Casa, Deputado Arthur Lira, para que coloque na pauta e possa ser votado com maior urgência possível – e para tanto, apelos mais excessivos, como bem disse, nós temos que fazer diante do Presidente da Câmara – no Plenário, o quanto antes. Afinal, a escalada aguda de desemprego, esse gargalo permanente, nos últimos anos, deve ser urgentemente corrigido e revertido a partir das políticas públicas modernas e arrojadas.

Para concluir, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em que pese todos os estragos causados pela pandemia na economia brasileira, nossa ação parlamentar nos move a buscar meios e recursos possíveis para amenizar tantos dramas e dificuldades em nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Em suma, nossa homenagem ao Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas se presta hoje a um esforço mais objetivo e pragmático em favor da aprovação e posterior sanção do PL 108, de 2021.

É hora de valorizar os principais geradores de emprego e renda do País. Viva os pequenos empreendedores do Brasil!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Senador Jorginho Mello.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, agradeço a V. Exa., Senador Jayme Campos, V. Exa., que é um Senador que orgulha o Mato Grosso, foi Governador, foi Prefeito e agora, como Senador aqui, dá muita segurança, muito apoio. Eu quero agradecer por todos os momentos em que procurei V. Exa. e que V. Exa. sempre esteve pronto a defender o micro, o pequeno, o empreendedor, aquele que paga imposto e que gera riqueza neste País. Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Pode ter certeza de que nós estamos juntos no 108 para que possamos sensibilizar o Governo, para que possa aumentar esse valor de 81 mil para 130 mil, como é o seu desejo. Muito obrigado.

Concedo a palavra agora ao Presidente da CNDL, José César da Costa, nosso Presidente.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. JOSÉ CÉSAR DA COSTA (Para discursar.) – Bom dia a todos, quero cumprimentar o nosso Presidente, nosso amigo Jorginho Mello, e na sua pessoa quero cumprimentar também todos os empresários, todos aqueles micro e pequenos empresários, que estamos homenageando hoje. E dizer também, Jorginho, que venho acompanhando de perto o seu trabalho por todo o Brasil, pelo Senado, também atendendo, de forma especial, os seus líderes também de Santa Catarina. Quero cumprimentar também o Zeca, lá de Joinville, todos os líderes do Estado de Santa Catarina.

Quero dizer a você que você realmente tem liderado, com muita maestria, com muita inteligência. De fato, o seu trabalho tem se tornado um trabalho fundamental, principalmente, neste período pandêmico, onde nós passamos por dificuldades. Todos os projetos que você levou e conseguiu aprovar, com toda certeza, fizeram toda a diferença na recuperação do pequeno e microempresário.

Então, parabéns, Jorginho! Estaremos sempre ao seu lado divulgando e atendendo com a sua firmeza em levar benefícios para todo o Brasil.

Quero cumprimentar também, de forma especial, o meu amigo Presidente Carlos Melles, Presidente hoje do Sebrae, que também está sempre junto... Você colocou muito bem, Carlos, que, de fato, o Sebrae é a alma do pequeno e do microempresário, não tenho dúvida com relação a isso.

Quero dizer também da importância das nossas parcerias junto com a União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços, junto à CNDL, principalmente no Políticas Públicas 4.0, que tem rodado todo o Brasil, levando conhecimento, reforçando as bases das nossas lideranças, mostrando a importância do pequeno e microempresário. Então, Carlos, você, de fato, chegou na hora certa. Parabéns, meu irmão! Conte sempre conosco, conte sempre com a nossa liderança.

E também quero cumprimentar, claro, o Carlos Costa, outro grande líder, que chegou numa hora muito importante, é o nosso Ministro, e ele também tem nos ajudado muito, tem nos ouvido sempre, levado as nossas reivindicações para dentro do Governo e tem nos atendido de forma também excepcional; e também o Presidente Afif, que é o nosso eterno também Ministro, como você colocou muito bem. Ele deu início a esse programa de visibilidade para o pequeno e o micro, que até então, muitas vezes, era visto como vilão. Então, Afif, muito obrigado também pelo seu apoio e pela sua intervenção junto às necessidades que nós temos neste momento difícil.

Cumprimento também todos os Senadores que estão nos ouvindo, todas as lideranças que estão também junto conosco, que vão participar e que vão falar conosco, e também todos os Parlamentares que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão contribuindo e colaborando com o nosso trabalho de realmente entender e compreender que, de fato, somos os maiores geradores de emprego e de renda e que, neste momento tão difícil por que o Brasil passou, eu não tenho dúvida de que foi muito importante. E posso dizer com absoluta certeza que, mesmo neste momento de perdas de vida, neste momento de muitas dores, nós saímos, sim, machucados, mas saímos fortalecidos.

Com toda certeza, nós sabemos que esta abertura hoje, dando oportunidade para aqueles desempregados que nós tivemos neste momento – e sempre também tivemos muito desemprego no nosso País –, essa oportunidade que surgiu, em que aquele desempregado, utilizando os poucos recursos da sua saída, montou os *deliveries,* montou uma série de novos empreendimentos, e isso, de fato, por incrível que pareça, fortaleceu e fez com que o nosso País saísse... Está saindo, é claro que não terminamos, a pandemia ainda continua, mas está saindo de forma fortalecida.

E os números que vocês colocaram aqui realmente são números fortes: praticamente 97% dos nossos estabelecimentos são micro e pequenas empresas. São empresas que você pode abrir dentro da sua própria residência, com pequeno espaço.

Nós sabemos que a história do empresário, a história do comércio surgiu, praticamente, há quase dois mil anos antes de Cristo, quando surgiu a necessidade de criar um ambiente de negócios porque, até então, quando você precisava de qualquer produto, você tinha que buscar e você não sabia onde buscá-lo.

E esse ambiente de negócios surgiu, um dos ambientes mais fortes do nosso planeta, através, principalmente hoje, do micro e pequeno empresário, que está em todos os lugares. Ele está hoje em todas as capitais, em todas as cidades, em todos os Municípios, está no centro da cidade, está na periferia, em todos os bairros, está também na área rural, então, de fato, ele faz toda a diferença.

Então, este dia, Jorginho – meu tempo deve estar terminando –, esse espaço que você criou, essa comemoração pelo dia nacional é um dos dias mais importantes para o nosso País, para todos os nossos associados, para a Unecs, para todos que estão conosco aqui.

Então vamos, mais uma vez, mostrar como ajudá-los, como vamos fazê-los crescer, pelo próprio Sebrae, pelo próprio Governo. Vamos ajudar essa nação de empreendedores, que estão fazendo a diferença, que vão fazer a diferença, porque não existe nada com que nós possamos hoje resolver a nossa necessidade sem buscar um ambiente de negócios que possa nos entender, nos ajudar e fornecer produtos que de fato estão gerando empregos, estão gerando impostos, estão atendendo a todas as nossas necessidades e estão gerando também o nosso progresso.

Muito obrigado. Parabéns a todos os nossos líderes e parabéns a todos que estão nos acompanhando e nos assistindo. E mais uma vez, quero parabenizar o pequeno e o micro. Meu muito obrigado, e um bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem. Agradeço ao Presidente José César da Costa pela sua manifestação.

Agora, para que a gente possa ver o brilho feminino, e trazendo Santa Catarina, um Estado que tem nome de santa, concedo a palavra à nossa querida Rosi Dedekind, que é Presidente da Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina. V.Sa. tem a palavra.

A SRA. ROSI DEDEKIND (Para discursar.) – Bom dia, Senador.

Muito obrigada por esta sessão, mais uma vez, lembrando os grandes empresários de micro e pequena empresa.

Cumprimento aqui os conhecidos, amigos, Carlos Melles, Carlos da Costa, Afif. Com muito orgulho, mais uma vez, participo de uma sessão em homenagem ao grande empresário de micro e pequena empresa. E aqui agradeço todo o olhar que tem sido dedicado a esse segmento, principalmente nesse último ano, estabelecendo aí políticas públicas, acesso a crédito e reforço a necessidade, como o senhor mesmo já falou,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de aprovarmos com mais rapidez todos os projetos que estão aí tramitando, de que ajudem esse corajoso, que perdeu o emprego, que resolveu empreender, a ter um ambiente.

Agradeço ao Sebrae por ajudar na capacitação, com o programa ALI, o Brasil Mais, para nós levarmos aumento de produtividade, o que é muito importante. É importante que nós capacitemos esses empresários. E com o apoio do Congresso, do Sebrae, com o Governo Federal, a gente tem alcançado e proporcionado um ambiente melhor.

Meu abraço a todos. Obrigada e um ótimo dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, Rosi, pela sua participação, a senhora, que sempre é uma parceira da micro e pequena empresa.

Concedo a palavra agora ao nosso José Tarcísio da Silva, ele que é o Presidente da Comicro, está num congresso, no XX Congresso, e nos prestigiando com inúmeros líderes e presidentes nos Estados nesse congresso, já de sucesso garantido.

Concedo a palavra ao senhor, para que faça a sua manifestação, o senhor que é um guerreiro na trincheira da micro e pequena empresa.

O SR. JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA (Para discursar.) – Exmo. Senador, Presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, para mim é uma grande honra participar desta comemoração do Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, promovida pelo senhor aqui, com toda a diretoria da Comicro, que são presidentes de Femicro de 16 Estados, aqui presentes. Quero também saudar os que estão nos assistindo virtualmente.

Senador, o seu papel como Deputado e como Senador para a micro e pequena empresa tem sido relevante. Nós reconhecemos isso. Reconhecemos que o seu trabalho, junto também com os outros, Presidente e ex-Presidente da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresa, tem feito de verdade a diferença para esse segmento que tanto gera emprego e renda no nosso País.

Eu quero dizer que estamos aqui no XX Congresso Brasileiro das Micro e Pequenas Empresas. Começamos ontem, continuamos hoje, e encerra amanhã. Todos os outros congressos anteriores têm tido um bom resultado, e principalmente quando a gente leva proposta para a Câmara, para o Senado, e há Parlamentar comprometido como o senhor, que tenta, trabalha e aprova as leis que regulam a micro e pequena empresa.

Quero também ressaltar aqui a importância do Sebrae, que tem feito um papel muito importante na capacitação, tem feito um trabalho muito importante para os micro e pequenos empresários brasileiros.

Quero encerrar minhas palavras saudando e agradecendo a todo empreendedor, a todos os empresários da micro e da pequena empresa, empresários, empresárias, empreendedores individuais, que são o sustentáculo do Brasil e que comprovaram, no momento mais restritivo da pandemia, a sua relevante prestação de serviços para aqueles que estavam no isolamento, que não poderiam sair das suas residências, entregando lá as suas feiras, o seu hortifrutigranjeiro, o seu gás – entendeu? –, a sua água. Agradeço, porque esses são os guerreiros anônimos brasileiros, que estão aí com mais de 19 milhões, incluindo o empreendedor individual, as micro e as pequenas empresas, mais de 19 milhões de CNPJs contribuindo para o desenvolvimento, para o crescimento e a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

Muito obrigado, Senador. Quero lhe dizer que nós estamos com o senhor, reconhecidamente, no Brasil todo, aquele efeito de formiguinha, aquela conversa de boca a boca, de ouvido a ouvido, um passando para o outro, da importância que o senhor tem para esse segmento dentro do Senado brasileiro. E agradeço também aos outros Senadores e a todos os Deputados que têm aprovado lei que significa muito para as micro e pequenas empresas brasileiras. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem. Obrigado, Tarcísio, grande Tarcísio. Sucesso na continuidade do congresso, que já tem brilho suficiente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela presença maciça de lideranças tão importantes que defendem a micro e pequena empresa no Brasil. Muito bom dia, sucesso a todos.

Concedo a palavra agora, convido para falar o nosso Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Dr. José Roberto Tadros. V. Sa. tem a palavra.

O SR. JOSÉ ROBERTO TADROS (Para discursar.) – Bom dia, ilustre Senador Jorginho Mello. V. Exa. tem dado uma grande contribuição para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Brasil.

Eu falo agora a vocês e falo aos senhores em nome da Presidência do Conselho Deliberativo do Sebrae e também da Presidência da CNC (Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo), que congrega, conforme o senhor sabe, um grande universo de empresas comerciais e de serviços, voltadas para essa atividade.

Inicialmente, eu queria cumprimentar S. Exa. o ilustre Senador Rodrigo Pacheco, o Presidente Executivo do Sebrae Carlos Melles e as demais autoridades, os Srs. Senadores, os Srs. Deputados.

Esta é uma data muito especial para todos nós do Sistema Sebrae.

O Dia Nacional das Micro e Pequenas Empresas é uma data que tem sido sempre lembrada no Congresso Nacional por iniciativa da nossa valorosa Frente Parlamentar Mista das Micro e Pequenas Empresas, neste momento, presidida pelo ilustre e atuante Senador Jorginho Mello. Uma data para reafirmar o relevante papel das micro e pequenas empresas no tecido econômico e empresarial nacional, seja pela sua grande expressão numérica, seja pela sua capacidade de gerar novos postos de trabalho, seja pelo dinamismo, criatividade e inovação que demonstram, mesmo e sobretudo nos momentos mais críticos, como nesta pandemia, que tanto sacrifício está impondo ao povo brasileiro, o seu vigor e a capacidade empreendedora do povo brasileiro.

Uma data para recordar o compromisso legal de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às micro e pequenas empresas, conforme decisão do nosso Poder Legislativo, compromisso este que precisa sempre se traduzir em políticas públicas de apoio e fomento que estimulem o empreendedorismo como a melhor e mais efetiva forma de inclusão social e econômica.

Uma data para celebrar o fato de contarmos, em nosso País, com uma legislação que tem assegurado a existência do nosso importante Sistema S, em que também está inserido o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), cujo Conselho Deliberativo eu tenho a honra de presidir.

O Sistema S é um sábio e oportuno arranjo institucional, em que a contribuição das grandes empresas é direcionada à manutenção dos serviços sociais de aprendizagem e capacitação, indispensáveis ao desenvolvimento do setor produtivo.

Devo lembrar a V. Exa. Senador Jorginho Mello, um fato extremamente relevante. Quando o Sistema S foi criado, no ano 1945, pelo saudoso Presidente Vargas, ele criou dois sistemas: um privado e um público. O privado é o Sistema S, do comércio, da indústria, da agricultura, e o público são as famosas escolas técnicas federais, espalhadas por todo o quadrante do território nacional. E aí o que se viu? Que a eficiência do empreendedorismo e da atividade empresarial voltada a preparar mão de obra foi eficiente, capaz e, absolutamente, comprometida com o processo do rápido desenvolvimento do País logo após a Segunda Guerra Mundial.

As escolas técnicas não são números expressivos, tão pouco se apresentam diante do quadro que o Sistema S privado faz, o que é uma pálida demonstração de que a eficiência está na atividade privada.

Continuando, trata-se de uma conquista sem paralelo na maioria dos países, algo que coloca o Brasil na vanguarda das políticas de suporte e apoio à atividade empresarial sem que não existam progresso, desenvolvimento, prosperidade, competitividade e inovação. Uma conquista a ser preservada e defendida sem titubeios ou hesitações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisas internacionais evidenciam que o povo brasileiro segue sendo um dos mais empreendedores do mundo. Esta vocação empreendedora encontra sua realização nas micro e pequenas empresas. Trata-se de um ativo imprescindível que jamais poderemos negligenciar.

Portanto, buscar um ambiente de negócio mais favorável com menos exigências burocráticas, com menor peso de carga tributária, com mais acesso ao crédito orientado, com mais apoio para a competitividade e a inovação são tarefas que permanecem exigindo nossa atenção e prioridade.

Os desafios globais são cada vez mais complexos. O Brasil precisa se reencontrar com o seu grande destino, inspirar as novas gerações para grandes conquistas, reunir todas as forças para superar todas as crises. Nossas micro e pequenas empresas são partes significativas desse esforço. Elas traduzem os sonhos e esperança de brasileiros aguerridos, incansáveis, verdadeiros heróis anônimos, que precisam de reconhecimento, apoio e incentivo.

Esta data é para lembrar e renovar este compromisso e agradecer, sobremaneira, primeiro, ao ex-Senador e Relator da Constituinte José Bernardo Cabral, que foi o criador do Sebrae privado, Sebrae S, ao Presidente da República, ao Ministro Paulo Guedes e agradecer ao companheiro Guilherme Afif Domingos, que presidiu esta instituição Sebrae nas suas duas facetas, como Presidente Executivo do Sebrae e como Presidente do Conselho Deliberativo, e deixou marcas indeléveis de que se deve continuar, de forma decisiva, e que hoje está sob o comando do executivo, o ilustre companheiro Carlos Melles, que vem desempenhando um papel absolutamente invejável.

Melles, eu tenho muito prazer de fazer parceria com você no Sebrae.

Que Deus nos abençoe!

Os meus cumprimentos ao Senador Jorginho Mello, com os nossos efusivos agradecimentos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem.

Muito obrigado, Dr. Roberto Tadros, pela sua participação. O senhor é um grande parceiro da confederação. O senhor preside a confederação e também nos ajuda em todos os nossos pleitos. Obrigado pela participação.

Concedo a palavra agora ao catarinense, amigo Ercílio Santinoni, que é o Presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais, a nossa Conampe.

Ercílio, você tem a palavra.

O SR. ERCÍLIO SANTINONI (Para discursar.) – Bom dia a todos; bom dia ao Senador Jorginho Mello. Quero cumprimentá-lo e, em sua pessoa, cumprimentar toda a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, a frente parlamentar; cumprimentar também os nossos companheiros Carlos Melles, Afif Domingos, Carlos da Costa... Aliás, o Carlos da Costa e o Melles, como Presidente do Sebrae, têm trabalhado diuturnamente pela microempresa nesses últimos dias, últimos meses.

Mas, Senador, eu queria, antes de mais nada, parabenizar os empresários de micro e pequenas empresas e os MEIs que passaram por essa pandemia de uma forma valorosa, de coragem e que conseguiram se manter vivos como empresários e também manter os empregos. Se nós fizermos um levantamento, nós vamos ver que o segmento que menos desempregou foi o da microempresa, bem como o que está realmente empregando hoje são as micro e pequenas empresas. Isso mostra que elas continuam sendo o sustentáculo da economia brasileira.

Nós tivemos uma eficiência muito grande do Congresso Nacional e também do Governo em resolver problemas do crédito durante a pandemia. Conseguimos dobrar a oferta de crédito sobre o que tínhamos em 2019. Mas ainda não foi suficiente para que todos fossem atendidos, e muitos sofrem até hoje com as dívidas que se acumularam e também alguns que saíram da atividade empresarial.

Então, se nós quase resolvemos o problema do crédito, nós podemos dizer que o Relp viria resolver

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o problema, inclusive do Fisco. Nós precisamos da aprovação do PLP nº 46 para que a gente possa renegociar as dívidas das micro e pequenas empresas no Simples Nacional. Já foi aprovado aí pelo Senado – é um projeto da autoria de Jorginho Mello –, mas está parado na Câmara, e, inclusive, o prazo de renegociação estava como 30 de setembro. Quer dizer, hoje nós precisamos urgentemente alterar esse artigo do PLP e colocar em aprovação para que a gente possa, antes do final do ano, renegociar essas dívidas e continuarmos no Simples Nacional. Esse é um problema muito sério. São mais de 400 mil empresas já notificadas e que ficarão fora do Simples se não renegociarem as dívidas.

Outro projeto que nós precisamos – e, realmente, peço aqui encarecidamente que todos se engajem na busca da solução – é o PLP do reempreendedorismo, o de nº 33. Esse projeto nasceu do trabalho do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação de todas as entidades empresariais do Brasil, inclusive com outras entidades, como a OAB, que não está oficialmente no fórum, mas que também participaram, e os Senadores e Deputados. Então, não podemos adiar mais a aprovação do reempreendedorismo.

E quero também levantar um dos problemas hoje do MEI, do microempreendedor individual. Muitos projetos pedem o aumento do faturamento para efeito de enquadramento. É importante que se corrijam os valores, mas não podemos esquecer que, talvez, mais importante ainda do que se fazer esse aumento do limite é se criar uma rampa para que ele entre no Simples Nacional como microempresa. Isso é muito importante e daria a possibilidade de muito mais empresas de outros segmentos participarem e também de outros empresários, que hoje estão pagando uma carga muito alta de tributos, poderem vir a trabalhar com as alíquotas do Simples Nacional. Assim, nós propomos que seja feita a rampa, onde se começa pagando um pouco menos do que hoje paga a microempresa.

Quero agradecer a todos pelo trabalho que têm feito, principalmente o Senado e a Câmara dos Deputados e o Ministério da Economia. E não podia deixar aqui, antes de me despedir, de deixar um agradecimento aos líderes empresariais – e muitos estão nos acompanhando nesta *live* –, que são pessoas que se doam para resolver os problemas da micro e da pequena empresa.

Muito obrigado a todos.

Obrigado, Senador. O senhor, realmente, foi um anjo na vida da micro e pequena empresa nesses últimos três anos de luta em que estivemos juntos aí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, nosso grande Ercílio Santinoni. Muito obrigado pela participação. Estamos juntos!

Nós temos ainda para falar o Presidente da Fecomércio, o Presidente da Fiesc, de Santa Catarina, e, para encerrar, o nosso sempre Ministro e amigo, o grande defensor da microempresa, Guilherme Afif Domingos.

Concedo a palavra a Emílio Schramm, Presidente da Fecomércio do Estado de Santa Catarina.

Tem a palavra, Emílio.

O SR. EMÍLIO ROSSMARK SCHRAMM (Para discursar.) – Obrigado.

Sr. Presidente desta sessão, Senador catarinense Jorginho Mello; Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Roberto Tadros, na pessoa de quem saúdo os demais líderes empresariais e autoridades já mencionadas; Sras. e Srs. Senadores, micro e pequenos empresários de todo o Brasil, quero iniciar expressando-me, em nome da Fecomércio de Santa Catarina, a enorme satisfação em, mais uma vez, compartilharmos este momento com tantas lideranças políticas e empresariais do País.

Aproveito o momento também para dizer que o setor que represento tem muito em comum com grande parte da atividade econômica do País: 92% são empresas de micro e pequeno porte, na maioria das vezes empresas familiares, constituídas por não mais do que três ou quatro funcionários. São empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que têm dificuldade de acesso à informação, ao crédito, às técnicas de gestão e à representação jurídica, para competir num mercado cada vez mais competitivo. Contudo, apesar do porte, essas empresas não se apequenam e têm imensa importância para o tecido social, seja na geração de empregos, seja na arrecadação de impostos.

A circunstância imposta pela covid-19 mudou o comportamento das pessoas e das empresas, e os choques negativos foram visíveis na saúde, na economia, com elevado número de mortes, fechamento de empresas, perdas de emprego e diminuição de renda das famílias.

Aqui, em Santa Catarina, não foi diferente, Senador Jorginho. Encerramos o ano de 2020 com uma queda de 1,53% no nível de atividade econômica, calculada pelo Banco Central. Esse resultado só não foi mais dramático em função das medidas econômicas e sociais de injeção de dinheiro na economia.

Em 2021, já apresentamos sinais de recuperação com alta de 9,27% no Índice de Atividade Econômica no Estado, e as micro e pequenas empresas do comércio e dos serviços começam a reduzir as perdas do ano anterior.

Não chegaríamos a esse número sem o Pronampe, Senador Jorginho, a quem felicito uma vez pela proposição e luta nessa causa. As políticas de crédito ajudaram a amortecer os impactos negativos da crise e criaram condições para uma retomada acelerada.

Somente o Pronampe realizou mais de 500 mil operações e atendeu cerca de 470 mil empresas no Brasil, em sua primeira versão. Torná-lo permanente foi mais um grande passo e vai facilitar cada vez mais o acesso das empresas ao crédito e à abrangência, que potencializa investimentos, competitividade e produtividade. Está claro que esta não pode apenas ser uma medida emergencial, mas, sim, uma política de Estado.

Sabemos que a dinâmica da pandemia da covid distribuiu efeitos negativos em toda a economia, mas sabemos também que essa distribuição foi desigual, pesando mais sobre os micro e pequenos empreendimentos.

Em Santa Catarina, este efeito é sentido também na geração de postos de trabalho, onde as menores empresas tiveram os maiores impactos no decorrer de 2020, fechando 28 mil vagas no setor de comércio e serviço, enquanto empresas de médio e grande porte criaram 10,7 mil novos postos de trabalho. Em 2021, as empresas de micro e pequeno porte já recuperaram 20,5 mil postos de trabalho entre janeiro e agosto no setor de comércio e serviços.

Além do mercado de trabalho em expansão, notam-se resultados positivos no setor de serviços em Santa Catarina, que atinge o quarto lugar do País para o acumulado do ano, com alta de 17% acima do nível nacional, que é de 10%.

No setor de comércio, o volume de vendas acumula ganho de 5,4%. Portanto, os indicadores econômicos recentes sugerem a manutenção da evolução positiva das atividades domésticas em 2021 e são reforçados pela confiança do empresário catarinense, que permanece otimista durante os últimos quatro meses.

As perspectivas para 2022 pressupõem um cenário de melhora da crise sanitária e de projeções positivas para o crescimento da economia, em torno de 2,5%. Para isso, devem fazer parte da agenda deste ano e do ano de 2022 medidas para combater as incertezas em relação às pressões nos preços, ao comprometimento com o equilíbrio fiscal e à elevação das taxas de juros. Esses elementos macroeconômicos combinados podem prejudicar o potencial de crescimento econômico. Também nessa agenda de reformas, não se pode sucumbir à crise no ano eleitoral. Reduzir e simplificar a carga tributária e o tamanho da máquina pública devem ser os fatores essenciais para o desenvolvimento do nosso País.

Quero encerrar dizendo aos micro e pequenos empresários deste País e aos de Santa Catarina que nos acompanham que podem contar com a Fecomércio de Santa Catarina e com os seus sindicatos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

patronais em todas as regiões, para fornecermos informação, proteção, respaldo jurídico e, acima de tudo, para representá-los nas negociações salariais e nas várias esferas governamentais. Em nome da Fecomércio, parabéns a estes gigantes empresários brasileiros, ao Senador Jorginho Mello, pelo Pronampe, e à proposição desta sessão solene.

E muito obrigado pelo espaço.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Agradeço ao nosso grande Emílio, que representa a nossa Fecomércio em Santa Catarina.

Registro a participação do Senador Luis Carlos Heinze, e daqui um pouquinho já concedo a palavra V. Exa. Só nos prestigie um pouquinho com a sua atenção.

Concedo a palavra agora ao empresário, Presidente da Fiesc de Santa Catarina, Mario Cezar de Aguiar.

V. Sa. tem a palavra.

A SRA. ADRIANA SANCHES (Para discursar.) – Senador Jorginho, bom dia.

Adriana Sanches, falando da Fiesc.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, Adriana.

A SRA. ADRIANA SANCHES – O Presidente Mario esteve conosco aqui, no início desta sessão, saiu para atender uma ligação na CNI e agora está com o Embaixador do Uruguai, que era uma agenda que acabou se sobrepondo. Mas deixou um recado de cumprimento ao seu trabalho, em especial pelo Pronampe e pelo que poderíamos conseguir ainda com relação ao parcelamento fiscal. Ele deixou também um recado de que, apesar de tudo que temos ainda para fazer, todas as conquistas de 2006 foram consolidadas e continuam, em especial com o seu trabalho à frente da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas. Ele também pediu para deixar um recado de que a Fiesc continua parceira e que todas as entidades relativas a micro e pequenas também podem contar com a Fiesc. Como é um recado que eu estou deixando do Presidente, não vou me alongar muito.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito obrigado, Adriana. Você, que é uma advogada que faz um assessoramento competente junto à nossa Fiesc e à Presidência do nosso querido Mario Cezar Aguiar.

Concedo a palavra agora, antes de finalizar – e quem vai fechar a nossa sessão solene é o nosso Ministro Guilherme Afif Domingos –, ao nosso querido Senador Luis Carlos Heinze.

V. Exa. tem a palavra Senador.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discursar.) – Bom dia, Senador Jorginho! Bom dia a quem está nos acompanhando neste grande evento que V. Exa. está efetivando no Dia do Empreendedor e também no Dia da Micro e Pequena Empresa.

Quero saudar a todos os micro e pequenos empresários do Rio Grande do Sul e do Brasil! E agora o pessoal de Santa Catarina se manifestando.

Eu quero lhe cumprimentar pela luta, pelo empenho que tem feito em nome da micro e da pequena empresa. Já é um abnegado nesse tema, Senador. Então, parabéns também pelo seu trabalho! E parabéns aos micro e pequenos empresários!

Lutamos juntos, no ano passado, na questão do Pronampe, no auge da pandemia. O Governo Federal liberou R$37 bilhões. Eu trabalhei junto com a Fecomércio do meu Estado, junto com a Federasul, no meu Estado, e também com o Sindlogs e CVLs, no meu Estado, e conseguimos, junto com o Banco do Brasil e com a Caixa Federal, o Sicredi emprestou bastante também lá no Estado e o Banrisul. Efetivaram 65 mil operações no Rio Grande do Sul e quase 3,7 bilhões. Esse é novamente pelo Pronampe. Então, essa é uma linha em que a gente trabalhou junto no ano passado. V. Exa. também capitaneou e nós também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fizemos a nossa parte junto aos micro e pequenos empresários do Rio Grande do Sul.

Então, parabéns a todos eles que estão ligados nesse Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa e também no Dia Nacional do Empreendedor! Parabéns pelo seu trabalho! E contem também os micro e pequenos empresários com a nossa ajuda, com você nos liderando nesse processo! Parabéns, Senador Jorginho! E parabéns aos micro e pequenos empresários de todo o Brasil e do meu Rio Grande do Sul!

Um abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem. Agradeço a V. Exa. O senhor sempre foi um parceiro, um guerreiro, um gaúcho dos "bão" lá do Rio Grande do Sul, que tem muitos. Mas o senhor é um dos que ponteia lá a força e o trabalho em favor do Rio Grande do Sul, em favor do Brasil e em favor das micro e pequenas empresas.

Concedo a palavra agora ao nosso grande Ministro, grande amigo Guilherme Afif Domingos.

V. Exa. tem a palavra.

O SR. GUILHERME AFIF DOMINGOS – Muito obrigado. O som está saindo?

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Som? Tudo certo.

O SR. GUILHERME AFIF DOMINGOS (Para discursar.) – Meu querido amigo e grande companheiro Senador Jorginho Mello, na sua pessoa, eu quero saudar todos os Deputados e Senadores que compõem essa magnífica frente, que é a Frente Parlamentar em defesa da Micro e da Pequena Empresa.

Quero saudar o meu querido amigo Carlos Melles, que comanda esta grande instituição de defesa da micro e pequena empresa, que é o Sebrae. E, na sua pessoa e na do Bruno, eu quero saudar todo o corpo diretivo do Sebrae nacional e dos Sebraes Estaduais, que têm esse trabalho na linha de frente, na ponta, levando as políticas públicas ao conhecimento do micro e pequeno empresário. Quero saudar todas as entidades que compõem o nosso universo, que compõem o Fórum das Micro e Pequenas Empresas na pessoa do nosso José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio e também Presidente do nosso Conselho do Sebrae. Quero saudar todas as autoridades públicas, em nome do Secretário Carlos da Costa.

Meu caro Jorginho, a luta é grande e ninguém faz nada sozinho, você sabe muito bem disso. O Melles aqui lembrou aqueles que participaram dessa luta de tantos anos, inclusive alguns que não mais estão aqui e que nós tivemos a felicidade de conviver com eles e que nos ajudaram tremendamente nessa corrida de bastão. Porque, se começamos lá atrás, na Constituinte, na sequência, foi exatamente juntando gente. E hoje o maior patrimônio que nós temos político é que nós aprovamos todas as medidas por unanimidade.

Veja como é difícil você ter num Congresso, principalmente em momentos como esse, em que há uma radicalização mais forte, mas a bandeira da micro e pequena empresa ficou preservada, meu caro Jorginho. A bandeira da micro e da pequena empresa passou a ser a bandeira de todos, e não de uns ou de outros. Na verdade, ganhamos por unanimidade todas as matérias que foram colocadas dentro do Congresso. Por quê? Porque não foram matérias que nasceram no Executivo. Elas nasceram dentro do Legislativo, exatamente ouvindo o clamor das bases. Cada Parlamentar hoje conhece como ninguém esse clamor desse pequenininho que está lá na linha de frente e que é não mais coadjuvante da política econômica, ele é protagonista.

Isso que é importante, a micro e a pequena empresa, Jorginho, é protagonista das políticas públicas. Daí a importância de nós definitivamente acabarmos com essa conversa que vem das áreas técnicas, que vem das áreas acadêmicas, que vem do Banco Mundial, de que o Simples é uma renúncia. Não é uma renúncia, é uma política pública, como você já bem disse e que nós aprovamos para que isso não mais acontecesse. A burocracia ainda vetou. E eu tenho certeza de que nós vamos derrubar esse veto para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a gente consolide essa conquista. Essa consolidação é fundamental para daqui para frente estabelecermos uma política do tratamento diferenciado, conforme prevê a própria Constituição

Nesse momento em que nós lamentamos muito os falecidos nessa pandemia, nós temos que olhar também pelo lado dos falidos que foi um número talvez maior até do que o número de falecidos. E esses têm que ter uma nova oportunidade, sim. Daí a importância da tramitação desse projeto para que nós todos temos que nos esforçar. Por que é que nós acreditamos nisso? Porque diz o ditado popular: a terra, para produzir, precisa ser sulcada. E nós fomos sulcados pela pandemia. Foi um sofrimento coletivo de todos. A Nação inteira foi sulcada nas suas convicções, nos seus desejos. Nós fomos nas entranhas, e agora nós estamos voltando. Está renascendo um novo tempo a partir da experiência triste, mas é sempre uma experiência que nos impulsiona.

E o que está se revelando agora, com muita força? É o brotar dessa semente, em que o número de microempresas e de MEI está explodindo, tendo no empreendedorismo o caminho da Nação.

Não creio que será do planejamento central do poder que vai nascer a diretriz para a ação. É do trabalho prático dessas pessoas! Siga o que o cidadão está fazendo para sobreviver, que aí está o novo modelo do desenvolvimento. E o modelo do desenvolvimento vai estar apoiado no pequeno, conforme nós preconizamos há mais de 40 anos.

Aqui, a felicidade, neste dia 5, de nós comemorarmos juntos, Jorginho, juntos, todos que participaram deste processo, comemorarmos juntos as conquistas, pois sabemos que os desiguais devem ser tratados desigualmente de acordo com as suas desigualdades. Esse princípio está consagrado, e ninguém tasca!

E parabéns, Jorginho, pelo seu comando na frente parlamentar, pelas suas iniciativas dentro do Congresso Nacional!

E nós estamos aqui, de fora, ajudando no processo.

O Paulo Guedes, hoje, até pede que a gente mande esse abraço sobre este princípio de que o micro e pequeno empresário é protagonista do nosso desenvolvimento. Esse é o pensamento de toda a equipe econômica.

Parabéns a você e parabéns ao Melles, à turma do Sebrae e a todas as entidades que estão conosco neste esforço.

Sinto-me muito feliz de poder participar e grato pela consideração de abrir este espaço para que eu possa me manifestar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorginho Mello. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, nosso querido Guilherme Afif Domingos. Juntos chegaremos lá, pode ter certeza, meu querido amigo. V. Exa. sempre foi e será um dos nossos baluartes, e o Brasil inteiro reconhece isso. O Brasil inteiro acompanha.

Quero agradecer a sua participação. E o seu apoio tem sido muito emblemático e fundamental, sempre que a gente se aperta, a gente corre ao seu encontro e sempre recebe o apoio imediato, sem pestanejar. E isso tem feito a diferença. Muito obrigado.

Quero agradecer também ao Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado, ao Presidente Arthur Lira, ao Ministro Paulo Guedes e ao Presidente Jair Bolsonaro pelo pronto atendimento.

O Rodrigo e o Arthur têm sido dois valorosos companheiros e têm nos ajudado na tramitação das matérias.

Quero pedir ao Presidente Rodrigo Pacheco que, junto com o Presidente Arthur Lira, preste uma homenagem, no dia de hoje, aprovando... Que o Presidente Rodrigo Pacheco consiga ligar para o Presidente Lira pedindo a ele que a matéria que está sobre a mesa, da micro e pequena empresa, o Relp, o 46, que é fundamental... Já passou o mês de setembro. A gente aprovou no Senado para adesão no mês de setembro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Agora, nós vamos ter que fazer uma alteração quando da publicação da lei.

Portanto, os micro e pequenos empresários estão pedindo a V. Exas. que, diante de tantos outros assuntos de que os senhores estão tratando, mas olhem, no dia de hoje, para o micro e o pequeno empresário, fazendo andar essas matérias afetas ao micro e pequeno empresário.

Peço a atenção de todos os Srs. Deputados Federais, de toda a frente parlamentar dos Deputados que participam efetivamente, para que peçam, não cobrem, mas peçam ao Presidente Lira que delibere sobre as matérias da micro e pequena empresa, sobre a mesa, porque não dá mais para esperar.

Então, eu quero pedir a Deus que nos dê muita saúde, que a gente supere essa pandemia, essa pandemia que nos pegou de calça curta, essa pandemia que é um inimigo oculto, essa pandemia que levou muitos brasileiros e brasileiras, essa pandemia que levou amigos, parentes, familiares. Infelizmente, a gente chora por dentro, mas tem que continuar lutando. Nós vamos superar. O Brasil é muito mais forte do que tudo isso. O Brasil, este Brasil de empreendedores, este Brasil de gente que não se entrega, este Brasil que acredita no trabalho, que acredita na vocação que todos nós temos para superar dificuldades, para superar a crise. Nós vamos vencer. Vamos vencer, com fé em Deus, com alegria, para poder ter melhores dias para todos os brasileiros.

Eu agradeço e cumprimento todos os participantes de forma muito honrosa, todos os participantes que usaram da palavra, que participaram e se conectaram conosco. Agradeço imensamente e dou um forte e caloroso abraço em todos os micro e pequenos empresários, heróis, grandes empresários do Brasil. Um forte abraço! Vamos em frente! O Brasil precisa de todos nós.

Muito obrigado.

Está encerrada esta nossa sessão especial homenageando o dia do micro e pequeno empresário.

Está encerrada a sessão.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 10 horas e 54 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 130ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 5 de outubro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 52 minutos e suspende-se às 21 horas e 47 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto.

As mãos serão baixadas, e, neste momento, estão abertas as inscrições.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei 4.194, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

- Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, do Senador José Serra, tendo como Relator o Senador Jean Paul Prates;

- Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2021, do Deputado Efraim Filho, tendo como Relatora a Senadora Rose de Freitas; e

- Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, tendo como Relator o Senador Fabiano Contarato.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, no dia 5 de outubro de 1988, há exatamente 33 anos, foi promulgada a atual Constituição brasileira, que, nas palavras do saudoso Deputado Ulysses Guimarães, ficou conhecida como a "Constituição Cidadã".

E é exatamente isto o que ela representa: a Constituição de todos os brasileiros e de todas as brasileiras, fruto da convergência e da acomodação dos múltiplos e variados interesses de toda a sociedade brasileira.

Senadores e Senadoras, a Constituição, tanto quanto a sociedade que ela representa, está em constante mutação, enfrentando desafios novos, ameaças de ruptura, lamentavelmente, e momentos de tensão.

Cabe a nós, como cidadãos e, sobretudo, como Parlamentares, enfrentar esse desafio, assegurar o devido respeito e a devida observância aos preceitos da Carta Magna, marco supremo da estabilidade da sociedade, das instituições e da nossa ainda jovem democracia brasileira, ao tempo em que a atualizamos às novas demandas dos tempos atuais.

A Constituição brasileira, senhoras e senhores, é viva, e cabe a nós o dever de mantê-la assim.

Faço esse registro, neste 5 de outubro, aniversário da Constituição Federal.

Senador Nelsinho Trad, com a palavra, pela ordem.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações à Central Brasileira de Notícias (CBN), rede de rádio, pelos seus 30 anos de pioneirismo e inovação.

Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Acolho o voto de aplauso de V. Exa. à CBN e determino a publicação na forma regimental.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus.

Com a palavra o Senador Styvenson Valentim. (*Pausa.*)

Nós não estamos ouvindo o Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Não abriu o áudio?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agora sim. Agora sim, Senador. Com a palavra.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, Sras. e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes.

Nessa segunda-feira, Sr. Presidente, sob a minha Presidência, a Comissão Temporária do Covid se reuniu para debater os efeitos econômicos da pandemia no País e contou com a exposição dos seguintes convidados: o Dr. Henrique Meirelles; o Professor José Pastore; o Sr. Felipe Salto, da Instituição Fiscal Independente; o Sr. Fernando Moutinho, nosso Consultor de Orçamento do Senado Federal; tendo participado, também, de forma efetiva, o Senador Oriovisto e o Senador Esperidião Amin.

Os expositores reconheceram que a pandemia trouxe grandes problemas para todo o mundo e que a explosão dela ainda pode estar tendo efeitos, mas a destruição econômica, principalmente no nosso País, precisamos trabalhar para reconstruí-la.

Houve um consenso, entre os expositores, de que devemos sim, neste momento, respeitar o teto de gasto e procurar conter a inflação, cujo índice, para este ano, já está em torno de 8,51%, percentual bastante elevado, que, certamente, elevará o aumento da dívida pública e, consequentemente, dos juros de sua rolagem, em um panorama fiscal que retira valiosos recursos públicos tão necessários para o crescimento e geração de empregos no nosso País. Para ilustrar esse quadro, basta mencionar o custo médio da dívida pública, que aumentou, de agosto de 2020 para agosto de 2021, em 33%.

Nesse cenário, os debatedores convergiram para a necessidade de executarmos o bom gasto público, ou seja, sermos mais racionais, priorizando alocar recursos em ações de reconstrução, com o olhar voltado para as ações que possam promover a criação de emprego e minimizar, ao máximo, a fome e a pobreza neste País.

Entre as opções apresentadas de realocação de recursos públicos para atender processos emergenciais deste ano e do próximo, a maioria dos debatedores defendeu que, ao invés de criar mais tributos e rolar a dívida dos precatórios para orçamentos futuros, sugeriram os seguintes remanejamentos: partes de um recurso do PIS/Pasep, geridos pelo BNDES, de parcelas de fundos constitucionais, a exemplo do Fundo Eleitoral Partidário, entre outros, além de um recurso do Sistema S.

Além dessas propostas, foi comentada a necessidade de revermos o direcionamento dos recursos chamados de emendas de relator, muitas das quais são alocadas em ações não tão relevantes para o momento no qual nos encontramos, de reconstrução imediata, a exemplo de dinheiros destinados para a construção de praças públicas. Isso foi uma das críticas dos participantes, que, dentro deste orçamento... O orçamento não estava para a reconstrução de um país de forma econômica e sim reconstrução de praças, mirantes, compras de tratores etc. que não se justificava, na visão dos palestrantes.

Nesse sentido, seria recomendado adotarmos mecanismo que canalizasse recursos públicos para ações mais emergenciais de que o País necessite, já que as emendas individuais, as quais nós temos, obrigam 50% do recurso na área de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Em síntese, os problemas de curto prazo a serem priorizados são: a manutenção do volume de vacinas; a manutenção dos atuais empregos e criação de novos postos de trabalho; criação de uma rede de proteção para os afetados pela perda econômica da pandemia, pessoas físicas e jurídicas; a recuperação do desempenho das crianças, que ficaram muito mais de um ano sem escola pública; a cobertura do atendimento primário emergencial para fazer face a demandas surgidas no auge da pandemia; e a manutenção de uma política fiscal capaz de impedir o crescimento desenfreado da inflação.

A médio prazo, segundo os debatedores, convergiram para a necessidade das seguintes ações: uma reforma tributária ampla, o controle dos gastos públicos, o incremento da concessão e privatização, parcerias público-privadas, notadamente na área de saneamento, transportes, telecomunicações, portos e aeroportos, uma política de qualificação constante dos nossos trabalhadores voltada para demandas presentes e futuras.

Ficou claro, Sr. Presidente, para todos os participantes que os desafios são enormes e há uma imperiosa urgência de juntarmos as forças para implementarmos medidas de curto e médio prazo para reconstruirmos o que a pandemia nos tirou, e só agregando as sugestões técnicas e os interesses políticos chegaremos a essas decisões mais acertadas, porque precisamos somar diferenças para o bem comum, especialmente nas medidas que visem a minorar os efeitos da pandemia e os já excluídos, tendo sempre em mente que a geração de empregos é a melhor política social que o País pode adotar.

Só para encerrar, Sr. Presidente, lembro aos Senadores que fazem parte da Comissão Temporária do Covid que nas próximas semanas, na qual teremos feriado – não sei como vai ficar o funcionamento –, suspenderemos nossa Comissão até o dia 25, quando vai ser lido o relatório. Então, eu pediria, encarecidamente, a presença dos Senadores no dia 25 de outubro para a leitura do relatório do Senador Wellington Fagundes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria pedir para V. Exa. que colocasse em votação o Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2021, do Senador Renan Calheiros, que cria um memorial em homenagem às vítimas da covid-19 no Brasil, tema tratado pelo Senador Renan com V. Exa. É preciso a aprovação de uma resolução aqui, no Senado, e eu pediria que V. Exa. designasse um Relator para que o Senado pudesse apreciar e a gente votar ainda hoje, antes da sua viagem para representar o Senado na PreCOP.

Espero que V. Exa. possa levar ao mundo o que nós pensamos no Senado sobre a preservação ambiental e os compromissos que temos principalmente com a Amazônia brasileira. Peço, encarecidamente, que V. Exa. possa apreciar esta nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

O Senador Omar Aziz propõe uma questão de ordem para inclusão, como item extrapauta, do Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2021.

Consulto ao Plenário se há alguma objeção quanto à inclusão desse item extrapauta na data de hoje. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, fica designado o próprio Senador Omar Aziz Relator dessa matéria, que será, no decorrer da sessão de hoje, incluído na pauta.

Obrigado, Senador Omar Aziz.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a CAE aprovou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2017, que cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Foi aprovado, ainda, requerimento de urgência da matéria na referida Comissão.

Solicito a V. Exa. que essa matéria seja incluída para apreciação extrapauta, visto que essa matéria já se encontra em tramitação no Senado Federal desde agosto de 2017.

Conto com a compreensão de V. Exa. e com o apoio dos nobres pares.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Foi aprovada a urgência, Senador Vanderlan, dessa matéria na CAE?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sim, foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu consulto V. Exa. se atenderia incluí-la na pauta de amanhã do Senado Federal, permitindo o conhecimento por parte dos Senadores, e a apreciação na data de amanhã, sob a Presidência do nosso 1º Vice-Presidente, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Sim, Sr. Presidente, eu me sinto contemplado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Então, fica deferido. Fica incluído na pauta de amanhã como item extrapauta, sem objeção do Plenário.

Primeiro orador inscrito, Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje, 5 de outubro, quando comemoramos 33 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, também festejamos a criação do Estado de Roraima. O que está previsto em seu art. 14 das Disposições Transitórias foi se materializando aos poucos, e, apesar de ainda existirem pendências, podemos, sim, comemorar a emancipação do nosso querido Estado de Roraima, de maneira que, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, comemoramos, na prática, duas datas de criação. A primeira, comemorada hoje, é aquela grafada pela Constituição, na qual se anuncia o nascimento de Roraima; já a segunda data é a de instalação do Estado, que ocorreu com a posse dos Governadores, em janeiro de 1991.

Apesar de toda expectativa e formalidade, o histórico de Roraima está sendo forjado em muita luta, abnegação e devotamento, luta também empreendida pelo seu primeiro Governador eleito pelo voto direto, o Brigadeiro Ottomar de Sousa Pinto. De lá para cá, contabilizam-se mais de três décadas de obstáculos quase impossíveis de vencer.

Apesar das dificuldades, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, podemos apresentar saldo altamente positivo, em pouco mais de dois anos de mandato de Senador da República, que vem consolidando Roraima como uma pujante unidade da Federação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – A transferência de terras da União para o Estado de Roraima merece ser citada e comemorada por todos nós. A medida, que tanto preocupou o primeiro Governador, Brigadeiro Ottomar, somente agora, 33 anos depois, vem sendo concretizada através da Lei 14.004, de 2020, de autoria do Deputado Federal Jhonatan de Jesus, aprovada pelo Congresso Nacional.

Gostaria de agradecer, mais uma vez, aos meus pares nesta Casa e aos demais membros do Congresso Nacional a aprovação de emenda de minha autoria à medida provisória que privatizou a Eletrobras, obrigando, assim, a União a construir imediatamente o Linhão de Tucuruí. Graças a essa lei e ao empenho do Governo Federal, o Presidente Jair Bolsonaro já lançou no...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – ... dia 29 de outubro, a pedra fundamental para o início das obras.

O linhão irá retirar Roraima do isolamento energético a que vive condenado, integrando o nosso Estado, de uma vez por todas, ao sistema nacional. A energia elétrica vai propiciar segurança e estabilidade ao seu desenvolvimento.

Já alcançamos muitas conquistas, Sr. Presidente, direcionando recursos que beneficiam nosso Estado e seus Municípios. Os compromissos que assumimos ao longo da campanha eleitoral têm sido cumpridos de forma gradual, garantindo salvaguardas e segurança.

Finalmente, o Estado de Roraima tem muito a comemorar desde a sua criação. Nos últimos dois anos e dez meses, conseguimos transpor incontáveis barreiras e derrubar uma série de impedimentos. É tarefa a que nos dedicamos de corpo e alma, sempre com fé e confiança.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Temos consciência da renovação dos desafios, mas a esperança nos move, com segurança e resolução, no cumprimento do dever e de nossas responsabilidades.

Nesses 33 anos de Roraima, graças a Deus, constatamos a viabilidade de nossos esforços com a materialização de sonhos que alguns julgavam impossíveis.

Nosso objetivo é continuar no mesmo caminho, erguendo bem alto as bandeiras de nossa independência.

A Roraima e sua brava população desejamos, nesta data de bom presságio, pleno progresso e boas perspectivas.

Aqui continuamos a cumprir tarefas que nos foram confiadas pelo povo roraimense.

Meus parabéns, Roraima, Estado que escolhi e que me acolheu de braços abertos. Sou roraimense de coração, com muito orgulho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Que tenhamos forças para lutar por um Estado cada vez mais justo e desenvolvido.

E, para finalizar, Sr. Presidente, agradecendo mais uma vez a benevolência de V. Exa. e dos meus caros colegas Senadores e Senadoras, quero dizer a Roraima, meu caro Senador Omar Aziz...

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Concedo, Senador Omar Aziz, com muita honra.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM. Para apartear.) – V. Exa. fala de um Estado em que... Se há Estados ligados por via terrestre, são Amazonas e Roraima. Nós somos irmãos até nisso. E Roraima é de uma importância econômica para Manaus muito grande, porque nós somos grandes consumidores da grande produção que Roraima tem.

Então, eu quero aqui cumprimentar na pessoa dos Senadores do Estado de Roraima... E quero dizer, especialmente em relação a você, Senador Mecias, o quanto é prazeroso ter o Estado de Roraima como nosso vizinho...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – ... com as pessoas de bem que vivem ali e que são trabalhadoras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como qualquer brasileiro, mas principalmente pelo isolamento em que vivemos.

E a gente sempre sonha muito. Com a BR-319 pronta, nós sairemos do isolamento. Sai o Amazonas, mas sai Roraima também, não é?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Os dois.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – E V. Exa. tem esse importante trabalho aqui no Senado para pedir e reivindicar uma obra que é importante para nós. Esperamos que agora seja solucionado definitivamente o problema que tanto aflige o Estado de Roraima, que é a energia, que é um bem essencial para a produção, para a geração de emprego, para o agronegócio.

Quero cumprimentá-lo e cumprimentar, na sua pessoa, todo o povo do nosso querido Estado irmão, Roraima.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Omar. V. Exa. valoriza a nossa fala, e eu fico muito feliz. Sei do compromisso de V. Exa. com o Amazonas, com a Amazônia e também com o nosso Estado de Roraima.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, para finalizar, o Hino de Roraima traz um refrão belíssimo, que eu quero dizer aqui olhando para o povo de Roraima: "Teu destino será glorioso. Nós te amamos, querido Roraima!".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Mecias. Parabéns pelo pronunciamento e esse *gran finale* dirigido ao seu povo de Roraima. Obrigado.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Só um minuto, Senador Fabiano.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Luiz do Carmo.

Senador Luiz do Carmo, com a palavra, pela ordem.

Na sequência, Senador Fabiano.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, eu queria falar nesta tarde que eu estou incomodado com uma situação: é sobre a sabatina do André Mendonça.

Eu estou sendo cobrado aqui em Goiás para que façam a sabatina. Nós não temos a opção de devolver um nome para o Presidente. Nós temos a opção de sabatinar, aprovar ou reprovar. Como eu faço parte do Senado Federal, dos 81, eu não estou dando conta agora de justificar, aqui em Goiás, por que não estão colocando o nome do André para sabatinar. Eu acho que é um dever, uma obrigação do Senado Federal colocar.

Eu sei que está na CCJ, e o Presidente Davi, eu não sei por que, não colocou o nome dele. Eu estou querendo saber por que não está colocando! Vamos sabatinar o André! E vamos rejeitar o nome dele ou aprovar. Essa é a obrigação do Senado Federal.

Está ficando muito ruim a nossa situação, Presidente. Eu estou sendo cobrado aqui. Eu falo que o Presidente da CCJ é o Davi. Infelizmente, as pessoas não entendem, pensam que, por eu ser Senador, eu tenho a obrigação de colocar o nome dele para ser votado. E a obrigação do Senado Federal é fazer isso!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, vamos organizar. O senhor é o Presidente. O Davi não pode ser maior do que o Senado, os 81 Senadores. Eu sei que ele tem o porquê dele ou eu não sei o porquê, não estou entendendo, mas vamos fazer a obrigação nossa: colocar o nome do André, que é um grande jurista, aprovar ou não. Essa é a obrigação nossa.

O Presidente não vai substituir. Eu conversei com o Presidente. Ele falou: "Luiz, eu não vou substituir. Quem faz é o Senado Federal: aprova ou não aprova".

E eu quero fazer o meu serviço como Senador da República. Então, eu quero, Presidente, que todos os Senadores, todos os outros 80 Senadores... Vamos por o nome do André. Vamos ajeitar. Isso está ficando vergonhoso para o Senado Federal!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Luiz do Carmo. Certamente o apelo de V. Exa. chegará ao conhecimento do Presidente Davi Alcolumbre, da Comissão de Constituição e Justiça.

A propósito, Senador Luiz do Carmo, do PLP 123, de 2021, houve um pedido da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos – o Senador Otto Alencar o subscreveu na data de ontem – para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, dada a complexidade da matéria. Portanto, apenas para comunicar a V. Exa., que tem interesse nessa matéria, interesse legítimo, diz respeito ao plano de auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e a medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e à Lei Complementar nº 159, de 2017, que institui o regime de recuperação fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Então, de fato, é de bom alvitre que possa ser ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, com compromisso de apreciação pela CAE e, na sequência, pelo Plenário do Senado Federal.

Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Está bom.

E eu agradeço, Presidente, o senhor ter me colocado como Relator dessa matéria, que é muito importante para o Estado de Goiás. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Obrigado, Senador Luiz do Carmo.

Com a palavra, pela ordem, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, no dia 5 de outubro de 1988, foi promulgada a nossa Constituição Federal, a Constituição Cidadã, em que o nosso querido Ulysses foi categórico ao dizer: "discordar, sim; divergir, sim; descumprir, jamais; afrontá-la, nunca".

Eu quero aqui, mais uma vez, ratificar o meu comprometimento, enquanto Senador, na defesa intransigente da espinha dorsal do Estado democrático de direito que se chama Constituição da República Federativa do Brasil.

E também, Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um repúdio, com todo o respeito, à Procuradoria-Geral da República. O Procurador-Geral da República impetrou 22 ações para reduzir a ação das Defensorias Públicas.

Olhem, nós sabemos que é uma garantia constitucional o acesso à assistência judiciária gratuita. Nós sabemos que quem olha, com um olhar humanizador, com empatia, para hipossuficientes, negros, mulheres, LGBTs, índios, quilombolas, pessoas com deficiência, coibindo a redução à condição análoga a de escravo e o trabalho infantil, são as Defensorias Públicas. A Defensoria Pública da União, senhoras e senhores, colegas Senadores, alcança apenas 30% das sessões judiciárias. Quem vai sofrer com essas ações, com a redução da atuação das Defensorias Públicas é aquela população que mais precisa da Defensoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pública: é a população pobre, são os negros, as mulheres, os índios, os quilombolas. São essas pessoas que vão precisar. Então, nós vamos estar negando uma garantia constitucional.

Já que nós estamos comemorando hoje os 33 anos da nossa Constituição Federal, temos de ter a responsabilidade de que a assistência judiciária gratuita é um direito constitucional que não pode estar sendo, aqui, vilipendiado, violado, tirando-se das Defensorias Públicas estaduais ou da União essa função essencial à efetivação da Justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Senador Omar Aziz, consulto V. Exa. se tem condição, desde já, de relatar o Projeto de Resolução nº 46. (*Pausa.*)

Tendo condições o Senador Omar Aziz, eu anuncio o item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 46, de 2021, do Senador Renan Calheiros, que cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil.

O projeto depende de parecer.

Faço a designação do Senador Omar Aziz para proferir parecer de Plenário.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, este projeto de resolução do Senador Renan Calheiros cria o memorial das vítimas da covid, algo que... Nós Senadores, o Congresso Nacional e o Brasil não podemos nos esquecer do que se passou no nosso País. É algo interessante não só pela homenagem que iremos fazer, mas principalmente para que a história registre o que aconteceu no Brasil nas épocas em que vivemos.

Vem ao Plenário o Projeto de Resolução do Senado Federal nº 46, de 2021, de autoria do Senador Renan Calheiros, que propõe que seja criado o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil.

A proposta consta de dois artigos. O art. 1º cria o referido memorial, o qual deverá ser identificado por placa que indique ao menos o seu nome e deverá ser instalado na parte externa das dependências do Senado Federal, de modo a ser facilmente visto pelos cidadãos, representando a dor pela perda das vítimas nos 27 Estados da Federação. Já o art. 2º propõe que a futura resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, os autores da matéria enfatizam que, conforme a CPI da Pandemia tem evidenciado, muitos dos óbitos decorrentes da covid-19 poderiam ter sido evitados caso o poder público tivesse, simplesmente, agido em consonância com as recomendações científicas.

Em razão disso, entendem ser necessário que o Senado Federal contribua para que as vítimas da pandemia sejam lembradas e homenageadas.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Por isso, no relatório da proposição que consta de dois artigos, eu peço a aprovação desta resolução pelos nossos pares, os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras.

É o que nós tínhamos a dizer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 220/2021-PLEN-SF - Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

O parecer é favorável ao projeto de resolução.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira...

Para discutir, Senador Fabiano Contarato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

O SR. FABIANO CONTARATO (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para discutir.) – Eu queria aqui manifestar minha gratidão e emoção com esse ato, com esse comportamento, com essa deferência e a sensibilidade que o Senador Renan, juntamente com a relatoria do Senador Omar Aziz, teve neste momento tão delicado por que nós passamos, em que foi violado o principal bem jurídico, que é a vida humana.

São 600 mil famílias que estão enlutadas. Quanto vale essa vida humana? São homens, mulheres, jovens. São avós, tios, sobrinhos. Eu perdi uma cunhada. Quem não tem uma história dessas?

Então, o poder público tem que cumprir a sua função social. O poder público tem que ter empatia, se colocar na dor do outro. E eu fico muito feliz com essa iniciativa.

Quero parabenizar o Senador Renan, a relatoria do Senador Omar e falar que eu tenho muito orgulho do Senado Federal quando ele tem esse comportamento, em que está, efetivamente, lutando para dar garantia à preservação desse principal bem jurídico, porque não basta estar ou no Código Penal ou na Constituição Federal que a vida é o principal bem jurídico e tem que ser tutelado pelo poder público, por todos nós. Mas nós temos que ter essa sensibilidade de se colocar na dor do outro, e esse é um ato de muita importância para tentar, de alguma forma, transparecer para a população, não só isso, mas mostrar, efetivamente, para a população que o Senado Federal tem um olhar humanizador, é sensível a este momento tão delicado por que nós passamos.

Não poderia deixar de consignar o meu registro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A matéria continua em discussão.

Para discutir, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, permita-nos também, primeiro, fazer as menções congratulatórias à sensibilidade que está expressa no projeto de resolução sob a subscrição, com a autoria do nobre Senador Renan Calheiros e, efetivamente, dos demais outros integrantes.

Quero, também, aqui saudar à Mesa por entender como pertinente, oportuno, necessário que o fizéssemos como pedido posto no requerimento apresentado pelo Senador Relator Omar Aziz como item extrapauta, Senador Fabiano Contarato, porque, Senador Renan, evidentemente, todos nós, no mundo, não gostaríamos de estar vivenciando, ou termos já vivenciado – e quando digo estarmos a vivenciar é porque é um processo ainda em transição e que muito ainda nos preocupa por vermos alguns imaginando superado este momento, e não o foi –, mas nós precisamos homenagear. E, mais do que a homenagem que estará inscrita em mármore, enfim, neste projeto, que o seja, nós teremos, sempre, ao passar por ele, que lembrar que muitas destas 600 mil vítimas, cidadãos brasileiros poderiam estar ainda entre nós. Então, carrega consigo, traz consigo, além dessa expressa, justa, defensável e oportuna homenagem proposta pelo projeto de resolução, também que fique, em definitivo, na memória ou nas memórias daqueles que passarão e daqueles que virão, com a nossa passagem, quando no Senado estiver a lembrança daquilo que nós não deveríamos... ou como não deveríamos ter nos comportado. E, quando digo não nos termos comportado da forma como menciono, refiro-me efetivamente à má condução que vimos do Governo Federal.

Parabéns, Senador Renan; parabéns, Presidente Rodrigo Pacheco, por ter incluído como item extrapauta; e ao Relator Omar Aziz.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano,

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto de resolução.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 221/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.1 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadores e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Meus cumprimentos ao Senador, ex-Presidente desta Casa, Renan Calheiros pela autoria e ao Senador Omar Aziz pelo parecer ora aprovado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, meu Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Paulo Paim, com a palavra pela lista de oradores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Cumprimento-o, Presidente Rodrigo Pacheco, cumprimento o Senador Renan pela autoria do projeto, os demais Senadores, autores e Relatores de hoje, e Omar Aziz pela relatoria.

Mas, Presidente, eu volto a insistir, pela relevância do tema, que o Congresso precisa derrubar urgentemente o Veto da Presidência da República nº 48 ao PL nº 12, que propõe a quebra de patentes de vacina e remédios para combater a pandemia da covid-19. Temos que garantir o fornecimento de material biológico e a aplicação imediata dessa lei.

A diretora da OMS foi enfática, em entrevista ao G1, quando diz: "Uma nova pandemia já é considerada inevitável". Vamos derrubar esse veto! O Brasil precisa se precaver, se prevenir e salvar vidas.

Teremos a possibilidade também de ajudar outros países pobres que estão sem vacina. Temos que olhar a situação com uma visão humanitária.

Os laboratórios e os farmacêuticos estão ampliando suas redes e seus lucros.

Apesar dos acordos, ainda temos países pobres que não conseguiram vacinar sequer os seus idosos, o que dirá jovens e os próprios profissionais da saúde?

É preciso produzir vacina para atingir a equidade da imunização no mundo. Nós temos uma enorme responsabilidade. Chegamos hoje a 600 mil mortos!

Outra questão, quero também lembrar, Sr. Presidente, é a derrubada dos vetos que buscam responder a essa questão jurídica. Deixará o nosso povo muito à vontade havendo essa quebra de patente.

A licença compulsória fortalece, Sr. Presidente, o combate à escassez da vacina. Em 2007, os países que se utilizaram desse mecanismo, ao contrário do que dizem, não sofreram nenhuma sanção. A pandemia exige medidas urgentes e mais severas. Essa é a posição de muitos e muitos países do Planeta. A tecnologia não será barrada com a licença compulsória; pelo contrário, ela é incentivada, vai incentivar novas formas de produção de vacinas e de novos medicamentos. O Brasil tem laboratórios capazes de produzir, se o conhecimento for partilhado, inclusive poderão ocorrer melhorias nas vacinas que já existem, pois o Brasil conta com excelentes pesquisadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, temos também aí a discussão de medicamentos, os retrovirais, que estão surgindo. Sabemos que eles serão também uma saída, porém o preço é altíssimo e há uma falta enorme no mercado. O tratamento vai entre R$15 a R$20 mil. Esses medicamentos reduzem em até 50% os riscos de óbito em pacientes com covid e reduzem o tempo de internação. A OMS faz um apelo aos detentores dos direitos de produção para que compartilhem a experiência para garantir diversificação da produção e ampliação do acesso a essa terapia, em meio à ameaça da variante Delta. Este é o meu apelo a todo o Congresso, Presidente.

E, claro, não posso esquecer não só o 48, da quebra de patentes; mas o 51, da agricultura familiar, Assis Carvalho; o 33, que reconhece o lúpus na previdência social; o Veto 44, de 2021, de agentes comunitários; também lembro o Veto 23, da ampliação do prazo da vigência no Plano Nacional de Cultura; e o Veto 19, o último, que trata das ações emergenciais destinadas aos setores de eventos.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra o Senador Marcelo Castro, como orador. (*Pausa.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nesta semana, nós fomos bombardeados por informações trazidas pelo Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos, que chamaram – essas informações – de Pandora Papers. Traduzindo aqui, seriam os papéis que vieram há pouco soltando maldades.

A imprensa chama a atenção de que são 336 políticos envolvidos, 35 líderes e ex-líderes, Chefes de Estado. A população, quero crer, entende que são 330 políticos brasileiros, quando, na verdade, as informações que até agora foram publicadas não têm o nome de nenhum político brasileiro.

Então, quero fazer aqui essa menção.

Mas, Sr. Presidente, eu fiquei verdadeiramente impressionado e estarrecido, porque o número que foi publicado é de que essas *offshores* têm aproximadamente US$32 trilhões. Eu voltei a ler e a reler para ver se realmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... é tanto dinheiro, que nunca imaginei que pudesse ser um volume tão expressivo.

Essas *offshores* são legais. Podem ser constituídas por qualquer cidadão. Não há nenhum problema. Normalmente, essas *offshores* são atraentes, porque são em paraísos fiscais em que as pessoas, normalmente, não pagam impostos ou pagam poucos impostos, diferentemente da taxação dos seus países. É o motivo, o móvel principal para se abrir uma *offshore*. E também porque todos esses paraísos fiscais garantem o sigilo bancário.

Então, quem vai abrir uma *offshore* dessa daí está com o objetivo de manter o seu dinheiro em sigilo e fugir dos impostos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Estou falando isso daqui, Sr. Presidente – e pediria um pouquinho só mais de tempo –, porque nós temos aqui o nosso Código de Conduta da Alta Administração Federal, que, no seu art. 5º, II, §1º, diz, textualmente:

Art. 5º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> § 1º É vedado o investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual a autoridade pública tenha informações privilegiadas, em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em *commodities*, contratos futuros e moedas para fim especulativo, excetuadas aplicações em modalidades de investimento que a CEP venha a especificar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Ora, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, há também a Lei 12.813 – agora, não é só o Código de Conduta –, de 2013, que, também, no seu art. 5º, inciso II, diz:

> Art. 5º Configura conflito de interesse no exercício do cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:
>
> .....
>
> II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

Não sou especialista em legislação, sou um médico psiquiatra, mas, à luz do que está escrito aqui, quero crer, salvo melhor juízo, que há um flagrante conflito de interesses no caso de o*ffshore* feita por agente público, que é o caso do Paulo Guedes e do Campos Neto, que saíram na relação.

Então, o que move – para concluir, Sr. Presidente –, o que move uma pessoa a abrir uma *offshore*? Como já disse, a preservação do sigilo bancário, a proteção do sigilo bancário, pagar pouco imposto ou quase nenhum imposto e, provavelmente, proteger o seu dinheiro de oscilações, das inseguranças do mercado. Então, fica aqui o apelo que faço aos dois agentes públicos para mostrar que, nesse conflito de interesses, qualquer que seja o motivo, não deixa bem essas autoridades. Por quê? Se for para manter o sigilo do dinheiro, não recomenda bem. Se for para pagar pouco imposto, ainda mais uma autoridade da área econômica... E, se for para proteger da incerteza do mercado, é mais grave ainda, quer dizer, estaria protegendo das suas ações, das suas decisões.

Então, faço aqui este registro para chamar a atenção para esse conflito de interesses. Já soube que eles virão aqui no Senado e, evidentemente, é uma oportunidade que nós vamos ter para esclarecer isso de uma vez por todas e pôr fim a essa celeuma tão grande que se criou aqui no Brasil e no mundo inteiro com esses Pandora Papers.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Com a palavra o Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu ocupo esta tribuna na tarde de hoje para falar de um assunto sobre o qual eu tenho me debruçado nos últimos três anos na condição de Relator, que é a PEC 110, do Senado Federal, cujo primeiro signatário é o ex-Presidente e nosso colega Senador Davi Alcolumbre.

E eu quero desde já, Senador Rodrigo Pacheco, registrar para todos os nossos colegas a sua participação nesse movimento, que foi um movimento coletivo que permitiu que chegássemos até aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero registrar que o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, foi um grande defensor, apoiador, uma imensa retaguarda que eu tive como Relator para poder, legitimado pelo Senado Federal, conversar com todas as forças de produção, todas as forças interessadas nesse difícil assunto que é a reforma tributária.

Dito isso, eu quero dizer que esse assunto da reforma tributária da base de consumo, objeto da PEC 110, é um tema absolutamente complexo, e o Brasil tenta, há quase 30 anos, aprovar um novo sistema tributário e não consegue.

Faço este pronunciamento com um misto de sentimentos.

Alívio é o primeiro deles, pois disponibilizei há pouco, na página eletrônica do Senado Federal, meu relatório à PEC 110. Ao fazê-lo, retiro dos meus ombros e compartilho com Vossas Excelências a responsabilidade de promovermos uma reforma tributária capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Eu queria ter apresentado esse relatório, Srs. Senadores, no dia 4 de agosto, dia do meu aniversário, porém não foi possível. Mas, como Deus escreve certo por linhas tortas – ou melhor, nós lemos torto às vezes –, Ele fez com que eu apresentasse este relatório hoje, dia 5 de outubro, no dia em que nossa Constituição Federal completa 33 anos.

O segundo sentimento é apreensão, pois, tendo a convicção de que a Reforma Tributária do Consumo é a mais relevante entrega que o Congresso Nacional pode fazer à sociedade brasileira desde o advento do Plano Real, receio que velhos argumentos sejam novamente trazidos à baila para impedir sua aprovação, argumentos como o de que o Parlamento é incapaz de deliberar sobre este assunto num ano pré-eleitoral ou de que, primeiro, faz-se necessária a aprovação da reforma administrativa para então se pensar numa reforma tributária. Com toda sinceridade, esses argumentos, meus nobres amigos e colegas, não merecem prosperar.

Mas o terceiro sentimento, e que prevalece sobre os demais, é o de confiança. Sinto-me confiante por saber que o texto apresentado é fruto da maior convergência possível entre os diversos atores envolvidos: União, Estados e Municípios; setores econômicos; organizações da sociedade civil; e tantos outros. Ainda assim, a PEC preserva o objetivo original da reforma tributária de implantar, no Brasil, o modelo do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), já testado e aprovado em mais de 170 países.

Vale ressaltar que, pela primeira vez após 30 anos de debates acerca da reforma dos tributos sobre o consumo, uma proposta tem apoio da União, dos Estados e dos Municípios. Tanto é que, há pouco, no gabinete do Presidente do Senado, o presidente do Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados (Comsefaz), Rafael Fonteles, e o presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Paulo Ziulkoski, junto com o Ministro Paulo Guedes e o Secretário da Receita Federal, entregaram suas manifestações públicas de apoio, ao Presidente Rodrigo Pacheco e a este Relator, à nossa proposta.

Estou confiante, também, por ter a convicção de que a solução encontrada, no âmbito da PEC, para a definição de regimes diferenciados e favorecidos a determinados tipos de atividades é a mais acertada. Ao delegar a lei complementar a tarefa de estabelecer tais regimes, a PEC possibilitou o aprofundamento do diálogo com todos os setores e, consequentemente, a definição de regimes mais coerentes e, eventualmente, mais duradouros do que os previstos no relatório da Comissão Mista da Reforma Tributária, de autoria do nobre Deputado Aguinaldo Ribeiro, que estava aqui há pouco – minhas saudações, Deputado Aguinaldo Ribeiro, que também tanto trabalhou por essa matéria.

Mas o que me deixa realmente confiante é ter a absoluta certeza de que o maior beneficiário dessa reforma tributária será o povo brasileiro, em especial os brasileiros mais humildes. Essa é a única razão, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, pela qual eu, que represento o Maranhão, Estado mais pobre da Federação, não desisti desse desafio. Ter a certeza de que esta reforma tributária possibilitará aos maranhenses mais humildes pagar menos pela gasolina, pela energia, pelo gás de cozinha, pelo celular, para citar apenas alguns exemplos, isso, meus nobres colegas, é o que me moveu até aqui e, acredito, é o que deve mover

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cada um dos senhores, Senadores e Senadoras.

Eu não vou me esticar mais, Sr. Presidente, vou deixar para outras oportunidades falar sobre o conteúdo do nosso relatório, mas eu posso dizer a vocês que a gente apresentou um trabalho que permite a leitura e a compreensão, porque é viável, simples e justo. É viável, porque a gente vive em um país continental, com enormes diferenças, e eu parti do princípio dos dois grandes desafios que temos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – ... o desafio regionalista e o desafio federalista. Como fazer uma lei para a Paraíba e para o Rio Grande do Sul ao mesmo tempo, para o Maranhão e para Santa Catarina? É muito difícil, são realidades absolutamente distintas.

Então, nós, ao verificarmos as dificuldades, que eram intransponíveis, sobretudo nesse ambiente de belicosidade, de total beligerância que vivemos atualmente no território da política, nós fomos buscar um instrumento capaz de superar essa dificuldade. E, como a água que não briga com o obstáculo, simplesmente o contorna, nós fizemos assim também e apresentamos um IVA dual, que é um IVA do Governo Federal, chamado de CBS, e o IVA do governo estadual e municipal, dos entes subnacionais. Um unifica os impostos federais da base de consumo, PIS e Cofins, e o segundo, unifica os impostos ICMS mais ISS...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – Nós temos o apoio de mais de 95% dos Municípios. Claro, há Municípios que estão ainda resistindo a apoiar por causa do ISS. O ISS faturou no ano passado 80 bi, 40% disso em duas cidades. É óbvio que a gente tem que discutir isso com mais profundidade.

Bom, nós estamos desonerando a exportação, investimento; nós estamos mitigando a regressividade e estamos estabelecendo uma transição que é possível. Fizemos a transição do sistema, Senador Marcelo Castro, de sete anos: dois de experiência, de teste, e cinco de transição de um sistema para outro. Nós não podemos dormir com um sistema analógico e acordar com um sistema digital. É óbvio que temos que ter uma transição.

Nesses cinco anos após os dois de teste...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – ... está na Constituição e no nosso relatório, é proibido aumentar a carga tributária, tem uma trava constitucional. De tal modo, eu posso garantir aos Srs. Senadores que nós acumulamos esse trabalho, e aqui eu registro o trabalho do Deputado Aguinaldo, que é irmão da nossa querida Senadora, daqui do nosso Senado, da Paraíba, representando a Paraíba, a Daniella, e nós juntos trabalhamos muito nessa questão. Sr. Presidente, eu encerro fazendo um apelo, o apelo de que a CCJ possa pautar esse projeto o quanto antes para que seja concedido o prazo de vista coletiva necessário e a gente possa deliberar na Comissão de Constituição e Justiça e, logo em seguida, deliberar no Plenário do Senado, coisa que eu espero que a gente ainda consiga fazer no mês de outubro.

Eram essas, Sr. Presidente, as minhas palavras, e me coloco à disposição dos colegas Senadores. Já estou disponibilizando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - MA) – ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim que sair da tribuna, o texto consolidado no grupo dos Senadores, já mandei para todos os Líderes hoje pela manhã e posso garantir a vocês que isso aqui foi fruto de muita política.

O combustível da política é a saliva. Eu, que não sou advogado, que não sou economista, Senador Randolfe, que nunca tratei de matéria tributária, assumi isso como um desafio, e o desafio maior aqui foi no campo da política. Eu ouvi todo mundo para a gente poder colocar no papel aquilo que, efetivamente, possa permitir a esta Casa, a Casa da Federação, fazer o seu dever de entregar ao País um sistema tributário decente, que possa melhorar o nosso ambiente de negócios e fazer com que sejam gerados mais milhões de empregos neste País.

Eu agradeço a oportunidade, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Roberto Rocha.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu gostaria de cumprimentá-lo pela apresentação do parecer sobre a PEC 110 à Comissão de Constituição e Justiça, a quem, neste momento, incumbe o dever do processamento da PEC 110, na forma do processo legislativo regular. Mas cumprimento a sua dedicação, o seu esforço, o seu empenho, inclusive, de unir os Secretários de Fazenda estaduais, a Confederação Nacional dos Municípios, a Secretaria da Receita Federal e o Ministério da Economia, com a presença, inclusive, do Ministro da Economia, convergindo em torno do parecer de V. Exa. Portanto, é um sinal e uma etapa cumprida importante pelo Senado referente à PEC 110. Minha saudação muito especial a V. Exa.

Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, brevemente, não mais que um minuto, só para cumprimentar o Plenário do Senado e V. Exa. pela aprovação, ainda há pouco, do Projeto de Resolução 46.

A criação de um memorial para as vítimas deveria ser uma responsabilidade a ser assumida pelo Governo brasileiro, pelos governos estaduais. É o mínimo que pode ser feito, além de tudo o que a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia e que o Senado, dirigido por V. Exa., sediam, que pode e deve fazer pelas vítimas dessa dramática e triste pandemia que afetou todos os brasileiros. Tenho certeza de que o memorial, que deverá ser alocado na frente do Congresso Nacional, ficará eternizado como um alerta para as gerações futuras para que erros não voltem a ser cometidos e para registrar que aqueles que perderam a vida merecem de nós o respeito e todas as homenagens.

Cumprimento V. Exa. por isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Gostaria de manifestar também melhoras a V. Exa. pelo incidente ocorrido. Espero que esteja tudo bem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Obrigado, Presidente. É um erro o jogador de linha tentar ficar no gol: ocorre esse tipo de acidente.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para alguns, isso é um esporte radical, Senador Randolfe Rodrigues!

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Já fui advertido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disso, Presidente. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe, e melhoras.

Senador Paulo Rocha, pela ordem, e, na sequência, Telmário Mota.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – O Senador Randolfe leva jeito para ser um grande Senador, mas futebol... (*Risos.*)

Presidente, eu queria que ficasse nos *Anais* desta Casa – e com muita tristeza faço isso – o registro da morte de um grande paraense, que se tornou um grande brasileiro e se tornou, inclusive, uma personalidade internacional na área da música. Falo do Sebastião Tapajós, um grande musicista, diria que um grande intelectual da área da música, da cultura, que chegou a gravar cerca de 30 discos na Europa, dada essa grande qualidade de músico que ele era, do grande violonista, um grande musicista. Queria, portanto, registrar, com muita tristeza, votos de pesar e solidariedade à sua família.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Fica registrado o voto de pesar por parte de V. Exa. e por esta Presidência.

Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ontem, dia 4 de outubro, foi o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Portanto, Sr. Presidente, venho, neste presente momento, prestar a minha homenagem a esses profissionais que atuam na atenção básica dos Municípios, diretamente com as famílias e em visitas domiciliares às residências. A todos vocês, especialmente aos meus amigos Flávio, Ney, Neide e Arlene, minha admiração e meu muito obrigado.

Queria fazer esse registro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Telmário Mota.

Eu consulto o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que é o Relator do item 1 da pauta, o Projeto de Lei 4.194, de 2019, que é de autoria do nobre Senador Jorge Kajuru, para pedir a V. Exa. que assuma a Presidência do Senado e sugerir e indagar se podemos fazer a retirada de pauta desse item 1, que seria da relatoria de V. Exa., mas como V. Exa. precisará presidir a sessão do Senado Federal, eu gostaria de propor, então, de comum acordo, também, com o Senador Jorge Kajuru e com V. Exa., a retirada de pauta, com o compromisso de reinclusão na pauta, evidentemente, para que já entremos no item 2 da pauta sobre a Presidência de V. Exa.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Presidente, primeiro, em nome, inclusive, do Senador Jorge Kajuru, que está num processo, restabelecendo-se de um pequeno procedimento, eu penso que, mais uma vez, V. Exa. demonstra respeito para com os nossos companheiros, por ser ele, o Senador Jorge Kajuru, autor dessa proposta. Em absoluto, o Senador Jorge Kajuru, tanto quanto eu, como as companheiras, entre as quais a nossa amantíssima Senadora Rose de Freitas, que já nos dizia ali do seu apoiamento ao relatório, que nós construímos a várias mãos e mentes, o Senador Jorge Kajuru ficará feliz por força de, não podendo hoje participar, em face da sua situação de saúde, estará conosco na quarta ou quinta da próxima semana, já sob a sua Presidência, e quando teremos nós a condição de relatar esta matéria.

Obrigado pela sua atenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Portanto, fica retirado o item 1 da pauta, com reinclusão na pauta da próxima quarta-feira, dia 13 de outubro, o Projeto de Lei 4.194, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, do Senador José Serra, que dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; e dá outras providências.

O Parecer nº 129, de 2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, da Relatora Senadora Lúcia Vânia, foi favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 7, da Relatora.

Perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura, foram apresentadas as Emendas de nºs 8 a 30 e perante a Mesa, as Emendas de nºs 31 a 51.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas de 22 e 29 de setembro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

Na oportunidade, foi proferido, pelo eminente Relator de Plenário, Senador Jean Paul Prates, o Parecer nº 215, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17 a 21, 23 a 26, 28 a 33, 35 a 40, 44, 45, 47, 48 e 50, na forma da Emenda nº 52 (Substitutivo), do Relator, pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 7 e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

O primeiro orador para discutir o Item 2 da pauta é o Senador Dário Berger, a quem concedo a palavra.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, na condição de Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, eu não poderia deixar de mencionar que este é um projeto extremamente importante que estamos analisando e apreciando no Senado Federal. Trata-se do Marco Legal das Ferrovias, apresentado pelo Senador José Serra e muito bem relatado pelo Senador Jean Paul Prates, e é um passo importante, um passo significativo ao desenvolvimento brasileiro.

Diante disso, sei quanto é importante retirarmos ou tirarmos algumas amarras do Estado para que a iniciativa privada possa cumprir com seu papel de geração de empregos e, sobretudo, de desenvolvimento do Brasil.

Sr. Presidente, facilitar o investimento nas rodovias brasileiras é mais que uma prioridade para ampliar a competitividade do nosso País. O estímulo por outros modais de transporte para além do rodoviário é algo que sempre precisa ser visto com bons olhos, sempre visto com outros olhos. Há décadas, o Brasil (*Falha no áudio.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... praticamente só no modal rodoviário, que, além de ser mais suscetível a roubos e perdas, ainda é mais caro por conta dos combustíveis, pedágios e também das más e péssimas condições das nossas rodovias. Isso encarece o custo Brasil. Isso reduz a competitividade das nossas empresas.

Portanto, Sr. Presidente, tendo em vista que o País atravessa uma crise fiscal grave, é necessário atrair cada vez mais investimentos privados, e isso, no caso da malha rodoviária e ferroviária, só será possível se diminuirmos a burocracia e oferecermos segurança jurídica às empresas interessadas. É preciso melhorar o ambiente de negócios, sem o qual não atingiremos nossos objetivos.

Santa Catarina, por exemplo, possui apenas duas ferrovias para o sistema de cargas, sendo a Ferrovia Tereza Cristina, no sul do Estado, e também da malha ferroviária do Rumo, na região do Contestado. Isso é muito importante para o Brasil.

Só um minuto, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De todas as cargas do Estado de Santa Catarina, 80% viajam pelas rodovias e apenas 7% pelos trilhos.

Um exemplo positivo do quanto é importante o investimento em ferrovia está no Porto de Imbituba, aqui em Santa Catarina, onde 70% das mercadorias chegam de trem. Isso equivale a quase 2 mil carretas a menos circulando pelas nossas estradas, diminuindo o trânsito, o custo do transporte e barateando a produção catarinense.

Com a aprovação deste projeto, Sr. Presidente, diminuindo a burocracia e facilitando a entrada do capital privado, certamente a economia, a agroindústria do Brasil, e de Santa Catarina de modo especial, tem muito a ganhar.

Portanto, Sr. Presidente, sou favorável a todos os projetos que visem baratear o custo Brasil, desburocratizando o que é preciso ser desburocratizado e valorizando quem produz e quem trabalha.

Diante disso, meu voto não poderia ser outro senão favorável ao Marco Legal das Ferrovias, ao passo em que cumprimento de maneira muito especial o Senador Jean Paul Prates pelo relatório apresentado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Dário Berger, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Dário Berger.

Pela ordem de inscritos, temos o Senador Carlos Portinho, mas antes precede um pedido feito pelo Senador Rogério Carvalho, que entre nós se encontra virtualmente, para fazer uma questão de ordem.

Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro eu queria cumprimentar todo o Plenário do Senado pelo memorial que foi aprovado e queria, ao mesmo tempo, solicitar que nós apreciássemos um projeto de lei de minha autoria que cria o dia em homenagem às vítimas da covid, que pudéssemos colocá-lo na pauta para instituir o Dia Nacional em Homenagem às Vítimas da Covid. São 600 mil brasileiros que perderam a vida, isso é mais do que qualquer guerra levou, em todos os tempos da nossa história. Portanto, eu acho que caberia a gente instituir o dia em homenagem às vítimas de covid.

Queria deixar... É o nosso Projeto 2.356, de 2021, deste ano. Portanto, fica aqui esta questão levantada.

E também, a pedido de ministros do STJ, que a gente possa colocar na pauta a PEC 10, a PEC da relevância, que trata dos recursos dos processos que devem ou não subir para o STJ e assim melhorar o fluxo do nosso sistema de justiça.

São essas as questões que eu queria colocar, Sr. Presidente, desde já agradecendo a V. Exa., cumprimentando-o pela Presidência e parabenizando mais uma vez pelo memorial que foi aprovado pelo Plenário da nossa Casa, o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Nós acolhemos, a Mesa acolhe a sua lembrança em relação a essa mais do que justa, necessária, como também foi a aprovação do projeto de resolução, há poucos minutos, de autoria de S. Exa. o Senador Renan Calheiros, projeto de lei que V. Exa. elabora e dirige para uma homenagem às milhares de vítimas da covid. Na próxima reunião do Colegiado de Líderes, nós faremos, no caso, já sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, para, em seguida, definir e pautá-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Com a palavra o Senador Relator da matéria, Projeto de Lei 261, o Marco das Ferrovias, Senador Jean Paul Prates.

Em seguida, o Senador Carlos Portinho.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Presidente, obrigado.

Eu apenas pedi a palavra rapidamente, antes de começarmos as discussões, porque como eu já li o relatório, fiz a leitura formal do relatório, queria fazer aqui uma explanação rápida, um pouco mais informal, sobre o que estamos diante de votar agora.

Nós estamos votando, prezados Senadores e Senadoras, colegas queridos, colegas queridas, uma Lei Geral das Ferrovias. O projeto original se restringia a adicionar, como instrumento de outorga, a autorização, que é, como alguns que já militam no Direito sabem, um instrumento mais ágil e que permite, por exemplo, que o investidor tenha direito a ter os seus ativos. Os ativos da ferrovia não são reversíveis, ficam... É uma ferrovia privada. Então nós estamos regulando, a partir da iniciativa do brilhante e ilustríssimo Senador José Serra, no projeto original, a inclusão das autorizações no mundo jurídico das ferrovias. Esse é o primeiro passo lá do projeto original.

Também a autorregulação. E é bom que se diga claramente a todos que nos ouvem também em casa, aqui pela TV Senado, que a autorregulação não se sobreporá, em momento algum, à regulação setorial ferroviária. Ela se cinge aos aspectos técnicos e operacionais de um sistema ferroviário. Nada mais. E ela, ainda assim, se sujeita à mediação final, caso haja conflitos, do órgão regulador setorial. Mas também é importante para dar agilidade a sistemas.

É bom que se diga também, Líder Senador Fernando Bezerra, que podem ser criados vários órgãos de autorregulação, não apenas um. Que a lei não induza a se pensar que vai haver um para o Brasil todo. Pode haver um autorregulador, um sistema só do Sul, um outro que o pessoal do Nordeste resolva fazer, porque como é relacionado ao tráfego, aos aspectos técnicos e operacionais, pode ser que não tenha nada a ver participar de um sistema operacional do qual você não faz parte.

Outro mecanismo importante, e aí já partimos para as inovações, se bem que ainda no projeto original, já havia as operações ferroviárias, as operações urbanísticas para trens urbanos, para trens nas cidades, trens principalmente de passageiros. Basicamente o que acontece é o seguinte: quando nós tivemos as audiências públicas, uma delas, Senador Fávaro, foi sobre trens de passageiros. E nós descobrimos, a partir das declarações de especialistas, que não há, no mundo hoje, um trem de passageiros que seja viável de *per si,* pela tarifa apenas cobrada do usuário. Ou eles são subsidiados pelo Estado, pela cidade, de alguma forma, ou eles são ajudados por receitas adicionais dos quiosques, dos restaurantes, do *shopping*, do estacionamento, etc., etc.

Nós colocamos no ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de uma operadora ferroviária de trem urbano ou trem de passageiros contar com outros imóveis lindeiros à linha para ajudar na tarifa e diminuir eventualmente a necessidade de subsídio ou ajuda estatal.

Outro dispositivo importante que nós colocamos é um capítulo todo dedicado às ferrovias ociosas. Um terço das ferrovias construídas existentes no Brasil hoje, que já outrora foram concedidas ou operadas de algum jeito, um terço da malha ferroviária hoje está ociosa, portanto sem operação. Em algumas, já arrancaram os trilhos, em outras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas ao menos há lá a faixa de domínio, que em alguns projetos pode chegar a um terço do investimento, porque você tem que negociar com os proprietários de terras, com as cidades, para passar tudo aquilo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de novo. Então, só a faixa de domínio já vale alguma coisa. Em alguns lugares, há instalações também, só que elas não estão devolvidas, porque para o concessionário – hoje é tudo concessão – devolver custa muito caro. Ele teria que repor praticamente ao *status quo ante*, ou seja, o *status* com que ele recebeu aquela ferrovia, e isso é inviável. Então, vai-se empurrando com a barriga.

Aliás, nesse setor ferroviário, há muitas coisas dessas, que foram sendo deixadas do passado, legados de estatizações e privatizações, depois estatizações de novo, privatizações de novo. E esse negócio foi formando um bloco cheio de irregularidades ou cheio de inconsistências regulatórias, melhor dizendo – não irregularidades, mas inconsistências regulatórias –, por questões históricas. Uma delas é esta: muita malha ferroviária abandonada e ociosa. Então, nós consideramos isso e fizemos um capítulo dedicado a isso.

No regime das autorizações especificamente, criamos várias definições técnicas importantes e criamos uma espécie de hierarquia para acesso. Então, por exemplo, há a figura do usuário investidor. E aí vou dar um exemplo prático de uma ferrovia que carrega soja, Fávaro quer carregar carne e pede para a ferrovia carregar, mas ela diz: "Eu não carrego carne, porque eu não tenho frigorífico"; ele diz: "Meu amigo, então, eu quero investir no frigorífico, vou comprar vagão frigorífico, vou fazer um pátio para mim e vou virar usuário investidor" – que é uma figura criada pela nova lei. Naquele caso do trem urbano ou outros, de passageiros, há a figura dos investidores associados, que são aqueles que vão explorar um *shopping* ou um estacionamento. Então, criamos figuras auxiliares tanto para o investidor quanto para ter acesso à carga.

Outra coisa muito importante que fica aqui para todos os destaques é que a lei peremptoriamente afirma que quem tiver capacidade para carregar não pode se recusar a fazê-lo a qualquer pessoa, mesmo na autorização. Não pode se recusar, porque é um monopólio natural.

A lei foi composta a várias mãos. Quero dizer aqui e render homenagem ao relacionamento que tivemos com o Ministro Tarcísio de Freitas e com sua equipe toda, que trabalha nisso. Trabalhamos reiteradamente, várias vezes. Trabalhamos com os usuários, trabalhamos com a associação dos operadores ferroviários e com cada um daqueles também conversamos individualmente. Ouvimos a todos, Senador Oriovisto, e fizemos uma peça regulatória que eu reputo extremamente avançada.

Há algumas coisas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quem olhar aí a pauta vai ver: "Ah, mas ainda tem seis destaques". Vamos resolvê-los, sem problema algum. Já estão todos encaminhados, porque as discussões já foram exaustivas. O bom de bater o bife muito tempo é que o bife está bem molinho já. Então, não há grandes problemas aqui para resolvermos.

É apenas uma questão, realmente, conceitual, porque há, diametralmente opostas, duas posições: uns acham que o acesso deve ser dado, sempre, a toda hora, a todo instante, contra qualquer pedido; outros acham que ferrovia privada não admite acesso algum e que ninguém pode forçar entrar na ferrovia do outro. Nós estamos conciliando isso no meio-termo, colocando um concurso aberto ou colocando ferramentas que digam: ora, você, de fato, tem prioridade no seu investimento, mas pode, sim, conceder direito de passagem, tráfego mútuo, etc. São coisas que a lei atual já propicia.

E, finalmente, há aquele chamado OFI, que muita gente preconiza como um instrumento importante...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... mas que não se revelou, até hoje, tão importante assim. Enfim, ele também foi preservado. A nosso ver, com o concurso aberto pelo menos nas concessões, o ATF – que o OFI agora passa a ser ATF (Agente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Transportador Ferroviário) – vai ser, de fato, um organizador de demandas de carga. Ele vai ter um fim, finalmente, porque ele vai, inclusive, poder comprar capacidade, reservar capacidade comprando junto ao concessionário, e repassá-la picadamente a vários usuários.

Eu acho que nós conseguimos, Senador Fernando Bezerra, configurar todas as situações possíveis dentro do consenso do que um monopólio natural... E faço aqui, mais uma vez – inúmeras vezes, expliquei aqui, sempre –, a explicação do que é um monopólio natural. O monopólio natural não é decretado por lei, ele não é conseguido pelo sucesso do capitalismo, não é esse o monopólio de que a gente está falando. O monopólio natural é natural. Um dia, eu disse que nem Deus tiraria a característica de um monopólio natural, alguém me reclamou e disse que Deus pode tudo – pode mesmo, é verdade, mas dificilmente... O monopólio natural já nasce natural. O que é ele? É aquela atividade econômica que é exercida mais eficientemente para a sociedade por um agente do que por vários. Exemplo: um metrô numa cidade. Você não vai fazer três linhas de metrô do ponto "a" para o ponto "b" só para a gente poder escolher qual vai pegar todos os dias, só para ter competição – não faz sentido, vai esburacar a cidade para nada. Uma linha férrea, uma linha de transmissão, um gasoduto, um oleoduto são monopólios naturais por essa razão. E, por serem monopólios naturais, até no Canadá, até na Suécia, até na Austrália, até nos Estados Unidos, são as atividades econômicas mais reguladas do mundo jurídico, porque têm que ser reguladas. A sociedade diz: "Você vai esburacar uma vez só a cidade, eu lhe dou esse condão de ser o único, mas, em compensação, você não vai poder me explorar. Você não pode botar qualquer preço, não pode fazer o que quiser, você vai ter que ser regulado pelo Estado". Por isso, mesmo nas autorizações, há exigências a cumprir. Nós não queremos que se proliferem cambistas de projeto: é o cara que vai lá ao ministro, pega um papel dizendo que tem uma autorização e sai vendendo por aí sem ter condição financeira, sem ter absolutamente sentido técnico algum. Por isso, nós exigimos, no mínimo, um memorial descritivo técnico e que ele indique as fontes de financiamento que vai usar. Basta dizer: "vou pagar com o meu dinheiro". Pronto. Não precisa botar lá o banco, os juros, nada disso. É só dizer de onde vai vir o dinheiro para o poder concedente poder avaliar: "Faz sentido, sim, e vou lhe dar essa autorização".

Enfim, outros aspectos a gente pode discutir aqui na hora dos destaques. Eu queria apenas ilustrar, inicialmente, que, de fato, faz parte, aqui, um conjunto muito complexo, porém que nós tornamos relativamente simples e muito ágil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Para o Ministro Tarcísio e para qualquer ministro que venha a sucedê-lo, esta lei propicia uma caixa de ferramentas regulatórias. Ele pode utilizar: mais intervencionista, menos intervencionista, mais atrativo, menos atrativo, mais controlado, menos controlado, para ferrovias troncais, para estruturantes, para acesso aos portos e para *short lines*, aquelas que vêm de uma fazendinha em que o cara quer fazer uma ferroviazinha para escoar o milho dele até uma troncal. Todos esses tipos de ferrovia estão passíveis de ser outorgados agora com este novo marco legal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean Paul, eu não preciso, mas sempre é bom renovar os cumprimentos a trabalhos dignos e merecedores de todas as melhores referências. Isso é comum, é fala comum e sentimento comum nesta Casa a respeito desta tarefa de que V. Exa. tem se desincumbido com tanta competência.

Senador Fernando Bezerra, se V. Exa. permitir, se nós vencêssemos aqui a fase de discussões, porque, como V. Exa. tem a apresentação de destaque, nós avançaríamos, ouviríamos dois dos companheiros...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PE. Pela ordem.) – Eu...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – É só para avançar.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu estou também inscrito na discussão, Sr. Presidente, porque nós estamos tentando construir um acordo em cima dos destaques. Eu não sei se seria este o momento da minha fala. Eu posso esperar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Bem, eu proporia a V. Exa. que nós aguardássemos. Ouviríamos os três companheiros Senadores inscritos – o Senador Carlos Portinho, o Senador Zequinha, o Senador que seria V. Exa., inscrito neste instante –, ultrapassaríamos essa fase e chegaríamos, de fato, àquela que V. Exa. menciona, a de fazer o aprimoramento entre os destaques feitos e as colocações do Relator. Pode ser?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Presidente...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu me submeto à decisão de V. Exa. e me alegro com V. Exa. nessa cadeira, presidindo os trabalhos na sessão de hoje, numa matéria tão importante para o destino do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – A honra é minha, Senador Fernando Bezerra.

Pela ordem de inscritos, o Senador Carlos Portinho.

Por gentileza, Senador Carlos Portinho.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, enquanto se dirige o ilustre Senador Carlos Portinho à tribuna, eu estou feliz de ver V. Exa. aí hoje, presidindo aqui, de fato e de direito, o nosso Senado Federal. Uma alegria muito grande!

E eu entendo que V. Exa. tem toda razão. Vamos permitir... V. Exa., com a devida vênia, vai dar a palavra para os três inscritos. Após isso aí, vamos discutir a matéria até para dar celeridade, tendo em vista que nós temos alguns destaques para serem votados.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Corretamente, V. Exa. está agindo, até porque esta matéria já era para ter sido votada na semana passada. Todavia, ficou para hoje. E hoje é que nós temos que, de fato, votar esta matéria, definitivamente, em relação ao Projeto 261.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme Campos, pelas palavras e pela compreensão. O desejo nosso é apenas, sem tolhimento algum ao melhor debate que esta matéria tão ampla sugere e nos impõe, que nós avancemos.

Senador Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal. (*Pausa.*)

Senador Zequinha, desculpe.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu estou aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Desculpe, Senador Zequinha Marinho, desculpe pelo equívoco.

Eu passo a palavra ao Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Inicialmente, eu quero aqui cumprimentar o nosso Relator, que trabalhou muito e por muito tempo para trazer hoje um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho como este. Nossos cumprimentos, nossos parabéns!

Eu acredito que nós chegaremos a bom termo, acertando a interpretação de alguma coisa que, de repente, ainda não esteja 100% clara, mas eu acompanhei, mais ou menos de perto, o desenrolar de tudo isso.

Por outro lado, tenho certeza de que os investidores estão atentos a tudo isso e de que o Congresso Nacional, através do Senado e depois da Câmara certamente, estaremos entregando ao Brasil uma ferramenta importante depois de tanto tempo, e um tempo que foi necessário para amadurecer para que se convencesse de que o Brasil precisa de um modal eficiente de transporte de carga, que é o ferroviário.

Eu gostaria de ressaltar aqui ao meu querido Jean Paul Prates um comentário que eu vi – eu não estou em Brasília, estou aqui no interior do Pará, então, muito limitado a algumas coisas – com relação, Senador Jean Paul... O comentário diz o seguinte: "Outro ponto controverso incluído no substitutivo é a exigência de que os investidores apresentem suas condições de financiamento ao fazer um pedido formal de autorização para a nova ferrovia" – o que é uma exigência, segundo o comentário da imprensa aqui, que me passou, de certa forma incoerente. Eu estava ouvindo V. Exa. dizendo que o proponente deveria apenas informar, mas, pela leitura aqui, entende-se que a pessoa precisa, digamos assim, comprovar, mostrar condições, etc. Então, eu queria pedir aqui, particularmente, a V. Exa. que deixasse isso de uma forma muito clara, com uma redação muito clara, porque, senão, isso termina trazendo uma certa dificuldade na hora que alguém decide apresentar um pedido de autorização para desenvolver um projeto e, depois, construir essa ferrovia. A versão que V. Exa. apresenta neste momento, dizendo apenas que deveria informar a fonte, contempla-me. E é por aí exatamente que a gente precisa caminhar.

É só para esclarecer bem essa parte, porque ela é muito importante para o investidor.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

O Senador Jean Paul utiliza a condição de Relator para dirimir dúvidas ou acolher as suas sugestões. Só peço ao Senador Jean Paul o entendimento para que nós avancemos.

Pois não, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Senador Zequinha, eu, inclusive, verifiquei essa questão.

Apenas queria chamar a atenção, para que a gente não precisasse fazer a alteração aqui de Plenário – se for o caso, podemos aclarar –, de que o art. 25 pede para que o autorizatário, ao pedir a sua autorização, instrua o requerimento, aquele requerimento direto ao Governo, de: I – uma minuta preenchida do contrato de adesão, que é o Governo que dá, e aí o cara preenche, e um memorial com os dados técnicos e condições de financiamento. Logo a seguir a esta expressão "condições de financiamento", temos "propostos pela requerente, conforme regulamento". Portanto, o Governo poderá regular o que ele chama de "condições de financiamento". Pode ser simplesmente dizer a origem, a fonte de financiamento. Como eu disse aqui, pode dizer "eu mesmo vou financiar" ou "eu tenho contratos recebíveis de milho, de trigo, de soja, de ferro e, com eles, vou ao banco e vou me financiar". Só isso! Não é para um escrutínio da capacidade financeira, mas apenas uma indicação para que o poder concedente saiba com quem está falando, se tem dinheiro para fazer aquele projeto.

Poderíamos fazer uma alteração aqui de Plenário dizendo, ao invés de condições de financiamento, indicação das fontes de financiamento pretendidas. Tudo bem, se ficar melhor esse entendimento, mas, mesmo assim, manterei na forma da regulamentação ou conforme regulamento, para que o Governo tenha justamente a flexibilidade de exigir o que achar por bem a cada caso concreto, lembrando que a autorização pode ser usada para uma ferrovia troncal ou para uma ferrovia pequena privada, específica, um *shortline*,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como se chama.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, meus Senador Jean Paul Prates.

Eu perguntaria se atendido está o Senador Zequinha Marinho com a exposição do Senador Jean, para que nós pudéssemos passar ao próximo inscrito, Senador Carlos Portinho, que se encontra entre nós, no Plenário.

Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente, o microfone foi aberto.

Eu gostaria de pedir ao Senador Jean Paul Prates que a gente fizesse alteração na forma colocada por último, quando ele cita exatamente a maneira mais simples de se trabalhar. Uma lei tem que ser muito simples para que seja compreendida.

Então, se for possível atender dentro da proposição que ele fez por último aí, que eu entendo que seja o ideal, então isso nos satisfaz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Carlos Portinho, para discutir a matéria. (*Pausa.*)

Senador Carlos...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Zequinha Marinho, o Senador Jean Paul, se me permitir, confirmou. Mas é importante que V. Exa., como Relator, o faça até para o registro na Casa. É a respeito da sugestão do Senador Zequinha Marinho.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Perfeitamente, Presidente.

Senador Zequinha, fique tranquilo. Estamos alterando aqui, justamente para a indicação das fontes de financiamento pretendidas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado a ambos.

Senador Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Boa tarde aos meus colegas!

Não há como não elogiar o trabalho incrível que fez o Relator, Senador Jean Paul Prates, no seu relatório, acolhendo muitas das contribuições que nós Senadores pudemos encaminhar, como o Senador Anastasia, o Senador Carlos Viana.

E eu quero agradecer, porque a minha grande preocupação com esse projeto, Presidente, é que não aconteça o que aconteceu agora, quando a FCA entregou uma extensa malha ferroviária no Brasil, grande parte no Rio de Janeiro, e o Rio de Janeiro não viu um tostão de investimento.

Ao mesmo tempo, nós estamos dialogando com o Ministro Tarcísio para que avise à bancada do Espírito Santo, a quem interessa, para que a Ferrovia Anchieta-Porto do Açu seja construída.

Se estivesse a lei já em vigor – o art. 70, que encampou a minha emenda, Senador Jean Paul –, se estivesse em vigor, poderiam, pela ordem do art. 70, esses recursos estar disponíveis, por exemplo, para a construção dessa ferrovia, que é importante e estratégica para o Brasil, especialmente para o Espírito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Santo, para o Porto do Açu, no Rio de Janeiro, o meu Estado, e para Minas Gerais também, a quem interessa como saída, escoamento da produção de Minas e do Centro-Oeste.

Então, a emenda que garante que 50%, a título de descomissionamento, vai proporcionalmente para o Estado afetado, a indenização, é muito positiva, porque deixa margem discricionária para o Governo Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... poder investir os 50% no que o País precisa, e é justa a ponto de fazer frente às perdas que o Estado teve com, por exemplo, a entrega da concessão da FCA.

Eu quero, aqui, agradecer ao ex-Secretário de Transporte Delmo Pinho, do Rio de Janeiro, que me orientou, me ajudou a redigir esta emenda.

Agradeço ao Senador Antonio Anastasia, que foi bravo nos argumentos do nosso Líder Fernando Bezerra, a quem eu também agradeço, Líder Fernando Bezerra, pela sua compreensão acerca da importância.

O Rio de Janeiro agradece e agradece, principalmente, ao Senador Jean Paul Prates pelo acolhimento da minha emenda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Passamos, neste instante, a palavra, para discutir, ao Senador José Aníbal, remotamente. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal, nós não o ouvimos.

Continuamos sem ter o Senador em áudio. (*Pausa.*)

Senador José Aníbal, nós não estamos tendo a sua participação em áudio.

Senador, nós vamos passar, aqui, para a Senadora Kátia Abreu. Em seguida, voltamos a V. Exa., se V. Exa. permite, porque não estamos tendo sucesso com o seu áudio.

Senadora Kátia Abreu, remotamente.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Sr. Presidente, me ouve?

Veneziano, me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Ouvimos, sim, Senadora Kátia Abreu.

Ouvimos, sim.

Pois não.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Se me permite, Presidente, eu gostaria de ouvir qual é a proposta do Fernando Bezerra antes, porque pode ser que a gente já adiante alguns expedientes sem tomar tempo do Plenário.

Então, eu gostaria de ouvir o Líder, se for possível.

Em seguida, aí, sim, eu gostaria de fazer a minha manifestação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeitamente compreendida, Senadora Kátia Abreu.

Passamos, portanto, a palavra ao Senador Fernando Bezerra, na condição de Líder do Governo.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PE. Pela Liderança.) – Nós estamos, como eu disse, na tentativa de construção de um entendimento em relação aos quatro destaques que foram apresentados pela Liderança do Governo.

Desde já, eu quero agradecer ao meu Líder, Senador Eduardo Braga, que foi subscritor dos Requerimentos de Destaque 2.136, 2.137 e 2.138. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

De igual forma, quero agradecer ao nosso Líder Marcos Rogério, do DEM, que subscreveu o Requerimento de Destaque 2.140. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Em cima desses quatro destaques de interesse do Governo, nós estamos tentando chegar a um acordo, a um entendimento, para que a matéria possa ser votada, por acordo, procurando traduzir as expectativas de muitos Senadores e Senadoras que têm interesse na matéria.

Uma das Parlamentares, que brigou muito por esse texto, é a Senadora Kátia Abreu. E, conversando com ela, há um destaque dela, em que ela estava disposta a fazer um entendimento em relação ao direito de passagem, para que fique restrito apenas às concessões e não às autorizações. Isso está sendo construído, e a sinalização do Relator Jean Paul é no atendimento do destaque da Senadora Kátia Abreu.

Do lado do Governo, os destaques em que nós temos interesse são os Destaques 2.136, que trata da supressão total do art. 69...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Esse artigo é que permite, de certa forma, a concessão do reequilíbrio extraordinário, por 24 meses, às concessionárias ferroviárias, à guisa de recomposição por perdas advindas da crise sanitária.

O argumento do Governo é que as concessionárias ferroviárias, ao longo desses últimos 24 meses, no curso da pandemia, tiveram produção recordes, então não se justificaria a concessão desse reequilíbrio. Mas essa é uma matéria de interesse do Senador Wellington Fagundes, e existe uma tentativa de acordo para que o prazo de quatro meses possa ser reduzido para 12 meses. Nós estamos na expectativa da manifestação do Senador Wellington para que, se houver entendimento, possamos ter o atendimento parcial desse destaque apresentado pelo Governo.

O segundo destaque foi objeto de um acordo, feito por mim, após ouvir o Senador Carlos Viana, que trata da questão da obrigatoriedade de se investirem 50% dos recursos provenientes das outorgas e que eles sejam aplicados proporcionalmente em projetos de Estado onde estão localizadas as infraestruturas ferroviárias.

O Governo defende a posição de que a discricionariedade deveria ser total, mas, tendo em vista a manifestação das bancadas de Minas Gerais, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro e, sobretudo, o empenho, o interesse do nosso Vice-Líder...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... o Senador Carlos Viana, nós estamos, portanto, retirando o Destaque 2.137, para que se possa atender a demanda dessas três importantes bancadas.

Em relação ao Requerimento 2.138, Sr. Presidente, é que nós gostaríamos muito da atenção do Sr. Relator, porque isso é muito caro para o meu Estado, para o Estado de Pernambuco. Eu já conversei com o Senador Jayme Campos, para explicar a ele as razões desse destaque que trata do direito de preferência. Para nós, nordestinos, para nós, pernambucanos, piauienses, essa é uma matéria muito cara, porque nós temos uma concessão em curso, que é responsável pela implantação do trecho de Eliseu Martins, no Piauí, até o Porto de Suape, em Pernambuco, e até o Porto de Pecém, no Ceará. Se a gente for dar cinco anos de preferência para os atuais incumbentes da concessão ferroviária, estarei atrasando a autorização ferroviária,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que já está concedida pelo Governo Federal, que é para resolver o impasse do atual concessionário, e vou perder cinco anos. Pernambuco não suporta isso. O Nordeste não suporta isso.

Então, é o apelo que faço, carinhosamente, ao Senador Jayme Campos e ao Senador Jean Paul para que haja o acatamento do Requerimento 2.138, que trata sobre o direito de preferência.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Meu caro Líder Fernando Bezerra, permita-me um aparte.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Pois não.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para apartear.) – Gostaria de externar aqui a minha opinião, meu ponto de vista em relação aos cinco anos.

Na verdade, essa emenda protege o bem público na medida em que, quando aconteceu a renovação da malha ferroviária paulista, certamente houve uma séria de melhoramentos nessa ferroviária. Todavia, na minha visão, o que estamos fazendo é apenas para um período de transição. Estamos preservando o bem público em um período de transição.

Eu indago a V. Exa.: se nós chegarmos a um acordo para votarmos aqui essa matéria, por unanimidade, se nós reduzirmos para um período de três anos, não seria suficiente? Até porque após naturalmente a lei ser sancionada, entrar em vigência, três anos eu acho que é um número razoável na medida em que, só para se fazer um estudo de impacto ambiental, um estudo de viabilidade econômica, etc., etc., etc., demanda-se muito mais tempo. V. Exa. é conhecedor profundo dessa matéria aí e, sobretudo...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu estou acompanhando esse processo, sobretudo na Região Centro-Oeste do Brasil, ele é um processo de maturação demorada. Você conhece como andam as coisas no Brasil.

Então, eu faço aqui uma proposta a V. Exa.: três anos eu acho que é um número razoável para que não possa daqui a pouco o cidadão, que está com um grande investimento numa ferrovia que vai marginando nessa direção e vem uma outra aqui... Eu teria que ter o direito de preferência, até porque eu já estou explorando essa ferrovia. Não seria justo de maneira alguma você entrar de forma atravessada e ter uma concorrência muitas vezes desleal. Eu acho que por três anos é o suficiente para quem é detentor dessa concessão. Ele com certeza já terá feito uma estrutura suficiente para manter qualquer eventual concorrência que virá.

Então, eu faço um apelo a V. Exa. para que aceite essa minha proposta de três anos, que ficarei muito grato e, sobretudo, muito satisfeito, até porque nós estamos com uma ferrovia iniciando em Mato Grosso agora. V. Exa. conhece, porque foi disponibilizada a concessão através do governo estadual. Eu acho que seria até desleal da nossa parte aqui não defender os interesses dos empresários que vão investir de R$13 bilhões a R$14 bilhões naquela obra que está sendo feita no Estado do Mato Grosso.

Faço este apelo a V. Exa. Da minha parte, meu caro Relator, Senador Jean Paul, três anos, eu estou plenamente, plenamente não eu, mas o Estado de Mato Grosso, sobretudo nossa bancada federal, aqui representada pelo Senador Carlos Fávaro e pelo Senador Wellington Fagundes.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Senador Jayme Campos...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem, Senador Fernando Bezerra, para, em nome do Governo, responder à colocação ou às colocações do Senador Jayme Campos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Jean ou Senador... (*Pausa.*)

Seu microfone, Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Eu não sei como ligar aqui, não tem como...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pronto. Pois não.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu fico aqui...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Na dependência nossa.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não tem botão aqui...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Desculpe-me.

Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Fernando Bezerra e Senador Jayme, a proposta do Senador Jayme é conciliatória do ponto de vista do tempo, mas eu quero tranquilizar o Senador Fernando Bezerra também, porque o direito de passagem... Aliás, o direito de preferência...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O direito de preferência.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O direito de preferência não sobrestará a autorização de acontecer, porque ele é exercido imediatamente....

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Não...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, é colocada pelo Governo a oportunidade, e o concessionário principal só tem a possibilidade de cobrir a proposta. Ele diz "olha, nessas condições, eu faço o empreendimento", e, se ele não topar ou se não fizer, está sujeito a penalidades.

Outra coisa importante: esse prazo – o Senador Jayme concordou em reduzir de cinco para três – não é para qualquer concessão a qualquer tempo, é um prazo a partir da edição desta lei – a data da lei – e ficam esses três anos a contar da lei. Após três anos a contar da lei, não existe mais isso, essa cláusula se torna cláusula morta.

Então, não é que vai acontecer para todas as concessões...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Senador Jean Paul...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Eu só queria colocar aquilo que nós tínhamos, antecedentemente, falado. Ou seja, nós estamos já numa discussão...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – É que nós estamos muito próximos do acordo, Sr. Presidente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É, fecha logo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – É porque...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Se a gente fizer um entendimento, nós podemos votar...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, mas por que não quando V. Exa. respondeu à dúvida da Senadora Kátia? Porque ela estava com a palavra para discutir e, ao questioná-lo, V.Exa., inclusive, já a atendeu.

Então, aí a gente seguiria, para que, quando vencêssemos a discussão, partíssemos para esse ponto, que, a mim me parece, esse e mais a fala que V. Exa. carece do Senador Wellington Fagundes... Pode ser assim? Ouçamos a Senadora Kátia, porque ela já foi atendida no questionamento que lhe dirigiu.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Veja bem, em relação à ponderação do Senador Jayme Campos: o Senador Jayme sabe que eu sou do acordo, do diálogo, do entendimento, assim como o Relator, Senador Jean Paul. Ocorre que, no caso específico da Transnordestina, não é bem assim. Nós temos uma concessão ferroviária em curso; o atual concessionário está buscando uma rescisão parcial com o Governo Federal, com a União, e, se a gente deixar da forma como está escrito esse direito de preferência, eu estarei atrasando os investimentos das autorizações ferroviárias em vez de cinco, em três anos.

A informação que eu tenho do Ministério da Infraestrutura é que, nesses últimos 15 dias, desde a edição da medida provisória, já foram assinadas autorizações ferroviárias que significam investimentos de mais de R$56 bilhões. Desses R$56 bilhões, mais de R$20 bilhões sairiam prejudicados, inclusive a autorização que busca complementação da Ferrovia Transnordestina, colocada já pelos subscritores das autorizações.

Então, eu quero, digamos assim, deixar isso claro para o nosso Senador Jayme Campos, não é nenhuma intransigência...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Meu caro Líder...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Essa...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Fernando, um aparte. O Senador Relator Jean Paul vai ter uma proposta. Acho que melhor do que essa é impossível. Ele vai falar para V. Exa.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Finalmente, só para avançar, Sr. Presidente, o último Requerimento é o 2.140. Já houve a concordância do Senador Jean Paul pelo acatamento desse nosso requerimento subscrito pelo Líder Marcos Rogério. Portanto, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Então, retirado o 2.140.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O 2.140 o Senador Jean Paul vai acatar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Já foi acatado.

Ou seja, o 2.136...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – No 2.136, que trata da questão do covid, ele está fazendo uma proposta para 12 meses, e a gente está concordando com a redução para 12 meses em vez de 24 meses. Então, ele também estaria fazendo o acatamento parcial do Requerimento 2.136.

O 2.137 foi retirado...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Sim.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... por acordo. O 2.137, retirado.

E o 2.138...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – É sobre ele que nós estamos a discorrer.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... é o que nós estamos discutindo, do que o Governo, de fato, faz absoluta questão. E eu, particularmente, como Senador de Pernambuco, não posso deixar de propugnar pela viabilização da autorização ferroviária da Transnordestina.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Líder Fernando Bezerra.

Com a palavra o Senador Relator Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Proposta ligeira e objetiva aos dois contendores, com todo o nível que apresentam: voltamos para cinco anos e excetuamos o caso da Ferrovia Transnordestina, inclusive aduzindo que os atos a que o Senador Fernando Bezerra já se refere são atos jurídicos perfeitos, não seriam atingidos, mas, para ter segurança, nós faremos a exceção. Aí voltamos à cláusula original e colocamos a exceção desse caso específico.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Eu só deixo aqui à reflexão... Agradeço pela compreensão em relação à Ferrovia Transnordestina, mas deixo à reflexão a informação que é trazida pelo Ministro Tarcísio Freitas, que terei que consultar, de que haverá prejuízo real, concreto, para autorizações já subscritas, que poderão desistir dos investimentos se for concedido esse direito de preferência para os atuais incumbentes.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Poderemos excepcionar essas que já têm atos jurídicos perfeitos, com requerimentos já realizados.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Então, pronto, aí eu concordo. Todas as autorizações concedidas...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente. É porque, como V. Exa. só mencionou um caso, eu disse: vamos fazer um caso. É até melhor, porque, assim, não fica um caso específico. Faremos a ressalva dos casos que já têm requerimento justamente por conta da medida provisória.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Específico. Então, todas as autorizações até a data têm que ficar ressalvadas...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... para nós não perdermos investimentos ferroviários.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E voltamos, Senador Jayme, aos cinco anos de preferência para os demais casos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Olha, melhor solução do que essa não há, é quase humanamente impossível. V. Exa., como sempre, competente, zeloso, está buscando aqui um entendimento que, certamente, não causa prejuízo.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Nesse caso, particularmente, essas autorizações que há, excepcionalmente, V. Exa. vai colocar uma cláusula ali, tirando, naturalmente, dessa possibilidade dos cinco anos de direito de preferência.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu acho que está de bom tamanho. Eu acho que todo mundo aqui está feliz de ver concretizado o fato...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E haverá o efeito ainda de acelerar algumas autorizações, ajudando o Ministro. (*Risos.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Correto.

Meu Líder Fernando Bezerra, o que nós estamos propondo aqui, através do nosso Relator... Acho que melhor do que isso é quase impossível, que é colocar essas cinco ou seis ou oito autorizações em caráter excepcional dentro de um quadro – não é isso? –, de um caderno paralelo. Assim não inviabiliza as autorizações que certamente já foram dadas através do Ministério da Infraestrutura.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Atendidos? (*Pausa.*)

Eu apenas pediria ao Senador Fernando Bezerra, e também a fala do Senador Jean Paul, em relação ao que a Senadora Kátia Abreu, a qual foi mencionada pelo Senador Fernando Bezerra, para que nós assim avancemos e também...

Senador Jean Paul, a dúvida da Senadora Kátia, quando estava com a palavra para discutir, era a respeito das concessões de passagem.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Direito de passagem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Direito de passagem.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Nas concessões.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – O direito de passagem fica, digamos, restrito à questão das concessões públicas e não das autorizações – esse foi o acordo que foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Atendido, Senador Jean Paul, para o relatório?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia Abreu, por gentileza, a senhora tem a palavra. (*Pausa.*)

Senadora Kátia? (*Pausa.*)

Senador José Aníbal.

Conseguiremos? Porque queremos ouvir o Senador José Aníbal. (*Pausa.*)

Continuamos com esse óbice, Senador...

Conseguimos, Senador José Aníbal. Com a palavra, pois não.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP) – Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Agora sim. Pois não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Estou aqui, no improviso, de celular com computador.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria, em primeiro lugar, destacar a origem desse projeto: Senador José Serra, que eu represento, de forma muito honrosa, como suplente por um breve período.

O Serra é um homem público exemplar. Ele tem uma frase que é isto ou próximo a isto que eu vou dizer: a política é a arte de desafiar o possível. O Serra sempre pautou a vida pública dele por encontrar caminhos: caminhos para o Brasil; caminhos para desamarrar o País; para fazer o Brasil crescer; para fazer o País criar confiança, esperança, credibilidade, no que é possível fazer e é factível fazer. E foi desse modo que ele pautou a vida pública dele, seja como Parlamentar, seja como Prefeito de São Paulo, Governador ou gestor público competente que, momentaneamente, eu substituo, por um breve período, no Senado.

Esse projeto é de 2018. O Senador José Serra trabalhou sobre ele intensamente e, finalmente, teve a contribuição notável do Senador Jean Paul Prates, que é o Relator da matéria. O Senador Jean Paul Prates entendeu perfeitamente o projeto, como ele mostrou nas suas diferentes intervenções de hoje. Ele aprofundou e, em alguns aspectos, aperfeiçoou o projeto, mas manteve a sua essência.

E, na sua essência, o que é esse projeto? É tornar o Brasil um país contemporâneo do ponto de vista da infraestrutura ferroviária. É impressionante, no País continental que nós somos, a pequenez – talvez seja um excesso –, a limitação do nosso sistema ferroviário.

E a principal inovação desse projeto é transformar a possibilidade de expansão da nossa rede ferroviária através de autorizações. Isso estava restrito antes a concessões e outros procedimentos e, agora, mediante autorização, vai ser possível que essa malha ferroviária brasileira cresça através de *short lines*, de pequenas linhas, através do desenvolvimento da indústria ferroviária, através de maior competitividade, da redução de custos de transporte, de fretes.

Enfim, esse projeto está sendo aprovado agora no Senado da República em muito boa hora, e a minha expectativa é de que, aprovado no Senado, esse projeto tenha uma tramitação num espaço de tempo satisfatório na Câmara e volte para o Senado para ser, finalmente, aprovado em segunda votação no Senado.

Eu queria destacar ainda que, num determinado momento, quando estávamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, discutindo já os "finalmentes" do relatório do Senador Jean Paul Prates, o Governo editou uma medida provisória sobre o setor ferroviário. E a Comissão de Assuntos Econômicos, pelos Senadores presentes, por unanimidade, resolveu pedir ao Presidente do Senado que devolvesse essa MP considerando que o projeto estava em processo já de votação no Senado. E, numa reunião naquele mesmo dia com o Ministro Tarcísio, ele fez um apelo porque queria fazer o Setembro Ferroviário. Eu lhe perguntei: "Quantos projetos o senhor quer autorizar?" Ele respondeu: "Cinco". O Ministro já autorizou 14.

Toda minha expectativa é de que, com o avanço da votação no Senado e na Câmara, o projeto de lei possa se impor sobre essa medida provisória e que esse projeto de lei torne muito mais transparente o processo de autorização e de viabilização das autorizações que estão sendo concedidas.

Finalmente, quero, mais uma vez, destacar o trabalho do Senador José Serra, com iniciativas sempre voltadas para soltar as amarras, fazer o País crescer, se desenvolver, e o trabalho extraordinário feito pelo Senador Jean Paul Prates, agradecendo de antemão àqueles todos que fizeram uso da palavra, como o Senador Dário Berger e outros que destacaram o significado desse projeto. Eu tenho certeza de que o Senador José Serra está nos acompanhando neste momento e está na expectativa de que, logo após a aprovação no Senado, a matéria vá para a Câmara e volte para o Senado e nós tenhamos um novo marco regulatório do setor ferroviário no Brasil.

Muito obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Foi muito importante a sua intervenção, e valeu a pena nós aqui, como também V. Exa., nos esforçarmos para a conexão, até porque V. Exa., além de conteúdo, faz uma justíssima homenagem ao autor do projeto de lei, sem perder de vista também as homenagens ao Senador Relator.

Senadora Kátia, V. Exa. está conectada conosco?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Estou conectadíssima. Caiu agora há pouco. Eu estou em Roma, vim para o encontro da Pre-COP com o Presidente Rodrigo Pacheco e estou aqui aguardando por ele amanhã para que nós possamos começar aqui os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, eu estou cheia de dúvidas com relação aos acordos e às propostas que foram aqui feitas, e esse assunto para mim é muito caro, assim como para todos os colegas. E eu preciso tirar essas dúvidas, por gentileza – se o senhor me permite e os meus colegas.

Em primeiro lugar, eu pergunto ao Fernando Bezerra, Líder do Governo: o Governo vai manter, vai apoiar o destaque do PDT que não permite que uma concessão se transforme em autorização? Sim ou não, Fernando Bezerra, por favor?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – De forma bem objetiva, Senadora Kátia, após a nossa fala e conversa com o Ministro Tarcísio, o Governo não tem condições de bancar o destaque do PDT, porque o destaque do PDT termina anulando o instrumento da autorização. Nós tínhamos discutido em cima do destaque de V. Exa. a questão do direito de passagem, para ficar restrito apenas às concessões públicas e não às autorizações. Na hora de discutir o destaque apresentado pelo PDT, na realidade, ao proibir a possibilidade de a concessão migrar para uma autorização, nós estamos inviabilizando, à luz da manifestação do parecer do Ministério da Infraestrutura, nós estaríamos inviabilizando o instrumento da autorização.

A resposta objetiva é não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora, a senhora acompanhou a intervenção do Senador Líder Fernando Bezerra? (*Pausa.*)

Em seguida a Senadora voltará a se conectar conosco.

Nós temos três Srs. Senadores inscritos: Senador Vanderlan Cardoso, Senador Antonio Anastasia – no caso, quatro agora –, Senador Chico Rodrigues e Senador Izalci.

Em seguida voltaremos a...

Voltou, Senadora Kátia?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – A Senadora Kátia voltou, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia, pois não.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu vou tentar mudar para o meu telefone daqui a pouco, para não acontecer isso.

Sr. Presidente, então vamos lá. Eu gostaria de parabenizar o esforço e o empenho do Senador Jean Paul na execução do seu relatório, Sr. Presidente. Ele é um Senador esforçado, estudioso, íntegro, e eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tenho certeza de que tudo que ele faz é visto...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Está ouvindo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sim, Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Eu estou sendo ouvida?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Está sim, todos nós a ouvimos.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Sr. Presidente, mas eu gostaria de fazer algumas considerações porque eu não posso concordar em absoluto com o que está sendo proposto.

Em primeiríssimo lugar, o senhor veja bem: reequilíbrio econômico-financeiro para quem teve lucro eu não consigo compreender (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Novamente tivemos um problema de comunicação, Senadora Kátia.

Senador Vanderlan. (*Pausa.*)

Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado, eminente Presidente, Senador Veneziano.

Primeiro me permita cumprimentar V. Exa. no exercício pleno da Presidência do Senado Federal durante os próximos dias. Meus cumprimentos e desejo muito êxito e sucesso nessa condução.

Eu queria também registrar aqui, por dever de justiça, meus cumprimentos ao Senador José Serra, autor desse importante projeto. Neste momento, ele está afastado do exercício do seu mandato, mas o Senador José Aníbal bem o representou e fez essa referência que deve merecer os nossos aplausos generalizados pelo trabalho magnífico do Senador José Serra em mais um projeto.

Quero cumprimentar o Relator, Senador Jean Paul, que se desdobrou numa matéria complexa, de alta indagação, e que tem se saído muito bem.

E quero aqui fazer tão somente um agradecimento, Presidente, ao Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo, que está aqui dentro do Plenário, pela retirada do destaque referente ao art. 70, de autoria do Senador Carlos Portinho, atendendo ao pleito das bancadas de Minas Gerais, do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, atendendo de forma clara a garantia de recursos para a realização de obras ferroviárias nesses Estados, além dos demais que têm evidentemente investimentos já colocados. É matéria de justiça.

A Senadora Rose de Freitas, pelo Espírito Santo, se empenhou tanto. Da mesma forma, toda a bancada de Minas, o Vice-Líder, Senador Carlos Viana, Vice-Líder do Governo também, teve um empenho extraordinário. E eu fico muito feliz e agradeço ao Senador Bezerra por esse passo, esse reconhecimento e a sua compreensão, de fato, dessa medida, que, para todos esses Estados, é muito importante.

Muito obrigado, eminente Presidente, Senador Veneziano.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Governador, Senador Antonio Anastasia, com mais uma concisa, e não menos repleta de conteúdo, participação.

Senadora Kátia, voltamos.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

videoconferência.) – Agora sim, Sr. Presidente.

Eu gostaria apenas de registrar, embora não seja destaque meu, mas eu gostaria de deixar registrado que esse reequilíbrio econômico-financeiro para o proprietário exclusivo de ferrovia, que não deixou de transportar, nenhum dia, carne, milho, soja e ferro... Eu não sei o que é que a ferrovia tem a ver com a covid, eu não compreendo.

Mas como o destaque não é meu, eu tenho apenas o direito de votar contra. Reequilíbrio financeiro, a gente dá quando é atestado. O Governo brasileiro está dizendo que não deu prejuízo, que a ferrovia deu lucro. E eu vou fazer reequilíbrio financeiro por quê? Para quem? Para ele ganhar mais ainda do que já ganhou até agora? O Governo está dizendo, e nós vamos duvidar?

Bom, outro ponto, Sr. Presidente, e me desculpa o colega Jayme Campos. A minha consideração é, com todo respeito, com relação ao direito de preferência. Essa questão do direito de preferência vai ser *ad eternum* a manutenção de um dono só de todas as ferrovias, porque no dia em que um interessado aparecer querendo uma autorização, uma *shortline* da sua cidade até a rede principal, é óbvio que ele vai ver a demanda e não vai deixar que o outro faça.

Então a gente não pode permitir, me desculpa, que seja aquela coisa tipo uma gafieira, quem está dentro não sai, e quem está de fora não entra. Então, se nós permitirmos esse direito de preferência por dois, por três, por cinco anos...

Nós já estamos fazendo uma exceção para atender Pernambuco. E os outros Estados, que não têm direito a voz, que não estão aqui, que não estão debatendo, que também querem as suas ferrovias? Então nós vamos fazer por uma ferrovia e não faremos pelo Brasil inteiro?

Então, o direito de preferência, numa área de abrangência, isso significa que ninguém vai fazer uma ferrovia paralela à do outro. Isso é um equívoco. Isso é um monopólio natural. Ninguém vai construir duas ferrovias, uma do lado da outra, como ninguém vai construir um gasoduto um do lado do outro, ninguém vai construir um linhão um do lado do outro, e muito menos ferrovia.

Então, quando eu estou na área de abrangência, por exemplo, do Tocantins ou do Mato Grosso, querendo fazer uma *shortline,* por que é que eu tenho que dar o direito de preferência para uma ferrovia que só tem um dono?

O Brasil inteiro está dividido, as ferrovias, em dois donos. Noventa por cento das ferrovias do Brasil estão na mão da Rumo e na mão da VLI. Então, nós jamais teremos novos investidores. Haverá uma concentração cada vez maior. Quando o José Serra fez o modelo de autorização, o José Aníbal colocou certinho. O modelo de autorização no mundo inteiro é para *shortlin*e. Não existe uma ferrovia grande autorizada em nenhum lugar do mundo, porque autorização é exclusiva para *shortline.* É um pedaço de uma ferrovia que sai de uma área de produção e vai encontrar com uma outra ferrovia que é de grande extensão. É por isso que a autorização é maravilhosa.

Agora, a outra questão que eu quero colocar, e gostaria que o Jean Paul me explicasse, é como é que agora eu tenho uma ferrovia concessionada, eu paguei a outorga, eu fiz compromissos duríssimos para cumprir, inclusive sob pena de perder, eu estarei sob o guarda-chuva da ANTT, eu estarei controlado, fiscalizado, aí eu vou pegar o instrumento que o Serra propôs, que é para *shortline*, aí eu vou pegar um instrumento de autorização e eu vou permitir que uma *big* ferrovia seja transformada em autorização? Quem está fazendo isso e vai fazer em todas – a Rumo vai fazer – para fugir do guarda-chuva da ANTT, para fugir das obrigações, para fugir da regulação. Está escrito na lei que vai ser autorregulação. Se a ANTT hoje, gente... Nós sabemos que ANTT hoje – aliás, quase todas as agências do Brasil – não protege o consumidor. Ela protege as empresas. Essa Rumo já deveu mais de R$1 bilhão de multas por não cumprir contrato, e ainda teve o seu contrato prorrogado. Só no Brasil, porque qualquer empreendedor, nesse mundo de meu Deus, que estiver inadimplente com o Estado ou com uma cidade, ele não pode, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesma empresa, concorrer a uma concessão, a uma licitação, a uma nada. Então, a Rumo já teve esse privilégio de deixar um terço das ferrovias paralisadas no Brasil e ainda ganhar a prorrogação automática da sua concessão. Agora, a Rumo vai ganhar, gente: sair de concessão, sob o guarda-chuva do Estado brasileiro, com um monopólio natural, e ela vai poder passar para autorização! E ainda quem vai desenhar os critérios da autorização é a ANTT. Nós estamos dando uma carta branca para a ANTT depois organizar como será a transferência de um para outro.

Outro ponto, com relação ao concurso aberto que está sendo proposto (*Falha no áudio.*) ... me disse agora há pouco que estava negociando par retirar. O que é o concurso aberto? Ele retira o direito de passagem. No Brasil, não há operadores independentes. Nos Estados Unidos, há mais de 500, porque justamente os operadores independentes é que dão a concorrência na ferrovia. Então, o que acontece? O direito de passagem é dado no mundo inteiro. Na concessão da Ferrovia Norte-Sul, e depois na Malha Paulista, na prorrogação da ferrovia da Malha Paulista, a ANTT não fez absolutamente nada, nem o senhor ministro. Não verificou e não colocou o direito de passagem. Sabe o que aconteceu? O Tribunal de Contas da União obrigou o ministério a exigir o direito de passagem, não deixando que a ferrovia passasse de 90% de ocupação, que quando chegasse a 90%, ela já era a previsão de construir mais, justamente para não faltar o direito de passagem.

Então, está sendo colocada aqui nessa lei a retirada definitiva do direito de passagem. Vou tentar explicar, com muita simplicidade – e não sou uma grande especialista, como todos aqui. Mas o que é o concurso aberto? Eu vou pedir uma autorização para fazer uma ferrovia e a ANTT é obrigada a perguntar: "Quem mais quer essa ferrovia?" Eu quero uma ferrovia para passar 100 mil toneladas. Aí o José, a Maria, o João, o Pedro, cada um, querem passar 50. Então, eu tenho que, antecipadamente, dizer o que e qual carga quero passar. E vou ter que assinar um contrato antecipadamente para poder o dono da autorização construir, também, baseado na minha capacidade de carga. O que vai acontecer? De novo vai ter outro concurso público quando eu, autorizada, for ampliar a minha ferrovia. Sabe quando leva? São 10, 15, 20 anos para isso acontecer, a ampliação de uma ferrovia. Então, nesse tempo todo eu não vou participar do direito de passagem da ferrovia e não vou... Uma empresa que montou depois dos cinco anos, depois que esse edital foi feito... Eu não vou poder mais ter o direito de passagem.

Então, Sr. Presidente, o meu destaque é a minha emenda e a do PDT – que eu peço licença ao Weverton para defender. A do PDT é a proibição expressa de uma ferrovia concessionada passar a ser autorizada. Isso, desculpe-me, é um crime de lesa-pátria. A concessão... Ela foi um bem público que foi concessionado e que depois eu tenho que devolver com os investimentos, pagando todos os custos. A autorizada não. A autorizada... Eu vou transformar uma concessionada em autorizada e vou devolver o que para a União? Nunca mais, mais nada. Eu vou me apropriar da ferrovia. Não, a ANTT vai dizer... Que ANTT! Não vou confiar em ANTT! Nós temos que confiar no que nós estamos votando aqui agora. Então, esse é o destaque do PDT que eu quero aplaudir: proibindo transformar concessão em autorização. Quem quiser que vá entrar na autorização e tenha sua ferrovia nova.

A outra pergunta é a minha emenda, que é a Emenda 50. O que ela diz, Sr. Presidente? Ela tenta colocar explicitamente... Eu copiei o texto do TCU, Sr. Presidente, lá na prorrogação da malha paulista da Rumo. O TCU escreveu, deu o direito de passagem. Então, quando nós arrumamos o leilão, o concurso aberto e tudo o mais, eu estou excluindo o direito de passagem e transformando isso em legal. Quando eu falo no concurso aberto, eu estou tirando a minha emenda, se ela não for aprovada, e o direito de passagem acabou. Então, são dois pontos fundamentais e importantíssimos. Eu peço que todo mundo reflita sobre isso e que nós não possamos aprová-lo.

Os nossos colegas do Mato Grosso, de Tocantins, de Goiás, de Mato Grosso do Sul perguntam quanto é o frete na época da safra nos caminhões, em cima de pneu, e quanto é o frete na ferrovia, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

período da safra. É mais caro do que na rodovia, porque está tendo um cartel, um monopólio sem controle. A ANTT nunca fiscalizou absolutamente nada, nunca verificou a tarifa teto. E os produtores pagando mais do que em rodovias, um bem que foi construído com recurso público.

Então, Sr. Presidente, eu encerro dizendo aos colegas que, talvez, eu não tenha entendido nada, talvez eu tenha, de fato, alguma deficiência nessa área, mas eu não consigo notar assim.

Eu mantenho o meu destaque, que é mantendo o direito de passagem explícito.

E também, se o PDT continuar com o seu destaque, eu vou votar a favor para proibir a transferência de uma ferrovia concessionada para autorizada.

Agora, vejam bem no Mato Grosso. Jayme Campos, eu sei que você é um dos maiores defensores dos produtores rurais, assim como o Wellington também e o Fávaro. Vejam bem: a Rumo está concessionada de Mato Grosso até o Porto de Santos. Agora, o Mato Grosso deu, com a aquiescência do Ministro Tarcísio, uma autorização da ponta dela em Rondonópolis até Lucas do Rio Verde. Então, o produtor que sair de Lucas do Rio Verde vai sair numa ferrovia, num pedaço dela, autorizada, com o preço que ele quiser, porque não está no guarda-chuva da ANTT, e, depois, vai entrar na outra concessionária, por um período, porque ela vai pedir autorização amanhã depois que essa lei for aprovada. A Rumo vai transferir concessão de autorização no dia seguinte. Então, todos os produtores, de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul passando por São Paulo, vão chegar até o Porto de Santos numa ferrovia completamente autorizada, sem o controle absoluto do poder público, fazendo com o preço o que quiserem.

Esse é o meu entendimento, humilde entendimento. Eu peço perdão se eu não entendi, se não compreendi. Se eu estiver totalmente errada, eu aceito os argumentos. Não tenho compromisso com o erro e anoto, de bom grado, aqui e mudo de opinião publicamente aqui, sem o menor constrangimento.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Kátia. Eu pediria a V. Exa. para manter-se conectada conosco, porque o Senador Relator Jean Paul Prates gostaria de fazer alguns esclarecimentos, algumas considerações a respeito das suas exposições.

Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Pronto, Presidente.

Eu não vou usar o argumento três vezes. Eu vou falar apenas uma vez cada argumento, em função do tempo e em função aqui do nosso regime de votação.

Em primeiro lugar, meus queridos colegas, querida Senadora Kátia, eu não posso fazer uma lei ou alterar uma lei – e um substitutivo não deixa de ser uma coautoria – imaginando que a agência reguladora não vai ter poder de fazer as coisas, que o poder regulador do Estado está sujeito a isso ou àquilo, à corrupção, a não sei o quê. Isso está errado! Eu tenho que imaginar que o Estado brasileiro é maduro! Ele começou as suas aberturas na década de 90, não é possível que as agências... E nós, inclusive, ajudamos a colocar os diretores lá, nós sabatinamos cada um desses diretores de agência reguladora. Eu não posso acreditar que as agências reguladoras são fracas e não têm o condão de fazer a regulação setorial. Eu não posso já partir desse pressuposto – mais ainda eu mesmo, que participei da organização dessas primeiras agências reguladoras. Elas são salvaguardas do Estado brasileiro em cada um desses setores.

Autorização é um título muito mais precário do que uma concessão. Ele pode ser cassado, exterminado com muito menos justificativas do que uma concessão. Só haverá interesse num concessionário, do alto de toda a sua blindagem como concessionário do poder concedente federal ou estadual ou o que for, porque essa lei vale para todos os níveis, é bom lembrar, federal, estadual, municipal... Ele só descerá dessa blindagem, Senador Fávaro, em dois, e somente dois, casos que nós estamos dando aqui: no caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de concorrência direta da operação ferroviária no mesmo mercado logístico competitivo; ou no caso de integrante de mesmo grupo econômico da concessionária, de forma a expandir a extensão e a capacidade ferroviária, no mesmo mercado relevante, em percentual não inferior a 50%. Então, há duas, e somente duas, razões ou causas ou ensejos para essa conversão.

Outra coisa importante: a lei diz que ele poderá requerer, e o Estado poderá decidir em favor disso ou não. Mais uma vez, eu não posso partir do pressuposto de que o Estado brasileiro seja subserviente ao interesse privado, que vá fazer alguma coisa contra o interesse público. Pode até ser a realidade do Brasil, claro, eu não sou aqui Alice no País das Maravilhas, mas nós não podemos legislar já pressupondo que o Estado é corrupto. Esse é que é o argumento. Então, quem fizer isso estará sujeito às penas da lei; quem favorecer quem não deve favorecer estará sujeito às penas da lei, à perseguição do Ministério Público, do Tribunal de Contas e tudo mais.

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT) – Um aparte, Sr. Relator?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não. De onde vem?

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT) – Carlos Fávaro.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ah, está aí!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Carlos Fávaro.

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT. Para apartear.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu já aproveito para parabenizá-lo pela bela condução na Presidência desta Casa; também o autor do projeto, o Senador José Serra; e, pelo brilhante trabalho, exaustivo e dedicado, o Senador Jean Paul Prates, neste tema tão importante e relevante para o Brasil neste momento de retomada do crescimento.

E quero aqui aparteá-lo parabenizando-o e dizendo à nossa Senadora Kátia Abreu que, no que tange ao chamamento feito pelo Estado de Mato Grosso, num entroncamento com uma concessão federal, o processo foi feito sob as regras de uma agência reguladora estadual. E mais do que isso: acredito muito na regulação de mercado, na competitividade entre as ferrovias que se instalarão e farão do Estado de Mato Grosso e de todo o Brasil um grande entroncamento rodoferroviário, onde as rodovias se encontrarão com ferrovias e trarão competitividade, o que vai ser regulado pelo mercado, mas sem deixar de ter a participação das agências reguladoras. No que tange a Mato Grosso, sim, a agência reguladora local fará o acompanhamento desse contrato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Justamente, Senador Fávaro. E fará, com certeza, se houver uma conversão nesses termos que nós estamos colocando aqui, que são muito específicos – e vou dizer por que eles existem –, dentro da lei, justamente cedendo o uso, arrendando ou até alienando os bens imóveis e móveis que foram necessários para operar aquela concessão. E isso será feito dentro dos critérios de probidade – de probidade! – que o Estado brasileiro impõe.

Ao final da autorização, o §10 do mesmo artigo, que é um artigo longo, o art. 68, que disciplina isso, diz que, finalizado o contrato de autorização pactuado nos termos do *caput*, que é a migração: "I) os bens imóveis devem ser revertidos ao Poder Público" – portanto, não se está falando aqui de alienação, de entrega de nada; "II) os bens móveis adquiridos, após a adaptação pela operadora ferroviária, não são reversíveis". Claro, porque, depois que já converteu, o cara pegou, comprou, fez o investimento nos bens móveis. Então, os imóveis ou são arrendados, com direito de uso ao autorizatário, e vão ser usados e, no final, vão ser revertidos do mesmo jeito que é na concessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós não podemos avançar em relação a isso. Nós não estamos vendendo patrimônio nenhum. Estamos permitindo que uma autorizatária invista no prolongamento, no complemento e que tenha interesse, por exemplo, como no lugar da Transnordestina, que o Senador Fernando Bezerra mencionou, de que, em cima de uma concessão, se faça o complemento da autorização e que, eventualmente, o Estado aja e chegue à conclusão de que é possível converter o resto dos segmentos que eram concessão em autorização e fazer disso um projeto só.

Agora, isso é um condão do Estado brasileiro, sob a responsabilidade de escrutínio, como eu disse, das autoridades vigilantes. Eu não posso conceber que eles não possam fazer alguma coisa, porque o Estado brasileiro é uma criança que não sabe o que fazer. Então, assim, basicamente essa é a defesa desse caso.

Por que é importante fazer isso? Porque dá agilidade, sim, a alguns sistemas, mas, lembrando, apenas concorrentes caracterizando operação ferroviária em mercado logístico competitivo ou integrante do mesmo grupo para expandir a extensão da capacidade ferroviária no mesmo mercado relevante, em percentual não inferior a 50%. Portanto, não é que o rabo abana o cachorro, não; ele vai ter que ter pelo menos 50% a mais. Então, está bem justificado. É caso bem específico, tem uma razão de ser e é optativo dos dois lados, tanto de quem pede quanto de quem concede essa migração.

Em relação ao concurso aberto, a Senadora Kátia já colocou, nós já aquiescemos aqui com o destaque. Não haverá o concurso aberto, portanto, nas autorizações, mas eu quero, assim mesmo, fazer uma defesa do porquê coloquei isso. É porque... A própria Senadora se referiu a casos nos Estados Unidos, onde a Justiça ou um órgão qualquer mandou que se fizesse o acesso. E é o que vai acontecer agora. Com as autorizações sem concurso aberto, a qualquer tempo, alguém pode alegar monopólio natural, vai à Justiça e vai conseguir o acesso. É por isso que pelo menos o Governo, na época, era contra e acabou aquiescendo a que o concurso aberto estancaria esse direito o tempo todo. E isso é verdade. A Senadora Kátia tem razão. A gente vai confinar o direito de pedir reserva de capacidade ao momento da ampliação ou ao momento do início do projeto.

Um exemplo. No início do projeto, eu viro para a sala e pergunto: "Vou construir uma ferrovia de 100 TKU". E aí o Senador Girão pode dizer: "Eu quero que você construa 110, porque eu tenho interesse em carregar mais 10 ou...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de passar com um trem equivalente à capacidade de transporte". Aí eu digo: "Então, meu querido amigo Girão, coloque na mesa aí os seus 10, porque eu não vou penalizar o meu projeto para deixar 10 sobrando". Lembro que é uma autorização em regime privado. Na pública não, na pública está tudo o.k.: direito de passagem, o concurso aberto vai haver lá, tudo. Aqui não, aqui é privado. Então, se você me faz construir 10% a mais, eu te peço um contrato firme. Eu digo: "Olhe, me dê um contrato firme, e eu construo seus 10 a mais, ou, então, você cabe nos meus 100 e espera eu ter vaga. Eu vou ter". Aí é a compra no *spot*. Eu chego lá e digo: "Olhe, eu tenho carga para carregar ou eu tenho trem para passar".

Lembro, mais uma vez, a todos que ainda existem outras repescagens anteriores a essa que é aquele caso da carne que eu dei aqui antes. Se for um frigorífico, ele pode virar usuário investidor e entrar na ferrovia, inclusive na concessão. No mundo privado, tudo é livre. Você pode fazer a sociedade que quiser, no ramal que você quiser.

Voltando. A partir desse momento em que o Senador Girão me pede mais 10%, eu construo uma ferrovia de 110, mas ele pagou por esses 10. Aí o Governo alegava: "Não, mas vai penalizar. O investidor vai se espantar". Não vai também, nem um lado, nem outro. Nem eu vou deixar passar a qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento, nem eu vou também penalizar o investidor, deixando 10% sempre ociosos, porque ele vai ter pago por esses 10.

Quando é que eu vou poder, eventualmente, ter o direito de novo a fazer uma proposta dessa? Quando o operador ferroviário fizer uma nova ampliação. A cada nova ampliação, eu tinha colocado "haverá um concurso aberto de novo". Aí eu volto a perguntar: "Olhe, tenho 110, alguém da sala quer mais? Se quiser, apresente o contrato. Se não tiver contrato, fica à mercê do mercado, da minha capacidade ociosa, porque eu não vou construir a mais só para você poder passar na hora em que quiser".

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Isso é regime privado. Regime público é outra coisa. No regime público, tem toda a razão em ter direito a passagem, tudo isso, a hora que for, mas, no privado, infelizmente, é assim. Senão, o investidor também não faz.

Nós fizemos o meio-termo entre passa tudo a qualquer hora e a qualquer tempo e não passa nada a lugar nenhum. Fizemos o meio-termo, que era o concurso aberto. Como houve o destaque para tirar, vamos retirar, mas aviso: a Justiça vai dar o direito de passagem a qualquer momento, e vai ficar a insegurança jurídica nesse momento. Concurso aberto propicia *slots* de segurança jurídica. Querem tirar? Vamos tirar. Não vamos atrapalhar o projeto por isso, mas veremos o que vai acontecer.

Agora, no regime público, está tudo o.k.

E a emenda da Senadora Kátia está aprovada e aquiescida aqui, sem problema nenhum.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Não, não...

Sr. Presidente, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora, eu só pediria a V. Exa., Senadora, porque nós ainda estamos na fase de discussão – e é muito importante a sua participação, óbvio, aqui, todos nós queremos ouvi-la e estamos a ouvi-la –, que, se V. Exa. puder, fosse concisa nestes esclarecimentos. Eu agradeceria muito em face de ainda termos alguns inscritos para discussão.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Sr. Presidente, eu apenas estou tentando contestar os argumentos do Senador Jean Paul. Se não for possível dar este horário, eu abro mão, e nós vamos passar à votação. E cada um pode votar como achar que deve.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Em absoluto, Senadora. Nós queremos ouvi-la como temos feito. Obviamente, é direito pleno. Eu só estou fazendo uma menção a V. Exa. se V. Exa. pode, ao que foi exposto, resumir.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Posso, posso, sim.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Eu sei que a senhora é extremamente competente para fazê-lo.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Eu concordo com V. Exa. Por isso, eu também acho um absurdo votar uma matéria desta complexidade diretamente no Plenário sem passar e votar nas Comissões. Esta matéria não tinha urgência. Ninguém vai começar a ferrovia amanhã. Agora, o pedido de autorização, vai; de mudar de concessão para autorização, vai ser amanhã. Então, vamos lá.

Ele diz que a ANTT é ótima, que ele não pode legislar baseado em que a ANTT vai fazer coisa errada. Por que nós, então, Jean Paul – eu, você, todos os Senadores –, não fizemos nada enquanto ela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

mantém dois terços das ferrovias sem uso no Brasil? Ficou devendo, inadimplente com o Estado brasileiro, abandonou as ferrovias sem reformas. Vai lá ao Rio Grande do Sul, vai lá à Bahia e sobe para o Nordeste que você vai ver como é que elas estão! Se a ANTT é tão boa assim, nós não podemos legislar...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ela não pode obrigar ninguém a investir.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – ... porque ela não serve... Então, vamos para a frente.

A concessão para autorização, eu não falei, em nenhum momento aqui, a palavra "corrupção". E todo mundo me conhece: quando eu acho, eu falo mesmo. Eu não falei a palavra "corrupção". Então, não ponha palavras na minha boca. Eu só acho um absurdo total, independentemente de honestidade ou desonestidade, nós permitirmos que uma longa ferrovia concessionada passe a ser autorizada. Eu nunca vi isso em lugar nenhum! Eu já vi autorizar *short line.*

A outra coisa é o seguinte. Você disse que, com o concurso aberto, as pessoas vão poder entrar na Justiça para poderem reivindicar o seu direito de ter passagem na ferrovia. Aí eu lembro a V. Exa., e até peço desculpas, que a Justiça brasileira é muito rápida, é muito ligeira, é muito célere. Ela resolve tudo em um ano; em menos de um ano, ela resolve tudo. Então, eu, que tenho carga para passar, vou esperar quanto tempo na Justiça para eu ter o meu direito?

Uma outra coisa, que eu quero deixar bem clara para os colegas, é que, na iniciativa privada, na autorização, ou na concessão, o direito de passagem não é de graça, não, o direito de passagem é pago. E quem regula quanto que um operador independente vai pagar é a agência. É a ANTT. Fica parecendo que é particular, como é que alguém vai querer passar nela? É pagando.

Quando, Sr. Presidente, nós fizermos uma ferrovia que sai do nada a lugar nenhum e que não tem ligação com nenhum tronco nacional, tudo bem, fique lá com sua autorização e não dê direito de passagem para ninguém. Agora, eu saio de uma autorizada de Lucas do Rio Verde, vou até Rondonópolis e entro na concessionária até Santos, quer dizer que eu quero ser dona da minha ferrovia? Eu utilizando um trecho concessionado pelo poder público? Então, se você cruza ferrovias, se você entra na capacidade de concessionária, você não pode dizer que ela é sua mais, porque você está andando em cima dos trilhos que não são seus. Então, uma coisa não tem nada, absolutamente nada, a ver com a outra.

E por último, Sr. Presidente, eu encerro, e me perdoe o tempo. Ninguém é obrigado a deixar 10% ocioso? É sim, Jean Paul. O Tribunal de Contas mandou que, antes de atingir os 10%, o dono da ferrovia comece a ampliá-la. Não pode deixá-la esgotar. E ninguém é assim: "Nossa, minha ferrovia atingiu 90 hoje!". Isso não existe, isso é programado, é um negócio grande e muito sério.

Então a previsão do estanque da capacidade é feita antecipadamente, e sempre vai sobrar 10% Jean Paul. Sempre vai usar 10%.

Hoje, os operadores, os poucos que têm no Brasil, estão usando menos de 6%.

Então, o que eu pretendo, Sr. Presidente, é manter o meu destaque – me perdoem, eu sei que está tomando tempo e peço desculpa a todos –, por uma questão de convicção. Eu vou votar o meu destaque, a minha Emenda 50 e repito: se o PDT mantiver, eu também votarei junto com o PDT.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Kátia.

Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Não, apenas para esclarecer, a Senadora Kátia está misturando os dois regimes. O TCU mandou manter a capacidade reservada nas concessões. Eu disse aqui: nas concessões, está tudo mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e sempre será mantido, porque são concessões públicas e os bens são da União. Nós estamos falando da autorização, sobre a qual eu disse que a Justiça vai acabar reconhecendo o que ela mesma quer, que é o direito de passar para uma autorização privada. Vai acabar reconhecendo.

Tudo que eu fiz aqui foi tentar restringir essa oportunidade ao momento em que se constrói, ou que se pensa, que se concebe aquela ferrovia privada e ao momento em que se amplia aquela ferrovia privada. Só isso.

Outra coisa, os 200 mil quilômetros de ferrovia nos Estados Unidos são todos outorgados por meio de autorização.

Na questão da migração, Presidente, o nosso artigo é muito claro – eu só esqueci de mencionar aqui, mas quem leu o artigo entende, além de tudo que eu disse aqui –: todas as obrigações da concessão têm que ser cumpridas pelo migrado, mesmo quando migra para autorização. A lei manda isso. Nós colocamos isso de propósito.

Então, não diminui absolutamente nada, inclusive os compromissos de direito de passagem. Todas as obrigações das concessões que forem, porventura, com todos aqueles requisitos que eu coloquei aqui, convertidas em autorização, têm que ser assumidas do mesmo jeito. É um caso muito excepcional. Vai ser analisado, como eu disse, com a seriedade de escrutínio que o Estado brasileiro terá, tanto como poder concedente, pelo ministério, quanto como poder regulador pela Agência Nacional de Transporte Terrestre.

As nossas considerações são de que não é um bicho-papão desses que se está pintando. A Senadora Kátia pode ficar tranquila, porque eu acho que vai realmente haver condição de se verificarem, primeiro, todos os requisitos necessários; e em relação às obrigações dessa concessionária que eventualmente tiver uma ferrovia maior, que tiver essa conversão – e eu disse, de novo: há requisitos para isso, não é todo e qualquer caso –, mesmo assim, se acontecer, ela tem que cumprir todas as obrigações originais da concessão.

Então, tudo isso está de certa forma assegurado, mas sujeito a modificações, caso a maioria queira. Se formos à votação, vamos alterar o processo, sem problema nenhum. Da mesma forma que já acatei aqui a mudança de tirar o concurso aberto, que eu acho uma pena, mas vou tirar das autorizações.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Presidente, Presidente Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Weverton Rocha.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para discutir.) – Eu ouvi atentamente as considerações da Senadora Kátia Abreu e já quero aqui cumprimentar o nosso Senador e Relator Jean Paul. Sabemos aqui todos da competência de V. Exa. e somos unânimes em reconhecê-la.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Sabemos que é um técnico que tem bagagem e que sabe realmente o que está fazendo.

Mas eu tenho aqui essa ponderação que a Senadora Kátia acabou de fazer – o PDT já até apresentou o destaque – e quero fazer a pergunta: mesmo sabendo que nós estamos em sessão, que está em discussão a matéria, mas um assunto de tamanha importância e que nós sabemos que não é para este Governo e para o próximo, é para gerações, é para o futuro deste País, não seria de bom grado nós fazermos essa audiência pública para podermos, de verdade, tirar todas essas dúvidas? Porque, Senador Jean Paul, quando você fala dos que já estão, nós ouvimos agora da Senadora Kátia, por exemplo, e eu não sabia, que, no Brasil, são dois os donos de praticamente quase todas as ferrovias. E eu tenho certeza de que a maioria dos Senadores que estão em casa, no sistema remoto, não têm noção da importância que tem esse tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é um assunto, Senador Veneziano, Presidente, que não se pode ser também de toda forma açodado. Desculpem-me, mas, nesse sistema remoto, há muita agenda que a gente precisa de verdade parar, para acertar e dizer: "Isso aqui... Não é que foi demorada a construção do processo legislativo, mas foi amadurecida". Porque há decisões que nós vamos tomar aqui cuja consequência, amanhã, será dizer: "Olha, aprovamos de todo jeito".

Eu sei que você está tendo um olhar cuidadoso, mas eu queria só fazer essa reflexão. Em não podendo, iremos, claro, manter o nosso destaque.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Apenas para ilustrar, Senador Weverton...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... nós fizemos quatro audiência públicas, duas sobre trens de cargas, exaustivas, uma sobre trens de passageiros e uma sobre comparativos com a prática internacional.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – E sobre a autorizativa...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente, sobre concessões e autorizações, as duas primeiras sobre cargas, que são exatamente sobre isso.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Mas só uma pergunta, Senador: nessa audiência pública foi tratado que havia essa intenção de sair do modelo de concessão e ir para um modelo, abro aspas, "precarizado" de autorizativo?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Também, também, mas não apenas. Também, mas entre elas, entre os vários itens que fomos analisando ao longo do processo... Porque, além disso, nós tivemos mais de 40 reuniões técnicas, mais de 70 estudos apresentados e analisados.

Então, assim... E mais uma vez digo: essa aqui é uma possibilidade do poder concedente e uma possibilidade que o requerente tem, dentro de casos muito específicos.

A questão de ser dominado, ou eventualmente de haver dominância de dois agentes ou de os principais serem, é porque, principalmente, é ferro, então é a Vale – vamos dar nomes aos bois.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Sim.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – É ferro e é a herança da LL Logísitica, que se consolidou e se transformou na Rumo. Então, há o grupo Vale e o grupo Rumo, principalmente. Mas isso é porque estamos justamente retomando há mais de dez anos a atividade do setor. É natural... E nós não temos tanta ferrovia assim.

Aí há mais ferrovias pequenas aqui e acolá que realmente não fazem muita diferença em termos de percentual. Mas nós aqui não estamos favorecendo absolutamente nenhum tipo de continuidade dessa concentração, pelo contrário.

Por exemplo, a Transnordestina é um caso, é um caso de desconcentração.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Senador Jean Paul, se me permite...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Poderia vir um terceiro caso com essa conversão justamente em função de ter a possibilidade de autorização e em função de eventualmente poder converter pedaços do conjunto da Transnordestina.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Senador Jean Paul, pela ordem. Senador Jean Paul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Senadora... Espera, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senadora. É porque foi feita uma sugestão, Senadora Kátia...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – O modelo...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia, Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Por gentileza, o Senador Weverton Rocha fez uma interversão, sugerindo, se possível fosse, que nós estendêssemos essa discussão.

O Senador Jean Paul fez uso da palavra, e o Governo deseja falar através do Senador Carlos Viana. Em seguida, repasso a V. Exa. Pode ser?

O Senador Carlos Viana quer falar em nome da Liderança do Governo; em seguida, o Senador Vanderlan, que, há alguns minutos, consideráveis minutos, espera para se expor, como o Senador Izalci. O Senador Carlos Viana, e, logo em seguida, passo a palavra para a senhora, Senadora Kátia Abreu.

Por gentileza, Senador Carlos Viana, pelo Governo.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente. E digo sempre, um dos mais elegantes desta Casa, não só na vestimenta, mas também na forma de conduzir e tratar os colegas. Muito obrigado.

Senador Weverton, a preocupação grande de todos os Senadores, da Senadora Kátia... Eu quero apenas dar um pequeno histórico aos nossos companheiros e companheiras sobre a questão ferroviária no Brasil e os contratos que ora nós estamos discutindo, o novo modelo.

Na época do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi feita uma concessão, outorga das ferrovias, de maneira muito atabalhoada. Simplesmente o Governo pegou todo o patrimônio da Rede Ferroviária Federal, da antiga, o que prestava as empesas compraram e o que não prestava o Governo encostou.

Eu falo com conhecimento de causa, de quem é de um Estado com a maior malha ferroviária do Brasil onde há sucatas e sucatas de máquinas, de locomotivas que se perderam por conta exatamente de um modelo incorreto, que é o modelo da outorga, da concessão.

Hoje, nós estamos aqui com o Senador Jean Paul, depois de um ano de debates. Só eu participei de seis de meses de reuniões no Ministério da Infraestrutura para que a gente pudesse chegar a um modelo que fosse o melhor para o País neste momento, que é o modelo da autorização.

Na época, esses grupos se colocaram sobre a preocupação em relação às outorgas que já estavam contratadas. O Senador Jean Paul incluiu no relatório a possibilidade de que quem já tem essa concessão por outorga vai continuar com o contrato, não vai ser quebrado nenhum contrato. O Estado que quiser ceder da mesma maneira por outorga também poderá, mas o Estado que quiser autorizar estará livre para que possa resolver, inclusive, os trilhos que foram devolvidos.

Nós temos em Minas Gerais milhares de quilômetros de trilhos não utilizados, que foram vendidos, concessionados num pacote e que foram simplesmente abandonados. As empresas pagaram R$1,2 bilhão de multas, e isso voltou ao patrimônio da União.

Hoje, o que o Senador Jean Paul está colocando, depois de tanto tempo de acordo... E aqui eu digo, por ser hoje Governo e ele, oposição, que nós estamos aqui numa convergência importantíssima para o futuro desse setor no Brasil. É claro que um ponto ou outro a gente pode melhorar, em várias coisas, mas é o melhor que nós conseguimos nesses meses.

Hoje, uma empresa, por exemplo, lá do Goiás tem interesse em construir uma ferrovia que vai de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

um determinado ponto de Goiás até o Mato Grosso. É o interesse do empresário. Ele tem o dinheiro e quer construir. O Senador Jean Paul colocou: autorização é quase que imediata. Nós já temos várias, inclusive, interessadas desde a medida provisória.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Se um Estado como o Mato Grosso do Sul, por exemplo, quer fazer uma outorga, o Governo quer um modelo novo, que seja um modelo dele, e que o Estado é quem vai gerir, também pode. É isso que nós estamos discutindo aqui.

Na questão, por exemplo, da devolução das outorgas, do pagamento antecipado, corrige-se aqui, inclusive, uma injustiça com o Espírito Santo, com Minas Gerais, com a Bahia, porque, quando nós tivemos a primeira renovação de outorga antecipada, houve um pagamento de R$12 bilhões ao Tesouro e os Estados cortados pela ferrovia não receberam um tostão.

Dessa vez, Senadora Kátia, nós estamos colocando com clareza todas as contingências para que uma ferrovia, inclusive outorgada ou não, vá trabalhar e pagar pelo impacto. Ela tem, obrigatoriamente, que dizer, no projeto de construção ou de antecipação, que esse contrato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... terá um impacto na cidade, nos Municípios previsto.

Então, eu digo para vocês que é a primeira vez, inclusive, nesses 2,5 anos, que convergimos todos, oposição e situação, num modelo ferroviário que vai jogar o Brasil – porque eu tenho confiança de que nós Senadores e Senadoras vamos aprovar esse projeto do Senador Jean Paul, que trabalhou firmemente nele – dois séculos à frente na questão da construção de ferrovias no que há de melhor na experiência internacional e para nós, pelo tamanho do nosso País, o gigante que é o Brasil.

Então, em relação a essas preocupações todas, tenham tranquilidade. Isso foi discutido exaustivamente, Senador Vanderlan, todos os pontos. E com o Senador Jean Paul, um por um deles, nós fomos conversando, convergindo, chegamos à matéria do Governo, chegamos à própria oposição, que também tem os seus posicionamentos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... e a esse projeto que considero hoje, sinceramente, um dos melhores a serem votados neste ano de 2021 por esta Casa, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Carlos Viana.

Com a palavra o Senador Vanderlan, até em face de estar a esperar alguns minutos, e passaremos a ouvir a Senadora Kátia.

Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade. Cumprimento o senhor também. É muito bom ver o senhor nesta Presidência da Casa. Esperamos vê-lo aí mais vezes.

Eu quero parabenizar o nosso Relator, o Senador Jean. Eu ouvi as suas explicações, feitas de uma forma muito didática, que tiraram todas as nossas dúvidas, algumas que, porventura, nós Senadores tivéssemos.

E quero também parabenizar o Senador José Serra, que, de uma forma responsável, com esse projeto, vai destravar a questão das ferrovias do nosso Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero aqui lembrar aos nossos pares que esse projeto vem sendo discutido há tempos. Em 2018, a ex-Senadora Lúcia Vânia, pelo Estado de Goiás, foi Relatora da matéria ali na CAE, a Senadora Lúcia Vânia.

E eu quero chamar aqui também um pouco a atenção, Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, para o seguinte. O PLC 79, das telecomunicações, veio de uma época... Foi para mudar de concessão para autorização, porque o que regia as telecomunicações no Brasil era o sistema de concessão, ainda dado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. O prazo dessa concessão estava vencendo, e as empresas, como não detêm o que eles aplicam ali, faziam de conta que aplicavam, e nós tínhamos um déficit muito grande, principalmente nas regiões em desenvolvimento. Falava-se que não iria funcionar, mas nós encaramos, eu como Presidente da CCT, muito bem relatado pela Senadora Daniella Ribeiro, muito bem relatado, num debate de quase oito meses, e houve essa transformação de concessão para autorização. E o resultado está aí: bilhões e bilhões de investimentos sendo feitos em banda larga, nas teles, e a quantidade de empresas que entraram aí, em internet, banda larga, as pequenas espalhadas pelo nosso País. Isso facilitou, senhores – observem bem –, isso facilitou para que, agora, viesse também o 5G, que vai ser aprovado, já está marcado o leilão.

Então, eu queria chamar a atenção e ler aqui só este trecho, Sr. Presidente. Não sou de ficar alongando muito, mas olhe só: segundo a Agência Brasil, os pedidos de construção de novas ferrovias abrangem 3,3 mil quilômetros de trilhos; com o novo marco das ferrovias autorizadas, o Governo Federal imaginava acolher sete pedidos, com o montante de 30 bilhões em investimentos. Em 20 dias, Senador Viana, Senador Izalci, em 20 dias, foram 14 pedidos de novas ferrovias privadas, com investimentos de R$80 bilhões no nosso País!

Novas ferrovias vão cortar cidades de nove Estados: Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Piauí e São Paulo. Então, nós precisamos...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E Santa Catarina!

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Então, nós precisamos abrir, como foi o PLC 79, das telecomunicações. Eu imagino o que é que o Fernando Henrique Cardoso não passou na época para abrir a concessão, para que houvesse investimentos. No nosso País, gente, quem tinha uma linha de telefone era rico!

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Eram ações, Senador Marcelo, e quem tinha duas linhas alugava uma linha, ficava com a outra e não precisava nem trabalhar! Olha o que é que virou! Foi porque nós fomos ousados.

Eu queria aqui pedir que a gente aprovasse, que a gente votasse; queria pedir a compreensão do Senador Weverton, que foi um dos que participaram da construção do acordo do PLC 79, das teles.

São estas as minhas colocações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu não poderia deixar, mais uma vez, de manifestar aqui a minha admiração pelo nosso querido José Serra. Ele sempre foi, realmente, um excelente gestor, uma pessoa comprometida com o País. Diante de um projeto estruturante como esse, como vários outros que foram propostos por ele, eu não poderia deixar aqui de manifestar, mais uma vez, a competência, o compromisso que ele tem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero aqui também parabenizar o Relator, Jean Paul, que tem feito um esforço muito grande. Nós sabemos o que é importante para o País. Esse marco regulatório é fundamental, já devia ter sido feito lá atrás. JK, após a construção da nova capital, quando foram abertas realmente as rodovias, deveria já, na sequência, ter trabalhado a questão da ferrovia. E nós estamos sofrendo as consequências agora, basta ver o diesel, o petróleo, como está o preço disso e o que isso interfere realmente na ponta, principalmente na alimentação, porque tudo depende de transporte rodoviário.

Então, dizer e lembrar... Alguns falam "poxa, o PSDB é oposição". O PSDB sempre votou. Pelo menos, desde que eu o conheço, e olha que eu conheço o PSDB desde sua fundação... A Senadora Rose, que está aí e foi do PSDB, sabe que o PSDB, ao que é interessante para o País, vota favorável e, ao que é ruim, vota contra. O PSDB nunca votou para o "quanto pior, melhor". A gente sempre votou favoravelmente, basta ver o saneamento, do qual Tasso Jereissati foi o Relator. Marco aqui também a reforma trabalhista, a reforma previdenciária...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Tudo aquilo que é importante para o País o PSDB sempre apoiou.

Eu também não poderia aqui deixar de agradecer ao José Aníbal, que já teve a oportunidade de falar representando o nosso querido Serra.

Quero deixar registrado, Presidente, o trabalho e a dedicação que o Serra sempre proporcionou ao nosso País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Justo o pronunciamento.

Senador Esperidião Amin, tem V. Exa. a palavra.

Em seguida, o Senador Flávio Arns e a participação da Senadora Kátia, para que, em seguida, se assim V. Exas. permitirem, esgotada a lista de oradores, passemos à votação.

Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Primeiro eu gostaria de lhe dizer que eu estava transmitindo à sua assessoria um documento que eu recebi da comunidade de Urussanga – 97% dos consumidores daquela empresa que cobra uma tarifa 50% maior do que os vizinhos pagam dentro do mesmo Município o estão mandando. É um agradecimento ao Relator do Projeto 712, que eu espero que o Dr. Sabóia e o Senador Rodrigo Pacheco já tenham mandado para a Câmara, sob pena de eu me enganar de novo com o nome dele, nosso querido Sabóia, que representa aqui a casa que dá à seleção italiana a cor *azzurra* para as camisas de futebol.

Quero também pedir desculpas ao Senador Vanderlan porque eu o interrompi para completar o seu raciocínio. Além daqueles Estados mencionados, o meu Estado de Santa Catarina precisa desse instituto da autorização, que não pode ser concedido para um Estado só, porque o ramal de que nós precisamos começa no Estado do Paraná. Portanto, é na lei federal que nós precisamos desse instituto, Senador Jean Paul, que é crucial para destravar esses investimentos.

Então, eu vou votar com muita consciência, sabendo que estou atendendo a um reclamo mais do que legítimo da agroindústria, da pequena propriedade rural de Santa Catarina, que dá ao Brasil US$2 bilhões de exportações de suínos, US$1,8 bilhão de aves...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... com sanidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que nos assegura, ao Estado de Santa Catarina, 21 anos sem vacinação, livre da aftosa sem vacinar.

Então, se nós não tivermos a facilidade do suprimento através de um meio mais econômico em escala... Se eu não der o meu voto para esse instituto, Senador Jean Paul, eu estou praticando um desserviço. De igual sorte, deve-se fazer força para que a ANTT prossiga melhorando e regulando o mercado.

Quem conhece a história das ferrovias dos Estados Unidos – só para concluir –, sabe que os barões ladrões se notabilizaram por agir em quatro atividades. Uma delas é infraestrutura ferroviária, o dono da ponte, o dono de um trecho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Então, nós temos que dar esse passo, e é muita consciência, pelo meu Estado e pelo País, que eu vou seguir o voto de quem estudou profundamente a matéria e eu respeito. O Senador Jean Paul Prates estudou, e não estudou de ontem para hoje. Esse projeto está, desde que o nosso grande Senador José Serra o apresentou, sob os cuidados dele. Ele conhece a minha posição, eu não vou ficar aqui repetindo. Eu confio nos critérios que ele usou e voto com convicção pela aprovação desse projeto, que vai, creio eu, destravar investimentos muito importantes para o País e para o meu Estado também.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu convido o Senador Flávio Arns, remotamente, a participar.

Senador Flávio.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço ao Senador Veneziano, que preside a sessão de hoje. Meus parabéns!

Eu quero, em primeiro lugar, também dar os parabéns para o Senador José Serra, um homem público da mais alta qualidade, ex-Ministro da Saúde, do Planejamento, Governador, que se dedicou intensamente a uma das coisas mais prioritárias para o Brasil, que é a sua infraestrutura, particularmente o modal ferroviário, em função das dimensões, da qualidade, da segurança, da economia, do desenvolvimento. Então, à distância, desejo que o Senador José Serra se recupere rapidamente dos problemas de saúde e que possa participar com todos nós, Senadores e Senadoras, e com a sociedade brasileira dos debates.

Mas quero também dar os parabéns para o Senador e amigo Jean Paul Prates. Quero, apesar da distância, externar meu abraço também a ele. E quero também seguir as palavras do Senador Esperidião Amin: o Senador Jean Paul Prates se dedicou, nesses últimos três anos, a esse estudo, à discussão, ao diálogo, ao entendimento para buscar um modelo que pudesse ser adequado para o Brasil.

Nós sempre temos que pensar que temos que ir aprimorando a legislação à medida que novas realidades vão se impondo em função das estruturas criadas, das demandas da sociedade. E o Paraná precisa da infraestrutura, como Santa Catarina, como o Brasil todo também. Nós temos que nos dedicar a essa questão da infraestrutura para o desenvolvimento do País. Eu costumo inclusive dizer que uma boa estrada, uma boa ferrovia ou uma hidrovia são as melhores políticas sociais que podemos ter para o País, porque geram emprego, geram renda, geram desenvolvimento. Então, é bom ver essa articulação, essa convergência de todos os partidos.

E deixo um abraço ao Jean Paul pelo belo relatório. Sem dúvida, vamos apoiar, também pelo voto, o resultado desse trabalho e dessa discussão.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grande abraço, Senador Flávio Arns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Derradeiramente ouviremos a Senadora Kátia Abreu.

Senadora Kátia, V. Exa. tem a palavra como última inscrita.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Eu só gostaria de afirmar o meu propósito e o meu apoio total e absoluto ao sistema de autorização, tanto que, se vocês quisessem pegar agora o projeto de lei do José Serra e votá-lo na forma original, como ele veio, eu estaria pronta para retirar tudo e votar. Eu quero dizer com isso que esse projeto não tem mais nada a ver originariamente com o projeto do Serra – isso, eu ouvi inclusive de Jean Paul –, ele foi totalmente alterado.

Segundo, não sou contra os Estados darem licença de autorização. Não sou contra a autorização. Ao contrário, é um instrumento muito legítimo, autorizado pela Constituição Federal.

Então do que é que eu estou falando? Eu sou contra você pegar uma rodovia hoje concessionada e transformá-la em autorizada, única e exclusivamente. Eu estou falando da ferrovia que sai de Santos e vai até Rondonópolis, por exemplo. É eu pegar a Norte-Sul, que já foi concessionada, e transformá-la em autorizada, que é o destaque do PDT. Mas em momento nenhum nós estamos propondo contra a autorização. Eu quero a autorização, especialmente para *short line.* É muito importante. Mas transferir uma para outra, isso não é bom para o País e não é bom para o usuário.

A outra questão é que, se houver autorização, eu voto a favor. O projeto original do Serra, maravilhoso, original. Transferir concessão para a mesma ferrovia, pegar a concessionária e transferir para autorização: não.

Sou contra o concurso aberto. Por quê? Porque o concurso aberto tira o direito de passagem, que é a minha emenda, é o meu destaque.

Então, o que nós estamos tentando falar, Sr. Presidente e todos os meus colegas, é que, da mesma forma que Jean Paul tem trabalhado há três anos, eu tenho insistido com ele há três anos. Eu tenho insistido com o Ministro Tarcísio há três anos pelo direito de passagem. Esperei o Tarcísio dois anos protocolar esta MP e protocolei o meu projeto antes da MP dele, garantindo o direito de passagem. Eu cansei de esperar. Então, são três anos que eu insisto com Jean Paul e com Tarcísio para colocar o direito de passagem. Não estou chegando aqui de última hora, não. Assim como Jean Paul estudou, eu também estudei muito. Sou mulher, mas estudei o assunto. Então, eu só quero deixar isso muito claro. O Jean Paul sabe disso. Eu estou insistindo com ele há três anos pelo direito de passagem.

E quando ele diz que houve debate nas comissões e audiência pública, não houve, porque o assunto concurso aberto chegou aqui há uma semana, Jean Paul. Há uma semana que você criou. Não estou dizendo que é ruim, que é bom, que é péssimo, que você fez errado, mas que é novo, é. Nisso aí ninguém foi consultado, não foi.

Então, ao fim e ao cabo, eu gostaria apenas de reafirmar o pedido de votação para o direito de passagem e para a proibição de uma ferrovia já concessionada ser transformada para autorização. Só isso, mas sou a favor de autorização, sou a favor de concessão. Está na Constituição Federal. Só não está na Constituição permitir que uma vire outra.

É isso, Sr. Presidente. Muito obrigada pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu. Plenamente compreensíveis as suas colocações, obviamente com a contradita do Senador Jean Paul Prates, para que, depois de um bom e alvissareiro debate, 18 senhores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e senhoras tiveram a oportunidade de expressarem as suas convicções, seus argumentos em relação a essa matéria, V. Exa. encerra para que nós passemos à votação propriamente dita.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Senadores, Senadoras e Senadora Kátia, especialmente, apenas que não fique aqui uma impressão equivocada. Talvez a interpretação da Senadora Kátia seja essa. Não está excluído o direito de passagem aqui em momento algum. A própria emenda que reforça isso, da própria Senadora Kátia, acaba de ser incorporada ao projeto. Está aqui, no art. 37.

> Art. 37.....
> § 2º-A Na hipótese da existência de capacidade ociosa nas condições do §2º, a recusa imotivada [que inclusive está proibida em outro artigo nosso] de disponibilização de capacidade a terceiros poderá ensejar pedido de avaliação por parte do poder regulador.
> §2º-B O poder regulador definirá as condições comerciais e o prazo para uso da capacidade ociosa [...]
> .....
> §3º-A No transporte ferroviário de que trata o §3º, quando prestado em ferrovias outorgadas ou, cujo contrato de renovação ou repactuação seja assinado a partir da data de publicação desta lei em regime público, a concessionária deverá permitir acesso à malha ferroviária, disponibilizando os volumes de capacidade de cargas requeridos, assegurada a remuneração pela capacidade contratada, nos termos do contrato de concessão;
> §3º-B O concessionário de infraestrutura que opera em regime público deverá garantir os investimentos necessários para evitar a saturação na capacidade da ferrovia, de modo a permitir o compartilhamento da malha.

Então, em relação a regime público, estamos certos de que há o direito de passagem e tudo isso. Em relação ao regime privado, havia o debate. Eu propus o concurso aberto – de fato, aconteceu nos últimos tempos – justamente para tentar me aproximar de um direito de passagem no regime privado, para atender a Senadora Kátia. Aí o concurso aberto cai. Tudo bem, cai. Eu já disse que acho ruim. Mas, como veio agora, vem e vai.

Então, estamos consensuados. É só para não parecer que a gente está aqui com uma conversa de surdo. Nós estamos falando a mesma linguagem, estamos conciliando todo mundo.

E a questão das conversões já foi falada aqui exaustivamente. No setor das telecomunicações já existe, terá critérios, são casos concretos específicos. Portanto, não há doação de patrimônio algum. Então, vamos à frente.

Não sei mais aqui o que dizer. Enfim... Anotei outras coisas aqui, mas já passaram. É isso: vamos para a frente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu só quero dizer a V. Exa. que tenho certeza de que a Senadora Kátia, que está lá em Roma agora, vai concordar com os argumentos usados por V. Exa.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Está em Roma já? Ave Maria!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Está todo mundo de comum acordo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadores...Presidente Jayme, Senador Jean Paul, estamos em linha recebendo um telefonema da Senadora Kátia Abreu, que, a mim me parece, trazendo uma boa notícia de entendimento e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

convencimento às explicações do Senador Jean Paul. É isso, Senadora Kátia?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Não.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Não. Ela está respondendo que não.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – A Kátia está em Roma. Ela já concordou com...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – ... o som. Rose de Freitas, eu sei responder por mim. Só um minutinho, por gentileza.

Sr. Presidente, o Gustavo está acabando de me dizer que o Jean Paul já aceitou o meu destaque, a minha emenda, garantindo o direito de passagem. É isso, Jean Paul?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu disse isso desde o início, quando abrimos a sessão.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Mas você não está garantindo o direito de passagem para as autorizações.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não, para as autorizações nós tínhamos o concurso aberto como opção, mas caiu também o concurso aberto. Então, não está garantido. Só pela Justiça, infelizmente.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Por que você não estende, então. Se você ia dar o concurso aberto, por que você não estende, então, o direito de passagem das concessões...

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Presidente, vamos votar.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Porque não dá, Senadora Kátia, porque é um regime privado. O investidor vai investir dinheiro seu, em patrimônio seu. É um regime privado. É diferente. Agora, por ser monopólio natural, o Governo estará sujeito a requerimento específico na Justiça, já disse isso. Por isso, criei o concurso aberto, para que haja uma data certa para isso ocorrer em troca de contratos firmes de reserva de capacidade. Mas, se não querem isso, está retirado. E seja o que Deus quiser.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente, uma questão de ordem. Vamos votar, Presidente, vamos votar.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Nós queremos e vai ser...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia, a sua compreensão...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Uma última pergunta, Sr. Presidente. Eu gostaria de saber se ele acatou a emenda que proíbe – a do PDT, o destaque – de tirar a concessão, de transferir concessão, para autorização.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não, Sra. Senadora, em relação a esse pedido apresentado pelo PDT, o Senador Jean Paul discorda. V. Exa. mantém o destaque, portanto, pelo PDT?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Esse do PDT está mantido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Então, se ele acatou o direito de passagem, que é a minha Emenda 50... E ela, então, está retirada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

Então, remanescerá o destaque do Partido Democrático Trabalhista, que será defendido por V. Exa., inclusive aqui pela orientação do Senador Weverton Rocha.

Esgotada a lista de oradores, Sras. e Srs. Senadores, nós concluímos a discussão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – A Presidência submeterá o texto, obviamente concordante e anuindo V. Exas. em nome dos respectivos partidos, lideranças, blocos, diretamente à votação simbólica.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – E os destaques... No caso um que remanesce, do PDT, votação nominal.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para questão de ordem.) – O destaque é do PDT, não é?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sim.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – O PDT foi embora, Presidente. Quem vai defender?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Em seguida, eu respondo à sua questão de ordem.

Em votação a Emenda nº 52 (Substitutivo), nos termos do parecer de S. Exa. Jean Paul Prates, com alterações realizadas em Plenário, em turno único, ressalvado o destaque do PDT.

E aí eu quero me dirigir ao Senador Telmário, porque V. Exa. desconhece, regimentalmente, o que é previsto. Eu só queria pedir a compreensão, porque à saída do Senador Weverton, o Regimento é muito claro no sentido de exigir a presença de um integrante da bancada para sustentar o destaque.

O Senador Wellington... Weverton, Wellington não, o Senador Weverton Rocha pediu-nos para que assim o fizesse a Senadora Kátia Abreu.

Se V. Exas... Eu acho que não haveria...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para questão de ordem.) – Presidente, questão de ordem.

Regimentalmente, não tem nada que fala que possa transferir a prerrogativa que tem aqui para defender pelo PDT para outro partido. Aí, não vai, não é?

Alguém, como bem disse a Senadora Kátia: "Rose de Freitas, você não fala em meu nome aqui". Mais ou menos, parecido.

Então, não pode, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acolhida a questão de ordem...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Não é pela ordem.

É questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Acolhida, lamentavelmente, Senadora Kátia...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – É questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para responder questão de ordem.) – Acolhida a questão de ordem, por força daquilo que prescreve, de forma bastante clara, indiscutível, o Regimento, não há a presença do integrante do Partido Democrático Trabalhista e não há a previsão dessa transferência a integrante de outra legenda e é por essa razão que prejudicado está o Destaque de nº...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Até para colaborar, o partido da Senadora Kátia tem um destaque. Então, não pode haver dois. Como é que ela vai defender outro destaque de outro partido?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – A Senadora Kátia abriu mão do destaque apresentado pelo PP, através da Líder Senadora Daniella Ribeiro.

Em votação a Emenda nº 52 (Substitutivo), nos termos do parecer de S. Exa. Senador Jean Paul Prates, com alterações realizadas em Plenário, em turno único.

As Sras. Senadoras e os dignos Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Senador Fernando Bezerra, alguma...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós fizemos um amplo acordo com o Relator Jean Paul.

Nós estamos, portanto, acompanhando o relatório que foi aqui feito, apenas para deixar claro, eu já tive o cuidado de falar com o Secretário-Geral, Dr. Sabóia, no sentido de que o acordo que foi feito em relação a um dos destaques apresentados pela Liderança do Governo submete a questão de ressalvar as solicitações de autorizações apresentadas até a promulgação desta lei.

É só para deixar claro esse texto, que tem a concordância do Senador Jean Paul Prates.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Governo encaminha favoravelmente, vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Todos os presentes em Plenário e presentes virtualmente concordam com o relatório apresentado e defendido por S. Exa. Senador Jean Paul Prates. (*Palmas.*)

Aprovado o substitutivo com as alterações realizadas em Plenário, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 222/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Pela ordem, a Senadora Soraya...

Senador Wellington, V. Exa...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Com certeza, a Senadora Soraya.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – A Senadora Soraya, o Senador Wellington e, em seguida, o Senador Jean Paul.

Senadora Soraya.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Quero parabenizar o Senador José Serra e o Senador Jean Paul Prates pela aprovação do marco das ferrovias. Este marco é de extrema importância para o desenvolvimento do nosso País, porque se trata de um modal de baixo custo de frete e de manutenção, inexistência de pedágios e menor índice de roubos e acidentes, além de transportar grandes quantidades a longas distâncias.

Para Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, que é um Estado com a extensão territorial maior que a de muitos países, a aprovação desse projeto é ainda mais essencial. Há uma empresa na concessão do trecho que liga Maracaju a Dourados e ao Porto de Paranaguá. Com a aprovação do projeto, a competitividade vai melhorar, fortalecendo as empresas e o agronegócio. A relação entre o Governo e a iniciativa privada será simplificada, atraindo novos investimentos, ajudando a promover o desenvolvimento do País.

E eu quero parabenizar aqui o Senador Jean Paul Prates pela capacidade de articular e desenvolver junto ao Ministro Tarcísio, um Senador que é da oposição, votando favoravelmente e fazendo um relatório nesse nível em prol da economia liberal, da abertura desse mercado, Senador. Isso mostra que nós, aqui no Senado Federal, estamos unidos em prol daquilo que realmente importa para este País; estamos unidos naquilo que é comum para todos nós. O que nos une, Senador Jean Paul Prates, é muito maior do que qualquer questão que possa nos desunir, e é isso que esta Casa tem feito, com votações expressivas, unânimes, inclusive medidas provisórias do Governo Federal, e a gente vê que a Casa tem colaborado para o crescimento deste País, abrindo os mercados, o que é de extrema importância para o crescimento da nossa economia.

Parabéns mais uma vez!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Exma. Sra. Soraya Thronicke.

Eu passo a palavra ao Senador Wellington Fagundes e, em seguida, ao Senador Jean Paul Prates.

O Senador Plínio deseja utilizar? (*Pausa.*)

Só um minuto, Senador Plínio.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor poderia responder sim, até que era bom que todos conhecessem, e eu falo logo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não; o item 3 da pauta está sob a relatoria da Senadora Rose de Freitas. É um projeto de lei complementar que exige votação nominal.

Eu não sei se V. Exas... Penso que há, a meu ver, uma presença, um quórum não alcançável. Se permitirem que nós, automaticamente, transfiramos para amanhã, a Senadora Rose poderia fazer a leitura do relatório, nós anteciparíamos uma fase, discutiríamos amanhã e voltaríamos amanhã, se V. Exas. assim concordarem.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – Concordamos.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, o problema é o número de debatedores. Se a gente não limitar, o Senado inteiro vai debater. Todos nós já estávamos aqui com o intuito de votar "sim", aí debate, debate... O Relator, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todo o respeito – e eu votei com a relatoria –, não precisa falar de novo sobre o mesmo assunto.

Então, a gente fica repetindo, repetindo e repetindo, aí dá nisso: cai o quórum.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Plínio...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AM) – Eu votei "sim", Jean. Votei "sim" e votaria "sim" de novo, mas temos que limitar o número de batedores. Com 20 de um jeito e 20 do outro, o que acontece? Prolonga e a gente não vota na votação nominal.

É só o registro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Mas sem prejuízo administrativo, Senador Plínio. V. Exa. há de compreender que a Presidência não pode tolher...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AM) – Eu compreendo. Eu compreendo, só não....

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito. Acho que nós não podemos é...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, posso ajudar?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – É claro, Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Esta matéria tem grande importância. Ela foi debatida na Câmara, votada na Câmara e veio a esta Casa. Ela unifica o pensamento de todos ou de quase todos. Portanto, eu acho, Presidente, que ler apenas e deixar o debate principal sobre a matéria, uma das mais importantes que já passou por esta Casa... Eu sugeriria – mas aí tem que ouvir os Líderes que aqui estão – que deixássemos para a próxima semana, porque aí estarão todos presentes e incluídos num debate tão importante. Eu não posso falar pela maioria. É apenas dizer que, como Relatora, eu gostaria de votar, mas entendo as dificuldades do Plenário tão vazio a esta hora.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Senador Esperidião, nós aqui poderíamos, inclusive atendendo à preocupação plenamente alcançável do Senador Plínio Valério, sem prejuízos administrativos... Nós suspenderíamos a sessão, transferiríamos os dois itens remanescentes da pauta de hoje para amanhã, se V. Exas. assim concordarem, respondendo, inclusive, à preocupação que fora feita por S. Exa. o Senador Plínio Valério.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Para amanhã. Para amanhã, Presidente. Está topado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – É muito importante, Presidente: tem que ser amanhã a votação.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não, perfeito. A Presidência estava sugerindo, e a Senadora Rose...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – É que a Senadora Rose falou da semana que vem...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Eu errei. É para amanhã. Desculpe. Eu errei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Wellington. Em seguida, Senador Jean Paul. Antes do Senador Jean Paul, para ter o ponto final a esta tarde noite de um frutuoso debate, para o qual V. Exa. colaborou de forma definitiva, com o seu brilhantismo de sempre, V. Exa. encerra todas as participações. E nós teremos o Senador Wellington Fagundes e o Senador Sérgio Petecão.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, tenho um pronunciamento que eu gostaria de fazer logo após a conclusão do nosso Relator.

Até em respeito ao Relator, eu quero apenas, neste momento, Sr. Presidente, agradecer imensamente ao Senador Jean Paul Prates pela sua paciência e pela sua competência na pré-aprovação. Há muito tempo, nós estamos dialogando, com o Senador Jean atendendo a todos. Eu quero ser testemunha aqui, como Presidente da Frenlog, de que todos os setores interessados em ferrovia, na área, no projeto de lei, não só de interessados diretamente na construção, mas também de produtores do Brasil... O Senador Jean Paul Prates recebeu a todos. Esse assunto foi exaustivamente discutido. É claro que ele ainda vai para a Câmara dos Deputados e pode ainda voltar aqui para o Senado. Eu quero parabenizar o Senador Jean Paul Prates pela produção de um relatório que foi possível estarmos aqui apoiando dessa forma, ou seja, por unanimidade. E, Senador Jean Paul Prates, isso mostra a sua competência, principalmente o seu preparo em estudar uma matéria tão complexa como esta.

Quero, inclusive, agradecer a V. Exa. por ter atendido várias emendas que eu fiz. Agradeço, inclusive, o registro de V. Exa., no próprio relatório, pelo nosso trabalho.

E Mato Grosso agradece extremamente ao Senador Jean Paul Prates, porque, se houve o entendimento para que o Estado de Mato Grosso fosse o primeiro Estado do Brasil a aprovar uma modificação na Constituição estadual, através da Assembleia Legislativa... Eu e o Senador Jayme Campos tivemos a oportunidade de levar essa sugestão pessoalmente à Assembleia Legislativa e, depois, ao Governador, que também mandou a mensagem para a Assembleia, em que a sugestão foi, depois, aprovada e sancionada. Agora, já temos, então, por um chamamento público...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... a primeira ferrovia por autorização do Brasil, que é exatamente a extensão de Rondonópolis a Cuiabá e de Rondonópolis ao nortão de Mato Grosso. Tudo isso foi possível exatamente porque houve muito diálogo.

Quero registrar o papel do Senador Jayme Campos de ser um guerreiro nesta área, principalmente mostrando a posição da relevância e do compromisso histórico que todos nós temos com o Mato Grosso, principalmente com o Senador Vicente Vuolo, autor do projeto de lei que fez essa extensão e, digamos, a lei da ferrovia no Centro-Oeste brasileiro. O Senador Jayme Campos, que foi Governador, Prefeito, na hora em que precisou ser duro com o Ministro Tarcísio, foi duro.

É importante também aqui agradecer ao Líder Fernando Bezerra e também, claro, ao Ministro Tarcísio, que, ontem, lá na sua viagem, registrou que os preços do frete do Mato Grosso já baixaram...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... só em função desse ato que fizemos lá, ou seja, a autorização para extensão da ferrovia de Rondonópolis ao norte.

O Senador Jean Paul Prates está na tribuna. Então, eu agradeço e peço a inscrição para que eu possa fazer, depois, o meu pronunciamento, após a fala do Senador Jean Paul Prates.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Petecão, Senador Jayme, cavalheirescamente, como é próprio de cada um de V. Exas., a Senadora Rose de Freitas, que está de saída, pediu, por gentileza, para fazer uso da palavra com as considerações a respeito da defesa do relatório aqui apresentado pelo Senador Jean Paul Prates.

Senadora querida Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, seria até deselegante da minha parte se não fizesse, publicamente, o reconhecimento do trabalho feito pelo Jean Paul.

Nós acompanhamos, participamos, estimulamos, procuramos o debate, o bom debate, Senador e Governador Jayme Campos. E, nesse marco regulatório, a despeito de qualquer coisa que não tenha sido adequada no final do relatório, porque eu acho que tudo foi devidamente adequado... A maneira cautelosa de construir este relatório foi muito respeitosa com esta Casa inteira a despeito de qualquer colocação que, no momento final, teve que ser retirada, não contemplando a íntegra da intenção do seu relatório. Então, é um grande avanço, atrai investimentos. Batalhamos muito nesta construção nos debates coloquiais.

Quero dizer que eu parabenizo V. Exa. V. Exa. é um grande político e, sobretudo, sabe integrar as forças políticas da Casa para fazer a sua construção, que não é a do Jean Paul, é a construção do pensamento pelo Brasil. Eu até lhe disse, brincando, "funde um partido que eu vou junto", para dizer o quanto é importante ser produtivo, construtor, dedicado, respeitoso e, sobretudo, saber conquistar os espaços de que o Brasil precisa nestas horas. Não precisamos de divisões. Nós precisamos de acertos, tanto quanto possa se acertar. Nós temos que criar um concerto das nossas ideias, das nossas atitudes.

Meus parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, querida Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, querido Senador – e obrigado pela compreensão – Sérgio Petecão.

Em seguida, Senador Jayme Campos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, vou ser bem breve aqui neste tema que vou abordar aqui.

Presidente Veneziano, eu gostaria de questionar à Mesa – gostaria, inclusive, que o Presidente estivesse aí, mas, como o Presidente não está, V. Exa. estando presente, é com muito orgulho e com muito carinho que faço este questionamento a V. Exa. Eu cheguei ao meu limite. Eu gostaria de saber da Mesa, da assessoria da Mesa, quando nós iremos sabatinar o Ministro André Mendonça.

Eu tenho certeza de que a maioria dos Parlamentares aqui desta Casa já foi questionada em seus Estados, através das suas redes sociais, fazendo esse tipo de pergunta. Eu preciso saber, eu preciso dar uma explicação, porque, da forma que está, colocam toda esta Casa sob suspeição.

Eu não conheço o Ministro André Mendonça. Tive a oportunidade de recebê-lo no meu gabinete umas duas, três ou quatro vezes já, com ele indo ao meu gabinete. Eu confesso que eu estou com um sentimento que não é um sentimento bom, isto não é um sentimento bom, mas eu estou constrangido e com pena deste Ministro, com ele vagando aqui nos corredores desta Casa. Isso não é justo com ele. Esse homem não merece isso. E eu não sou advogado, não o conheço, não estou advogando, agora eu não aguento mais ser colocado sob suspeição no meu Estado, principalmente por algumas lideranças evangélicas que me perguntam: "Petecão, o que é que está por trás disso? O que é que vocês estão querendo com isso?". Eu não estou querendo nada!

Há algumas autoridades que serão sabatinadas lá na CCJ para que possam vir aqui ao Plenário, e está travado. Esta Casa está travada, está...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – ... parada!

Presidente, eu gostaria muito de receber uma resposta sobre isso. Esse assunto é delicadíssimo! Eu nunca vi isso, estou no meu segundo mandato de Senador aqui e nunca vi isso! Essa mensagem deu entrada aqui dia 19 de agosto – agosto, setembro, nós vamos para três meses. Eu nunca vi isso nesta Casa. Isso é um absurdo! Nós não podemos – nós 80 Senadores – ser colocados sob suspeição por conta de uma decisão de um Senador!

Presidente, eu peço até desculpas por fazer este desabafo. É porque todos os dias eu sou questionado. Seja através das minhas redes sociais, seja na minha casa, seja nos Municípios que eu visito, onde eu estou passando, eu recebo questionamento: "Por que não sabatinam? Nós não fizemos isso com todos os ministros?".

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – Sabatinam lá na CCJ, trazem ao Plenário. Quem quiser votar vota, quem não quiser votar não vota!

Agora nós não podemos é fazer isso com o Sr. André Mendonça. Eu acho que ele não merece. Não o conheço, não tenho amizade com ele, eu o recebi já, tive o prazer de recebê-lo no meu gabinete já umas duas, três, quatro vezes. E eu não acho justo. É questão de justiça!

E eu tenho certeza de que não sou só eu que estou sendo questionado. Não sou só eu, muitos Parlamentares desta Casa estão sendo questionados. E nós não merecemos isso. Eu não mereço isso!

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão. Não me tome, Senador, querido amigo, Presidente Sérgio Petecão, como desatencioso, mas V. Exa., na sua própria fala, entende, concebe que a minha condição de estar substituindo nestes instantes a viagem internacional do Presidente Rodrigo Pacheco termina por me levar, dirigindo-me a V. Exa., pedindo as vênias e a compreensão obsequiosamente, como eu sei que V. Exa. sempre nos trata... Eu não tenho, porque essa prerrogativa, essa atribuição, regimentalmente, é da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça. Então, peço desculpas a V. Exa., mas acolhida a sua fala...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Sérgio Petecão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Eu me considero subscrevendo as palavras do Senador Sérgio Petecão. (*Fora do microfone.*) Eu só quero pedir a sua licença, com profundo respeito, para dizer que eu as subscrevo em gênero, número e grau.

E quero dizer que eu me considero ofendido por isso. Não é o Sr. André Mendonça. Eu me considero amesquinhado, porque, quando não há uma explicação boa, todas as outras aparecem e têm fundamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Senador Jayme Campos, Senador Wellington Fagundes.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Um minuto só.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, primeiro, quero agradecer a oportunidade antes de o Wellington

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falar, mas eu não poderia deixar esta oportunidade aqui, porque eu vislumbro com muita expectativa a aprovação desta matéria.

Aqui, com certeza, eu tenho que não é nem fazer justiça, mas é prestar um esclarecimento em relação a este projeto que foi relatado pelo Senador Jean Paul. Era uma guerra nossa há algum tempo aqui, que, inclusive, tinha que ser aprovado lá atrás. Todavia, nós não conseguimos aprovar no fim de dezembro de 2019, se não me falha a memória – não é, Jean Paul? –, quando este projeto era para ser votado... Em 2020, melhor dizendo – aqui o Senador Carlos Fávaro colabora com a gente. E hoje estamos materializando de fato este projeto de suma importância para o desenvolvimento econômico, social do Brasil. Serão alguns milhões de empregos ou milhares de empregos que serão gerados através certamente das implantações de várias ferrovias em Território brasileiro.

Particularmente, eu quero aqui dizer ao ilustre e eminente Senador Jean Paul Prates que V. Exa. tem na figura do Senador Jayme Campos um admirador pela maneira cortês, fidalga com que tratou todos nós Senadores nesta discussão deste projeto que certamente todos nós já aguardávamos há muito tempo ser aprovado aqui. Existe, inclusive, uma medida provisória aqui, encaminhada pelo Palácio do Planalto, todavia, em boa hora, o nosso Presidente Rodrigo Pacheco achou por bem que nós aprovássemos o 261 aqui.

Só quero aqui render a minha homenagem. Primeiro, ao autor do projeto, o ilustre e eminente Senador José Serra, que, naquela oportunidade, em 2018, elaborou este projeto, de V. Exa. foi designado como Relator. E V. Exa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... fique tranquilo. Aqui não há nenhum Senador que não tenha admiração pela sua pessoa, pelo fato de que conseguiu gerenciar as emendas, que foram inúmeras, numéricas aqui, as audiências públicas que foram promovidas com segmentos que representavam com certeza o setor e a própria sociedade brasileira. E hoje, graças a Deus, estamos aprovando, de forma definitiva.

E vai ser remetida esta matéria para a Câmara. Espero que a Câmara dos nossos Deputados vote também com a maior celeridade possível para darmos segurança jurídica a todos os investidores.

E eu quero crer que só assim nós vamos melhorar e resolver o transporte modal do Brasil, Senador. Em Mato Grosso, particularmente, quase foi um fato inusitado, quando o Governador Mauro Mendes, em bom momento, lançou um chamamento lá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... e a própria Rumo vai prosseguir com essa ferrovia, que está parada na cidade de Rondonópolis, demandando lá para o norte do Estado até Lucas do Rio Verde.

Será com certeza um ponto de equilíbrio para aquele Estado. Nesses próximos dez anos vamos praticamente acrescer mais 40%, 50% da nossa produção, por isso vai reduzir a questão do transporte, melhorando com certeza a renda daquele cidadão que planta e gerando emprego, que é muito importante para o Brasil.

Portanto, Senador Jean Paul, quero cumprimentar V. Exa. pela paciência de ouvir todo mundo; de fazer os acordos às claras, de forma republicana. Isso é que é importante para nós.

Portanto, cumprimento V. Exa.; o Presidente, que conduziu muito bem os trabalhos; e todos aqui: Senadores e Senadoras, o Senador Carlos Fávaro, o Senador Izalci, o Senador Wellington Fagundes, enfim, todos, Paulo Rocha, o Senador Vanderlan e outros que participaram, particularmente, o Senador Fernando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bezerra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... que foi muito ético, que foi muito parcimonioso nessa negociação, meu caro e prezado amigo, Senador Eduardo Girão.

E chegamos no dia de hoje aprovando, mostrando que a Casa está produzindo, está fazendo cumprir o seu papel. E nós temos que fazer muito mais ainda, pelo fato de que o Brasil precisa de nós, homens públicos, de nós Senadores, Deputados, etc., etc.

Portanto, parabéns, Senador. V. Exa. tem a minha admiração, V. Exa. verdadeiramente fez um gol de ouro na tarde e noite de hoje aqui no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querido Presidente, V. Exa. sabe da estima desta Casa a V. Exa. A sua experiência arejada não apenas colaborou no transcurso de 2018 para cá, mas também, em muito, no instante em que propôs o entendimento de S. Exa. o Senador Fernando Bezerra com o acolhimento de S. Exa. o Relator Jean Paul Prates. Sempre as minhas mais orgulhosas referências a V. Exa.

Senador Paulo Rocha, Senador Wellington Fagundes, Senador Chico Rodrigues, por fim, para que nós tenhamos a fala a respeito da matéria, não concluindo, porque ainda teremos a inscrição do Senador Eduardo Girão.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, um minuto.

A demonstração de hoje aqui neste Plenário, não só com homens e mulheres experientes na lide dos enfrentamentos dos problemas e na busca de um marco regulatório para resolver o problema do desenvolvimento do nosso Brasil, foi uma demonstração que a gente deu não só de maturidade, de experiência, mas de responsabilidade para com o País.

Em tempos de polarização – incentivada, inclusive, pelo próprio Governo –, o Congresso Nacional, principalmente o Senado Federal, não tem caído nesta armadilha. Foi daqui que a gente enfrentou os principais debates provocados por essa polarização e que sempre nos colocam, o Partido dos Trabalhadores, de um lado.

A competência, a dedicação, a experiência e o conhecimento do companheiro Jean Paul Prates mostram o papel, a responsabilidade e o tamanho do compromisso que o Partido dos Trabalhadores tem nas saídas para desenvolver o nosso País. Nós temos compromisso com este País. E a demonstração desse debate aqui hoje, com a maturidade, com a responsabilidade e com a competência que tem o companheiro Jean Paul, revela que nós podemos estar juntos nas saídas para o nosso País, saídas das crises econômicas, sociais e, inclusive, políticas.

Por isso eu queria parabenizar o companheiro Jean Paul por ter cumprido esse papel muito importante...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... do nosso partido, através dessa relatoria, e buscado saídas para a infraestrutura do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Rocha. Nós cremos, efetivamente.

Senador Wellington Fagundes. Ou deseja que o Senador Jean Paul...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, como o Senador Jean Paul Prates hoje é a estrela, eu acho que ele tem ainda a vitalidade e a energia até para ouvir a todos nós exatamente pelo reconhecimento do trabalho que ele fez.

Eu quero falar, como Presidente da Frenlogi (Frente Parlamentar de Logística) e em nome de todos os nossos companheiros, que o Senador Jean Paul Prates esteve conosco em várias reuniões, ouvindo Deputados, Senadores, lá na Confederação Nacional dos Transportes, onde temos o IBL (Instituto Brasil Logística), que faz exatamente essa sustentação técnica a todo o trabalho que desenvolvemos em prol da nossa infraestrutura no Brasil. Pela importância que representa principalmente para a retomada da nossa economia, a infraestrutura é fundamental.

Eu estive, nesta semana, quarta, quinta e sexta, com o Ministro Milton Ribeiro em Mato Grosso. Visitamos várias cidades, Sinop, Rondonópolis, onde ele teve oportunidade de sobrevoar todo o nosso maior terminal rodoferroviário da América Latina. E nós de Rondonópolis, onde nasci, se fôssemos pensar de forma caolha ou de forma bairrística, teríamos querido que ela ficasse lá em Rondonópolis, mas não. Nós queremos é integração, queremos que ela avance, que ela vá para Cuiabá, que ela vá para o nortão de Mato Grosso.

Por isso, eu quero fazer a leitura deste pronunciamento, Senador Paulo Rocha, que também agora acabou de falar, principalmente ao nosso Presidente e ao nosso Relator.

Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer muito as palavras do eminente Relator, Senador Jean Paul Prates, pelas observações sobre o cuidado que tivemos, juntamente com o Senador Jayme Campos e também com o Senador Carlos Fávaro, na construção desse projeto de lei, de autoria do Senador José Serra, que também queremos aqui homenagear.

O marco regulatório das ferrovias, que estamos votando, que acabamos de votar, mas ainda estamos votando, porque ele vai para a Câmara e depois volta para o Senado, acredito, tem como objetivo propor medidas que facilitem o incentivo de novos investimentos nesse modal de transporte e permitir que a iniciativa privada possa construir e operar ferrovias, além de uma série de outras regras que visam a desburocratizar todo o setor.

Aprovada essa proposta, a nossa expectativa é de que possamos impulsionar a implantação desse modal por todo o nosso Território.

O Brasil já teve 32 mil quilômetros de ferrovias, mas hoje temos apenas 14 mil quilômetros que estão em operação, que estão sendo operados. Em um país que está predestinado a ser grande, como é o nosso caso, faz-se necessário, urgentemente, corrigir essa distorção e dobrar, triplicar esse número de quilômetros de linhas férreas no País. Será uma redenção econômica porque vamos reduzir, significativamente, os custos de produção, permitindo que alimentos, remédios, vestuários, enfim, os produtos em geral, cheguem mais barato aos consumidores, que é, claro, todo o nosso objetivo de melhorar a infraestrutura de logística.

Ao mesmo tempo, quero aqui, Senador Veneziano, dizer que teremos considerável diminuição na emissão de gás carbônico e também a redução de acidentes no trânsito, que causam a morte de 37 mil pessoas por ano, já que o nosso País continua, ainda, sendo um País rodoviário.

Portanto, o marco legal ferroviário, com certeza, também auxiliará na desconcentração da malha ferroviária na Região Sudeste, levando-a, principalmente, para o Centro-Oeste, onde se concentram as grandes áreas de produção de alimentos.

Estudos da Fundação Dom Cabral apontam que as rodovias respondem, hoje, por 52,7% das cargas que circulam pelo País, contra apenas 27,2% do modal ferroviário; as hidrovias e a cabotagem respondem, juntas, por apenas 16,9%; e os dutos, só 3,2%.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a nossa bancada de Senadores comemora o lançamento da primeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ferrovia estadual do Brasil, a ser construída lá no meu Estado do Mato Grosso. Serão implantados, pelo sistema ferroviário estadual, mais de 700km de trilhos no Estado, ligando Rondonópolis a Cuiabá, Nova Mutum e, também, Lucas do Rio Verde, cidade do nosso Senador Carlos Fávaro.

Quando pronta, essa ferrovia irá entrar na roça, lá onde está a produção, para escoar a expressiva produção de grãos produzida, especialmente, no meu Mato Grosso, mas no Goiás, do Vanderlan, enfim, no Centro-Oeste, e até, também, em parte da região norte de Mato Grosso. Quando pronta, então, essa ferrovia tornará o nosso País muito mais competitivo, com a economia muito mais forte, que é o que todos nós desejamos.

E quero aqui dizer que temos orgulho – e, quando falo nós, estou me referindo a toda a nossa bancada, os três Senadores, Deputados Federais – de ter trabalhado na viabilização legal dessa iniciativa, ao lado dos Deputados Estaduais, que acataram a nossa proposta legislativa, para, seguindo, aprovarem uma lei complementar.

Dessa forma, Senador Jean Paul Prates, quero aqui cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho, por esse relatório robusto, que traduz, acima de tudo, o resultado dos debates travados, ao longo do tempo, com operadores logísticos, investidores, produtores e o próprio Governo. Por isso, quero dizer que, aqui, mais uma vez, eu lhe agradeço, também, pelas emendas acatadas, na certeza de que seguiremos trabalhando firmes e determinados, em favor da melhoria da nossa infraestrutura de transporte, claro, para o povo brasileiro, que é o objetivo principal de todos.

E, concluindo, Senador Jean Paul Prates, também tivemos, agora, o lançamento da ferrovia Fico, a Ferrovia de Integração Centro-Oeste, que sai lá de Mara Rosa, adentra Mato Grosso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Mara Rosa, em Goiás, onde estivemos com o Presidente da República, o nosso Senador Vanderlan e muitos outros companheiros.

E essa ferrovia vai fazer exatamente a interligação da Ferrovia Norte-Sul, saindo de Mara Rosa, chegando a Mato Grosso, em Cocalinho, Nova Nazaré e, depois, Água Boa, e, num futuro ainda, de Água Boa a Lucas do Rio Verde.

Por isso, nós queremos aqui dizer que o Senador Jean Paul Prates também ajudou muito o Mato Grosso, porque foi essa a primeira ferrovia feita, na verdade, por investimento cruzado, ou seja, a permuta da renovação da ferrovia Carajás e também da malha Vitória-Minas. Então, Senador Jean Paul Prates, V. Exa. continua meu convidado especial para ir ao Mato Grosso, ir a Rondonópolis, conhecer nosso terminal, junto com o Carlos Fávaro, ir ao nortão de Mato Grosso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... e, principalmente, à nossa capital, Cuiabá, para conhecer Várzea Grande, o nosso Pantanal e, enfim, nos ajudar também na área de energia, em que V. Exa. é um especialista. Acho que o Brasil todo tem que agradecer a V. Exa.

Mas também, claro, quero aqui registrar o papel do Ministro Tarcísio, com toda a sua equipe, que ele chama de equipe de craques, que tem feito alguma modificação legislativa extremamente importante.

Agora, eu quero aqui concluir, Senador Veneziano, dizendo que, em todas as reuniões que fazemos com os empresários, a maior reclamação dos empresários, seja brasileiros, seja de outros países, é exatamente sobre a segurança jurídicas. Nós precisamos, para esses contratos de longo prazo, aprovar a emenda que apresentei aqui que é a PEC nº 1, que diz exatamente que política de contratos de longo prazo não pode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser política de Governo, de Governo de plantão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Tem que ser política de Estado, para ter permeabilidade, mas, acima de tudo, durabilidade. Contrato assinado não pode mudar Governo e mudar esses contratos, porque isso traz exatamente a instabilidade daqueles que querem investir.

Eu estava falando do Ministro da Educação e concluo dizendo da importância que representa esse ato, porque todos nós queremos fazer a retomada da economia, que é fundamental para gerar emprego. E aqui, como Relator do orçamento da educação, quero repetir o que o Ministro tem sempre dito: agora, na pandemia, os protagonistas foram os profissionais da saúde, os médicos, os hospitais; agora, para a retomada da economia pós-pandemia, serão exatamente os investimentos na infraestrutura, serão protagonistas os nossos professores, profissionais da educação, as escolas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... exatamente para que a gente possa oportunizar emprego e educação para as nossas gerações, tanto para as nossas crianças de hoje quanto as nossas futuras gerações.

Parabéns, Senador Jean Paul Prates! Aqui, nós tínhamos que amanhecer o dia. Eu quero lhe convidar, então, para que a gente, lá no Mato Grosso, possa comer o peixe mato-grossense para comemorar essa vitória.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para apartear.) – Senador Wellington, um apartezinho rápido aqui. Já está concluído, acho que todo mundo já está cansado.

Com certeza, sua fala retrata o sentimento de todos nós Senadores e, certamente, o sentimento do povo mato-grossense. Eu saúdo com muita alegria no meu coração a aprovação dessa matéria.

Mas gostaria de dizer ao Senador Veneziano, que preside esta sessão e que não teve oportunidade de conhecer meu Estado também lá de Mato Grosso, e a V. Exas. que estão convidados. O Vanderlan é vizinho, é barra-garcense, conhece bem. Ademais, eu acho que seria muito oportuno V. Exa. conhecer o Estado do Mato Grosso...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... para ver seu desenvolvimento. Mato Grosso é um dos Estados que mais crescem na Federação, e temos inúmeros problemas. É um Estado com dimensão continental, com 900 mil quilômetros quadrados, e a população ainda é rarefeita, com 3,4 milhões de habitantes. E existem inúmeros problemas, seja no campo da saúde, no campo da educação, na questão do transporte modal etc., etc. Contudo, é bom que se esclareça: nós temos a primazia hoje de termos uma bancada unida aqui, o que é muito importante e faz a diferença. Tudo isso também está acontecendo com o esforço de todos nós, tanto dos Deputados Federais, dos três Senadores, como também do Governador Mauro Mendes, num esforço quase hercúleo. Conseguimos lá no Tribunal de Contas da União que fosse prorrogada a renovação da concessão da malha ferroviária paulista. Isso permitiu que tivéssemos hoje este privilégio de estar aprovando aqui...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Mas aqui eu quero render as minhas homenagens ao Senador Wellington, que já batalha há muitos anos – seis mandatos como Deputado Federal, um mandato como Senador da República. Ele sempre lutou e batalhou pela melhoria da questão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do transporte, da infraestrutura de Mato Grosso, particularmente em relação às rodovias federais, como a tão sonhada conclusão da BR-158, da 242, agora da 174, a questão da BR-163, que virou um caça-níqueis, lamentavelmente. Foi privatizada lá, fez-se uma concessão, e hoje existe lá uma empresa chamada Rota do Oeste, que é um braço, uma extensão da Odebrecht, e virou um verdadeiro caça-níqueis, faturando, se não me falha a memória, R$600 milhões, e nada de melhoria sendo feita para evitar mortes. Há um trecho lá que se chama estrada da morte, que se inicia na minha cidade e chega até a cidade de Rosário Oeste.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Então, eu acho, Senador Wellington, que V. Exa. tem grande mérito, lutou muito e continua lutando – aqui nós temos que fazer justiça.

E menciono também o Senador Carlos Fávaro, que foi Vice-Governador na gestão passada, que também é proprietário rural, que tem lutado muito e tem nos surpreendido por sua capacidade de articulação aqui nesta Casa. V. Exa. tem nos orgulhado muito pelo fato de agir de forma séria, de forma transparente, republicana, acima de tudo defendendo os interesses da sociedade mato-grossense.

Eu já sou quase um decano aqui, tenho também seis mandatos. Fui três vezes Prefeito da minha terra, da minha cidade, que é a segunda maior cidade de Mato Grosso; minha mulher, duas vezes; meu pai foi Prefeito; meu irmão foi Prefeito. Enfim, quando falam que vai chegar a rodovia passando na nossa região, pelo menos o apito eu gostaria de ouvir ainda em vida. Já estou ficando meio ancião, mas eu gostaria de deparar com essa doce realidade.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Aqui eu quero cumprimentar V. Exas., fazer justiça pelo trabalho da união, e agradecer ao Senador Jean Paul pela minha emenda, que eu propus e S. Exa. acatou. Ela dá o direito de preferência por cinco anos. V. Exa., num gesto de articulador... Conseguimos aqui afagar o nosso querido Líder, Senador Fernando Bezerra, dando a ele a oportunidade de dizer que essa autorização dada pelo Governo Federal continua prevalecendo, ou seja, numa parte, quase num caderno à parte, e com isso nós damos garantia e segurança jurídica para os investidores. Não é justo fazer uma ferrovia e, com menos de cinco anos, de dois anos, de três anos, já vir um segundo querendo propor fazer uso preferencial, eventualmente, de uma nova ferrovia que poderia acontecer margeando aquela existente.

Portanto, para nós é um dia de festa, um dia de alegria consagrada. Espero que na Câmara aprovem com a maior brevidade possível. Com isso, nós estamos aqui dando uma satisfação, Wellington...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... Senador Carlos Fávaro, para o povo mato-grossense de que nós não estamos aqui para brincar. Nós estamos aqui para lutar pelos interesses daqueles que nos deram procuração para bem representá-los aqui no Congresso Nacional.

Eu particularmente me sinto muito à vontade, porque eu sou, talvez, diferenciado, eu não defendo só um segmento da sociedade. O eleitor de Jayme Campos sempre foi e sempre será representante de toda a sociedade. Não sou representante aqui do segmento tal, segmento acolá. Não, eu represento o conjunto da sociedade, sobretudo os humildes. O eleitor de Jayme Campos, a maioria absoluta, é classe C, D e E. Apesar de eu vir do agronegócio, ser empresário, os eleitores propriamente do Jayme Campos, 80% deles, são os humildes, são aqueles cidadãos que me procuram e sempre são bem recebidos.

Eu quero concluir agradecendo ao Senador Jean Paul por acatar minha emenda e cumprimentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui nossos dois ilustres Senadores e fazer justiça da participação efetiva...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... dos oito Deputados Federais do Mato Grosso. Não podemos ser injustos em hipótese alguma. Temos que ser justos com aqueles que estão lutando todos os dias para levar os investimentos de que certamente o Mato Grosso necessita para o seu crescimento econômico, mas, sobretudo, socialmente falando.

Eu tenho dito e volto a repetir aqui, Senador Wellington e Senador Carlos Fávaro: não adianta nosso Estado ser rico, o maior produtor de soja, ter o maior rebanho bovino, ser o maior produtor de algodão, o maior produtor de milho, hoje também talvez, nos próximos dias, o maior produtor de etanol, enquanto essa riqueza não for distribuída de forma igualitária para aquele cidadão mais humilde, o mais desmerecido pela sorte. É por esse cidadão que, particularmente, estou lutando aqui. Faço questão absoluta de que nós tratemos como tal o cidadão mais humilde, aquele trabalhador que levanta...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... e lamentavelmente, muitas vezes, não tem o devido respeito, o trato devido que nós políticos e, sobretudo, os Poderes constituídos deste País podem lhe oferecer.

Portanto, parabéns, Senador Jean Paul! Parabéns Senador Wellington, nosso, se Deus quiser, candidato à reeleição! Não pode falar que quer ser candidato, mas certamente será candidato à reeleição, e vai ter, na figura do Senador Jayme Campos, um apoiador. Se eu tiver pernas, poderei carregar até a bandeirinha até lá. Mas por enquanto, ajudarei com prazer, porque eu sei da sua competência e da sua luta em prol do desenvolvimento econômico e social do nosso Estado.

Muito obrigado, Senador Veneziano. Falei muito, mas estou falando com o meu coração. Graças a Deus, o sucesso de Jayme Campos é porque eu falo sempre a verdade e falo com o coração. Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado, Senador Jayme.

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT) – Um aparte, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Veneziano, V. Exa. está presidindo, mas, se eu puder atender ao Senador Fávaro...

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT) – Rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Fávaro, um aparte a V. Exa.

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT. Para apartear.) – É muito rápido o aparte. Como disse muito bem o nosso Líder, Senador Jayme Campos...Olha, Senador Veneziano, é um dia especial. Eu, nas minhas campanhas de Senador da República, sempre preguei que eu sonhava com o dia, Jayme, de estar nesta Casa votando esse PLS, com a chegada da ferrovia a Cuiabá, Várzea Grande, como a cidade do nosso Senador Wellington Fagundes já é contemplada com um terminal rodoferroviário, e a minha cidade será contemplada, depois Lucas do Rio Verde, com a chegada da ferrovia. Mas nós queremos o Mato Grosso para todos os mato-grossenses. Queremos, como bem disse Jayme Campos, que cheguem as oportunidades para todos os mato-grossenses.

A Baixada Cuiabana chorava e sonhava para que essa ferrovia chegasse, para que a indústria chegasse,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e os empregos e a riqueza do Estado pudessem ser proporcionados a todos os mato-grossenses. Esse dia do meu sonho chegou num belo relatório. E chegou de forma magnífica, brilhante...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Carlos Fávaro (PSD - MT) – ... quando nós vimos o Governo pedindo aprovação, e o relatório da oposição do brilhante Senador Jean Paul, Relator desta matéria, conseguindo a unidade desta Casa. Chegamos a um dia histórico, para o bem e para o desenvolvimento deste País. Parabéns a todos, em especial a Jean Paul, que fez tão belo relatório.

Senador Jayme Campos, o senhor não vai ver só o apito, não. O senhor vai carregar muita carga frigorífica, com toda a sua boiada, para gerar muito emprego para o povo mato-grossense.

Um abraço a todos!

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Veneziano, aqueles que nos assistem talvez vejam esse entusiasmo aqui da bancada de Mato Grosso e não o entendam. Eu quero explicar, Senador Girão: é porque nós estamos no centro do Brasil. Cuiabá é o centro geodésico da América do Sul. Portanto, nós estamos muito longe dos portos. Todos dizem que o produtor tem a responsabilidade, e ele tem sido muito competente da porteira para dentro. Da porteira para fora, é obrigação de todos nós que estamos aqui, prontos para apoiar o...

(*Interrupção do som.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... principalmente para que a gente possa criar oportunidades neste País. Uma criança precisa de oportunidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – O trabalhador precisa de emprego, mas também de oportunidades. Por isso, Senador Jean Paul Prates, esse entusiasmo.

Eu quero aqui, de público, dizer: o compromisso que assumimos com o Ministro Tarcísio foi de que, aprovada a nossa autorização, com a concordância do Governo Federal, nós faríamos tudo, envidaríamos todos os esforços, para aprovar o projeto de lei do Senador José Serra, relatado de forma muito competente pelo Senador Jean Paul Prates. Então, da mesma forma é que nós faremos lá na Câmara dos Deputados, e tenho certeza de que os oito Deputados Federais, como disse aqui o Senador Jayme Campos, estarão trabalhando para ter esse projeto aprovado o mais rápido possível, até porque nós precisamos fazer a retomada econômica, e a retomada econômica, em todos os países...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Os Estados Unidos, agora, acabaram de anunciar bilhões de dólares que serão investidos na área de infraestrutura, num país que tem quase tudo pronto, mas é exatamente para gerar emprego, para gerar oportunidades. E o Brasil precisa muito de investimento. É por isso que eu disse aqui tanto da questão da segurança jurídica.

Portanto, vamos comemorar, sim, esse passo dado e tenho certeza de que vamos agora lutar na Câmara e, quem sabe aprovar, o mais rápido possível esse e outros projetos importantes para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

É visível e louvável essa união de esforços da Bancada do Mato Grosso, como decerto identificamos e enxergamos nas demais bancadas. Mas isso é imprescindível para Mato Grosso, como também benefícios,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tomara, que possam chegar espargindo-se para todo o País. Então, minhas saudações à querida bancada mato-grossense na figura de seu decano, obviamente, até por uma atenção e um dever de reconhecimento do Senador Jayme, Senador Carlos Fávaro, Senador Wellington Fagundes.

Senador Jean, V. Exa., em pé, ouve a todos fazendo as referências mais do que justas ao seu trabalho. V. Exa., antes de tudo, é um estudioso, se esmera para oferecer a esta Casa, nas Comissões, em Plenário, no dia a dia, na forma afável de trato, o que há de melhor. Então, quero mais uma vez – não é ser enfadonho – quero cumprimentá-lo.

V. Exa. falará. Nós temos aqui um querido aniversariante, vamos assim dizer, do nosso Estado de Roraima, que comemora 33 anos de sua existência, Senador Chico Rodrigues, e o desfecho será do Senador Eduardo Girão.

Senador Jean.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Como Relator.) – Presidente, eu, inclusive, tinha preparado uma fala, mas não vou fazê-la, vou simplesmente fazer os créditos dessa novela. A gente brincava internamente, desde 2019, que era a novela do PLS 261, das ferrovias. De fato, ao final de uma novela, de um bom filme, há os créditos, os nomes que aparecem, e eu quero aqui fazer essa homenagem.

Antes, porém, quero dizer como estou feliz, Senador Wellington, Senador Jayme, Senador Fávaro, Senador Girão, Presidente, Senador Vanderlan, por finalizar essa missão. Essa missão – como faço menção à novela – é uma obra coletiva. Isso fica claro a partir do momento em que nós olhamos esses números que eu mencionei aqui: quatro audiências públicas mais outras audiências que não foram necessariamente nas Comissões, mais de quarenta reuniões técnicas, mais de setenta estudos analisados, pareceres, notas técnicas, não só do Senado como de fora, mais de cinquenta emendas apresentadas e sete destaques chegaram a este Plenário – na verdade, seis; sete foram apresentados e seis chegaram a este Plenário hoje. E nós tivemos a votação final, simbólica e unânime. Isso significa que todos trabalhamos, todos trabalhamos nesse projeto.

Quero homenagear, evidentemente, o autor, em primeiro lugar e acima de tudo, o grande arquiteto dessa base inicial, da base principal, Senador José Serra, que certamente deve estar nos assistindo e que tem a sua equipe, hoje, também, com o Senador José Aníbal, nos ouvindo, uma equipe competente com a qual trabalhamos logo no início do processo, na transição desse trabalho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quero agradecer também ao nosso colega Senador Marcos Rogério, que, poucos se lembram, foi a pessoa que confiou neste Senador do Partido dos Trabalhadores – à época como Presidente da Comissão de Infraestrutura – e nos deu a chance de relatar esse projeto, por solicitação minha, porque tinha a preocupação, Senador Veneziano, de recuperar as nossas ferrovias lá do Rio Grande do Norte e da Paraíba, inclusive uma que une os dois Estados, de Natal a Nova Cruz e, de lá, para a Paraíba e a outra lá de Tibau a Grossos, passando por Mossoró, alto oeste do Rio Grande do Norte, até Souza, na Paraíba. Cismado com isso – como todos os brasileiros, inclusive e principalmente os mato-grossenses –, com a questão regulatória, com a falta, ainda, de alguns instrumentos regulatórios, fui ao Senador Marcos Rogério – mal nos conhecíamos ainda – e solicitei essa relatoria. Ele, após algumas consultas, concedeu-me essa missão.

E essa missão foi mais longa do que eu esperava. Na verdade, nós tivemos o primeiro relatório apresentado já em outubro, outubro do mesmo ano, em 2019. Isso é bom também esclarecer, porque recentemente tivemos discussões sobre a questão do relatório não ter sido apresentado, mas havia sido apresentado. Foram sete relatórios ao todo, inclusive o último, que foi apresentado há dez dias. Todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os relatórios foram colocados no sistema, publicados e, portanto, passíveis de emendas, de trabalhos, de discussões, por todos os Senadores. Quero agradecer:

– claro, ao meu partido, o Partido dos Trabalhadores, e à Fundação Perseu Abramo, que nos ajudou muito;

– à equipe da assessora da bancada, está aqui a Yaná, que representa, e peço que transmita a toda a equipe também o nosso agradecimento, a Wilmar, Jean, Gustavo, que trabalham nessa área mais detidamente;

– aos meus colegas de bancada, Senador Jaques Wagner, Rogério Carvalho, Paulo Paim, Humberto Costa e ao meu Líder Paulo Rocha;

– à equipe de consultores do Senado, e aqui temos Liliane Galvão, que está com a gente, todos os dias, desde o início desse trabalho, Tulio Leal, Clay Souza e Teles, os três principais, nós, praticamente, viramos amigos aqui, convivendo em casa e aqui no gabinete;

– à equipe do meu mandato, a equipe legislativa, liderada por João Paulo Madruga, Wagner Artur Cabral, todo o time acabou envolvido, inclusive o time no Rio Grande do Norte, inclusive com diligências a lugares para visitar essas ferrovias abandonadas;

– e, é claro, aos meus colegas aqui, todos que participaram, mais ou menos ativamente, mas todos acabaram participando, começando por citar, é claro, meu amigo Senador Wellington Fagundes, como Presidente da Frenlogi, a Marisa, Marinês, que trabalham lá, que também participaram, como equipe, da nossa equipe diretamente, bem como à Senadora Kátia Abreu, com as suas contribuições e também a própria contestação de alguns conceitos que contribuíram muito para o aprimoramento e a mediação que nós fizemos aqui;

– ao Osvaldo, ao Arno, da equipe da Senadora Kátia Abreu, particularmente, que foram muito próximos da nossa equipe;

– ao Senador Fernando Bezerra, que nem precisou, Senador Jayme, nem precisou ficar vermelho o Senador Fernando Bezerra hoje aqui, pois tranquilamente nós acolhemos as sugestões, foram apresentados destaques, mas tudo muito civilizadamente, com muita racionalidade e conseguimos acoplar essas modificações finais, finalíssimas aqui em Plenário;

– ao Senador Jayme, ao Senador Fávaro, é claro, um agradecimento especial, em função do próprio território que existe aí, um laboratório gigantesco para trabalhar em ferrovias agora com essas ferramentas que estamos aprovando hoje, ferramentas regulatórias modernas, ferramentas regulatórias, definições técnicas importantes para as normas infralegais, é bom lembrar que nós acrescentamos muitas definições técnicas que vão consolidar um glossário técnico para o setor também, evitando insegurança jurídica, justamente, quanto a algumas definições, enfim, um processo longo;

– ao Senador Portinho, Senador Anastasia, Senadora Rose, que apresentaram emendas relacionadas com investimentos nas suas regiões;

– ao Senador Carlos Viana, a mesma coisa, em Minas Gerais;

– ao Senador Weverton, que agora veio ao Plenário com o destaque do PDT;

– ao Senador Izalci;

– ao Senador Flávio Arns, que se pronunciou aqui também.

Quero agradecer, particularmente, aos dois Presidentes que acabaram liderando essas sessões, o Presidente Rodrigo e o Presidente Veneziano, que acabou com a missão hoje de presidir esta animada sessão, porém pacífica, tranquila, objetiva e, certamente, útil e, afinal, consolidando este projeto de lei. O Senador Rodrigo foi muito importante também, porque houve momentos em que nós tivemos dúvidas aqui, inclusive em relação à questão do nosso próprio trabalho. Houve aquela medida provisória que veio, tivemos que confabular a respeito disso. Entendemos o processo lá do Mato Grosso. Todos também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entenderam por que nós adiamos, por vezes, as votações, porque havia ainda conceitos e conciliações a fazer. Deu para ver aqui por que adiamos algumas vezes.

Então, enfim, esperamos que esse acordo também seja estabelecido e, estabelecido já foi, mas cumprido em relação à medida provisória, para que não se criem dois caminhos regulatórios concomitantes, o que asseguraria uma insegurança muito grande. Agora, o projeto vai à Câmara. Nós já nos disponibilizamos a quem seja o Relator lá para auxiliá-lo, continuar o trabalho, Senador Vanderlan, ajudá-los e assegurar que esse projeto não sofra modificações sem sentido, desacopladas de toda a lógica que presidiu esse projeto até agora. E quero ainda agradecer a algumas entidades, Senador Wellington: a Frenlogi, certamente inicialmente; ao IBL; à ANTF e à CNT, que nos ajudaram muito também, trazendo estudos, as contribuições e a realidade dos operadores ferroviários atuais, grandes e pequenos; à Anut, dos usuários; à CNI, CNA, FPA, também usuários; à ANPTrilhos, dos trens urbanos, que se reuniu conosco algumas vezes; ao Ministério da Infraestrutura, na pessoa do Ministro Tarcísio Gomes de Freitas, que acabou de me telefonar felicitando aqui. Nós nos aproximamos, nós trabalhamos juntos. Quero fazer uma referência especial ao assessor, Secretário do Ministro, Marcos Félix, que nos ajudou muito e é proficiente, inclusive participou da autoria desse projeto original, quando trabalhava no gabinete do Senador José Serra. Portanto, nos encontramos todos. A própria equipe econômica do Ministro Paulo Guedes, em certo momento, foi trazida para consultas e participou desse projeto. E às organizações sindicais e de trabalhadores, que também, de alguma forma, vieram a participar através da Fundação Perseu Abramo e do Partido dos Trabalhadores.

Portanto, para encerrar, dizer que nós... Muitos aqui brincaram com o PT, que o PT isso, o PT aquilo. Eu quero dizer a todos que este PT, o nosso Partido dos Trabalhadores, o que eu represento, concilia, ouve, produz obras coletivas como esta, consultando e dialogando com todos os interessados, e, sabendo ouvir, saber também escrever e definir.

O Partido dos Trabalhadores que eu represento defende e constrói um Estado brasileiro eficiente, seguro, inclusivo e, sobretudo, justo. Por isso, chegamos a esse consenso, com sentimento de justiça, com sentimento de inclusão e com sentimento de eficiência do Estado brasileiro, que não será paquidérmico e não será acusado de ineficiências.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso que nós temos que pensar seriamente se devemos ou não, num Governo em final de mandato, atacado por vários erros, fazer reformas como a reforma administrativa e outras. Talvez seja o momento de refletirmos.

Esta construção, sim, é a construção de um Estado moderno. Essa caixa de ferramentas aqui, que nós entregamos hoje, não é para o Ministro Tarcísio, não é para o governo desse ou daquele; é para todos os governos que o sucederem, este inclusive, que já está fazendo bom uso delas com as autorizações no Mato Grosso – o Senador Wellington colocou vários projetos –, mas para todos os que vierem, que vão usar mais ou menos determinadas ferramentas como estão ali, com as salvaguardas que nós colocamos e que expliquei exaustivamente por aqui hoje.

Portanto, agradeço muito a todos, especialmente ao Senador José Serra, que nos ouve lá, mais uma vez. Quero abrir e fechar os agradecimentos com a justa homenagem ao Senador José Serra, autor desse projeto, e a todos que participaram dessa nossa trajetória.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para acrescentar também o nome do Marcelo Costa, que é o Secretário Nacional de Infraestrutura Terrestre. E quero aqui registrar, Sr. Presidente, também, em nome do João Paulo, toda a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equipe do Senador Jean Paul Prates.

Nós temos que... Ainda dá tempo de homenagear muitos, mas, em nome do João Paulo, que também foi Secretário da Comissão de Infraestrutura, eu quero agradecer imensamente também a toda a equipe do Senador Jean Paul Prates, até porque tem um ditado que diz que ninguém faz nada sozinho. Se ele foi tão competente, é porque também houve uma equipe muito competente o auxiliando.

Em nome da Frenlogi, mais uma vez, obrigado!

E estamos juntos para que possamos fazer essa retomada da economia e promover o desenvolvimento e a geração de emprego no País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Wellington, eu inclusive, antes que, não diria um cansaço, mas, enfim, é compreensível, eu já estava perdendo de vista um agradecimento que eu queria fazer, até porque modestamente participei, a convite de V. Exa., da Frente que V. Exa. preside, a Frente de Infraestrutura e Logística. Então, é importante sempre que nós o saudemos, porque V. Exa. conhece, com profundidade, essa matéria.

E nada melhor, Senador Jean Paul, e meus companheiros Senadores que se encontram entre nós, em Plenário, Senador Chico, que falará em segundos, do que o reconhecimento e o agradecimento, não há dúvida, a muitos dos nossos companheiros.

Eu faço sempre questão e ouço de V. Exas. as menções, quando oportunidades há a agradecer e a saudar essa equipe do Senado, os nossos companheiros, à Secretaria-Geral, porque muitas das vezes nós aparecemos, mas, ao nosso lado, existem extraordinárias cabeças que colaboram definitivamente para que nós produzamos, como nesta tarde/noite, em que o Senado, definitivamente, produziu, partindo para a segunda tarefa, que é a tarefa de trabalhar junto aos companheiros, Deputadas e Deputados, para que ela possa ganhar, ao final, o seu ponto em definitivo e assim ir à sanção.

Senador Chico Rodrigues, eu me dirigi a V. Exa., na condição de aniversariante, e quero que V. Exa. acolha, como já o fez o Presidente Rodrigo Pacheco, a cumprimentar os Estados de Tocantins e de Roraima por este 5 de outubro, tão importante data comemorativa também da promulgação da nossa Constituição Federal.

Senador, acolha os nossos cumprimentos ao povo de Roraima.

Com a palavra, para o fechar da noite, o Senador Eduardo Girão.

Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente Veneziano Vital do Rêgo, V. Exa., que conduz esta sessão de uma forma cartesiana, com estilo; aliás, o pedigree de V. Exa., na verdade, se transforma em uma das grandes expressões do Senado da República nesta quadra.

Eu quero cumprimentar também o Presidente, o nosso querido Presidente Rodrigo Pacheco, que V. Exa. secundou aí na Presidência e que se dirigiu à COP 26, e, obviamente, deixou em excepcionais mãos a condução dos trabalhos nesta tarde/noite, quando nós verificamos que o Parlamento está vigoroso, está ativo, está atuante, defendendo as grandes questões nacionais.

Mas eu não poderia deixar inicialmente, nobre Presidente, de cumprimentar o meu Estado de Roraima, que hoje completa 33 anos de existência com a promulgação da Constituição de 1988, a Constituição Cidadã, que deu ao povo de Roraima, deu ao povo de Rondônia e do Tocantins o direito de ser mais uma estrela na gloriosa bandeira brasileira.

Então, a toda a nossa população... É o Estado mais setentrional do Brasil. É um Estado que, pela sua localização geopolítica e geoestratégica, tem realmente um futuro fantástico.

E, com toda a sua população, em todas as origens deste País, estamos lá construindo um grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado da Federação brasileira.

Parabéns ao meu querido Estado de Roraima, ao seu povo e à sua gente!

Mas eu não poderia deixar também de fazer um breve comentário sobre este projeto hoje apresentado.

Este projeto, o novo Marco Legal das Ferrovias, tem obviamente a marca do Senador José Serra, um homem que enxerga além do seu tempo, um político da elite brasileira, que, numa visão própria e oportuna, apresentou este projeto. Pelas mãos do Senador Jean Paul Prates, que teve total esmero na elaboração deste substitutivo, foi entregue ao Brasil e ao seu futuro uma obra fantástica, que é exatamente este Marco Legal das Ferrovias, que vai marcar época no Brasil.

Aliás, Sr. Presidente, a ferrovia tem toda uma história no nosso País. Hoje, ela completa aproximadamente 167 desde a sua primeira construção, em 1854, com o Barão de Mauá, com aquela ferrovia de 15km no Estado do Rio de Janeiro.

No momento atual, nós verificamos que o transporte de grandes volumes de carga, como minérios e produtos provenientes da agricultura – a soja, o milho, o trigo, o algodão etc. –, precisam realmente de ferrovias para diminuir custos e aumentar a velocidade de distribuição no País, internamente, e, obviamente, com as exportações.

Eu não poderia deixar aqui de elogiar o Ministro Tarcísio de Freitas, que tem sido um gigante à frente do Ministério da Infraestrutura. É um homem, na verdade, que enxerga também à frente do seu tempo. Por questão de justiça, temos que deixar esse registro nesta noite.

Eu não poderia também esquecer os três Senadores do Estado de Mato Grosso: o Senador Jayme Campos, que é uma figura emblemática, demonstra, com toda a sua capacidade, a sua articulação e o seu sentimento de grande visionário, que este projeto teria que ser gestado a partir de Mato Grosso; o Senador Wellington Fagundes tem uma ligação fantástica com estes grandes projetos de integração nacional de infraestrutura; e o Carlos Fávaro, um jovem, está entrando na vida pública com uma capacidade de articulação invejável, pouco tempo, mas tenho certeza de que será uma grande expressão no Senado da República.

Portanto, meu caro Presidente Veneziano Vital do Rêgo, gostaria de dizer a V. Exa. que este é um dia memorável para a economia nacional. Nós temos certeza de que os Governos passam, os nossos mandatos passam, mas as grandes obras ficarão indeléveis na mente de cada cidadão brasileiro.

Nós somos um país não do futuro; nós somos o país do presente! E esta visão geoestratégica, geopolítica, a importância do grande salto da nossa economia passam também por obras e decisões desta natureza.

E o Senado, hoje, está de parabéns por tratar de forma extremamente equilibrada, de uma forma extremamente consciente e coesa, uma votação que necessitou apenas do simbolismo do voto espontâneo de cada um dos Srs. Senadores para que pudéssemos entregar, através de V. Exa. hoje presidindo esta sessão, um projeto de tamanha dimensão e grandeza para o futuro do nosso País. Portanto, parabéns aos Senadores de Mato Grosso, especialmente, mas parabéns a todo o Senado da República.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Vanderlan Cardoso (PSD - GO. Para apartear.) – Senador Chico Rodrigues, um aparte na sua fala, por favor.

Senador Chico, eu, como um bom roraimense também, porque eu me considero roraimense, morei 14 anos neste Estado, Presidente Veneziano, um Estado que nos acolheu, ainda na década de 80... E aí pude conhecer – aliás, a minha esposa é roraimense –, eu pude ver e conhecer um povo ordeiro, trabalhador e as dificuldades que esse Estado tem tido ao longo dos últimos anos. Estava lá quando passou de Território

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para Estado, na primeira eleição do Estado. Conheço V. Exa., o Senador Mecias, o Senador Telmário e tantos outros amigos ali de Roraima. Tenho o maior orgulho de ter morado ali e começar a minha vida empresarial em Roraima. Sempre serei grato a Roraima por ter nos acolhido, uma família que chegou ali na década de 80 com muita dificuldade, meu pai com cinco filhos.

Quero dizer que o que está acontecendo em Roraima, esse *boom* de crescimento, é mais do que merecido, agora chegando aí já o linhão, que foi lançado pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Parabéns à nossa querida Roraima. Parabéns a todos vocês, Parlamentares do nosso querido Estado.

Um abraço.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Agradecendo, Presidente Veneziano, apenas, ao nobre Senador Vanderlan Cardoso, que, na verdade, é uma grande liderança do Estado de Goiás. Nós tivemos o privilégio e a honra de tê-lo residindo no nosso Estado.

E nós queremos dizer – eu ia esquecendo – que eu também sou visionário. O que se pensava, talvez 15, 20, 30, 40 anos atrás, dessas ferrovias, cortando o Estado de Mato Grosso, também no nosso Estado, que estaria a menos de 700km do Oceano Atlântico, que tem uma ligação direta, com mil quilômetros de fronteira, com a República Cooperativa da Guiana... Haverá também, em futuro, com a produção dos seus mais de 1,2 milhão de hectares de campos, de ter uma ferrovia ligando o nosso Estado ao Porto de Georgetown para exportar as nossas produções de minério e também os produtos do agronegócio.

Muito obrigado, Senador Vanderlan.

E desculpe-me, meu querido Senador Veneziano, pela intervenção mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Em absoluto, Senador Chico Rodrigues. V. Exa. tem todas as razões. Afinal, V. Exa. adere à decisão do Senado em relação à matéria e também confraterniza-se com os povos do seu Roraima, de Rondônia – peço desculpas por não ter feito menções iniciais – e do nosso Estado de Tocantins. E teve o aparte de um querido Senador, que dizia aqui, ao ouvi-lo, que deve muito, porque chegou cedo, um pouco além da adolescência, mas menos de 20 anos... Ele dizia: "Veneziano, a história do meu pai e a minha história, inclusive, como empresário começaram no Estado de Roraima". E fez questão de aparteá-lo. Então, minhas saudações a V. Exa., nossas saudações ao Senador Vanderlan, que tem laços familiares com o Estado, como também já o fiz aos cidadãos de Rondônia e de Tocantins.

Eu peço ao Senador Girão definitivamente uns rápidos minutos para que nós ouçamos o nosso querido paraense Senador Zequinha, que ergueu a mão para usar da palavra.

Senador Zequinha – em seguida, o Senador Girão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente.

Hoje é um dia memorável para todos nós que sonhamos com um país onde a logística possa contribuir com o desenvolvimento. Não há como você querer desenvolver um país da dimensão do Brasil sem pensar na logística, nos seus modais de transporte.

As hidrovias são extremamente necessárias, e nós temos muito potencial – aqui na Amazônia, então, hidrovia natural é alguma coisa extraordinária –, mas a ferrovia, que deveria ter na fase da República... Pelo tempo do Império, já todo mundo trabalhava e sabia da importância dela. Depois, com o advento da República, essas coisas foram ficando para trás. E o modal rodoviário foi tomando conta e é um modal importante naturalmente, mas é um modal muito caro, caro para se manter e caro no preço do quilo transportado. Quem mora aqui no Estado do Pará e come arroz lá do Rio Grande do Sul transportado em carroceria de caminhão tem muita história para contar em termos de preço, porque o preço do transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é transferido ao consumidor final, naturalmente encarecendo o produto.

A nossa expectativa no Governo Bolsonaro, com um ministro do quilate do Ministro Tarcísio, que tem uma visão de Brasil, uma visão global do País, tentando construir a logística que possa facilitar tudo isso, é que a gente consiga dar para as gerações futuras um preço de transporte mais confortável, porque isso influencia diretamente no custo do produto final. Quem mora aqui no Norte, uma região sem industrialização, com uma indústria ainda muito incipiente, tendo que depender de São Paulo, do Sudeste e Sul, principalmente, e aqui ter que consumir esse produto que vem de tão longe deve estar muito feliz.

Eu quero aqui cumprimentar todo mundo. Cumprimento o Senador José Serra, que tem uma história de trabalho ao Brasil. Todo mundo se lembra, lá atrás, da turma do Fernando Henrique, da turma do Plano Real, que restabeleceu tudo em termos de gestão pública. E agora ele nos dá novamente uma grande contribuição, com o trabalho extraordinário do Relator Jean Paul Prates, que nos brinda com um entendimento em que, num projeto tão polêmico como este, se vota simbolicamente por unanimidade.

Eu fico muito feliz por isso, porque eu sei que agora a Ferrovia Norte-Sul vai acontecer. O que nós temos hoje não é uma Norte-Sul, é uma Nordeste-Sul, lá no Maranhão, que depois pega aqui o Centro-Oeste, uma parte do Norte e vai embora para o Centro-Oeste, Centro-Oeste e Sul. Então, a gente se enche de esperança.

Estamos trabalhando investidor para um ramal que liga Açailândia, no Maranhão, a Barcarena, Vila do Conde, em Barcarena, lá em nossos portos. Com essa forma, que deixa de ser uma concessão burocrática, complicada, para ser uma autorização de forma bem simples, bem prática, eu tenho certeza de que os grupos empresariais interessados nisso aí vão aparecer muito rapidamente. Eu, particularmente, já tenho alguns deles catalogados, esperando o dia de hoje, esperando este momento, para que acontecesse o que aconteceu no Senado e, naturalmente, nos próximos dias, sendo votado de igual forma na Câmara dos Deputados.

A gente se enche de esperança e de alegria na construção deste Brasil, deste Brasil enorme que precisa transportar seus produtos de forma mais barata. E a ferrovia vai tirar um grande número de caminhões das estradas, diminuir os acidentes, diminuir as mortes, diminuir os prejuízos, diminuir a poluição ambiental, porque se consome aí o petróleo, que gera tudo isso. Enfim, é bom sob todos os aspectos, é um futuro que sorri pela frente para todos os brasileiros.

Parabéns, Presidente, porque coube a V. Exa., hoje, nos brindar com este comando extraordinário, simpático, gentil e muito diplomático.

Boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Boa noite, querido Senador Zequinha. Eu fico muito lisonjeado e honrado. Espero que V. Exas. entendam-me e perdoem-me por quaisquer deslizes cometidos à frente da condução desta Presidência. Sempre o mais carinhoso abraço a V. Exa.

Senador Girão, cá estamos o Senador Vanderlan e nós a ouvi-lo, derradeiramente, como último inscrito entre os oradores. Muito grato pela sua compreensão e entendimento aos pedidos dos companheiros, às falas dos companheiros que antecederam-no, mas agora V. Exa. tem o uso da palavra.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muita gratidão, Presidente, meu querido irmão, amigo Veneziano Vital do Rêgo.

A gente aprende na vida, Senador Carlos Fávaro, Senador Vanderlan Cardoso, que nada acontece por acaso, tudo tem uma razão de ser. E realmente é um dia muito especial este dia de hoje. O que a gente pôde testemunhar aqui foi algo magnífico, e sob a sua condução de uma fidalguia, de uma elegância, que a gente fica feliz em estar, de alguma forma, podendo colaborar com tudo isso, no momento em que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente sabe que todas as instituições do Brasil hoje... Pela última análise da XP, caiu muito a confiança nas organizações, nas instituições brasileiras, inclusive o Senado Federal, com 76% de desaprovação, mas o que a gente vê aqui é algo que precisamos levar para as pessoas.

Eu acho que o brasileiro que nos assiste agora pela TV Senado, pela Agência Senado, pela Rádio, por todos os meios de comunicação desta Casa respeitável, viu aqui uma construção coletiva: um Relator do PT, com o Governo participando ativamente, numa ideia original do PSDB. Olhem que coisa interessante: a participação de todos por unanimidade, de uma forma simbólica, no Marco Legal das Ferrovias, uma possibilidade grande aí de investimento naquilo que o Brasil mais precisa, que é infraestrutura, porque este País da gente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... é fenomenal sob todos os aspectos, não é, meus queridos irmãos Senadores? É um país que tem a maior nação evangélica do mundo, a maior nação católica do mundo, a maior nação espírita do mundo, todo mundo se dá bem! Olhem que coisa: cultura de paz.

Você vê que ataques contra a vida, como o aborto, de que eu vou falar aqui hoje, não aconteceram neste País. No mundo inteiro, isso é preocupante. O Brasil é firme nesses valores, nesses princípios do povo brasileiro. Esta Casa demonstrou isto em outras legislaturas e agora também: a defesa de algo que é muito importante para a nossa Nação. A questão de droga, a liberação de maconha, a liberação de jogo de azar, todos esses ataques que são valores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... muito importantes do povo brasileiro aqui são segurados de forma muito equilibrada pelo Senado e pelo Congresso Nacional. Façamos justiça também.

Roraimenses, parabéns! Hoje é o número 33: 33 anos da promulgação da Constituição do Brasil, a idade de Cristo. Olhem que interessante tudo isso acontecer aqui.

E eu tive a oportunidade, Senador Vanderlan, de ir... Eu sei que o senhor tem um carinho enorme, sua esposa é de Roraima. Eu fui, em 2011, muito bem recebido, vi um potencial de crescimento que a gente confirma no dia a dia com os colegas Telmário, Mecias de Jesus e também Chico Rodrigues. E o interessante: a acolhida – olhem que coisa bonita! –, com os venezuelanos sendo acolhidos por aquele povo caridoso, um povo do bem lá de Roraima, representando os brasileiros, recebendo os nossos irmãos que fogem aí de uma ditadura terrível e que estão sendo recebidos no Brasil. E eu fico muito feliz com o Brasil abrindo portas para os nossos irmãos.

Sr. Presidente, eu venho fazer um pronunciamento aqui de algo em que eu não acreditei quando eu vi circular nesse final de semana na imprensa. Eu digo: "Não, não é possível que isso esteja acontecendo". Eu confirmei, e foi verdade. Já tomei deliberações hoje, quero comunicar ao senhor.

O respeitabilíssimo Ministério Público Federal, contrariando a ciência, contrariando o Ministério da Saúde, contrariando, inclusive, a Anvisa e o Conselho Federal de Medicina, sem falar na nossa Carta Magna, que faz aniversário hoje, está defendendo – acreditem se quiser – a realização do aborto, Senador Carlos Fávaro, em casa, por telemedicina! Olhem que inversão completa! Médicos, que fazem o juramento de Hipócrates, e organizações que querem a liberação do aborto, financiadas pela Open Society, de George Soros, um bilionário, que financia também a liberação da maconha, desenvolveram uma cartilha para ensinar, Senador Vanderlan Cardoso, a abortar através do medicamento misoprostol, mais conhecido como Cytotec.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente Veneziano Vital do Rêgo, se entrar alguém aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... e, de alguma forma, quiser tirar a nossa vida, neste Plenário, a gente tem alguma forma de reação: a gente pode se atracar com essa pessoa; a gente pode fugir; correr; ele pode errar, em alguma situação de ataque. Mas essa criança – eu peço até que os gentis câmeras, aqui, o pessoal possa até mostrar –, essa criança depende da gente.

Esse é o período em que é feito o aborto, onze semanas de gestação. Já tem o fígado formado, os rins formados – tudo aqui. É o período em que, muitas vezes, o homem chega para a mulher e diz: "Você tem que abortar, senão vou abandoná-la." Muitas vezes, nós somos o responsável.

Mas eu faço questão de mostrar isso, porque, infelizmente, a gente ainda não tem essa cultura de mostrar nas escolas, um dia a gente vai chegar; na grande mídia, um dia a gente vai chegar, porque teria evitado muito sofrimento, se essa materialização, com esse bebezinho, com a réplica perfeita, fosse levada para as pessoas.

Muita gente acha que é um amontoado de células, muita gente acha que é um pedacinho de carne – e não é não! –, já está formado no período do aborto. E não é só a vida dessa criança que é destruída. A saúde da mulher fica com consequências, para o resto da existência, de ordem emocional, mental, psicológica e física – dito pela ciência, dito por universidades que mostram o impacto em uma mulher que fez o aborto, que provocou o aborto, em relação a uma mulher que não fez –, problemas de ordem de dependência de bebidas alcoólicas, de drogas, suicídio.

Eu sou muito amigo da sua conterrânea Elba Ramalho, muito irmã minha, que participa, nas madrugadas, conversando com mulheres que estão com a gravidez indesejada, e ela ajudando, tentando buscar caminhos, para que não abortem a criança. É público isso, por isso que eu estou colocando aqui. Ela já deu várias entrevistas, dizendo que se arrepende, até hoje, de ter feito um aborto em 1973, se eu não me engano. Ela dizia, Senador Vanderlan, que, quando andava nas ruas lá de Campina Grande e, depois, do Rio de Janeiro, e via uma criança, uma mãe andando com uma criança, dizia: "Se eu não tivesse abortado, meu filho teria essa idade." E aí ela entrava numa depressão profunda. E a ciência mostra isso, que as consequências são muito pesadas para quem faz. Por isso, é uma das causas principais do meu mandato e que me trouxe aqui para o Senado Federal.

Caminhando para o final, no Brasil, aborto é crime. Só não é punido em caso de risco de vida para a mãe, estupro e anencefalia.

A telemedicina pode ser aplicada, com sucesso, em época de pandemia, em muitos casos, mas jamais, jamais num aborto, que, além do assassinato da criança, pode provocar, como eu falei, sequelas físicas, emocionais e até, vamos falar, espirituais. Há, inclusive, sérios riscos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – ... de complicações registradas na própria bula, Senador Carlos Fávaro, do medicamento Cytotec.

É sempre bom realçar a beleza da vida, que começa na concepção. Ali, com 18 dias, Presidente Veneziano, com 18 dias, com aqueles ultrassons modernos, com 18 dias da fecundação, da concepção, já é possível ouvir um coração batendo. A primeira coisa é o coraçãozinho batendo, com 18 dias da concepção. É um carocinho.

Isto aqui? Isto aqui são 11 semanas, este bebê. Com 18 dias é um carocinho de arroz.

Com apenas 12 semanas, como eu falei, todos os órgãos já estão formados nesse corpinho de apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5cm e que pesa 20g. Olha só! A partir daí, só ocorre o desenvolvimento até o momento do parto.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Finalizando mesmo e agradecendo a paciência de todos.

O Ministério Público é uma das instituições mais respeitadas do Brasil em virtude da qualidade dos seus quadros. Portanto, não é compatível, não é mesmo, com a sua missão a defesa desse procedimento, que pode provocar sérios danos à saúde da mulher.

O que se espera do Ministério Público Federal é que, além do respeito às leis, à Constituição – art. 5º da Constituição, "o direito à vida é inviolável"; cláusula pétrea –, promova, o Ministério Público, a vida humana, que começa com o direito de nascer.

Sobre o encaminhamento que fiz, Sr. Presidente, eu já enviei ofício ao Procurador-Geral da República hoje demonstrando toda a minha preocupação, bem como buscando informações complementares sobre o que levou a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão a emitir tão infeliz parecer.

Além disso, entrarei com uma reclamação junto ao Conselho Nacional do Ministério Público por entender que a independência funcional dos membros do Ministério Público, com o respeito que tenho a todos eles, não pode extrapolar o limite constitucional do direito à vida e à saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Que Deus nos abençoe a todos nós neste dia memorável! Muita paz!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Amém! Amém, Senador Eduardo Girão!

Eu quero agradecer a todos os presentes, Senador Carlos Fávaro, Senador Vanderlan, Senador Eduardo Girão, e, em nome dos três companheiros que permanecem até quase 22h, quero agradecer a todo o Senado Federal, a seus integrantes, por termos produzido, repitamo-nos, uma tarde noite muito importante para o País. Não há dúvida disso. E é de ressaltar, Senador Vanderlan, que muito precisa ser dito e mostrado para que conceitos, a meu ver e, decerto, ao ver de cada um dos senhores e demais companheiros, equivocados sobre aquilo que nós temos produzido, e produzido bem, com qualidade...

Faço este registro neste dia que, para mim, particularmente, é muito importante, afinal de contas...

O Sr. Vanderlan Cardoso (PSD - GO) – Ainda dá tempo para um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador Vanderlan.

O Sr. Vanderlan Cardoso (PSD - GO. Para apartear.) – Já está tarde, Sr. Presidente, mas eu não poderia deixar de aqui também expressar o meu espanto, Senador! E só estou acreditando porque está vindo de V. Exa., tamanho é o absurdo que está vindo do nosso Ministério Público Federal.

Nessa ação que o senhor está entrando eu quero estar junto com o senhor. Não podemos aceitar em hipótese alguma. Às vezes, a mulher ou o casal, na sua pouca idade, toma uma decisão de que depois vai se arrepender, como foi o testemunho que o senhor deu aqui da nossa querida Elba Ramalho, e depois se arrepende amargamente do que fez. Imaginem se tivesse as facilidades de uma lei ou de uma recomendação do Ministério Público Federal. Absurdo mesmo, absurdo mesmo.

E parabéns pela forma como o senhor nos explicou, didática, como foi a do Senador Jean Paul falando do marco legal das ferrovias. O senhor nos explicou bem aqui, estou admirado mesmo do seu posicionamento e das suas explicações.

Que Deus o continue abençoando ricamente aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Vanderlan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Para encerrar, quero agradecer a todos os nossos companheiros de trabalho, que, sem sombra de dúvida, são merecedores do nosso afeto, do nosso reconhecimento, porque nos dão a sustentação para que nós consigamos e continuadamente façamos a produção legislativa.

Com a concordância dos Líderes, das Sras. e Srs. Senadores, a Presidência suspendeu, para que não houvesse qualquer prejuízo de ordem administrativa, a presente sessão deliberativa semipresencial e convoca sua continuação para amanhã, quarta-feira, às 16h, ficando transferidos, como também acordados previamente, os itens 3 e 4: Projeto de Lei Complementar nº 5, que tem como autor o nosso conterrâneo, o Deputado Federal Efraim Morais Filho, e a nossa querida Relatora, Senadora Rose de Freitas; e o projeto de lei do Senado de autoria da CDH, que tem como Relator nosso companheiro, o competente Senador Fabiano Contarato.

Vamos ter o item 1, item 2 e vamos seguir adiante com a pauta prevista, já publicada, para quarta-feira.

Fica também mantida a ordem das inscrições das Sras. e Srs. Senadores da lista de oradores da sessão de hoje.

Muito agradecido. Os nossos cumprimentos a todos os brasileiros pela celebração desta data, 33 anos da promulgação da nossa Constituição, que merece não apenas o respeito mas a defesa incondicional. Nossas saudações aos povos de Rondônia, de Roraima, de Tocantins.

A todos uma boa noite e um bom descanso.

(A sessão é suspensa às 21 horas e 47 minutos e reaberta às 16 horas e 41 minutos do dia 06/10/2021, sob a Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 130ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução do Senado nº 46/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/21365.77630-58

PARECER Nº 220, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 46, de 2021, do Senador Renan Calheiros, que *cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil*.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 46, de 2021, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros, que propõe seja criado o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil.

A proposição consta de dois artigos. O art. 1º cria o referido Memorial, o qual deverá ser *identificado por placa que indique ao menos o seu nome e deverá ser instalado na parte externa das dependências do Senado Federal, de modo a ser facilmente visto pelos cidadãos, representando a dor pela perda das vítimas nos vinte e sete Estados da Federação*. Já o art. 2º propõe que a futura resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação os autores da matéria enfatizam que, conforme a CPI da Pandemia tem evidenciado, muitos dos óbitos decorrentes da covid-19 poderiam ter sido evitados caso o Poder Público tivesse simplesmente agido em consonância com as recomendações científicas. Em razão disso, entendem ser necessário que o Senado Federal contribua para que as vítimas da pandemia sejam sempre lembradas e homenageadas.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A apreciação da matéria em Plenário, em substituição às comissões temáticas, ante o período excepcional em que vive o País, está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021 e atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

SF/21365.77630-58

O Brasil tem sido um caso mundial raro de acúmulo de erros no combate à covid-19 desde o registro oficial do primeiro caso confirmado da doença, em 26 de fevereiro de 2020.

Com o caos instalado, o País passou a testemunhar todo tipo de tragédia: UTIs lotadas, falta de oxigênio e de medicamentos para intubação, pessoas morrendo em casa ou nas filas dos hospitais na espera por um leito de UTI, famílias desesperadas, pais perdendo filhos, filhos perdendo pais, irmãos, avós, famílias inteiras desaparecendo sucumbidas pela terrível doença. Paralelamente, muitos sobreviventes, além das dores das perdas, ainda enfrentam o desemprego, a fome e a falta de perspectiva.

Diante dessa calamidade, é justo e oportuno que o Senado Federal abra espaço destinado a prestar uma homenagem e a manter viva a memória de cada uma dessas pessoas tão importantes e preciosas para seus familiares e amigos. No Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil, além de homenagear as vítimas e seus familiares, o Senado também manterá gravados os percalços de uma das tragédias mais graves da história de nosso país, que assolou o nosso povo de maneira tão dramática.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 46, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

gs2021-12092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

, Relator

gs2021-12092

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 221, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2021.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2021, que *cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil*.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2021.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 221, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2021.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2021

Cria o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 no Brasil.

Parágrafo único. O Memorial será identificado por placa que indique ao menos o seu nome e deverá ser instalado na parte externa das dependências do Senado Federal, de modo a ser facilmente visto pelos cidadãos, representando a dor pela perda das vítimas nas 27 (vinte e sete) unidades da Federação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4194/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 4194, de 2019**, que *"Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre Violência Doméstica e Familiar."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Carlos Viana (PSD/MG)	008

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 4194/2019
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4194, de 2019)

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 4.194, de 2019, a seguinte redação, renumerando-se a cláusula de vigência como art. 5º:

"**Art. 4º** Os arts. 9º e 10 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, também são aplicáveis aos casos de homens vítimas de violência doméstica e familiar, com as devidas adaptações, sendo vedado tratamento vexatório ou qualquer forma de ridicularização pelo Poder Público."

JUSTIFICAÇÃO

A violência doméstica e familiar, como bem colocou a presente proposição, atinge indistintamente a homens e mulheres.

Cuidamos, com a presente emenda, de estender a todos os casos regras mínimas de atendimento às vítimas, independentemente de seu gênero, direitos já assegurados às mulheres pela Lei Maria da Penha.

É preciso assegurar o devido incentivo à denúncia de casos em que os homens são vítimas de violências domésticas. Ademais, também é necessário algum mínimo de preparo, no âmbito do Poder Público, para acolhimento dessas vítimas, que muitas vezes são mal acolhidas e ridicularizadas.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 261/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao parecer de PLENÁRIO, sobre Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, que *dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências*.

SF/21647.49303-15

RELATOR: **Senador Jean Paul Prates**

Na sessão do dia 29 de setembro de 2021, apresentamos relatório perante este Plenário, oferecendo substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018.

Em face dos debates havidos durante a fase de discussão da proposição, ocorrida na sessão do dia 5 de outubro de 2021, e dos acordos firmados em plenário, conforme registrado nas notas taquigráficas, alteramos o voto proferido em nosso parecer, nos termos a seguir.

O texto do inciso I do §1º do art. 25 recebeu sugestão de nova redação para aprimorar sua clareza. A Emenda nº 50, da Senadora Kátia Abreu, foi incorporada ao substitutivo. Por sua vez, foi alterada para doze meses a extensão do prazo para cumprimento das obrigações não-financeiras das concessionárias que tiveram seus contratos renovados. Adicionalmente, foi incluída exceção à regra do direito de preferência, que passa a valer apenas para os requerimentos de autorização apresentados após a vigência da lei.

Finalmente, foi acolhido o destaque oriundo do RQS 2140/2021, de autoria do Sen. Marcos Rogério, pela Liderança do Democratas, objetivando a supressão dos dispositivos que previam a realização de concurso aberto para as ferrovias privadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sendo assim, para harmonizar o texto aos acordos efetivados em plenário, foram excluídas todas as menções ao procedimento de concurso aberto para reserva de capacidade.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PLS nº 261, de 2018, prejudicadas as emendas de nºs 1 a 7, aprovadas as de nºs 8, 10 a 12, 14, 15, 17 a 21, 23 a 26, 28 a 33, 35 a 40, 44, 45, 47, 48 e 50, e rejeitadas as demais, na forma do substitutivo que apresentamos.

SF/21647.49303-15

EMENDA Nº 52 - PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO)

Estabelece a Lei das Ferrovias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização do transporte ferroviário, o uso da infraestrutura ferroviária, os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional, as operações urbanísticas a ela associadas e dá outras providências.

Art. 2º Compete à União:

I – estabelecer normas para a segurança do trânsito e do transporte ferroviários em todo o território nacional;

II – nas ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal (SFF), definidas pelo art. 20 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) regular e outorgar a exploração de ferrovias como atividade econômica;

b) regular, controlar, fiscalizar e penalizar as operadoras ferroviárias quanto a questões técnicas, operacionais, ambientais, econômicas, concorrenciais e de segurança;

c) autorizar, suspender, interditar e extinguir o tráfego ferroviário;

d) fiscalizar a segurança do trânsito e do transporte ferroviários;

e) realizar e manter, na forma da regulamentação, o registro dos atos constitutivos autorreguladores;

f) conciliar, dirimir e decidir os conflitos não resolvidos pela autorregulação.

§ 1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a outorga do serviço de transporte ferroviário das ferrovias que compõem seus respectivos sistemas de viação.

§ 2º A União pode delegar a exploração dos serviços de que trata o inciso II do *caput* aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observada a legislação federal, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 2011.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes definições para fins da aplicação desta Lei e de sua regulamentação:

I – agente transportador ferroviário: pessoa jurídica responsável pelo transporte ferroviário de cargas, desvinculado da exploração da infraestrutura ferroviária;

II – autorregulador ferroviário: entidade associativa constituída pelas operadoras ferroviárias para gerenciar, mediar e dirimir questões e conflitos de natureza técnico-operacional;

III – capacidade de transporte: capacidade de tráfego máxima de um trecho ferroviário, observadas premissas técnicas e operacionais de

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segurança, expressa pela quantidade de trens que podem circular, nos dois sentidos, em um período determinado;

IV – ferrovia: sistema formado pela infraestrutura ferroviária, com a operação do transporte ferroviário atribuído a uma operadora ferroviária;

V – infraestrutura ferroviária: conjunto de bens essenciais à operação de uma ferrovia especificamente quanto ao tráfego ferroviário bem como os bens destinados ao apoio logístico e administrativo da própria ferrovia;

VI – instalações acessórias: conjunto de bens utilizados para registro, despacho, entrada, permanência, movimentação interna e saída de passageiros e cargas relativamente aos domínios de uma ferrovia;

VII – instalações adjacentes: imóveis localizados de forma contígua à faixa de domínio ou às edificações e pátios de uma ferrovia, destinados à execução de serviços associados;

VIII –investidor associado: pessoa física ou jurídica que venha a investir na construção, aprimoramento, adaptação, ampliação ou operação de instalações adjacentes com vistas a viabilizar a prestação ou melhorar a rentabilidade de serviços associados à ferrovia;

IX – material rodante: qualquer equipamento ferroviário, com ou sem propulsão própria, capaz de se deslocar por vias férreas;

X – melhores práticas do setor ferroviário: as práticas e procedimentos compatíveis com padrões adotados por operadoras ferroviárias prudentes e diligentes, sob condições e circunstâncias semelhantes, relativamente a aspecto ou aspectos operacionais, comerciais, ambientais e de segurança relevantes para a gestão ferroviária de primeira linha habitualmente empregados no setor ferroviário nacional e internacional;

XI – operações ferroviárias: conjunto de atividades necessárias para realizar o controle e a execução do tráfego ferroviário;

XII – operadora ferroviária: pessoa jurídica outorgada para concomitante gestão da ferrovia e operação de seu transporte ferroviário;

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII – regulador ferroviário: órgão ou entidade da União, dos estados ou dos municípios, que tenha a atribuição de regular e de fiscalizar a gestão da infraestrutura e o transporte ferroviário de cargas ou de passageiros;

XIV – reparcelamento do solo: reconfiguração do traçado de lotes ou logradouros, para viabilizar o adequado aproveitamento do solo urbano;

XV – segmento ferroviário: qualquer extensão de ferrovia determinada por um ponto de origem e um ponto de destino específicos;

XVI – serviços acessórios: serviços de natureza auxiliar, complementar ou suplementar em relação aos serviços ferroviários por meio de contratação específica, agregada ou não ao contrato de prestação de serviços principal;

XVII – serviços associados: aqueles relacionados aos serviços ferroviários e aos serviços acessórios, de forma a complementar a receita operacional da operadora ferroviária e contribuir com a viabilidade econômico-financeira da ferrovia;

XVIII – serviços ferroviários: serviços de transporte ferroviário de carga ou de passageiros oferecidos e prestados aos usuários;

XIX – trânsito ferroviário: utilização física da infraestrutura ferroviária por pessoas, veículos e cargas, isoladamente ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operações de embarque e desembarque, carga e descarga;

XX – tráfego ferroviário: fluxo de material rodante em operação técnica e dinâmica de uma ferrovia, fazendo uso da infraestrutura ferroviária de uma determinada malha ferroviária;

XXI – transporte ferroviário: deslocamento de cargas ou passageiros por meio da utilização de material rodante sobre a via férrea;

XXII – trecho ferroviário: extensão definida de linha férrea, delimitada por:

a) pátios em que se realizam operações de carga ou descarga;

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) pátios limítrofes da ferrovia;

c) pátios que permitam a mudança de direção; ou

d) pátios que permitam a interconexão das malhas ferroviárias de diferentes operadoras.

XXIII – usuário ferroviário: pessoa física ou jurídica que contrate a prestação de serviços de transporte de carga ou de passageiros por via férrea;

XXIV – usuário investidor: pessoa jurídica que venha a investir no aumento de capacidade, aprimoramento ou adaptação operacional de infraestrutura ferroviária, material rodante e instalações acessórias com vistas a viabilizar a execução de serviços ferroviários e serviços acessórios ou associados, e que atendam a sua demanda específica em ferrovia que não lhe esteja outorgada.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A política setorial, a construção, a operação, a exploração, a regulação e a fiscalização das ferrovias em território nacional devem seguir os seguintes princípios:

I – proteção e respeito aos direitos dos usuários;

II – preservação do meio ambiente;

III – redução dos custos logísticos;

IV – aumento da oferta de mobilidade e de logística;

V – integração da infraestrutura ferroviária;

VI – compatibilidade de padrões técnicos;

VII – eficiência administrativa;

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – distribuição de rotas de determinada malha ferroviária entre distintas operadoras ferroviárias, de modo a impedir a concentração de origens ou destinos;

IX – defesa da concorrência;

X – regulação equilibrada.

Parágrafo único. Além dos princípios relacionados no *caput*, aplicam-se ao transporte ferroviário associado à exploração da infraestrutura ferroviária em regime privado os princípios da livre concorrência, da liberdade de preços e da livre iniciativa de empreender.

Art. 5º A exploração econômica de ferrovias deve seguir as seguintes diretrizes:

I – promoção de desenvolvimento econômico e social por meio da ampliação da logística e da mobilidade ferroviárias;

II – expansão da malha ferroviária, modernização e atualização dos sistemas, e otimização da infraestrutura ferroviária;

III – adoção e difusão das melhores práticas do setor ferroviário, garantia da qualidade dos serviços e da efetividade dos direitos dos usuários;

IV – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão da infraestrutura ferroviária, à valorização e à qualificação da mão de obra ferroviária e à eficiência das atividades prestadas;

V – promoção da segurança do trânsito ferroviário em áreas urbanas e rurais;

VI – estímulo ao investimento em infraestrutura, integração de malhas ferroviárias e eficiência dos serviços;

VII – estímulo à ampliação do mercado ferroviário na matriz de transporte de cargas e de passageiros;

VIII – estímulo à concorrência intermodal e intramodal como inibidor de preços abusivos ou práticas não competitivas;

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – estímulo à autorregulação fiscalizada, regulada e supervisionada pelo poder público;

X – incentivo ao uso racional do espaço urbano, à mobilidade eficiente e à qualidade de vida nas cidades.

SF/21647.49303-15

CAPÍTULO III

DAS FERROVIAS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º A exploração de ferrovias classifica-se em:

I – quanto à espécie:

a) de cargas;

b) de passageiros.

II – quanto ao transportador:

a) vinculado à gestão da infraestrutura ferroviária;

b) desvinculado da gestão da infraestrutura ferroviária.

III – quanto ao regime de execução:

a) em regime de direito público;

b) em regime de direto privado.

Seção II

Das Regras de Outorga

Art. 7º A exploração de ferrovias será executada pela União, pelo Distrito Federal e pelos estados e municípios, no âmbito de suas respectivas competências, de forma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – direta; ou

II – indireta, por meio de autorização ou concessão.

Parágrafo único. A exploração direta de ferrovias, somente deve ser permitida nas hipóteses de que trata o art. 173 da Constituição Federal e deve ser exercida por meio de entidades estatais especializadas.

SF/21647.49303-15

Art. 8º A exploração indireta de ferrovias será exercida por operadora ferroviária:

I - em regime privado, mediante outorga de autorização.

II - em regime público, mediante outorga de concessão.

§ 1º As outorgas de que trata este artigo devem ser consubstanciadas em contrato que estabeleça seus termos específicos, adicionalmente aos termos desta Lei e da regulamentação.

§ 2º À exploração de ferrovias em regime privado, é garantida a liberdade de preços.

§ 3º Cabe aos órgãos de defesa da concorrência, concorrentemente com o regulador ferroviário, a repressão a práticas anticompetitivas e ao abuso do poder econômico na exploração indireta de ferrovias.

§ 4º A outorga de determinada ferrovia não implica a preclusão da possibilidade de outorga de outras ferrovias, ainda que compartilhem os mesmos pares de origem e destino, ou a mesma região geográfica.

Art. 9º A execução de transporte ferroviário de cargas ou de passageiros desvinculado da exploração da infraestrutura por agente transportador ferroviário depende de inscrição válida em registro a ser instituído pelo regulador ferroviário, na forma da regulamentação.

§ 1º Nas ferrovias outorgadas em regime privado, é livre a oferta de capacidade de transporte a agente transportador ferroviário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Nas ferrovias outorgadas em regime público, a oferta de capacidade mínima para a execução do transporte por agente transportador ferroviário deve obedecer ao que for estabelecido no contrato de outorga.

SF/21647.49303-15

CAPÍTULO IV

DAS FERROVIAS EXPLORADAS EM REGIME PÚBLICO

Seção I

Das Concessões

Art. 10. Além do disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o edital e o contrato devem indicar, obrigatoriamente:

I – as tarifas máximas para a execução dos serviços de transporte e para o acesso à malha ferroviária por terceiros;

II – a capacidade de transporte da ferrovia;

III – a obrigação de realizar investimentos para aumento de capacidade quando atingido o nível de saturação da ferrovia ou de trechos ferroviários específicos, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV – os critérios de avaliação de desempenho da prestação do transporte ferroviário pela concessionária.

§ 1º Os níveis de capacidade de transporte devem ser fixados no contrato para cada ano de sua vigência, cabendo ao regulador ferroviário acompanhar o seu atendimento pelo concessionário.

§ 2º Os planos de investimento pactuados podem prever intervenções obrigatórias pelo concessionário, compatíveis com os níveis de capacidade ajustados.

§ 3º Mediante anuência prévia do regulador ferroviário, os planos de investimento podem ser revistos para fazer frente aos níveis de capacidade, nos termos do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O nível de saturação a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo deve ser determinado ao concessionário pelo regulador ferroviário, na periodicidade estabelecida na regulamentação.

Art. 11. Compete à operadora ferroviária outorgada em regime público a contratação de seguros de Responsabilidade Civil Geral e de Riscos Operacionais ou outros meios alternativos de garantias pré-aprovados pelo autorregulador ferroviário, vedado ao regulador ferroviário figurar como cossegurado obrigatório das apólices contratadas.

Art. 12. Os preços dos serviços acessórios são estabelecidos mediante livre negociação, vedada a prática de preços abusivos, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de acordo entre usuário e operadora ferroviária quanto a questões relativas a operações acessórias, o regulador ferroviário pode ser acionado para atuar conforme o disposto no inciso V do art. 25 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 13. Além do disposto nesta Lei, aplicam-se às licitações realizadas para outorga de concessões a legislação geral sobre concessões, licitações e contratos.

Art. 14. Aplica-se suplementarmente a esta Seção a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, em especial seus arts. 28 a 37.

Seção II

Das Devoluções e Desativações de Ramais a Pedido

Art. 15. A concessionária pode requerer ao regulador ferroviário a desativação ou a devolução de trechos ferroviários outorgados antes da vigência da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, que:

I – não apresentem tráfego comercial nos últimos quatro anos anteriores à apresentação do pedido; ou

II – sejam de operação comprovadamente antieconômica no âmbito do respectivo contrato de concessão, independentemente de prazo sem tráfego comercial, em função da extinção ou do exaurimento das fontes da carga.

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A concessionária deve manter a obrigação de guarda e vigilância dos ativos até a conclusão do processo de apuração da devida indenização ao Poder Concedente prevista no contrato, sendo vedada a imposição de penalidades pela devolução ou desativação a partir do ato do requerimento junto ao regulador ferroviário.

SF/21647.49303-15

§ 2º O valor da indenização devida pela concessionária em razão da desativação ou da devolução dos trechos de que trata o *caput*:

I - deve ser apurado pelo regulador ferroviário, nos termos do contrato e da metodologia de cálculo vigente, ficando permitida a compensação de eventuais créditos de titularidade da concessionária perante o Poder Concedente e o regulador ferroviário;

II – pode ser investido na expansão de capacidade e na ampliação da malha que remanescer sob responsabilidade do concessionário, ressalvada a obrigação prevista em contrato, na solução de conflitos urbanos, na preservação do patrimônio ferroviário, ou em outra malha de interesse do Poder Concedente, conforme acordado entre o regulador ferroviário e a concessionária, na forma da regulamentação;

III – pode ser pago no momento da cisão da malha ou ao termo do contrato de concessão, conforme regulamentação.

§ 3º O pedido de desativação ou de devolução dos trechos ferroviários deve ser acompanhado de um estudo técnico disponibilizado pela concessionária que indique as alternativas de destinação dos bens vinculados ao trecho desativado, como, por exemplo:

I – transferência para um novo investidor;

II – utilização no transporte de passageiros;

III – criação de acessos ferroviários;

IV – destinação para finalidades culturais, históricas, turísticas ou de preservação;

V – reurbanização e formação de parques;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – alienação, na forma prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

§4º A destinação final dos bens relacionados ao trecho desativado ou devolvido nos termos do *caput* deste artigo deve ser determinada pelo regulador ferroviário, segundo as diretrizes do Poder Concedente, com base em estudo, apresentado pela concessionária responsável pela malha em que está inserido o trecho desativado ou devolvido.

SF/21647.49303-15

Seção III

Da Habilitação de Usuário Investidor

Art. 16. As operadoras ferroviárias podem receber investimentos de usuários investidores para o aumento de capacidade, aprimoramento ou adaptação operacional da infraestrutura ferroviária outorgada.

§ 1º A forma, os prazos, os montantes e a compensação financeira desses investimentos devem ser livremente negociados e avençados em contrato, firmado entre a operadora ferroviária e o usuário investidor, cuja cópia deve ser enviada, para informação e registro, ao regulador ferroviário.

§ 2º Deve ser requerida anuência do regulador ferroviário, previamente à vigência do contrato de que trata o *caput*, caso os investimentos previstos impliquem em obrigações cujo cumprimento ultrapasse a vigência do contrato outorgado por concessão, em revisão do teto tarifário ou em outra forma de ônus para o ente público.

§ 3º Os direitos e as obrigações previstos no contrato firmado entre o usuário investidor e a operadora ferroviária se estendem a seu eventual sucessor, nos termos da regulamentação.

§ 4º Os investimentos recebidos de usuários investidores de que trata o *caput* podem ser aplicados pelas operadoras ferroviárias para o cumprimento das metas pactuadas com o regulador ferroviário, desde que voluntariamente pactuados com os usuários investidores, mantidas as responsabilidades contratuais da operadora ferroviária perante o regulador ferroviário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Os bens decorrentes de expansão ou de recuperação da malha ferroviária custeados pelos investimentos de que trata o *caput*, salvo material rodante, devem ser imediatamente incorporados ao patrimônio inerente à operação ferroviária, não sendo devida, nem ao usuário investidor, nem à operadora ferroviária, qualquer indenização por parte da União, quando da reversão prevista no contrato de outorga.

SF/21647.49303-15

Seção IV

Dos Investidores Associados

Art. 17. As operadoras ferroviárias podem receber investimentos de investidores associados para construção, aprimoramento, adaptação, ampliação ou operação de instalações adjacentes com vistas a viabilizar a prestação ou melhorar a rentabilidade de serviços associados à ferrovia.

§ 1º As partes ajustarão as condições dos investimentos de que trata o *caput* por meio de contrato, cuja cópia deve ser encaminhada ao regulador ferroviário.

§ 2º Caso os investimentos realizados na forma do *caput* impliquem obrigações ou amortizações cujo cumprimento ultrapasse a vigência da concessão, deve ser requerida anuência prévia do Poder Concedente, conforme regulamentação.

§ 3º Os direitos e as obrigações previstos no contrato firmado entre o investidor associado e a operadora ferroviária se estendem a seu eventual sucessor, nos termos da regulamentação.

§ 4º É vedada a revisão do teto tarifário ou outra forma de ônus para o ente público no escopo dos contratos de que trata o caput deste artigo.

Seção V

Dos Investimentos em Inovação

Art. 18. Os contratos de concessão de ferrovias firmados a partir da data de publicação desta Lei devem prever recursos:

I - para o desenvolvimento tecnológico do setor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - para a preservação da memória ferroviária.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso I do *caput* devem ser utilizados para a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor ferroviário, mediante aplicação dos recursos em programas prioritários, observadas as diretrizes do Poder Executivo, em parceria com:

I - instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

II - entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas pelo poder público;

III - empresas estatais que mantenham fundos de investimento que se destinem a empresas de base tecnológica, com foco no desenvolvimento e na sustentabilidade industrial e tecnológica para a mobilidade e logística;

IV - organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com o Poder Executivo Federal e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação para o setor ferroviário; ou

V - entidades de autorregulação ferroviária.

§ 2º Os recursos do inciso II do *caput* devem ser utilizados em projetos para a preservação do patrimônio de valor artístico, cultural e histórico das ferrovias, observado o disposto na legislação aplicável, tais como a execução de investimentos em trens turísticos, museus, ou projetos educacionais de interesse artístico, histórico ou cultural, voltados ao setor ferroviário.

§ 3º As operadoras ferroviárias devem apresentar lista com os projetos financiados com os recursos de que trata o *caput* para aprovação do regulador ferroviário.

§ 4º Caso os produtos objeto dos investimentos de que trata o *caput* estejam relacionados a bens móveis ou imóveis, estes devem ser públicos e sua propriedade não pode ser alterada por ocasião da aplicação dos recursos previstos.

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º O disposto nos § 1º a § 4º aplica-se aos contratos de outorga ferroviária vigentes que contenham cláusulas com previsão de recursos relacionados no *caput*.

CAPÍTULO V

DAS FERROVIAS EXPLORADAS EM REGIME PRIVADO

Seção I

Da Autorização

Art. 19. A autorização para exploração de ferrovias por operadora ferroviária requerente ou selecionada mediante chamamento público deve ser formalizada por meio de contrato por prazo determinado.

§ 1º O prazo do contrato de que trata o *caput* deste artigo deve ser estipulado pelo regulador ferroviário a partir de proposta da requerente ou fixado no ato de chamamento e deve ter duração de 25 a 99 anos.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo pode ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que a autorizatária:

I – manifeste prévio e expresso interesse;

II – esteja operando a ferrovia em padrões mínimos de segurança operacional, produção de transporte e qualidade, na forma do regulamento.

Art. 20. Exceto quando disposto em contrário, a outorga de autorização de que trata esta Seção compreende sempre a possibilidade de realização de operações de transporte de cargas e de passageiros;

Art. 21. Para constituir infraestrutura ferroviária a ser operada sob regime privado, o poder público pode alienar, ceder ou arrendar à operadora ferroviária autorizatária bens de sua propriedade, conforme a regulamentação.

Art. 22. Os bens constituintes da ferrovia autorizada não são reversíveis ao poder público quando a respectiva autorização for extinta, exceto na hipótese de cessão ou de arrendamento de que trata o art. 21 desta Lei.

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A autorizatária não fará jus a qualquer indenização pelo poder público em razão das melhorias que efetuar nos bens de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. A necessidade de inclusão de acesso ferroviário na faixa de domínio de outra ferrovia, inclusive para acessar portos, ferrovias ou outras infraestruturas essenciais, ou para transpor barreiras topográficas ou áreas urbanas não inviabilizará a outorga por autorização.

Art. 24. A instituição legal de gratuidades ou de descontos em ferrovias autorizadas somente pode ser realizada por meio de lei que preveja recursos orçamentários específicos para seu custeio.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não afeta o direito da operadora ferroviária conceder gratuidades ou descontos conforme sua conveniência.

§ 2º O ressarcimento das viagens de que trata o *caput* deste artigo deverá acontecer em até 90 dias de sua realização.

§ 3º Em caso de descumprimento do prazo previsto no § 2º deste artigo, fica a operadora ferroviária autorizada a suspender os benefícios de que trata o *caput* deste artigo até que seja feita a integral regularização dos ressarcimentos devidos.

Seção II

Do Requerimento de Autorização Ferroviária

Art. 25. O interessado em obter a autorização para a exploração de novas ferrovias, novos pátios, e demais instalações acessórias, pode requerê-la diretamente ao regulador ferroviário, a qualquer tempo, na forma da regulamentação.

§ 1º O requerimento deve ser instruído de:

I - minuta preenchida do contrato de adesão e memorial com a descrição técnica do empreendimento, bem como a indicação de fontes de financiamento pretendidas, conforme regulamento;

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - minuta preenchida do contrato de adesão e memorial com a descrição técnica do empreendimento e a indicação de fontes de financiamento pretendidas, conforme regulamento;

II – relatório técnico descritivo, no caso de autorização para ferrovias contendo, no mínimo:

a) indicação georreferenciada do percurso total, das áreas adjacentes e da faixa de domínio da infraestrutura ferroviária pretendida;

b) detalhamento da configuração logística e dos aspectos urbanísticos relevantes;

c) características da ferrovia, com as especificações técnicas da operação compatíveis com o restante da malha ferroviária;

d) cronograma de implantação ou recapacitação da ferrovia, incluindo data limite para início das operações ferroviárias;

e) relatório executivo dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

III – certidões de regularidade fiscal da requerente.

§ 2º A minuta do contrato de adesão deve permanecer disponível em sítio eletrônico do regulador ferroviário.

§ 3º Conhecido o requerimento de autorização de que trata o *caput*, o regulador ferroviário deve:

I – analisar a convergência do objeto do requerimento com a política pública do setor ferroviário;

II - elaborar e publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet;

III – analisar a documentação, os projetos e os estudos que o compõem e deliberar sobre a outorga da autorização;

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21647.49303-15

IV – publicar o resultado motivado da deliberação e, em caso de deferimento, o extrato do contrato.

§ 4º O regulador ferroviário deve avaliar a viabilidade locacional do requerimento com as demais ferrovias implantadas ou outorgadas.

§ 5º Verificada alguma incompatibilidade locacional, o requerente deve apresentar solução técnica adequada para o conflito identificado.

§ 6º Cumpridas as exigências legais, nenhuma autorização deve ser negada, exceto por incompatibilidade com a política nacional de transporte ferroviário ou por motivo técnico-operacional relevante, devidamente justificado.

Seção III

Do Chamamento para Autorização Ferroviária

Art. 26. O Poder Executivo pode, a qualquer tempo, abrir processo de chamamento público para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização para a exploração de ferrovias:

I – não implantadas;

II – ociosas, em malhas com contrato de outorga em vigor;

III – em processo de devolução ou desativação;

§ 1º O procedimento de que trata o *caput* deste artigo deve ser realizado em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas dos setores ferroviário e portuário.

§ 2º A ociosidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo é caracterizada pela existência, em ferrovias outorgadas em regime público, de bens reversíveis não explorados, pela inexistência de tráfego comercial por mais de dois anos ou pelo descumprimento das metas de desempenho definidas em contrato com o regulador ferroviário também por mais de dois anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Havendo interessado na exploração dos trechos ferroviários de que trata o inciso II ou III do *caput* deste artigo, deve ser providenciada a cisão desses trechos da atual operadora ferroviária em favor da nova autorização, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos devidos pela operadora atual ao Poder Concedente.

§ 4º Os eventuais ressarcimentos previstos no § 3º deste artigo devem ser pagos no momento da cisão dos trechos ou ao termo do contrato de concessão, conforme regulamento

§ 5º A cisão de que trata o § 3º deste artigo será formalizada por aditivo ao contrato de concessão.

Art. 27. O chamamento de que trata o art. 26 desta Lei deve indicar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – a ferrovia a ser outorgada;

II – o atual perfil de cargas e passageiros transportados, quando aplicáveis;

III – o rol de bens que constituem a infraestrutura ferroviária a ser outorgada, quando aplicável;

IV – o valor mínimo exigido pela outorga, a ser pago no ato da assinatura do contrato;

V – a capacidade de transporte da ferrovia a ser construída.

Parágrafo único. Podem integrar o chamamento de que trata o *caput* estudos, projetos e licenças obtidos pelo Poder Executivo.

Art. 28. Encerrado o processo de chamamento público, o regulador ferroviário deve decidir acerca das propostas recebidas, na forma da regulamentação, observado o seguinte:

I – havendo uma única proposta ao final do processo de chamamento público, a autorização deve ser expedida;

II – na hipótese de haver mais de uma proposta, o regulador ferroviário deve promover processo seletivo público, na forma do

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamento, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O processo seletivo público de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deve considerar como um dos critérios de julgamento a maior oferta de pagamento pela outorga.

SF/21647.49303-15

Seção IV

Do Contrato de Autorização

Art. 29. São essenciais as seguintes cláusulas do contrato de autorização de ferrovias:

I – objeto da autorização;

II – prazo de vigência;

III – capacidade de transporte;

IV – condições técnico-operacionais para interconexão e para compartilhamento da infraestrutura ferroviária;

V – cronograma de implantação dos investimentos previstos;

VI – direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – responsabilização pela inexecução ou pela execução deficiente do contrato;

VIII – hipóteses de extinção do contrato;

IX – obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder público, do regulador ferroviário e das demais autoridades que atuam no setor ferroviário, inclusive as de interesse específico da defesa nacional;

X – penalidades e forma de aplicação das sanções cabíveis;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI – foro e forma de solução extrajudicial de divergências contratuais;

XII – condições para promoção de desapropriações.

SF/21647.49303-15

§ 1º A autorizatária é responsável pelos investimentos necessários para criação, expansão e modernização das instalações ferroviárias por sua conta e risco, nos termos do contrato.

§ 2º A fase executória do procedimento de desapropriação terá seus custos e riscos arcados pela autorizatária.

§ 3º O regulador ferroviário deve adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nos contratos;

§ 4º Quando a nova ferrovia fizer uso de bem público, o órgão responsável pela administração do referido bem deve se manifestar quanto a sua disponibilidade.

§ 5º No caso de uso de bem público, o contrato de que trata o *caput* deverá ser associado a contrato de cessão ou de concessão de uso, incluindo-se trechos ferroviários preexistentes, sempre que não houver interesse do poder público em alienar os bens necessários à operação da ferrovia.

§ 6º As cláusulas do contrato não podem atribuir direitos a equilíbrio econômico-financeiro, nem legitimar a imposição unilateral de vontades.

Seção V

Da Extinção da Autorização

Art. 30. A outorga para a exploração de ferrovias em regime de autorização pode ser extinta por:

I – advento do termo contratual;

II – cassação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – caducidade;

IV – decaimento;

V – renúncia;

VI – anulação;

VII – falência.

SF/21647.49303-15

§ 1º A extinção da autorização mediante ato administrativo depende de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

§ 2º Com vistas à preservação das garantias dos financiadores, uma vez iniciado o processo de extinção de que de que tratam os incisos II a VII do *caput* deste artigo, os agentes financiadores da ferrovia, com anuência do poder público e por decisão dos detentores da maioria do capital financiado ainda não recuperado, podem indicar empresa técnica e operacionalmente habilitada para assumir a atividade ou transferi-la, provisoriamente, a terceiro interessado na nova autorização até que lhe seja transferida a outorga definitivamente, nos termos da regulamentação.

Art. 31. Quando houver perda das condições indispensáveis à continuidade da autorização, em razão de negligência, imperícia ou abandono, o órgão ou a entidade competente pode extingui-la mediante ato de cassação, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo efeito previsto no *caput* diante do não cumprimento da data limite para início das operações ferroviárias estabelecida no instrumento de outorga.

Art. 32. Em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos contratuais, ou das medidas previstas no inciso I do art. 49 desta Lei, o órgão ou a entidade competente pode extinguir a autorização decretando-lhe a caducidade.

Art. 33. O decaimento deve ser decretado pelo órgão ou pela entidade competente, por ato administrativo, se lei superveniente vier a vedar o tipo de atividade objeto da autorização ou a suprimir a exploração em regime privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A lei de que trata o *caput* deste artigo não justifica a decretação de decaimento senão quando a preservação das autorizações já expedidas for efetivamente incompatível com o interesse público.

§ 2º Decretado o decaimento, a operadora ferroviária tem o direito de manter suas atividades regulares por prazo mínimo suficiente para a devida amortização do seu investimento ou de receber indenização equivalente aos ativos não amortizados.

SF/21647.49303-15

Art. 34. Renúncia é o ato formal unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a autorizatária manifesta seu desinteresse pela autorização.

Parágrafo único. A renúncia não deve ser causa isolada para punição da autorizatária, nem a desonera de multas contratuais ou obrigações perante terceiros.

Art. 35. A anulação da autorização deve ser decretada, judicial ou administrativamente, em caso de irregularidade insanável do ato que a expediu.

Art. 36. A autorizatária, a seu exclusivo critério, pode desativar trechos ferroviários mediante comunicação ao regulador ferroviário, com antecedência mínima de 180 dias, devendo este tornar pública tal comunicação.

§ 1º A autorizatária pode alienar os trechos ferroviários desativados a novo investidor.

§ 2º A operação dos trechos ferroviários de que trata o § 1º deste artigo depende de aprovação da transferência da outorga de autorização pelo regulador ferroviário.

§ 3º A desativação de ramais ferroviários autorizados não é motivo para sanção da autorizatária, cabendo-lhe garantir a alienação ou a cessão para outra operadora ferroviária, ou, ainda, reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades, além de praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS COMUNS AOS REGIMES PÚBLICO E PRIVADO

Seção I

Da operação

SF/21647.49303-15

Art. 37. A operadora ferroviária é responsável por toda a execução do transporte e dos serviços acessórios a seu cargo, pela qualidade dos serviços prestados aos usuários e pelos compromissos que assumir no compartilhamento de sua infraestrutura, no transporte multimodal e nos ajustes com os usuários, independentemente de serem executados diretamente ou mediante contratação com terceiros.

§ 1º As operadoras ferroviárias devem informar ao regulador ferroviário a ocupação da capacidade instalada na infraestrutura ferroviária de sua responsabilidade.

§ 2º O licenciamento dos trens e o controle do tráfego ferroviário para execução do transporte de passageiros ou de cargas deve ser realizado exclusivamente pela operadora ferroviária responsável pela ferrovia, respeitadas as condições operacionais e os critérios de qualidade e de segurança.

Art. 38. É vedada a recusa injustificada de transporte de cargas nas ferrovias outorgadas.

§ 1º Constitui-se justificativa para a recusa de transporte de carga ferroviária, na forma do regulamento:

I - a saturação da via:

II - o não atendimento das condições contratuais de transporte;

III - a indisponibilidade de material rodante e de serviços acessórios adequados ao transporte da carga.

§ 2º Cabe ao regulador ferroviário fiscalizar a regra de que dispõe este artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 39. A operadora ferroviária deve disponibilizar serviço regular de ouvidoria na forma da regulamentação.

Art. 40. A negociação ou a comercialização de produtos e serviços no interior dos trens de passageiros, em suas estações e demais instalações, é prerrogativa exclusiva da operadora ferroviária.

SF/21647.49303-15

§1º A seu alvitre, e em livres condições ajustadas entre as partes, a operadora ferroviária pode licenciar a terceiros o direito de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O direito ao exercício das atividades de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado ao prazo de validade do contrato de outorga, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação.

Seção II

Do Compartilhamento da Infraestrutura Ferroviária

Art. 41. O compartilhamento de infraestrutura ferroviária deve obedecer às garantias de capacidade de transporte definidas no respectivo instrumento de outorga, no caso das concessões, e ao acordo comercial entre os interessados, no caso das autorizações.

§1º O acordo de acesso à infraestrutura ferroviária e aos respectivos recursos operacionais deve ser formalizado por contrato, cuja cópia deverá ser encaminhada ao regulador ferroviário, assegurada a remuneração pela capacidade contratada e resguardadas as possibilidades de arbitragem privada e de denúncia ao órgão regulador ferroviário para a solução de conflitos.

§2º Caso a infraestrutura ferroviária seja operada em regime privado, o valor cobrado pelo compartilhamento da infraestrutura e pelas operações dele decorrentes deve ser objeto de livre negociação entre as partes.

§3º Caso a infraestrutura ferroviária seja operada em regime público, o valor cobrado pelo compartilhamento da infraestrutura e pelas operações dele decorrentes deve respeitar os tetos tarifários fixados pelo regulador ferroviário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21647.49303-15

§4º No transporte ferroviário de que trata o § 3º, quando prestado em ferrovias outorgadas ou, cujo contrato de renovação ou repactuação seja assinado a partir da data de publicação desta Lei em regime público a concessionária deve permitir acesso a malha ferroviária, disponibilizando os volumes de capacidade de cargas requeridos, assegurada a remuneração pela capacidade contratada, nos termos do contrato de concessão;

§5º A concessionária de infraestrutura que opera em regime público deve garantir os investimentos necessários para evitar a saturação na capacidade da ferrovia, de modo a permitir o compartilhamento da malha.

Art. 42. Antes de autorizar o tráfego sobre sua malha, a operadora ferroviária pode:

I – inspecionar o material rodante de terceiros, tendo por base padrões técnicos mínimos de manutenção definidos nos contratos de compartilhamento;

II – recusar ou reparar o material rodante inspecionado nos termos do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º A operadora ferroviária fica responsável pela manutenção do material rodante de terceiros, enquanto não for devolvido ao proprietário.

§ 2º A responsabilidade e os custos de manutenção e reparação devem ser fixados em contrato, resguardadas a possibilidade de arbitragem privada e de denúncia ao regulador ferroviário.

§ 3º Os padrões e rotinas de manutenção podem ser fixados pela autorregulação, observado o disposto no inciso I do art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA AUTORREGULAÇÃO FERROVIÁRIA

Art. 43. As operadoras ferroviárias podem se associar voluntariamente sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para promover a autorregulação, nos termos de seu estatuto, desta Lei e de sua regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As operadoras ferroviárias outorgadas por entes subnacionais podem aderir à associação de que trata o *caput* deste artigo, na forma do estatuto.

§ 2º O estatuto da entidade autorregulatória de que trata o *caput* deste artigo poderá determinar normas vinculantes para suas associadas.

§ 3º As normas estabelecidas pela entidade autorregulatória de que trata o *caput* deste artigo não vinculam as empresas não aderentes à autorregulação.

Art. 44. A autorregulação ferroviária compreende as seguintes funções:

I – instituição de normas voluntárias de padrões exclusivamente técnico-operacionais da execução do transporte ferroviário, notadamente no que se refere à via permanente, aos sistemas de segurança e ao material rodante, visando à maximização da interconexão e da produtividade ferroviárias;

II – conciliação de conflitos entre seus membros, excetuados os de ordem comercial;

III – coordenação, planejamento e administração em cooperação do controle operacional das malhas ferroviárias operadas por pelos membros do autorregulador ferroviário;

IV – autorregulação e coordenação da atuação dos seus membros para assegurar neutralidade com relação aos interesses dos usuários;

V – solicitação ao órgão regulador de revogação e de alteração de normas incompatíveis com a eficiência ou com a produtividade ferroviárias;

VI – articulação com órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para conciliação do uso da via permanente de seus membros com outras vias terrestres e com os demais modos de transporte;

VII – aprovação de programas de gestão de manutenção, de riscos e de garantias das operações de transportes.

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º É vedada ao autorregulador ferroviário a edição de norma ou de especificação técnica que dificulte ou impeça a interconexão por operadora ferroviária não associada, sem motivo justificado.

§ 2º O autorregulador implementará programa de integridade e canal de ouvidoria.

SF/21647.49303-15

Art. 45. O autorregulador ferroviário será dirigido em regime de colegiado, nos termos de seu estatuto.

§ 1º. Os diretores devem ser escolhidos entre os representantes das operadoras ferroviárias associadas, com experiência técnico-operacional em ferrovias e com notório conhecimento das melhores práticas do setor ferroviário.

Art. 46. Nos termos da regulamentação, o autorregulador ferroviário fica submetido à supervisão do regulador ferroviário, a quem cabe resolver as contestações e decidir os conflitos ferroviários.

Parágrafo único. A regulação de temas técnico-operacionais da operação das ferrovias deve ser reservada à autorregulação, constituindo exceção a interferência do regulador ferroviário.

Art. 47. As normas ou especificações técnicas da entidade autorreguladora que interfiram na competitividade do mercado submetem-se ao controle dos órgãos e entidades de defesa da concorrência, que poderá requerer manifestação do regulador ferroviário para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO VIII

DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Seção I

Da Segurança e da Proteção do Trânsito

Art. 48. Compete ao regulador ferroviário federal:

I - regular nacionalmente a segurança do trânsito e do transporte ferroviário;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – realizar fiscalizações nas ferrovias federais, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros interessados, quanto a aspectos de segurança.

Art. 49. As operadoras ferroviárias ficam sujeitas à regulação e à fiscalização do regulador ferroviário, e devem:

I – cumprir e fazer cumprir, nos prazos determinados, as medidas de segurança e de regularidade do tráfego que lhes forem exigidas;

II – prestar as informações que lhes forem solicitadas.

Parágrafo único. Os acidentes e ocorrências devem ser classificados pelo regulador ferroviário quanto a gravidade, previsibilidade e inevitabilidade, nos termos da regulamentação, que também definirá as hipóteses de responsabilização administrativa da operadora ferroviária.

Art. 50. A operadora ferroviária é responsável pela implantação de dispositivos de proteção e de segurança ao longo de suas faixas de domínio.

Parágrafo único. A responsabilidade da operadora ferroviária abrange a via permanente, o material rodante, os equipamentos e as instalações necessários à segurança da operação em situações regulares e de emergência decorrentes do transporte ferroviário.

Art. 51. As linhas férreas têm prioridade de trânsito nas interseções em nível com outros modos de transporte, inclusive os não motorizados, nos termos da regulamentação nacional.

§ 1º A operadora ferroviária é responsável pela segurança da circulação no trânsito ferroviário.

§ 2º A disciplina do cruzamento ferroviário é definida pela operadora ferroviária, observada a regulamentação nacional.

§ 3º A operadora ferroviária não pode impedir a travessia de suas linhas por outras vias anteriormente estabelecidas.

§ 4º O responsável pela execução da via mais recente deve assumir todos os encargos financeiros decorrentes das obras e das instalações necessárias ao cruzamento.

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A abertura ao tráfego de qualquer segmento ferroviário depende de aprovação do regulador ferroviário, observados critérios objetivos de segurança, nos termos da regulamentação nacional.

§ 6º Trens de serviço ou de socorro têm prioridade de tráfego sobre os demais.

SF/21647.49303-15

Art. 52. A operadora ferroviária não pode impedir a travessia em desnível de suas linhas por outras vias posteriormente estabelecidas, devendo o modo de cruzamento ser fixado pela própria operadora tendo em vista a segurança do tráfego e observada a regulamentação nacional.

Parágrafo único. Não havendo acordo entre as partes, a travessia deve ser decidida pelo regulador ferroviário.

Art. 53. Ressalvados os direitos à cobrança de indenizações ou de pagamento pelo uso da faixa de domínio, a operadora ferroviária não pode impedir a travessia de suas linhas por tubulações, redes de transmissão elétrica, telefônica e similares, anterior ou posteriormente estabelecidas, observada a regulamentação nacional específica de proteção ao tráfego e às instalações ferroviárias.

§ 1º Os encargos de construção, conservação e vigilância cabem à parte que executar o serviço mais recente.

§ 2º A operadora ferroviária pode cobrar das concessionárias, autorizatárias ou autarquias de serviço público pelo uso da faixa de domínio, exceto quando houver isenção prevista em legislação específica.

Art. 54. O transporte de produtos perigosos será realizado em conformidade com a legislação ambiental e com as disposições do autorregulador ferroviário ou, na sua ausência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 55. Em caso de conflito ou de acidente, havendo vítima, o responsável pela segurança é obrigado, de imediato, a providenciar o socorro necessário e a dar conhecimento do fato à autoridade policial competente, na forma da lei.

Art. 56. A operadora ferroviária deve manter cadastro de acidentes que ocorram nas respectivas linhas, oficinas e demais dependências, com indicação das causas prováveis e das providências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adotadas, inclusive as de caráter preventivo, cujo conteúdo deve ser compartilhado com as autoridades que o requererem.

Seção II

Da Segurança e da Vigilância do Transporte

Art. 57. A operadora ferroviária tem o dever de adotar as medidas de natureza técnica, administrativa, de segurança e educativas destinadas a:

I – preservar seu patrimônio;

II – garantir a regularidade e a normalidade do tráfego;

III – garantir a integridade dos passageiros e dos bens que lhe forem confiados;

IV – prevenir crimes e contravenções em suas dependências;

V – garantir a manutenção da ordem em suas dependências;

VI – garantir o cumprimento dos direitos e dos deveres do usuário;

VII – salvaguardar o serviço ferroviário contra atos de interferência ilícita.

Art. 58. Compete à operadora ferroviária exercer a vigilância em suas dependências, em ação harmônica com as autoridades policiais competentes.

§ 1º Em caso de crime praticado em material rodante ou em imóveis sob responsabilidade da operadora ferroviária, sua equipe de segurança, independentemente da presença de autoridade ou de agente policial, deverá:

I – remover os feridos para pronto-socorro ou para hospital;

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – prender em flagrante os autores de crimes ou de contravenções penais e apreender os instrumentos e os objetos que tiverem relação com o fato, entregando-os à autoridade policial competente;

III – isolar o local para verificações e perícias.

§ 2º As providências de que trata o § 1º deste artigo devem ser tomadas sem a paralisação do tráfego, desde que seja seguro.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos no § 1º deste artigo, após a adoção das providências previstas, a operadora ferroviária deve registrar junto à autoridade policial competente boletim de ocorrência em que devem ser consignados o fato, as pessoas nele envolvidas, as testemunhas e os demais elementos úteis para o esclarecimento da verdade.

§ 4º A operadora ferroviária é obrigada a fornecer às vítimas de acidentes ocorridos em suas dependências ou seu material rodante, bem como aos seus beneficiários ou a outros interessados, cópia de boletim de ocorrência no prazo máximo de dez dias, contados da data do recebimento do pedido.

Art. 59. A operadora ferroviária pode exigir que os passageiros e sua bagagem sejam submetidos a procedimentos de registro, de vistoria e de segurança, na forma da regulamentação.

CAPÍTULO IX

DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 60. A instalação de nova infraestrutura ferroviária em zonas urbanas ou de expansão urbana observará o disposto no plano diretor municipal e no plano de desenvolvimento urbano integrado.

Art. 61. O projeto de implantação de infraestruturas ferroviárias abrange o projeto urbanístico do entorno, destinado a minimizar possíveis impactos negativos e a propiciar aproveitamento eficiente do solo urbano, de modo a maximizar os efeitos positivos para a mobilidade urbana.

§ 1º O projeto urbanístico de que trata o *caput* deste artigo pode ser elaborado pela operadora ferroviária, a seu requerimento, e deve ser aprovado pelo município, observado, nas regiões metropolitanas,

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aglomerações urbanas e microrregiões, o respectivo regime de governança interfederativa.

§ 2º A execução do projeto urbanístico pode ser delegada à operadora ferroviária por meio de sociedade de propósito específico, que pode:

I – ser constituída sob a forma de fundo de investimento imobiliário, que isole sua contabilidade e gestão, especialmente quanto ao recebimento de receitas, administração de ativos e recolhimento de tributos;

II – ser aberta à adesão dos titulares de direitos reais sobre os imóveis públicos ou privados necessários à execução da operação, mediante sua entrega a título de integralização de capital;

III – promover desapropriações e adquirir contratualmente direitos reais não incorporados ao seu patrimônio;

IV – alienar ou explorar comercialmente os imóveis que produzir;

V – receber receitas advindas de contribuição de melhoria instituída pelo poder público referente a obras e benfeitorias em infraestruturas públicas que executar mediante delegação.

§ 3º A operadora ferroviária ou a sociedade de propósito específico vinculada ao empreendimento referido no *caput* deste artigo pode receber delegação específica do poder público para auxiliar operacionalmente na arrecadação de contribuição de melhoria referente a obras que executar.

Art. 62. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem permitir e promover a exploração de bens imóveis de sua titularidade para uso urbanístico pelas operadoras ferroviárias em projetos de transporte, acessórios ou associados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 63. As definições e determinações desta Lei se estendem a toda e qualquer infraestrutura, material rodante e sistema de transporte que se equipare, quanto ao fluxo de veículos em faixa exclusiva e específica fixada majoritariamente em solo, com comportamento e necessidade de organização de trânsito e de tráfego de uma ferrovia.

Parágrafo único. Em caso de divergência, caberá ao regulador ferroviário definir como a regulação ferroviária será aplicada aos sistemas alternativos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 64. A concessionária ferroviária federal com contrato vigente na data de promulgação desta Lei poderá requerer a adaptação de seu contrato, de concessão para o de autorização.

§ 1º A adaptação de que trata o *caput* pode ocorrer quando uma nova ferrovia construída a partir de autorização ferroviária federal entrar em operação, caso a autorização tenha sido outorgada à pessoa jurídica:

I – concorrente, de forma a caracterizar a operação ferroviária em mercado logístico competitivo; ou

II - integrante do mesmo grupo econômico da concessionária, de forma a expandir a extensão ou a capacidade ferroviária, no mesmo mercado relevante, em percentual não inferior a 50%, definido nos termos do § 2º.

§ 2º Cabe ao Poder Concedente a decisão pela adaptação do contrato de que trata o *caput*, cujo parâmetro deve ser a busca pela eficiência econômica, ouvidos os órgãos de defesa da concorrência e de planejamento setorial pertinentes.

§ 3º Para fins da adaptação de que trata o § 1º, consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico da atual operadora ferroviária as empresas coligadas, controladas ou controladoras, nos termos dos § 1º, § 2º, § 4º e § 5º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º Na hipótese do inciso I do *caput*, a possibilidade de adaptação fica restrita aos trechos em que haja efetiva contestabilidade, a ser aferida por meio de análise de mercado relevante, ouvido o órgão de que trata o art. 19 da Lei nº 12.529, de 2011.

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A adaptação de que trata o *caput* deste artigo está, ainda, condicionada ao atendimento das seguintes exigências por parte do outorgado:

I – inexistência de multas ou encargos setoriais não pagos à União;

II – manutenção, no contrato de autorização, das obrigações financeiras perante a União e das obrigações de eventuais investimentos estabelecidos em contrato de concessão, inclusive os compromissos de investimentos em malha de interesse da Administração Pública, além das obrigações de transporte já celebradas com os demais usuários do sistema;

III – prestação de serviço adequado, conforme definido no inciso II, do § 2º, do art. 6º da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, utilizando-se a referida contagem a partir do requerimento de adaptação;

IV – manutenção do serviço de transporte de passageiros no novo contrato de autorização, na hipótese de a concessionária requerente já operar linha regular de transporte de passageiros.

§ 6º A adaptação inclui o direito de uso, pela autorizatária, de todos os ativos de propriedade da União anteriormente vinculados ao contrato de concessão que sejam essenciais à sua operação.

§ 7º O prazo do contrato de autorização adaptado deve ser o mesmo da concessão, incluído o prazo da prorrogação do contrato de parceria de que trata a Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, quando houver.

§ 8º É facultada a prorrogação do prazo da autorização originária da adaptação, uma única vez, caso ainda não tenha havido nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, mediante pagamento pela extensão contratual, nos termos do regulamento.

§ 9º Os bens móveis afetos ao contrato de que trata o *caput* deste artigo devem ser disciplinados nos termos do § 5º do art. 25 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

§ 10. Finalizado o contrato de autorização pactuado nos termos do *caput*:

I - os bens imóveis devem ser revertidos ao poder público; e

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - os bens móveis adquiridos após a adaptação pela operadora ferroviária não são reversíveis, ressalvado o disposto no § 9º.

§ 11. Caso não ocorra a adaptação do contrato de concessão para autorização, as concessionárias ferroviárias terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando provado desequilíbrio decorrente de outorga de autorizações para a prestação de serviços de transporte dentro da sua área de influência.

§ 12. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o parágrafo anterior pode ser efetivada mediante:

I – a redução do valor de outorga;

II – o aumento do teto tarifário;

III – a supressão de obrigação de investimentos;

IV – a ampliação de prazo contratual;

Art. 65. Ficam prorrogadas por 12 meses, em virtude da pandemia de covid-19, todas as obrigações não financeiras assumidas em decorrência das Leis nº 13.448, de 5 de junho de 2017, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, por concessionárias ferroviárias federais.

§ 1º É vedada a prorrogação de prazos ou renegociação de valores referentes ao pagamento de outorgas.

§ 2º O regulador ferroviário federal deverá, no prazo de até seis meses do início da vigência desta Lei, realizar os ajustes contratuais necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 66. Ressalvado o disposto em legislação específica, valores não tributários, multas, outorgas e indenizações que a União auferir junto a operadoras ferroviárias devem ser reinvestidos em infraestrutura logística ou de mobilidade de titularidade pública.

§1º Pelo menos metade dos recursos provenientes das outorgas e indenizações descritas no *caput* deste artigo deverão ser aplicados em projetos de estados ou do Distrito Federal, de forma proporcional à extensão

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da malha ferroviária que os originou, incluindo nesse cômputo os trechos devolvidos na forma do art. 15.

§2º Os recursos mencionados no § 1º deste artigo devem ser aplicados prioritariamente em projetos ferroviários, na forma do regulamento.

SF/21647.49303-15

Art. 67. Caso, nos primeiros cinco anos de vigência desta Lei, a ferrovia pretendida ou oferecida na forma dos arts. 25 ou 26 esteja localizada dentro da área de influência de uma concessão ferroviária já existente, o concessionário terá direito de preferência para obtenção de autorização, em condições idênticas às constantes do requerimento dos propositores originais, ou protocoladas na proposta vencedora.

§ 1º O regulador ferroviário definirá a área de influência de que trata o *caput* deste artigo e oferecerá prazo de até quinze dias corridos para que a concessionária se manifeste quanto ao interesse de exercer seu direito de preferência.

§ 2º A inexecução ou atraso na construção das obras decorrentes da autorização obtida na forma do *caput* deste artigo sujeita o concessionário beneficiado com o direito de preferência a perda da autorização e multa correspondente a pelo menos 50% dos valores de investimento protocolados no requerimento de autorização, nos termos do regulamento.

§ 3º Ficam excluídas da regra instituída no caput as autorizações requeridas antes da vigência desta lei.

Art. 68. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 3º** Podem promover a desapropriação, mediante autorização expressa constante de lei ou contrato:
>
> I – os concessionários, inclusive aqueles contratados nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
>
> II – as entidades públicas;
>
> III – as entidades que exerçam funções delegadas do Poder Público; e
>
> IV – as autorizatárias para a exploração de ferrovias como atividade econômica." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 4º** .....

Parágrafo único. Quando a desapropriação se destinar à execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, a receita decorrente da revenda ou da exploração imobiliária dos imóveis produzidos poderá compor a remuneração do agente executor." (NR)

"**Art. 5º** .....

.....

§ 4º Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse poderão ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º deste artigo nos casos de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, desde que seja assegurada a destinação prevista no referido plano." (NR).

Art. 69. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 176-A.** O registro de aquisição originária ou de desapropriação amigável ou judicial ocasionará a abertura de matrícula, se não houver, relativa ao imóvel adquirido ou quando atingir, total ou parcialmente, um ou mais imóveis objeto de registro anterior.

§ 1º A matrícula será aberta com base em planta e memorial utilizados na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição, os quais assegurarão a descrição e a caracterização objetiva do imóvel e as benfeitorias, nos termos do art. 176.

§ 2º As matrículas atingidas serão encerradas ou receberão averbação dos desfalques, caso necessário, dispensada a retificação da planta e do memorial descritivo da área remanescente.

§ 3º Divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não impedirão o registro.

§ 4º Na hipótese de a área adquirida em caráter originário ser maior do que a área constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao registro de:

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - ato de imissão provisória na posse, em procedimento de desapropriação;

II - carta de adjudicação em procedimento judicial de desapropriação;

III - escritura pública, termo ou contrato administrativo em procedimento extrajudicial de desapropriação."

"**Art. 235.** .....

.....

III - dois ou mais imóveis contíguos objetos de imissão provisória registrada em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas entidades delegadas ou contratadas e sua respectiva cessão e promessa de cessão.

.....

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, a unificação poderá abranger matrículas ou transcrições relativas a imóveis contíguos àqueles que tenham sido objeto da imissão provisória na posse." (NR)

Art. 70. O Art. 2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com o seguinte § 4º:

"**Art. 2º.** .....

.....

§ 4º A outorga para exploração indireta de ferrovias em regime de direito privado será exercida mediante autorização, na forma da legislação específica." (NR)

Art. 71. O art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** .....

.....

§ 13. A cessão que tenha como beneficiária autorizatária de exploração ferroviária, nos termos da legislação específica, será realizada com dispensa de licitação." (NR)

Art. 72. Os arts. 24, 25, 38, 58 e 82 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24.** .....

SF/21647.49303-15
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, quando o contrato assim o exigir.

....." (NR)

"**Art. 25.** .....

I – publicar os editais, julgar as licitações e as seleções, celebrar os contratos para exploração indireta de ferrovias, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos ou concessão de uso;

.....

V – regular e coordenar a atuação dos concessionários, permissionários e autorizatários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários e dos clientes, orientando e disciplinando a interconexão entre as diferentes ferrovias, e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes ou pela autorregulação;

.....

VII – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação das empresas outorgadas do setor;

.....

VIII – regular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na ferrovia explorada em regime público, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem;

IX – supervisionar as associações privadas de autorregulação ferroviária, cuja criação e funcionamento reger-se-ão por legislação específica.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, a ANTT estimulará a formação de conselhos de usuários, no âmbito de cada ferrovia explorada em regime público, para a defesa de interesses relativos aos serviços prestados." (NR)

"**Art. 38**. As permissões a serem outorgadas pela ANTT para o transporte rodoviário interestadual semiurbano e pela ANTAQ aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela diretoria da Agência e pelo respectivo edital.

....." (NR)

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 58**. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos dois anos anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

.....

§ 1º Fica também impedido de exercer cargo de direção, pelo prazo de que dispõe o *caput*, o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

§ 2º No caso de diretor de associação de autorregulação ferroviária, o período da vedação de que trata o *caput* deste artigo será contado pelo dobro do tempo que durar o exercício do mandato na direção da autorregulação, até o limite de quarentena de quatro anos." (NR)

"Art. 82. .....

.....

§ 1º As atribuições a que se refere o *caput* deste artigo não se aplicam aos elementos da infraestrutura arrendados ou outorgados para exploração indireta pela ANTT e pela ANTAQ

....." (NR)

Art. 73. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 57-A:

"**Art. 57-A.** A operadora ferroviária, inclusive metroferroviária, poderá constituir direito real de laje de que trata a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e de superfície de que trata esta Lei, sobre ou sob a faixa de domínio de sua via férrea, observado o Plano Diretor e seu respectivo contrato de outorga com o Poder Concedente.

Parágrafo único. A constituição do direito real de laje ou de superfície de que trata o *caput* deste artigo é condicionada à existência prévia de licenciamento urbanístico municipal, que estabelecerá os ônus urbanísticos a serem observados e o direito de construir incorporado a cada unidade imobiliária."

Art. 74. O Art. 11 da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. .....

.....

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - valores não tributários, multas, outorgas e indenizações devidos à União pelas concessionárias e autorizatárias ferroviárias nos termos da regulamentação;

.....

§ 4º Os recursos referidos no inciso VI deste artigo devem ser aplicados exclusivamente no fomento do modo ferroviário." (NR)

SF/21647.49303-15

Art. 75. A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56-A:

"**Art. 56-A**. As infraestruturas ferroviárias no interior do perímetro dos portos e instalações portuárias não se constituem em ferrovias autônomas e são administradas pela respectiva autoridade portuária ou autorizatário, dispensada a realização de outorga específica para sua exploração.

Parágrafo único. As infraestruturas ferroviárias de que dispõe o *caput* observarão as normas nacionais para a segurança do trânsito e do transporte ferroviários, cabendo ao regulador ferroviário federal fiscalizar sua aplicação."

Art. 76. A Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação, nos regimes público e privado.

.....

§ 3º Quanto ao regime de exploração, o SNV poderá ser classificado em público ou privado." (NR)

"**Art. 20**.....

.....

IV - promover ligações necessárias à segurança e à economia nacionais; e

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações das ferrovias outorgadas pela União." (NR)

"**Art. 21**.....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III do *caput* deste artigo, ligam entre si ferrovias importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais;

V – Ferrovias de Acesso: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, ligam entre si pontos de origem ou destino de cargas ou de passageiros; e

VI - Ferrovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País." (NR)

SF/21647.49303-15

"**Art. 22.** As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF".

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por uma sequência de três caracteres, com os seguintes significados:

I - o primeiro caractere indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 para as longitudinais;

b) 2 para as transversais;

c) 3 para as diagonais;

d) 4 para as de ligação;

e) 0 para as radiais;

f) A para as de acesso;

II - os outros dois caracteres indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º Nas ferrovias de acesso os dois últimos caracteres serão preenchidos por letras e números, indicativos da sequência histórica de criação das ferrovias, segundo sistemática definida pelo órgão competente." (NR)

"**Art. 23-A.** As ferrovias nacionais classificam-se quanto a:

I – bitola;

II – orientação geográfica;

III – designação e numeração;

IV – titularidade:

a) pública;

b) privada.

V – competência:

a) federal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) estadual;

c) distrital;

d) municipal.

VI - capacidade;

VII - movimentação;

VIII - receita."

"**Art. 24.** Fica a União autorizada a desativar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, para os quais não haja operadores interessados em sua outorga.

Parágrafo único. Decorridos cinco anos da decretação da desativação, a faixa de domínio do trecho desativado poderá ser erradicada e utilizada apenas para finalidades que não impeçam sua posterior reutilização como ferrovia." (NR)

"**Art. 41-A.** As relações descritivas das infraestruturas listadas nos incisos abaixo serão elaboradas segundo os critérios desta Lei e atualizadas, anualmente, por Ato do Poder Executivo:

I - rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal;

II - rodovias integrantes da Rinter;

III - ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal;

IV - vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou o rio em que se situem;

V - portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou o rio em que se situem;

VI - eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou o rio em que se situem;

VII - aeroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

§ 1º Órgão ou entidade competente atualizará na internet a relação de que trata o *caput* em formato tabular e geográfico.

§ 2º As informações geoespaciais de que trata o § 1º deste artigo conterão, no mínimo, as características técnicas e físicas da infraestrutura, a capacidade de transporte, sua designação e numeração, quando aplicáveis, a titularidade, e a indicação de seu operador."

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 77. O art. 25 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 25**. .....

.....

§ 6º Ao final da vigência dos contratos de parceria, todos os bens necessários à execução dos serviços contratados e vinculados à disponibilização de capacidade, nos volumes e nas condições pactuadas entre as partes, serão revertidos à União, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo indenização no caso da parcela não amortizada do investimento, exceto nos casos de projetos associados ou de empreendimentos acessórios aprovados nos termos do art. 34 desta Lei.

....." (NR)

SF/21647.49303-15

Art. 78. Ficam revogados:

I – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973;

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

a) a alínea "b" do inciso IV do art. 13;

b) a alínea "d" do inciso V do art. 13;

c) o parágrafo único do art. 13;

d) a alínea "b" do inciso I do art. 14;

e) as alíneas "f" e "i" do inciso III do art. 14;

f) a alínea "b" do inciso IV do art. 14;

III – os arts. 10, 15, 17, 23, 26, 27, 28, 35 e 43 da Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21647.49303-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2126, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 69 e seus parágrafos, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21851.82156-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 69 e seus parágrafos, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2127, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 71 e seus parágrafos, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21849.46101-18 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 71 e seus parágrafos, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2128, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 70 e seus parágrafos, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21365.57821-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 70 e seus parágrafos, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2129, DE 2021

Retirada de tramitação do RQS 2090/2021.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

SF/21348.68968-54 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 2090/2021, que "destaque, para votação em separado, da Emenda nº 49 ao PLS nº 261/2018".

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2130, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 50 ao PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do PP Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

SF/21956.95836-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 50 ao PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2132, DE 2021

Destaque, para Votação em Separado, do Art. 68 do Substitutivo oferecido ao PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do PDT Cid Gomes (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21757.38711-89 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do Art. 68 do Substitutivo ao do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2133, DE 2021

Retirada do Requerimento nº 2126/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21216.02262-85 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN da SGM nº 14 de 2020, a retirada do Requerimento nº 2126/2021, de minha autoria, ao PLS 261 de 2018

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2134, DE 2021

Retirada do Requerimento nº 2127/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21025.51926-54 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN da SGM nº 14 de 2020, a retirada do Requerimento nº 2127/2021, de minha autoria, ao PLS 261 de 2018

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2135, DE 2021

Retirada do Requerimento nº 2128/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21044.88778-82 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da IN da SGM nº 14 de 2020, a retirada do Requerimento nº 2128/2021, de minha autoria, ao PLS 261 de 2018

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2136, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 69 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21175.58015-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 69 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2137, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 70 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21444.64304-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 70 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2138, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 71 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21449.33831-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 71 e seus parágrafos, do Substitutivo, do PLS 261/2018, que "dispõe sobre a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Eduardo Braga
Líder do MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2140, DE 2021

Destaque, para votação em separado, dos arts. 26, 27, 29 e 30, V, do PLS 261/2018, na forma da Emenda nº 52 (Substitutivo), para suprimir as menções ao instituto do concurso aberto.

AUTORIA: Líder do DEM Marcos Rogério (DEM/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1

SENADO FEDERAL
Liderança do Democratas

SF/21839.91343-55

REQUERIMENTO Nº , DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Democratas, nos termos do art. 312, II e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos arts. 26, 27, 29 e 30, V, do PLS 261/2018, na forma da Emenda nº 52-PLEN (Substitutivo), para suprimir as menções ao instituto do concurso aberto.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

Senador **MARCOS ROGÉRIO**
Líder do Democratas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 222, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, nos termos da Emenda nº 52 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, que *dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 52 – Plen (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2021.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELMANO FÉRRER

JORGINHO MELLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 222, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2018, nos termos da Emenda nº 52 – Plen (Substitutivo).

Estabelece a Lei das Ferrovias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização do transporte ferroviário, o uso da infraestrutura ferroviária, os tipos de outorga para a exploração indireta de ferrovias em território nacional, as operações urbanísticas a elas associadas e dá outras providências.

Art. 2º Compete à União:

I – estabelecer normas para a segurança do trânsito e do transporte ferroviários em todo o território nacional;

II – nas ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal (SFF), definidas pelo art. 20 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011:

a) regular e outorgar a exploração de ferrovias como atividade econômica;

b) regular, controlar, fiscalizar e penalizar as operadoras ferroviárias quanto a questões técnicas, operacionais, ambientais, econômicas, concorrenciais e de segurança;

c) autorizar, suspender, interditar e extinguir o tráfego ferroviário;

d) fiscalizar a segurança do trânsito e do transporte ferroviários;

e) realizar e manter, na forma da regulamentação, o registro dos atos constitutivos autorreguladores;

f) conciliar, dirimir e decidir os conflitos não resolvidos pela autorregulação.

§ 1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a outorga do serviço de transporte ferroviário das ferrovias que compõem seus respectivos sistemas de viação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º A União pode delegar a exploração dos serviços de que trata o inciso II do *caput* aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observada a legislação federal, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes definições para fins de aplicação desta Lei e de sua regulamentação:

I – agente transportador ferroviário: pessoa jurídica responsável pelo transporte ferroviário de cargas, desvinculada da exploração da infraestrutura ferroviária;

II – autorregulador ferroviário: entidade associativa constituída pelas operadoras ferroviárias para gerenciar, mediar e dirimir questões e conflitos de natureza técnico-operacional;

III – capacidade de transporte: capacidade de tráfego máxima de um trecho ferroviário, observadas as premissas técnicas e operacionais de segurança, expressa pela quantidade de trens que podem circular, nos dois sentidos, em um período determinado;

IV – ferrovia: sistema formado pela infraestrutura ferroviária, com a operação do transporte ferroviário atribuída a uma operadora ferroviária;

V – infraestrutura ferroviária: conjunto de bens essenciais à operação de uma ferrovia, especificamente quanto ao tráfego ferroviário, bem como de bens destinados ao apoio logístico e administrativo da própria ferrovia;

VI – instalações acessórias: conjunto de bens utilizados para registro, despacho, entrada, permanência, movimentação interna e saída de passageiros e cargas relativamente aos domínios de uma ferrovia;

VII – instalações adjacentes: imóveis localizados de forma contígua à faixa de domínio ou a edificações e pátios de uma ferrovia destinados à execução de serviços associados;

VIII – investidor associado: pessoa física ou jurídica que venha a investir na construção, aprimoramento, adaptação, ampliação ou operação de instalações adjacentes, com vistas a viabilizar a prestação ou melhorar a rentabilidade de serviços associados à ferrovia;

IX – material rodante: qualquer equipamento ferroviário, com ou sem propulsão própria, capaz de se deslocar por vias férreas;

X – melhores práticas do setor ferroviário: práticas e procedimentos compatíveis com padrões adotados por operadoras ferroviárias prudentes e diligentes, sob condições e circunstâncias semelhantes, relativamente a aspecto ou aspectos operacionais, comerciais, ambientais e de segurança relevantes para a gestão ferroviária de primeira linha habitualmente empregados no setor ferroviário nacional e internacional;

XI – operações ferroviárias: conjunto de atividades necessárias para realizar o controle e a execução do tráfego ferroviário;

XII – operadora ferroviária: pessoa jurídica outorgada para concomitante gestão da ferrovia e operação de seu transporte ferroviário;

XIII – regulador ferroviário: órgão ou entidade da União, dos Estados ou dos Municípios que tenha a atribuição de regular e de fiscalizar a gestão da infraestrutura e o transporte ferroviário de cargas ou de passageiros;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIV – reparcelamento do solo: reconfiguração do traçado de lotes ou logradouros para viabilizar o adequado aproveitamento do solo urbano;

XV – segmento ferroviário: extensão de ferrovia delimitada por um ponto de origem e um ponto de destino específicos;

XVI – serviços acessórios: aqueles de natureza auxiliar, complementar ou suplementar em relação aos serviços ferroviários, prestados a partir de contratação específica, agregada ou não ao contrato de prestação de serviços principal;

XVII – serviços associados: aqueles relacionados aos serviços ferroviários e aos serviços acessórios, destinados a complementar a receita operacional da operadora ferroviária e a contribuir com a viabilidade econômico-financeira da ferrovia;

XVIII – serviços ferroviários: aqueles de transporte ferroviário de carga ou de passageiros oferecidos e prestados aos usuários;

XIX – trânsito ferroviário: utilização física da infraestrutura ferroviária por pessoas, veículos e cargas, isoladamente ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operações de embarque e desembarque, carga e descarga;

XX – tráfego ferroviário: fluxo de material rodante em operação técnica e dinâmica de uma ferrovia, com a utilização da infraestrutura ferroviária de determinada malha ferroviária;

XXI – transporte ferroviário: deslocamento de cargas ou passageiros por meio da utilização de material rodante sobre a via férrea;

XXII – trecho ferroviário: extensão definida de linha férrea, delimitada por:

a) pátios em que se realizam operações de carga ou descarga;

b) pátios limítrofes da ferrovia;

c) pátios que permitam a mudança de direção; ou

d) pátios que permitam a interconexão das malhas ferroviárias de diferentes operadoras.

XXIII – usuário ferroviário: pessoa física ou jurídica que contrate a prestação de serviços de transporte de carga ou de passageiros por via férrea;

XXIV – usuário investidor: pessoa jurídica que venha a investir no aumento de capacidade, no aprimoramento ou na adaptação operacional de infraestrutura ferroviária, material rodante e instalações acessórias com vistas a viabilizar a execução de serviços ferroviários e serviços acessórios ou associados, e que atenda a demanda específica em ferrovia que não lhe esteja outorgada.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A política setorial, a construção, a operação, a exploração, a regulação e a fiscalização das ferrovias em território nacional devem seguir os seguintes princípios:

I – proteção e respeito aos direitos dos usuários;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – preservação do meio ambiente;

III – redução dos custos logísticos;

IV – aumento da oferta de mobilidade e de logística;

V – integração da infraestrutura ferroviária;

VI – compatibilidade de padrões técnicos;

VII – eficiência administrativa;

VIII – distribuição de rotas de determinada malha ferroviária entre distintas operadoras ferroviárias, de modo a impedir a concentração de origens ou destinos;

IX – defesa da concorrência;

X – regulação equilibrada.

Parágrafo único. Além dos princípios relacionados no *caput*, aplicam-se ao transporte ferroviário associado à exploração da infraestrutura ferroviária em regime privado os princípios da livre concorrência, da liberdade de preços e da livre iniciativa de empreender.

Art. 5º A exploração econômica de ferrovias deve seguir as seguintes diretrizes:

I – promoção de desenvolvimento econômico e social por meio da ampliação da logística e da mobilidade ferroviárias;

II – expansão da malha ferroviária, modernização e atualização dos sistemas e otimização da infraestrutura ferroviária;

III – adoção e difusão das melhores práticas do setor ferroviário e garantia da qualidade dos serviços e da efetividade dos direitos dos usuários;

IV – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão da infraestrutura ferroviária, à valorização e à qualificação da mão de obra ferroviária e à eficiência nas atividades prestadas;

V – promoção da segurança do trânsito ferroviário em áreas urbanas e rurais;

VI – estímulo ao investimento em infraestrutura, à integração de malhas ferroviárias e à eficiência dos serviços;

VII – estímulo à ampliação do mercado ferroviário na matriz de transporte de cargas e de passageiros;

VIII – estímulo à concorrência intermodal e intramodal como inibidor de preços abusivos e de práticas não competitivas;

IX – estímulo à autorregulação fiscalizada, regulada e supervisionada pelo Poder Público;

X – incentivo ao uso racional do espaço urbano, à mobilidade eficiente e à qualidade de vida nas cidades.

CAPÍTULO III
DAS FERROVIAS

Seção I
Da Classificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º A exploração de ferrovias classifica-se em:

I – quanto à espécie:

a) de cargas;

b) de passageiros;

II – quanto ao transportador:

a) vinculado à gestão da infraestrutura ferroviária;

b) desvinculado da gestão da infraestrutura ferroviária;

III – quanto ao regime de execução:

a) em regime de direito público;

b) em regime de direto privado.

Seção II
Das Regras de Outorga

Art. 7º A exploração de ferrovias será executada pela União, pelo Distrito Federal e pelos Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, de forma:

I – direta; ou

II – indireta, por meio de autorização ou concessão.

Parágrafo único. A exploração direta de ferrovias somente deve ser permitida nas hipóteses de que trata o art. 173 da Constituição Federal e deve ser exercida por meio de entidades estatais especializadas.

Art. 8º A exploração indireta de ferrovias será exercida por operadora ferroviária:

I – em regime privado, mediante outorga de autorização;

II – em regime público, mediante outorga de concessão.

§ 1º As outorgas referidas neste artigo devem ser consubstanciadas em contrato que estabeleça seus termos específicos, adicionalmente aos termos desta Lei e da regulamentação.

§ 2º À exploração de ferrovias em regime privado é garantida a liberdade de preços.

§ 3º Cabe aos órgãos de defesa da concorrência, concorrentemente com o regulador ferroviário, a repressão a práticas anticompetitivas e ao abuso do poder econômico na exploração indireta de ferrovias.

§ 4º A outorga de determinada ferrovia não implica a preclusão da possibilidade de outorga de outras ferrovias, ainda que compartilhem os mesmos pares de origem e destino ou a mesma região geográfica.

Art. 9º A execução de transporte ferroviário de cargas ou de passageiros desvinculado da exploração da infraestrutura por agente transportador ferroviário depende de inscrição válida em registro a ser instituído pelo regulador ferroviário, na forma da regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Nas ferrovias outorgadas em regime privado, é livre a oferta de capacidade de transporte a agente transportador ferroviário.

§ 2º Nas ferrovias outorgadas em regime público, a oferta de capacidade mínima para a execução do transporte por agente transportador ferroviário deve obedecer ao que for estabelecido no contrato de outorga.

CAPÍTULO IV
DAS FERROVIAS EXPLORADAS EM REGIME PÚBLICO

Seção I
Das Concessões

Art. 10. Além do disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o edital e o contrato devem indicar, obrigatoriamente:

I – as tarifas máximas para a execução dos serviços de transporte e para o acesso à malha ferroviária por terceiros;

II – a capacidade de transporte da ferrovia;

III – a obrigação de realizar investimentos para aumento de capacidade quando atingido o nível de saturação da ferrovia ou de trechos ferroviários específicos, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV – os critérios de avaliação de desempenho da prestação do transporte ferroviário pela concessionária.

§ 1º Os níveis de capacidade de transporte devem ser fixados no contrato para cada ano de sua vigência, cabendo ao regulador ferroviário acompanhar o seu atendimento pelo concessionário.

§ 2º Os planos de investimento pactuados podem prever intervenções obrigatórias pelo concessionário, compatíveis com os níveis de capacidade ajustados.

§ 3º Mediante anuência prévia do regulador ferroviário, os planos de investimento podem ser revistos para fazer frente aos níveis de capacidade, nos termos do contrato.

§ 4º O nível de saturação a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo deve ser determinado ao concessionário pelo regulador ferroviário, na periodicidade estabelecida na regulamentação.

Art. 11. Compete à operadora ferroviária outorgada em regime público a contratação de seguros de responsabilidade civil geral e de riscos operacionais ou outros meios alternativos de garantia pré-aprovados pelo autorregulador ferroviário, vedado ao regulador ferroviário figurar como cossegurado obrigatório das apólices contratadas.

Art. 12. Os preços dos serviços acessórios são estabelecidos mediante livre negociação, vedada a prática de preços abusivos, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Na impossibilidade de acordo entre usuário e operadora ferroviária quanto a questões relativas a operações acessórias, o regulador ferroviário pode ser acionado para atuar conforme o disposto no inciso V do art. 25 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. Além do disposto nesta Lei, aplica-se às licitações realizadas para outorga de concessões a legislação geral sobre concessões, licitações e contratos.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta Seção a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, em especial seus arts. 28 a 37.

Seção II
Das Desativações e Devoluções de Ramais a Pedido

Art. 15. A concessionária pode requerer ao regulador ferroviário a desativação ou a devolução de trechos ferroviários outorgados antes da vigência da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, que:

I – não apresentem tráfego comercial nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à apresentação do pedido; ou

II – sejam de operação comprovadamente antieconômica no âmbito do respectivo contrato de concessão, independentemente de prazo sem tráfego comercial, em função da extinção ou do exaurimento das fontes da carga.

§ 1º A concessionária deve manter a obrigação de guarda e vigilância dos ativos até a conclusão do processo de apuração da devida indenização ao poder concedente prevista no contrato, sendo vedada a imposição de penalidades pela desativação ou devolução a partir do ato do requerimento ao regulador ferroviário.

§ 2º O valor da indenização devida pela concessionária em razão da desativação ou da devolução dos trechos de que trata o *caput*:

I – deve ser apurado pelo regulador ferroviário, nos termos do contrato e da metodologia de cálculo vigente, ficando permitida a compensação de eventuais créditos de titularidade da concessionária perante o poder concedente e o regulador ferroviário;

II – pode ser investido na expansão da capacidade e na ampliação da malha que remanescer sob responsabilidade do concessionário, ressalvada a obrigação prevista em contrato, na solução de conflitos urbanos, na preservação do patrimônio ferroviário ou em outra malha de interesse do poder concedente, conforme acordado entre o regulador ferroviário e a concessionária, na forma da regulamentação;

III – pode ser pago no momento da cisão da malha ou ao termo do contrato de concessão, conforme regulamentação.

§ 3º O pedido de desativação ou de devolução de trechos ferroviários deve ser acompanhado de estudo técnico disponibilizado pela concessionária que indique as alternativas de destinação dos bens vinculados ao trecho desativado, como, por exemplo:

I – transferência para novo investidor;

II – utilização no transporte de passageiros;

III – criação de acessos ferroviários;

IV – destinação para finalidades culturais, históricas, turísticas ou de preservação;

V – reurbanização e formação de parques;

VI – alienação, na forma prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º A destinação final dos bens relacionados ao trecho desativado ou devolvido nos termos do *caput* deste artigo deve ser determinada pelo regulador ferroviário, segundo as diretrizes do poder concedente, com base em estudo apresentado pela concessionária responsável pela malha em que está inserido o trecho desativado ou devolvido.

Seção III
Da Habilitação de Usuário Investidor

Art. 16. As operadoras ferroviárias podem receber investimentos de usuários investidores para aumento de capacidade, aprimoramento ou adaptação operacional da infraestrutura ferroviária outorgada.

§ 1º A forma, os prazos, os montantes e a compensação financeira desses investimentos devem ser livremente negociados e avençados em contrato firmado entre a operadora ferroviária e o usuário investidor, cuja cópia deve ser enviada, para informação e registro, ao regulador ferroviário.

§ 2º Deve ser requerida anuência do regulador ferroviário, previamente à vigência do contrato referido no § 1º, caso os investimentos previstos impliquem obrigações cujo cumprimento ultrapasse a vigência do contrato outorgado por concessão, revisão do teto tarifário ou outra forma de ônus para o ente público.

§ 3º Os direitos e as obrigações previstos no contrato firmado entre o usuário investidor e a operadora ferroviária estendem-se a seu eventual sucessor, nos termos da regulamentação.

§ 4º Os investimentos recebidos de usuários investidores de que trata o *caput* podem ser aplicados pelas operadoras ferroviárias para o cumprimento das metas pactuadas com o regulador ferroviário, desde que voluntariamente acordado com os usuários investidores, mantidas as responsabilidades contratuais da operadora ferroviária perante o regulador ferroviário.

§ 5º Os bens decorrentes de expansão ou de recuperação da malha ferroviária custeados pelos investimentos de que trata o *caput*, salvo material rodante, devem ser imediatamente incorporados ao patrimônio inerente à operação ferroviária, não sendo devida, nem ao usuário investidor, nem à operadora ferroviária, qualquer indenização por parte da União, quando da reversão prevista no contrato de outorga.

Seção IV
Dos Investidores Associados

Art. 17. As operadoras ferroviárias podem receber investimentos de investidores associados para construção, aprimoramento, adaptação, ampliação ou operação de instalações adjacentes, com vistas a viabilizar a prestação ou melhorar a rentabilidade de serviços associados à ferrovia.

§ 1º As partes ajustarão as condições dos investimentos de que trata o *caput* por meio de contrato, cuja cópia deve ser encaminhada ao regulador ferroviário.

§ 2º Caso os investimentos realizados na forma do *caput* impliquem obrigações ou amortizações cujo cumprimento ultrapasse a vigência da concessão, deve ser requerida anuência prévia do poder concedente, conforme regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os direitos e as obrigações previstos no contrato firmado entre o investidor associado e a operadora ferroviária estendem-se a seu eventual sucessor, nos termos da regulamentação.

§ 4º É vedada a revisão do teto tarifário ou outra forma de ônus para o ente público no escopo do contrato referido no § 1º deste artigo.

Seção V
Dos Investimentos em Inovação

Art. 18. Os contratos de concessão de ferrovias firmados a partir da data de publicação desta Lei devem prever recursos:

I – para o desenvolvimento tecnológico do setor;

II – para a preservação da memória ferroviária.

§ 1º Os recursos referidos no inciso I do *caput* devem ser utilizados para a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor ferroviário, mediante aplicação em programas prioritários, observadas as diretrizes do Poder Executivo, em parceria com:

I – instituições científicas, tecnológicas e de inovação;

II – entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas pelo Poder Público;

III – empresas estatais que mantenham fundos de investimento que se destinem a empresas de base tecnológica, com foco no desenvolvimento e na sustentabilidade industrial e tecnológica para a mobilidade e logística;

IV – organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com o Poder Executivo federal e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação para o setor ferroviário; ou

V – entidades de autorregulação ferroviária.

§ 2º Os recursos referidos no inciso II do *caput* devem ser utilizados em projetos para a preservação do patrimônio de valor artístico, cultural e histórico das ferrovias, observado o disposto na legislação aplicável, tais como a execução de investimentos em trens turísticos, museus, ou projetos educacionais de interesse artístico, histórico ou cultural, voltados ao setor ferroviário.

§ 3º As operadoras ferroviárias devem apresentar lista com os projetos financiados com os recursos de que trata o *caput* para aprovação do regulador ferroviário.

§ 4º Caso os produtos objeto dos investimentos de que trata o *caput* estejam relacionados a bens móveis ou imóveis, estes devem ser públicos e sua propriedade não pode ser alterada por ocasião da aplicação dos recursos previstos.

§ 5º O disposto nos §§ 1º a 4º aplica-se aos contratos de outorga ferroviária vigentes que contenham cláusulas com previsão de recursos relacionados no *caput*.

CAPÍTULO V
DAS FERROVIAS EXPLORADAS EM REGIME PRIVADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção I
Da Autorização

Art. 19. A autorização para exploração de ferrovias por operadora ferroviária requerente ou selecionada mediante chamamento público deve ser formalizada por meio de contrato por prazo determinado.

§ 1º O prazo do contrato referido no *caput* deste artigo deve ser estipulado pelo regulador ferroviário a partir de proposta da requerente ou fixado no ato de chamamento e deve ter duração de 25 (vinte e cinco) a 99 (noventa e nove) anos.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo pode ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que a autorizatária:

I – manifeste prévio e expresso interesse;

II – esteja operando a ferrovia em padrões mínimos de segurança operacional, produção de transporte e qualidade, na forma do regulamento.

Art. 20. Salvo disposição em contrário, a outorga de autorização de que trata esta Seção compreende sempre a possibilidade de realização de operações de transporte de cargas e de passageiros.

Art. 21. Para constituir infraestrutura ferroviária a ser operada sob regime privado, o Poder Público pode alienar, ceder ou arrendar à operadora ferroviária autorizatária bens de sua propriedade, conforme a regulamentação.

Art. 22. Os bens constituintes da ferrovia autorizada não são reversíveis ao Poder Público quando a respectiva autorização for extinta, exceto na hipótese de cessão ou de arrendamento de que trata o art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. A autorizatária não fará jus a qualquer indenização pelo Poder Público em razão das melhorias que efetuar nos bens de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. A necessidade de inclusão de acesso ferroviário na faixa de domínio de outra ferrovia, inclusive para acessar portos, ferrovias ou outras infraestruturas essenciais ou para transpor barreiras topográficas ou áreas urbanas, não inviabilizará a outorga por autorização.

Art. 24. A instituição legal de gratuidades ou de descontos em ferrovias autorizadas somente pode ser realizada por meio de lei que preveja recursos orçamentários específicos para seu custeio.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não afeta o direito de a operadora ferroviária conceder gratuidades ou descontos conforme sua conveniência.

§ 2º O ressarcimento dos custos decorrentes das gratuidades e dos descontos de que trata o *caput* deste artigo deverá acontecer em até 90 (noventa) dias de sua realização.

§ 3º Em caso de descumprimento do prazo previsto no § 2º deste artigo, é a operadora ferroviária autorizada a suspender os benefícios de que trata o *caput* deste artigo até que seja feita a integral regularização dos ressarcimentos devidos.

Seção II
Do Requerimento de Autorização Ferroviária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 25. O interessado em obter a autorização para a exploração de novas ferrovias, novos pátios e demais instalações acessórias pode requerê-la diretamente ao regulador ferroviário, a qualquer tempo, na forma da regulamentação.

§ 1º O requerimento deve ser instruído com:

I – minuta preenchida do contrato de adesão e memorial com a descrição técnica do empreendimento e a indicação de fontes de financiamento pretendidas, conforme regulamento;

II – relatório técnico descritivo, no caso de autorização para ferrovias, contendo, no mínimo:

a) indicação georreferenciada do percurso total, das áreas adjacentes e da faixa de domínio da infraestrutura ferroviária pretendida;

b) detalhamento da configuração logística e dos aspectos urbanísticos relevantes;

c) características da ferrovia, com as especificações técnicas da operação compatíveis com o restante da malha ferroviária;

d) cronograma de implantação ou recapacitação da ferrovia, incluindo data-limite para início das operações ferroviárias;

e) relatório executivo dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

III – certidões de regularidade fiscal da requerente.

§ 2º A minuta do contrato de adesão deve permanecer disponível em sítio eletrônico do regulador ferroviário.

§ 3º Conhecido o requerimento de autorização de que trata o *caput*, o regulador ferroviário deve:

I – analisar a convergência do objeto do requerimento com a política pública do setor ferroviário;

II – elaborar e publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet;

III – analisar a documentação, os projetos e os estudos que o compõem e deliberar sobre a outorga da autorização;

IV – publicar o resultado motivado da deliberação e, em caso de deferimento, o extrato do contrato.

§ 4º O regulador ferroviário deve avaliar a viabilidade locacional do requerimento com as demais ferrovias implantadas ou outorgadas.

§ 5º Verificada alguma incompatibilidade locacional, o requerente deve apresentar solução técnica adequada para o conflito identificado.

§ 6º Cumpridas as exigências legais, nenhuma autorização deve ser negada, exceto por incompatibilidade com a política nacional de transporte ferroviário ou por motivo técnico-operacional relevante, devidamente justificado.

Seção III
Do Chamamento para Autorização Ferroviária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 26. O Poder Executivo pode, a qualquer tempo, abrir processo de chamamento público para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização para a exploração de ferrovias:

I – não implantadas;

II – ociosas, em malhas com contrato de outorga em vigor;

III – em processo de devolução ou desativação.

§ 1º O procedimento referido no *caput* deste artigo deve ser realizado em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas dos setores ferroviário e portuário.

§ 2º A ociosidade referida no inciso II do *caput* deste artigo é caracterizada pela existência, em ferrovias outorgadas em regime público, de bens reversíveis não explorados, pela inexistência de tráfego comercial por mais de 2 (dois) anos ou pelo descumprimento das metas de desempenho definidas em contrato com o regulador ferroviário também por mais de 2 (dois) anos.

§ 3º Havendo interessado na exploração dos trechos ferroviários referidos no inciso II ou III do *caput* deste artigo, deve ser providenciada a cisão desses trechos da atual operadora ferroviária em favor da nova autorização, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos devidos pela operadora atual ao poder concedente.

§ 4º Os eventuais ressarcimentos previstos no § 3º deste artigo devem ser pagos no momento da cisão dos trechos ou ao termo do contrato de concessão, conforme regulamento.

§ 5º A cisão de que trata o § 3º deste artigo será formalizada por aditivo ao contrato de concessão.

Art. 27. O chamamento de que trata o art. 26 desta Lei deve indicar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – a ferrovia a ser outorgada;

II – o atual perfil de cargas e passageiros transportados, quando aplicáveis;

III – o rol de bens que constituem a infraestrutura ferroviária a ser outorgada, quando aplicável;

IV – o valor mínimo exigido pela outorga, a ser pago no ato da assinatura do contrato;

V – a capacidade de transporte da ferrovia a ser construída.

Parágrafo único. Podem integrar o chamamento de que trata o *caput* estudos, projetos e licenças obtidos pelo Poder Executivo.

Art. 28. Encerrado o processo de chamamento público, o regulador ferroviário deve decidir acerca das propostas recebidas, na forma da regulamentação, observado o seguinte:

I – havendo uma única proposta ao final do processo de chamamento público, a autorização deve ser expedida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – na hipótese de haver mais de uma proposta, o regulador ferroviário deve promover processo seletivo público, na forma do regulamento, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Parágrafo único. O processo seletivo público referido no inciso II do *caput* deste artigo deve considerar como um dos critérios de julgamento a maior oferta de pagamento pela outorga.

Seção IV
Do Contrato de Autorização

Art. 29. São essenciais as seguintes cláusulas do contrato de autorização de ferrovias:

I – objeto da autorização;

II – prazo de vigência;

III – capacidade de transporte;

IV – condições técnico-operacionais para interconexão e para compartilhamento da infraestrutura ferroviária;

V – cronograma de implantação dos investimentos previstos;

VI – direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – responsabilização pela inexecução ou pela execução deficiente do contrato;

VIII – hipóteses de extinção do contrato;

IX – obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do Poder Público, do regulador ferroviário e das demais autoridades que atuam no setor ferroviário, inclusive as de interesse específico da defesa nacional;

X – penalidades e forma de aplicação das sanções cabíveis;

XI – foro e forma de solução extrajudicial de divergências contratuais;

XII – condições para promoção de desapropriações.

§ 1º A autorizatária é responsável pelos investimentos necessários para criação, expansão e modernização das instalações ferroviárias, por sua conta e risco, nos termos do contrato.

§ 2º A autorizatária arcará com os custos e riscos da fase executória do procedimento de desapropriação.

§ 3º O regulador ferroviário deve adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nos contratos.

§ 4º Quando a nova ferrovia fizer uso de bem público, o órgão responsável pela administração do referido bem deve se manifestar quanto a sua disponibilidade.

§ 5º No caso de uso de bem público, o contrato de que trata o *caput* deverá ser associado a contrato de cessão ou de concessão de uso, incluindo-se trechos ferroviários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preexistentes, sempre que não houver interesse do Poder Público em alienar os bens necessários à operação da ferrovia.

§ 6º As cláusulas do contrato não podem atribuir direitos a equilíbrio econômico-financeiro, nem legitimar a imposição unilateral de vontades.

Seção V
Da Extinção da Autorização

Art. 30. A outorga para a exploração de ferrovias em regime de autorização pode ser extinta por:

I – advento do termo contratual;

II – cassação;

III – caducidade;

IV – decaimento;

V – renúncia;

VI – anulação;

VII – falência.

§ 1º A extinção da autorização mediante ato administrativo depende de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

§ 2º Com vistas à preservação das garantias dos financiadores, uma vez iniciado o processo de extinção de que tratam os incisos II a VII do *caput* deste artigo, os agentes financiadores da ferrovia, com anuência do Poder Público e por decisão dos detentores da maioria do capital financiado ainda não recuperado, podem indicar empresa técnica e operacionalmente habilitada para assumir a atividade ou transferi-la, provisoriamente, a terceiro interessado na nova autorização até que lhe seja transferida a outorga definitivamente, nos termos da regulamentação.

Art. 31. Quando houver perda das condições indispensáveis à continuidade da autorização em razão de negligência, imperícia ou abandono, o órgão ou a entidade competente pode extingui-la mediante ato de cassação, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo efeito previsto no *caput* diante do não cumprimento da data limite para início das operações ferroviárias estabelecida no instrumento de outorga.

Art. 32. Em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos contratuais ou das medidas previstas no inciso I do art. 49 desta Lei, o órgão ou a entidade competente pode extinguir a autorização decretando-lhe a caducidade.

Art. 33. O decaimento deve ser decretado pelo órgão ou pela entidade competente, por ato administrativo, se lei superveniente vier a vedar o tipo de atividade objeto da autorização ou a suprimir a exploração em regime privado.

§ 1º A lei de que trata o *caput* deste artigo não justifica a decretação de decaimento senão quando a preservação das autorizações já expedidas for efetivamente incompatível com o interesse público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Decretado o decaimento, a operadora ferroviária tem o direito de manter suas atividades regulares por prazo mínimo suficiente para a devida amortização de seu investimento ou de receber indenização equivalente aos ativos não amortizados.

Art. 34. Renúncia é o ato formal unilateral, irrevogável e irretratável pelo qual a autorizatária manifesta seu desinteresse pela autorização.

Parágrafo único. A renúncia não deve ser causa isolada para punição da autorizatária, nem a desonera de multas contratuais ou obrigações perante terceiros.

Art. 35. A anulação da autorização deve ser decretada, judicial ou administrativamente, em caso de irregularidade insanável do ato que a expediu.

Art. 36. A autorizatária, a seu exclusivo critério, pode desativar trechos ferroviários mediante comunicação ao regulador ferroviário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, devendo este tornar pública tal comunicação.

§ 1º A autorizatária pode alienar os trechos ferroviários desativados a novo investidor.

§ 2º A operação dos trechos ferroviários de que trata o § 1º deste artigo depende de aprovação da transferência da outorga de autorização pelo regulador ferroviário.

§ 3º A desativação de ramais ferroviários autorizados não é motivo para sanção da autorizatária, cabendo-lhe garantir a alienação ou a cessão para outra operadora ferroviária, ou, ainda, reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades, além de praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS COMUNS AOS REGIMES PÚBLICO E PRIVADO

Seção I
Da operação

Art. 37. A operadora ferroviária é responsável por toda a execução do transporte e dos serviços acessórios a seu cargo, pela qualidade dos serviços prestados aos usuários e pelos compromissos que assumir no compartilhamento de sua infraestrutura, no transporte multimodal e nos ajustes com os usuários, independentemente de serem executados diretamente ou mediante contratação com terceiros.

§ 1º As operadoras ferroviárias devem informar ao regulador ferroviário a ocupação da capacidade instalada na infraestrutura ferroviária de sua responsabilidade.

§ 2º O licenciamento dos trens e o controle do tráfego ferroviário para execução do transporte de passageiros ou de cargas devem ser realizados exclusivamente pela operadora ferroviária responsável pela ferrovia, respeitadas as condições operacionais e os critérios de qualidade e de segurança.

Art. 38. É vedada a recusa injustificada de transporte de cargas nas ferrovias outorgadas.

§ 1º É justificativa para a recusa de transporte de carga ferroviária, na forma do regulamento:

I – a saturação da via;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o não atendimento das condições contratuais de transporte;

III – a indisponibilidade de material rodante e de serviços acessórios adequados ao transporte da carga.

§ 2º Cabe ao regulador ferroviário fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 39. A operadora ferroviária deve disponibilizar serviço regular de ouvidoria, na forma da regulamentação.

Art. 40. A negociação ou a comercialização de produtos e serviços no interior dos trens de passageiros, em suas estações e nas demais instalações é prerrogativa exclusiva da operadora ferroviária.

§ 1º A seu alvitre, e em livres condições ajustadas entre as partes, a operadora ferroviária pode licenciar a terceiros o direito de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O direito ao exercício das atividades de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado ao prazo de validade do contrato de outorga, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação.

Seção II
Do Compartilhamento da Infraestrutura Ferroviária

Art. 41. O compartilhamento da infraestrutura ferroviária deve obedecer às garantias de capacidade de transporte definidas no respectivo instrumento de outorga, no caso das concessões, e ao acordo comercial entre os interessados, no caso das autorizações.

§ 1º O acordo de acesso à infraestrutura ferroviária e aos respectivos recursos operacionais deve ser formalizado por contrato, cuja cópia deverá ser encaminhada ao regulador ferroviário, assegurada a remuneração pela capacidade contratada e resguardadas as possibilidades de arbitragem privada e de denúncia ao órgão regulador ferroviário para a solução de conflitos.

§ 2º Caso a infraestrutura ferroviária seja operada em regime privado, o valor cobrado pelo compartilhamento da infraestrutura e pelas operações dele decorrentes deve ser objeto de livre negociação entre as partes.

§ 3º Caso a infraestrutura ferroviária seja operada em regime público, o valor cobrado pelo compartilhamento da infraestrutura e pelas operações dele decorrentes deve respeitar os tetos tarifários fixados pelo regulador ferroviário.

§ 4º No serviço de transporte ferroviário de que trata o § 3º, quando prestado em ferrovias outorgadas ou cujo contrato de renovação ou repactuação, em regime público, seja assinado a partir da data de publicação desta Lei, a concessionária deve permitir acesso à malha ferroviária, disponibilizando a capacidade de carga requerida, assegurada a remuneração pela capacidade contratada, nos termos do contrato de concessão.

§ 5º A concessionária de infraestrutura que opera em regime público deve garantir os investimentos necessários para evitar a saturação da capacidade da ferrovia, de modo a permitir o compartilhamento da malha.

Art. 42. Antes de autorizar o tráfego sobre sua malha, a operadora ferroviária pode:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – inspecionar o material rodante de terceiros, tendo por base padrões técnicos mínimos de manutenção definidos nos contratos de compartilhamento;

II – recusar ou reparar o material rodante inspecionado nos termos do inciso I do *caput* deste artigo.

§ 1º A operadora ferroviária fica responsável pela manutenção do material rodante de terceiros, enquanto não for devolvido ao proprietário.

§ 2º A responsabilidade e os custos de manutenção e reparação devem ser fixados em contrato, resguardadas a possibilidade de arbitragem privada e de denúncia ao regulador ferroviário.

§ 3º Os padrões e as rotinas de manutenção podem ser fixados pela autorregulação, observado o disposto no inciso I do art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA AUTORREGULAÇÃO FERROVIÁRIA

Art. 43. As operadoras ferroviárias podem se associar voluntariamente sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para promover a autorregulação, nos termos de seu estatuto, desta Lei e de sua regulamentação.

§ 1º As operadoras ferroviárias outorgadas por entes subnacionais podem aderir à associação de que trata o *caput* deste artigo, na forma do estatuto.

§ 2º O estatuto da entidade autorregulatória de que trata o *caput* deste artigo poderá determinar normas vinculantes para suas associadas.

§ 3º As normas estabelecidas pela entidade autorregulatória de que trata o *caput* deste artigo não vinculam as empresas não aderentes à autorregulação.

Art. 44. A autorregulação ferroviária compreende as seguintes funções:

I – instituição de normas voluntárias de padrões exclusivamente técnico-operacionais da execução do transporte ferroviário, notadamente no que se refere à via permanente, aos sistemas de segurança e ao material rodante, visando à maximização da interconexão e da produtividade ferroviárias;

II – conciliação de conflitos entre seus membros, excetuados os de ordem comercial;

III – coordenação, planejamento e administração em cooperação do controle operacional das malhas ferroviárias operadas pelos membros do autorregulador ferroviário;

IV – autorregulação e coordenação da atuação dos seus membros para assegurar neutralidade com relação aos interesses dos usuários;

V – solicitação ao órgão regulador de revogação e de alteração de normas incompatíveis com a eficiência ou com a produtividade ferroviárias;

VI – articulação com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente de seus membros com outras vias terrestres e com os demais modos de transporte;

VII – aprovação de programas de gestão de manutenção, de riscos e de garantias das operações de transportes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º É vedada ao autorregulador ferroviário a edição de norma ou de especificação técnica que dificulte ou impeça a interconexão por operadora ferroviária não associada, sem motivo justificado.

§ 2º O autorregulador implementará programa de integridade e canal de ouvidoria.

Art. 45. O autorregulador ferroviário será dirigido em regime de colegiado, nos termos de seu estatuto.

Parágrafo único. Os diretores devem ser escolhidos entre os representantes das operadoras ferroviárias associadas e devem ter experiência técnico-operacional em ferrovias e notório conhecimento das melhores práticas do setor ferroviário.

Art. 46. Nos termos da regulamentação, o autorregulador ferroviário fica submetido à supervisão do regulador ferroviário, a quem cabe resolver as contestações e decidir os conflitos ferroviários.

Parágrafo único. A regulação de temas técnico-operacionais da operação das ferrovias deve ser reservada à autorregulação, constituindo exceção a interferência do regulador ferroviário.

Art. 47. As normas ou especificações técnicas da entidade autorreguladora que interfiram na competitividade do mercado submetem-se ao controle dos órgãos e entidades de defesa da concorrência, que poderão requerer manifestação do regulador ferroviário para subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO VIII
DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Seção I
Da Segurança e da Proteção do Trânsito

Art. 48. Compete ao regulador ferroviário federal:

I – regular nacionalmente a segurança do trânsito e do transporte ferroviário;

II – realizar fiscalizações nas ferrovias federais, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros interessados, quanto a aspectos de segurança.

Art. 49. As operadoras ferroviárias estão sujeitas à regulação e à fiscalização do regulador ferroviário, e devem:

I – cumprir e fazer cumprir, nos prazos determinados, as medidas de segurança e de regularidade do tráfego que lhes forem exigidas;

II – prestar as informações que lhes forem solicitadas.

Parágrafo único. Os acidentes e as ocorrências devem ser classificados pelo regulador ferroviário quanto a gravidade, previsibilidade e inevitabilidade, nos termos da regulamentação, que também definirá as hipóteses de responsabilização administrativa da operadora ferroviária.

Art. 50. A operadora ferroviária é responsável pela implantação de dispositivos de proteção e de segurança ao longo de suas faixas de domínio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A responsabilidade da operadora ferroviária abrange a via permanente, o material rodante, os equipamentos e as instalações necessários à segurança da operação em situações regulares e de emergência decorrente do transporte ferroviário.

Art. 51. Nas interseções em nível, as linhas férreas têm prioridade de trânsito em relação a outros modos de transporte, inclusive os não motorizados, nos termos da regulamentação nacional.

§ 1º A operadora ferroviária é responsável pela segurança da circulação no trânsito ferroviário.

§ 2º A disciplina do cruzamento ferroviário é definida pela operadora ferroviária, observada a regulamentação nacional.

§ 3º A operadora ferroviária não pode impedir a travessia de suas linhas por outras vias anteriormente estabelecidas.

§ 4º O responsável pela execução da via mais recente deve assumir todos os encargos financeiros decorrentes das obras e das instalações necessárias ao cruzamento.

§ 5º A abertura ao tráfego de qualquer segmento ferroviário depende de aprovação do regulador ferroviário, observados critérios objetivos de segurança, nos termos da regulamentação nacional.

§ 6º Trens de serviço ou de socorro têm prioridade de tráfego sobre os demais.

Art. 52. A operadora ferroviária não pode impedir a travessia em desnível de suas linhas por outras vias posteriormente estabelecidas, devendo o modo de cruzamento ser fixado pela própria operadora, tendo em vista a segurança do tráfego e observada a regulamentação nacional.

Parágrafo único. Não havendo acordo entre as partes, a travessia deve ser decidida pelo regulador ferroviário.

Art. 53. Ressalvados os direitos à cobrança de indenizações ou de pagamento pelo uso da faixa de domínio, a operadora ferroviária não pode impedir a travessia de suas linhas por tubulações e redes de transmissão elétrica, telefônica e similares, anterior ou posteriormente estabelecidas, observada a regulamentação nacional específica de proteção ao tráfego e às instalações ferroviárias.

§ 1º Os encargos de construção, conservação e vigilância cabem à parte que executar o serviço mais recente.

§ 2º A operadora ferroviária pode cobrar das concessionárias, autorizatárias ou autarquias de serviço público pelo uso da faixa de domínio, exceto quando houver isenção prevista em legislação específica.

Art. 54. O transporte de produtos perigosos será realizado em conformidade com a legislação ambiental e com as disposições do autorregulador ferroviário ou, na sua ausência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 55. Em caso de conflito ou de acidente, havendo vítima, o responsável pela segurança é obrigado, de imediato, a providenciar o socorro necessário e a dar conhecimento do fato à autoridade policial competente, na forma da lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 56. A operadora ferroviária deve manter cadastro de acidentes que ocorram nas respectivas linhas, oficinas e demais dependências, com indicação das causas prováveis e das providências adotadas, inclusive as de caráter preventivo, cujo conteúdo deve ser compartilhado com as autoridades que o requererem.

Seção II
Da Segurança e da Vigilância do Transporte

Art. 57. A operadora ferroviária tem o dever de adotar as medidas de natureza técnica, administrativa, de segurança e educativas destinadas a:

I – preservar seu patrimônio;

II – garantir a regularidade e a normalidade do tráfego;

III – garantir a integridade dos passageiros e dos bens que lhe forem confiados;

IV – prevenir crimes e contravenções em suas dependências;

V – garantir a manutenção da ordem em suas dependências;

VI – garantir o cumprimento dos direitos e dos deveres do usuário;

VII – salvaguardar o serviço ferroviário contra atos de interferência ilícita.

Art. 58. Compete à operadora ferroviária exercer a vigilância em suas dependências, em ação harmônica com as autoridades policiais competentes.

§ 1º Em caso de crime praticado em material rodante ou em imóveis sob responsabilidade da operadora ferroviária, sua equipe de segurança, independentemente da presença de autoridade ou de agente policial, deverá:

I – remover os feridos para pronto-socorro ou para hospital;

II – prender em flagrante os autores de crimes ou de contravenções penais e apreender os instrumentos e os objetos que tiverem relação com o fato, entregando-os à autoridade policial competente;

III – isolar o local para verificações e perícias.

§ 2º As providências de que trata o § 1º deste artigo devem ser tomadas sem a paralisação do tráfego, desde que seja seguro.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos no § 1º deste artigo, após a adoção das providências previstas, a operadora ferroviária deve registrar junto à autoridade policial competente boletim de ocorrência em que devem ser consignados o fato, as pessoas nele envolvidas, as testemunhas e os demais elementos úteis para o esclarecimento da verdade.

§ 4º A operadora ferroviária é obrigada a fornecer às vítimas de acidentes ocorridos em suas dependências ou seu material rodante, bem como aos seus beneficiários ou a outros interessados, cópia de boletim de ocorrência no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do pedido.

Art. 59. A operadora ferroviária pode exigir que os passageiros e sua bagagem sejam submetidos a procedimentos de registro, de vistoria e de segurança, na forma da regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO IX
DAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 60. A instalação de nova infraestrutura ferroviária em zonas urbanas ou de expansão urbana observará o disposto no plano diretor municipal e no plano de desenvolvimento urbano integrado.

Art. 61. O projeto de implantação de infraestruturas ferroviárias abrange o projeto urbanístico do entorno, destinado a minimizar possíveis impactos negativos e a propiciar aproveitamento eficiente do solo urbano, de modo a maximizar os efeitos positivos para a mobilidade urbana.

§ 1º O projeto urbanístico de que trata o *caput* deste artigo pode ser elaborado pela operadora ferroviária, a seu requerimento, e deve ser aprovado pelo Município, observado, nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, o respectivo regime de governança interfederativa.

§ 2º A execução do projeto urbanístico pode ser delegada à operadora ferroviária por meio de sociedade de propósito específico, que pode:

I – ser constituída sob a forma de fundo de investimento imobiliário que isole sua contabilidade e gestão, especialmente quanto ao recebimento de receitas, à administração de ativos e ao recolhimento de tributos;

II – ser aberta à adesão dos titulares de direitos reais sobre os imóveis públicos ou privados necessários à execução da operação, mediante sua entrega a título de integralização de capital;

III – promover desapropriações e adquirir contratualmente direitos reais não incorporados ao seu patrimônio;

IV – alienar ou explorar comercialmente os imóveis que produzir;

V – receber receitas advindas de contribuição de melhoria instituída pelo Poder Público referente a obras e benfeitorias em infraestruturas públicas que executar mediante delegação.

§ 3º A operadora ferroviária ou a sociedade de propósito específico vinculada ao empreendimento referido no *caput* deste artigo pode receber delegação específica do Poder Público para auxiliar operacionalmente na arrecadação de contribuição de melhoria referente a obras que executar.

Art. 62. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem permitir e promover a exploração de bens imóveis de sua titularidade para uso urbanístico pelas operadoras ferroviárias em projetos de transporte, acessórios ou associados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63. As definições e determinações desta Lei estendem-se a toda e qualquer infraestrutura, material rodante e sistema de transporte que se equipare, quanto ao fluxo de veículos em faixa exclusiva e específica fixada majoritariamente em solo, com comportamento e necessidade de organização de trânsito e de tráfego de uma ferrovia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Em caso de divergência, caberá ao regulador ferroviário definir como a regulação ferroviária será aplicada aos sistemas alternativos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 64. A concessionária ferroviária federal com contrato vigente na data de promulgação desta Lei poderá requerer a adaptação de seu contrato, de concessão para o de autorização.

§ 1º A adaptação referida no *caput* pode ocorrer quando uma nova ferrovia construída a partir de autorização ferroviária federal entrar em operação, caso a autorização tenha sido outorgada à pessoa jurídica:

I – concorrente, de forma a caracterizar a operação ferroviária em mercado logístico competitivo; ou

II – integrante do mesmo grupo econômico da concessionária, definido nos termos do § 3º deste artigo, de forma a expandir a extensão ou a capacidade ferroviária, no mesmo mercado relevante, em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Cabe ao poder concedente a decisão pela adaptação do contrato referida no *caput*, cujo parâmetro deve ser a busca pela eficiência econômica, ouvidos os órgãos de defesa da concorrência e de planejamento setorial pertinentes.

§ 3º Para fins da adaptação referida no § 1º, consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico da atual operadora ferroviária as empresas coligadas, controladas ou controladoras, nos termos dos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 4º Na hipótese do inciso I do *caput*, a possibilidade de adaptação fica restrita aos trechos em que haja efetiva contestabilidade, a ser aferida por meio de análise de mercado relevante, ouvido o órgão de que trata o art. 19 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

§ 5º A adaptação referida no *caput* deste artigo está, ainda, condicionada ao atendimento das seguintes exigências por parte do outorgado:

I – inexistência de multas ou encargos setoriais não pagos à União;

II – manutenção, no contrato de autorização, das obrigações financeiras perante a União e das obrigações de eventuais investimentos estabelecidos em contrato de concessão, inclusive os compromissos de investimentos em malha de interesse da Administração Pública, além das obrigações de transporte já celebradas com os demais usuários do sistema;

III – prestação de serviço adequado, conforme definido no inciso II do § 2º do art. 6º da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, utilizando-se a referida contagem a partir do requerimento de adaptação;

IV – manutenção do serviço de transporte de passageiros no novo contrato de autorização, na hipótese de a concessionária requerente já operar linha regular de transporte de passageiros.

§ 6º A adaptação inclui o direito de uso, pela autorizatária, de todos os ativos de propriedade da União anteriormente vinculados ao contrato de concessão que sejam essenciais à sua operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º O prazo do contrato de autorização adaptado deve ser o mesmo da concessão, incluído o prazo da prorrogação do contrato de parceria de que trata a Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, quando houver.

§ 8º É facultada a prorrogação do prazo da autorização originária da adaptação, uma única vez, caso ainda não tenha havido nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, mediante pagamento pela extensão contratual, nos termos do regulamento.

§ 9º Os bens móveis afetos ao contrato de que trata o *caput* deste artigo devem ser disciplinados nos termos do § 5º do art. 25 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

§ 10. Finalizado o contrato de autorização pactuado nos termos do *caput*:

I – os bens imóveis devem ser revertidos ao Poder Público; e

II – os bens móveis adquiridos após a adaptação pela operadora ferroviária não são reversíveis, ressalvado o disposto no § 9º.

§ 11. Caso não ocorra a adaptação do contrato de concessão para autorização, as concessionárias ferroviárias terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando provado desequilíbrio decorrente de outorga de autorizações para a prestação de serviços de transporte dentro da sua área de influência.

§ 12. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o § 11 pode ser efetivada mediante:

I – a redução do valor da outorga;

II – o aumento do teto tarifário;

III – a supressão da obrigação de investimentos;

IV – a ampliação do prazo contratual.

Art. 65. Ficam prorrogadas por 12 (doze) meses, em virtude da pandemia de covid-19, todas as obrigações não financeiras assumidas em decorrência da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, por concessionárias ferroviárias federais.

§ 1º É vedada a prorrogação de prazos ou a renegociação de valores referentes ao pagamento de outorgas.

§ 2º O regulador ferroviário federal deverá, no prazo de até 6 (seis) meses do início da vigência desta Lei, realizar os ajustes contratuais necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 66. Ressalvado o disposto em legislação específica, valores não tributários, multas, outorgas e indenizações que a União auferir junto a operadoras ferroviárias devem ser reinvestidos em infraestrutura logística ou de mobilidade de titularidade pública.

§ 1º Pelo menos metade dos recursos provenientes das outorgas e indenizações referidas no *caput* deste artigo deverão ser aplicados em projetos de Estados ou do Distrito Federal, de forma proporcional à extensão da malha ferroviária que os originou, incluindo nesse cômputo os trechos devolvidos na forma do art. 15.

§ 2º Os recursos mencionados no § 1º deste artigo devem ser aplicados prioritariamente em projetos ferroviários, na forma do regulamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 67. Caso, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência desta Lei, a ferrovia pretendida ou oferecida na forma dos arts. 25 ou 26 esteja localizada dentro da área de influência de uma concessão ferroviária já existente, o concessionário terá direito de preferência para obtenção de autorização, em condições idênticas às constantes do requerimento dos propositores originais ou às protocoladas na proposta vencedora.

§ 1º O regulador ferroviário definirá a área de influência referida no *caput* deste artigo e oferecerá prazo de até 15 (quinze) dias corridos para que a concessionária se manifeste quanto ao interesse de exercer seu direito de preferência.

§ 2º A inexecução ou o atraso na construção das obras decorrentes da autorização obtida na forma do *caput* deste artigo sujeita o concessionário beneficiado com o direito de preferência a perda da autorização e multa correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos valores de investimento protocolados no requerimento de autorização, nos termos do regulamento.

§ 3º Ficam excluídas da regra instituída no *caput* as autorizações requeridas antes da vigência desta Lei.

Art. 68. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 3º Podem promover a desapropriação, mediante autorização expressa constante de lei ou contrato:
>
> I – os concessionários, inclusive aqueles contratados nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
>
> II – as entidades públicas;
>
> III – as entidades que exerçam funções delegadas do Poder Público; e
>
> IV – as autorizatárias para a exploração de ferrovias como atividade econômica." (NR)
>
> "Art. 4º .....
>
> Parágrafo único. Quando a desapropriação se destinar à execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, a receita decorrente da revenda ou da exploração imobiliária dos imóveis produzidos poderá compor a remuneração do agente executor." (NR)
>
> "Art. 5º .....
>
> .....
>
> § 4º Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse poderão ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º deste artigo nos casos de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, desde que seja assegurada a destinação prevista no referido plano." (NR)

Art. 69. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 176-C. O registro de aquisição originária ou de desapropriação amigável ou judicial ocasionará a abertura de matrícula, se não houver, relativa ao imóvel adquirido ou quando atingir, total ou parcialmente, um ou mais imóveis objeto de registro anterior.

§ 1º A matrícula será aberta com base em planta e memorial utilizados na instrução do procedimento administrativo ou judicial que ensejou a aquisição, os quais assegurarão a descrição e a caracterização objetiva do imóvel e as benfeitorias, nos termos do art. 176.

§ 2º As matrículas atingidas serão encerradas ou receberão averbação dos desfalques, caso necessário, dispensada a retificação da planta e do memorial descritivo da área remanescente.

§ 3º Divergências entre a descrição do imóvel constante do registro e aquela apresentada pelo requerente não impedirão o registro.

§ 4º Na hipótese de a área adquirida em caráter originário ser maior do que a área constante do registro existente, a informação sobre a diferença apurada será averbada na matrícula aberta.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao registro de:

I – ato de imissão provisória na posse, em procedimento de desapropriação;

II – carta de adjudicação, em procedimento judicial de desapropriação;

III – escritura pública, termo ou contrato administrativo, em procedimento extrajudicial de desapropriação."

"Art. 235. .....

.....

III – 2 (dois) ou mais imóveis contíguos objeto de imissão provisória registrada em nome da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas entidades delegadas ou contratadas e sua respectiva cessão e promessa de cessão.

.....

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, a unificação poderá abranger matrículas ou transcrições relativas a imóveis contíguos àqueles que tenham sido objeto da imissão provisória na posse." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 70. O art. 2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º A outorga para exploração indireta de ferrovias em regime de direito privado será exercida mediante autorização, na forma da legislação específica." (NR)

Art. 71. O art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

.....

§ 13. A cessão que tenha como beneficiária autorizatária de exploração ferroviária, nos termos da legislação específica, será realizada com dispensa de licitação.

....." (NR)

Art. 72. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. .....

.....

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, quando o contrato assim o exigir;

....." (NR)

"Art. 25. .....

I – publicar os editais, julgar as licitações e as seleções e celebrar os contratos para exploração indireta de ferrovias, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos ou concessão de uso;

.....

V – regular e coordenar a atuação dos concessionários, permissionários e autorizatários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários e dos clientes, orientando e disciplinando a interconexão entre as diferentes ferrovias, e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes ou pela autorregulação;

.....

VII – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação das empresas outorgadas do setor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – regular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na ferrovia explorada em regime público, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem;

IX – supervisionar as associações privadas de autorregulação ferroviária, cuja criação e funcionamento reger-se-ão por legislação específica.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, a ANTT estimulará a formação de conselhos de usuários, no âmbito de cada ferrovia explorada em regime público, para a defesa de interesses relativos aos serviços prestados." (NR)

"Art. 38. As permissões a serem outorgadas pela ANTT para o transporte rodoviário interestadual semiurbano e pela Antaq aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela diretoria da Agência e pelo respectivo edital.

....." (NR)

"Art. 58. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na Antaq a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos 2 (dois) anos anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

.....

§ 1º Está também impedido de exercer cargo de direção, pelo prazo de que dispõe o *caput*, o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

§ 2º No caso de diretor de associação de autorregulação ferroviária, o período da vedação de que trata o *caput* deste artigo será contado pelo dobro do tempo que durar o exercício do mandato na direção da autorregulação, até o limite de quarentena de 4 (quatro) anos." (NR)

"Art. 82. .....

.....

§ 1º As atribuições a que se refere o *caput* deste artigo não se aplicam aos elementos da infraestrutura arrendados ou outorgados para exploração indireta pela ANTT e pela Antaq.

....." (NR)

Art. 73. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 57-A:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 57-A. A operadora ferroviária, inclusive metroferroviária, poderá constituir o direito real de laje de que trata a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o de superfície de que trata esta Lei, sobre ou sob a faixa de domínio de sua via férrea, observado o plano diretor e o respectivo contrato de outorga com o poder concedente.

Parágrafo único. A constituição do direito real de laje ou de superfície a que se refere o *caput* deste artigo é condicionada à existência prévia de licenciamento urbanístico municipal, que estabelecerá os ônus urbanísticos a serem observados e o direito de construir incorporado a cada unidade imobiliária."

Art. 74. O art. 11 da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

VI – valores não tributários, multas, outorgas e indenizações devidos à União pelas concessionárias e autorizatárias ferroviárias nos termos da regulamentação.

.....

§ 4º Os recursos referidos no inciso VI deste artigo devem ser aplicados exclusivamente no fomento do modo ferroviário." (NR)

Art. 75. A Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56-A:

"Art. 56-A. As infraestruturas ferroviárias no interior do perímetro dos portos e instalações portuárias não se constituem em ferrovias autônomas e são administradas pela respectiva autoridade portuária ou autorizatário, dispensada a realização de outorga específica para sua exploração.

Parágrafo único. As infraestruturas ferroviárias de que dispõe o *caput* observarão as normas nacionais para a segurança do trânsito e do transporte ferroviários, cabendo ao regulador ferroviário federal fiscalizar sua aplicação."

Art. 76. A Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação, nos regimes público e privado.

.....

§ 3º Quanto ao regime de exploração, o SNV poderá ser classificado em público ou privado." (NR)

"Art. 20. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

IV – promover ligações necessárias à segurança e à economia nacionais; e

Parágrafo único. Integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações das ferrovias outorgadas pela União." (NR)

"Art. 21. .....

.....

IV – Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a III do *caput* deste artigo, ligam entre si ferrovias importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais;

V – Ferrovias de Acesso: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, ligam entre si pontos de origem ou destino de cargas ou de passageiros; e

VI – Ferrovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País." (NR)

"Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF".

§ 1º O símbolo "EF" é acompanhado por uma sequência de 3 (três) caracteres, com os seguintes significados:

I – o primeiro caractere indica a categoria da ferrovia, sendo:

a) 1 para as longitudinais;

b) 2 para as transversais;

c) 3 para as diagonais;

d) 4 para as de ligação;

e) 0 para as radiais;

f) A para as de acesso;

II – os outros 2 (dois) caracteres indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

§ 2º Nas ferrovias de acesso os 2 (dois) últimos caracteres serão preenchidos por letras e números, indicativos da sequência histórica de criação das ferrovias, segundo sistemática definida pelo órgão competente." (NR)

"Art. 23-A. As ferrovias nacionais classificam-se quanto a:

I – bitola;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – orientação geográfica;

III – designação e numeração;

IV – titularidade:

a) pública;

b) privada;

V – competência:

a) federal;

b) estadual;

c) distrital;

d) municipal;

VI – capacidade;

VII – movimentação;

VIII – receita."

"Art. 24. É a União autorizada a desativar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo para os quais não haja operadores interessados na outorga.

Parágrafo único. Decorridos 5 (cinco) anos da decretação da desativação, a faixa de domínio do trecho desativado poderá ser erradicada e utilizada apenas para finalidades que não impeçam sua posterior reutilização como ferrovia." (NR)

"Art. 41-A. As relações descritivas das infraestruturas listadas nos incisos abaixo serão elaboradas segundo os critérios desta Lei e atualizadas, anualmente, por ato do Poder Executivo:

I – rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal;

II – rodovias integrantes da Rinter;

III – ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal;

IV – vias navegáveis existentes e planejadas integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a bacia ou o rio em que se situem;

V – portos marítimos e fluviais integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e, no caso de portos fluviais, a bacia ou o rio em que se situem;

VI – eclusas e outros dispositivos de transposição de nível existentes e planejados integrantes do Subsistema Aquaviário Federal, segundo a localidade e a bacia ou o rio em que se situem;

VII – aeroportos existentes e planejados integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Órgão ou entidade competente atualizará na internet a relação de que trata o *caput* em formato tabular e geográfico.

§ 2º As informações geoespaciais referidas no § 1º deste artigo conterão, no mínimo, as características técnicas e físicas da infraestrutura, a capacidade de transporte, sua designação e numeração, quando aplicáveis, a titularidade, e a indicação de seu operador."

Art. 77. O art. 25 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25**. .....

.....

§ 6º Ao final da vigência dos contratos de parceria, todos os bens necessários à execução dos serviços contratados e vinculados à disponibilização de capacidade, nos volumes e nas condições pactuadas entre as partes, serão revertidos à União, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo indenização no caso da parcela não amortizada do investimento, exceto nos casos de projetos associados ou de empreendimentos acessórios aprovados nos termos do art. 34 desta Lei.

....." (NR)

Art. 78. Revogam-se:

I – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973;

II – os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

a) a alínea "b" do inciso IV do art. 13;

b) a alínea "d" do inciso V do art. 13;

c) o parágrafo único do art. 13;

d) a alínea "b" do inciso I do art. 14;

e) as alíneas "f" e "i" do inciso III do art. 14;

f) a alínea "b" do inciso IV do art. 14;

III – os arts. 10, 15, 17, 23, 26, 27, 28, 35 e 43 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 5/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 5, de 2021**, que *"Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria, às prestações interestaduais com produtos agropecuários e extrativos vegetais in natura e à manutenção ou ao incremento das atividades portuária e aeroportuária vinculadas ao comércio internacional, incluída a operação subsequente à da importação, praticada pelo contribuinte importador; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
GABINETE DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN

PLP 5/2021
00001

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP 5, de 2021)

Acrescente-se ao PLP nº 5, de 2021 o seguinte o art. 3º, renumerando-se os demais:

Art. 3º A Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30 .....

.....

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º (REVOGADO)

Art. 30-A Serão considerados subvenções para investimento, nos termos do art. 30, todos os incentivos e os benefícios fiscais ou econômico-fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, ou por eles convalidados nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 1º Nas situações de que trata o caput, é vedada a imposição por parte da administração tributária de quaisquer outros requisitos ou condições para o enquadramento de que trata o art. 30.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos processos administrativos e judiciais ainda não definitivamente julgados." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo deixar explícita, sem tergiversação possível, uma intenção já formulada pelo legislador na Lei Complementar 160/2017 mas que, por inúmeras vezes, tem sido mal compreendida ou desrespeitada por parte do Fisco.

Trata-se da equiparação de todo e qualquer benefício do ICMS (desde que regularmente concedido, seja no convênio original, seja na convalidação promovida nos termos da Lei Complementar 160/2017) a subvenções para investimento, para os efeitos de exclusão da base de cálculo do lucro real nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos do art. 30 da Lei 12.973/2014. Pode-se questionar o mérito da medida, mas é inequívoco que o legislador, ao aprovar a Lei Complementar 160/2017, pretendeu excluir todos esses benefícios da base de cálculo do lucro real, independente das condições econômicas de seu desenho, o que fez por meio do acréscimo de dois parágrafos ao mencionado art. 30 da Lei 12.973/2014. No entanto, a prática do Fisco vem sendo – em muitas situações individuais – impor outras exigências relativamente aos objetivos ou às condições específicas do benefício. Embora tais exigências venham sendo majoritariamente retificadas já na fase recursal administrativa por parte do CARF (e mesmo pelas Delegacias de Julgamento da RFB), a possibilidade de interpretações diversas, mesmo na instância inicial, não favorece a segurança jurídica – especialmente porque trata-se de discussão desnecessária, dado que as intenções do legislador são muito claras, tanto no texto quando na sua fundamentação.

O que se faz aqui é tão somente reescrever o conteúdo original de forma ainda mais explícita e didática, para espancar qualquer possível dúvida interpretativa: em um novo artigo acrescido à mencionada Lei 12.973/2014, deixa-se claro que o enquadramento nos termos do art. 30 (exclusão da base de cálculo do lucro real) é automático para incentivos e benefícios de ICMS regularmente concedidos (isto é, por convênios assumidos pela unanimidade do Confaz e pelos convalidados nos termos da Lei Complementar 160). Esse enquadramento não pode ser contestado pelo Fisco com base em outras exigências ou condições, valendo a interpretação para todos os processos ainda não definitivamente julgados. Como consequência da concentração de todos os dispositivos sobre o assunto no novo artigo, revogam-se os atuais parágrafos 4º e 5º do art. 30, que tratavam da mesma medida de forma mais sintética.

Trata-se de contribuição modesta mas relevante para a segurança jurídica, por meio de técnica legislativa mais apurada, evitando dissabores desnecessários ao contribuinte e ao próprio Fisco, na medida em que se trata de reduzir incertezas ou fricções na aplicação de uma *mens legis* que é, desde sua origem, inequívoca.

Sala das Sessões,

Senador Esperidião Amin - PP/SC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2131, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PLP nº 5/2021.

AUTORIA: Líder do PP Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

SF/21692.46164-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PLP 5/2021, que "altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria, às prestações interestaduais com produtos agropecuários e extrativos vegetais in natura e à manutenção ou ao incremento das atividades portuária e aeroportuária vinculadas ao comércio internacional, incluída a operação subsequente à da importação, praticada pelo contribuinte importador; e dá outras providências".

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 169/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2018**, que *"Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	002
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004
Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)	005

TOTAL DE EMENDAS: 4

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 169/2018
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL nº 169, de 2018)

O artigo 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, constante do Projeto de Lei nº 169, de 2018 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 2º ....

.....

§ 3º Para fins que trata o parágrafo anterior será ofertado o serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado aos pais e responsáveis das pessoas com transtorno do espectro autista.

§ 4º Cabe às pessoas jurídicas definidas nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado aos pais e responsáveis das pessoas com transtorno do espectro autista." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar segurança jurídica garantindo nas legislações alteradas a proteção legal quanto ao serviço de acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado aos pais e responsáveis das pessoas com transtorno do espectro autista. O apoio psicológico e multidisciplinar é medida que garante proteção e dignidade. O diagnóstico de autismo pode causar diversas reações e sentimentos nos pais da criança ou jovem que relatam níveis aumentados de estresse, depressão e ansiedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Desta forma, é muito importante que os pais e mães de autistas recebam apoio psicológico durante todas as fases da criança ou do adolescente com o TEA. Ainda, pelo interesse coletivo, social e relevância do tema, incluímos o referido serviço, *ipsis literis*, para alcance também da rede privada.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de outubro de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 169/2018
00003

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLS nº 169, de 2018)

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2018, o seguinte art. 2º, renumerando o atual art. 2º:

"**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 3º**.....

.....

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhante especializado.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda visa a realizar adequação na redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, sem promover nenhuma alteração de sentido no texto. A intenção é apenas de suprimir a referência ao inciso IV do art. 2º da referida Lei, dispositivo que foi vetado pelo Presidente da República.

Dessa forma, sem a menção ao texto vetado, aumentamos a segurança jurídica do dispositivo em questão, garantindo o direito dos estudantes com transtorno do espectro autista ao acompanhante especializado, sempre que comprovada a necessidade.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 169/2018
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PLS nº 169, de 2018)

Dê-se ao § 2º, acrescido ao art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 pelo Projeto de Lei do Senado 169/2018, a seguinte redação:

> "§ 2º As ações e os serviços previstos no inciso III do caput serão ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a implementação, em todas unidades da Federação, de centros de assistência integral à pessoa com transtorno do espectro autista." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é retirar do texto proposto a expressão "preferencialmente", a fim de tornar efetiva a obrigatoriedade citada na ementa do Projeto de Lei do Senado 169/2018.

O intuito da proposição é acrescentar um parágrafo ao art. 2º da Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O texto acrescentado reza que "as ações e os serviços previstos no inciso III do caput serão ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), preferencialmente mediante a implementação, em todas unidades da Federação, de centros de assistência integral à pessoa com transtorno do espectro autista."

Ora, a expressão "preferencialmente", em qualquer acepção, denota a não-obrigatoriedade da observância da norma.

A ementa da proposição diz que a mesma "torna obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS)", o que nos faz crer que a intenção é que os centros sejam instalados em todas as unidades da Federação, e não que sejam substituídos, a critério do executor local, por outras medidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Assim, pedimos aos nobre Pares a aprovação desta emenda, a fim de retirar a expressão conflitante e tornar efetiva a legislação proposta.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLS 169/2018
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN

(ao PL nº 169, de 2018)

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º, renomeando-se os demais:

Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§3º As unidades do Sistema Único de Saúde, que possuírem déficit de profissionais, equipamentos ou locais especializados, estão autorizadas a firmar contrato ou convênio com a rede privada para suprir a necessidade da pessoa com transtorno do espectro autista, garantindo assim a oferta do serviço.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir o atendimento ao público autista de forma segura, ágil, e especializada.

O governo sancionou uma lei aprovada pelo Congresso que transforma o 2 de abril no Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo (Lei 13.652).

Porém, o poder público não sabe quantos autistas há no país. Estudos feitos no exterior indicam uma prevalência de 62 autistas para cada grupo de 10 mil pessoas. Considerando a estimativa, o Brasil teria 1,3 milhão de pessoas com autismo — o mesmo que a população de Campinas (SP).

O autismo é um transtorno que resulta de falhas no desenvolvimento do cérebro do bebê e se caracteriza por alterações de comportamento e dificuldades de comunicação e interação social. A intensidade dos sinais varia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bastante, indo do autista que leva uma vida muito próxima do normal ao autista que não pode viver sem a vigilância constante da família.

Como nos primeiros anos de vida o cérebro tem uma plasticidade extraordinária, é imprescindível que o transtorno seja detectado o mais cedo possível e a estimulação comece logo na primeira infância. Com estímulos adequados, os sinais do autismo são atenuados e podem até ser revertidos. Sem os estímulos, os sinais pioram. Não há cura.

Dada a escassez de centros especializados públicos, muitos pais são forçados a sacrifícios para oferecer aos filhos ao menos o tratamento básico.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2124, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5 - PLEN, apresentada ao PLS nº 169/2018.

AUTORIA: Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PSD

SF/21616.08434-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 05 ao PLS 169/2018, que "altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS)".

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD

Senador Carlos Fávaro
(PSD - MT)
Vice-Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

- Projeto de Lei nº 3.143, de 2021, do Senador Vanderlan Cardoso, que *inscreve o nome do General Joaquim Xavier Curado no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.*

A matéria vai à CE, terminativamente, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazos: De 7/10/2021 a 14/10/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

- Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2021, da Senadora Mailza Gomes, que *autoriza a União, nos termos do inciso XVII do art. 49 e do § 1º do art. 188 da Constituição Federal, a doar, com encargo, ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.*

A matéria vai à CRA, terminativamente, nos termos do art. 91, § 1º, III, do Regimento Interno, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

Prazos: De 7/10/2021 a 14/10/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21811.28907-15

Ofício nº 62/21-GLPSDB Brasília, de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **IZALCI LUCAS** para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados, em substituição ao Senador **TASSO JEREISSATI**.

Desde já, agradeço.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21778.04188-96

Ofício nº 63/21-GLPSDB Brasília, de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **TASSO JEREISSATI** para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados, em substituição ao Senador **IZALCI LUCAS**.

Desde já, agradeço.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclusão de instrução de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

OFÍCIO "S" Nº 54, DE 2017

Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º, o Relatório de Gestão, integrante do Processo de Contas Ordinárias do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) referente ao Exercício de 2016.

Concluída a instrução da matéria, tendo sido conhecida pela CDR, o Ofício vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2021, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.*

A matéria vai à CAE.

O Requerimento nº 2.111, de 2021, de audiência da CAE, fica prejudicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

- nº 139, de 2021, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara n° 17, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 139/2021/PS-GSE

Brasília, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a Emenda do Senado Federal nº 2 ao Projeto de Lei nº 6.610, de 2019, da Câmara dos Deputados (Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2017, nessa casa), que "Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que o referido projeto foi enviado à sanção em 30.09.2021.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD215104711400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215104711400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 39, de 2021, que Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II/BA".

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Jaques Wagner

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 39, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II/BA"*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II/BA".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB034498.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* trimestral, acrescida de margem a ser definida pelo BID, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 2,53 % ao ano, flutuante com a variação dos encargos financeiros, e inferior ao custo para emissões da União em dólares, que se situa em 5,33% ao ano, considerada a *duration* de 13,36 anos.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

A atual situação de endividamento do Estado da Bahia comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 20126 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 29 de dezembro de 2020, complementado pelo seu Parecer SEI nº 7046, de 17 de maio de 2021, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado da Bahia atende os limites de endividamento definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Ademais, a operação de crédito pretendida reforça a capacidade de arrecadação do estado e age para o aperfeiçoamento e qualificação de seu gasto, características intrínsecas ao Programa PROFISCO, contribuindo, sem dúvida, para melhoria na situação fiscal do Estado.

A despeito da situação de endividamento favorável do Estado da Bahia, cumpre destacar que a RSF nº 43, de 2001, nos termos do inciso I do seu art. 7º, permite e determina que as operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, não se sujeitam aos limites de endividamento de que trata o mencionado art. 7º, onde se incluem os referidos limites que, como enfatizado, são cumpridos pelo Estado da Bahia..

Relativamente à concessão de garantia da União, fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entende que o Estado da Bahia apresenta suficiência de contragarantias oferecidas para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado da Bahia, conforme os termos da Lei Estadual nº 14.120, de 5 de setembro de 2019, autorizativa da presente operação de crédito e da concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessa lei, é autorizada a formalização de contrato entre o Estado da Bahia e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21003.75318-90

Com referência à classificação fiscal do Estado da Bahia, informa a STN, com base no inciso II do art. 12 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro 2017, que a operação de crédito pretendida é elegível à concessão de garantida da União. Isso, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; por apresentar custo efetivo favorável e pelo fato de o Estado fornecer garantias consideradas suficientes, como já enfatizado.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado da Bahia não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos, inclusive no que diz respeito às garantias dela recebidas.

Ressalte-se que, em resposta a consulta formulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a STN informou que o Estado da Bahia não consta mais da relação de mutuários bloqueados, tendo a Ação Cível Originária 3.430, de 30 de setembro de 2020, na qual o Supremo Tribunal Federal – STF deferiu tutela provisória de urgência, em relação à contratação dessa operação de crédito em exame, perdeu seu objeto, conforme explicitado no Parecer nº 7753, de 15 de junho de 2021, da PGFN, também anexo à Mensagem em exame.

Assim, a pendência constante do Parecer SEI nº 20126, de 2020, estaria superada. O Parecer SEI nº 7046, de 2021, que o complementa, apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, uma vez que o Ente cumpre os requisitos para a concessão de garantia.

Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da RSF nº 41, de 2009, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Relativamente às demais condições e exigências estipuladas pelas RSF nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, e pela LRF, são elas também atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a Mensagem.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam a LRF e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II/BA".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado da Bahia;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros anual baseada na *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID;

VI – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 1.521.546,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 10.489.736,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US$ 10.985.850,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US$ 10.896.668,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2024 e US$ 6.106.200,00 (seis milhões, cento e seis mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – Recursos para Inspeção e Supervisão: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;
X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado da Bahia celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Bahia quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2021.

SENADOR. JAQUES WAGNER, RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (PSL)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Marcelo Castro
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 39/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Outubro de 2021

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 866, de 2019, do Senador Alessandro Vieira, que Altera dispositivos da Lei nº 12.846, de 2013, para prever a restituição de incentivos financeiros (clawback) devidos ou pagos a dirigentes e administradores, em caso de atos cometidos contra a administração pública.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Alessandro Vieira
RELATOR: Senador Marcos Rogério

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19225.00606-01

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 866, de 2019, do Senador Alessandro Vieira, que *altera dispositivos da Lei nº 12.846, de 2013, para prever a restituição de incentivos financeiros (clawback) devidos ou pagos a dirigentes e administradores, em caso de atos cometidos contra a administração pública*.

Autor: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) n° 866, de 2019, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que *altera dispositivos da Lei nº 12.846, de 2013, para prever a restituição de incentivos financeiros (clawback) devidos ou pagos a dirigentes e administradores, em caso de atos cometidos contra a administração pública*.

De imediato, cumpre esclarecer que o autor da proposta salienta que se trata *de proposta legislativa extraída do documento "Novas Medidas Contra a Corrupção", fruto de grandes esforços envolvendo 373 organizações civis e mais de 200 indivíduos com larga experiência, sob a coordenação da Transparência Internacional Brasil e das Escolas de Direito Rio e São Paulo da Fundação Getúlio Vargas*.

O projeto possui apenas dois artigos, sendo o segundo referente à cláusula de vigência da lei, determinando que ela entre em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já o art. 1° acrescenta o art. 24-A à Lei nº 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

De acordo com o caput do novo art. 24-A, *a pessoa jurídica poderá recuperar a totalidade dos bônus, gratificações, participações nos lucros e qualquer outro meio de incentivo financeiro adicional à remuneração-base, que tenham sido pagos aos seus dirigentes, administradores e demais pessoas referidas no §3º do art. 5º, com ou sem vínculo empregatício, sempre que*:

> I – *houver previsão em políticas internas, em acordos coletivos ou em contratos celebrados com as pessoas mencionadas no caput deste artigo, de que o direito ao recebimento dos incentivos financeiros adicionais à remuneração-base está condicionado ao não envolvimento de seus beneficiários nos atos previstos no art. 5º desta Lei;*
>
> II – *ficar caracterizada a participação das pessoas referidas no caput, por ação ou omissão, de caráter culposo ou doloso, em quaisquer dos atos previstos no art. 5º desta Lei; e*
>
> III – *comprovar-se que a pessoa jurídica realizou procedimentos administrativos internos apropriados para a apuração do envolvimento das pessoas referidas no caput nos atos previstos no art. 5º desta Lei, com base em regulamentos e políticas internas que assegurem a ampla defesa e o contraditório.*

O art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013, constitui os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira e o § 3º define, no âmbito da lei, agente público estrangeiro.

São propostos ainda dez parágrafos ao novo art. 24-A. Nos termos do § 1º, os incentivos passíveis de recuperação são todos aqueles que tiveram origem no exercício social em que houve a participação de seus beneficiários nos atos previstos no art. 5º da Lei Anticorrupção, limitados aos três exercícios sociais que antecedem o início da apuração.

O § 2º determina que na ausência da previsão a que se refere o inciso I, a pessoa jurídica poderá recuperar os valores que não teriam sido pagos sem a prática dos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, previstos no art. 5º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O § 3º permite que a previsão definida no inciso I, relativa a políticas internas, acordos coletivos ou em contratos, poderá ser pactuada em qualquer momento da relação contratual, não se presumindo tal como vício de consentimento ou alteração lesiva aos contratos de trabalho ou demais contratos então vigentes.

O § 4º possibilita que a restituição dos incentivos financeiros poderá seja concretizada por intermédio de compensações envolvendo incentivos financeiros futuros, caso os envolvidos não tiverem sido desligados de suas atividades.

O § 5º determina que, exceto nos casos em que houver coautoria, colaboração, conivência, atuação conjunta ou ciência sobre a prática dos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira previstos no art. 5º, a responsabilidade das pessoas será individual e não solidária.

O § 6º estabelece que o pagamento do incentivo em qualquer exercício ou a aprovação das contas dos administradores não prejudicará o direito à recuperação dos valores pagos, nos termos da Lei Anticorrupção.

Já o § 7º determina que as pessoas jurídicas que incluírem a cláusula de recuperação de incentivos no contrato com dirigentes, administradores e demais agentes, e tomando ciência da prática de atos lesivos decidirem não executar e não perseguir a restituição de incentivos financeiros indevidos, deverão dar publicidade dessa decisão aos sócios ou acionistas, mediante deliberação do órgão competente, que deverá ser levada a registro.

Por sua vez, o 8º fixa em 5 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício social em que houve a participação de seus beneficiários em atos contra a administração pública, o prazo de prescrição do direito de as pessoas jurídicas cobrarem a devolução dos incentivos passíveis de recuperação nos termos do artigo 24-A.

O § 9º estabelece que a sanção prevista neste artigo não substitui nem prejudica o direito da pessoa jurídica de promover ação de indenização contra seus dirigentes, administradores e demais pessoas referidas no § 3º do art. 1º da Lei Anticorrupção, incluindo ação de responsabilidade civil contra o administrador para requerer a restituição de remuneração paga em excesso, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

base no disposto no art. 159 da Lei nº 6.404, de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Finalmente o § 10 determina que a existência e efetiva aplicação de cláusula de recuperação de incentivos nos contratos com dirigentes, administradores e demais pessoas referidas no § 3º do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, deverá ser ponderada na determinação da multa decorrente desta Lei.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto que tramitará em decisão terminativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), após exame desta Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Quanto a estes aspectos, salientamos que nada temos a observar, pois o Projeto de Lei nº 866, de 2019, não implica renúncia de receitas e nem geração de despesas, mas trata da possibilidade de *clawback*, ou recuperação de incentivo financeiro dos executivos que tenha como base um ato fraudulento. Assim, entendemos que não é necessário a apresentação de estimativa do impacto econômico do Projeto, como determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Quanto ao mérito, compartilho com o autor da proposta em seu nobre propósito de modificar nosso País; pela defesa do interesse público, da valorização da ética e integridade que têm faltado a parte dos gestores públicos do Brasil. Desta forma, a inclusão do mecanismo de *clawback* traz uma maior responsabilidade à tomada de decisão dos executivos, fazendo com que seja possível recuperar incentivos financeiros alcançados com base em resultados contaminados por atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Como mencionado na Justificação do Projeto, pesquisas nos Estados Unidos apontam que o simples anúncio da implementação de mecanismos de *clawback* demonstra reação favorável do mercado, o que certamente também será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19225.00606-01

observado no Brasil, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e que possa atender os anseios de nossa população.

Como dito no Relatório, após exame da CAE a matéria tramitará em decisão terminativa na CCJ, que analisará, dentre outros aspectos, a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 866, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (PSL)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Marcelo Castro
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 866/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Outubro de 2021

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 93, de 2017, que Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR: Senador Vanderlan Cardoso

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2017 (PL nº 5.052/2016), do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*.

SF/21450.42484-09

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 93, de 2017 (nº 5.052, de 2016, na Casa de origem), que *cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*, é de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Com cinco artigos, o PLC, pelo art. 1º, cria os cargos pretendidos pela proposição no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP) conforme anexo, quais sejam: a) 96 cargos de Analista Judiciário; b) 129 cargos de Técnico Judiciário; c) 24 cargos em comissão; e d) 121 funções comissionadas.

Pelo art. 2º, dispõe-se que *o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) baixará as instruções necessárias à aplicação da lei* que o projeto vier a se tornar. Enquanto, no art. 3º, determina-se que *as despesas decorrentes da execução da mesma correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRE-SP*.

O art. 4º estabelece que *sua eficácia e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e, em anexo próprio da lei orçamentária anual (LOA), nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal*.

A cláusula de vigência que é imediata a publicação da lei está no art. 5º do PLC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos da Justificação do projeto, apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), afirma-se que:

> O projeto de lei está alinhado ao planejamento estratégico do TRE-SP (Resolução TRE-SP nº 367/2016) e, em especial, ao objetivo estratégico [de] *instituir a governança judiciária*, que pressupõe a adoção de medidas voltadas à eficiência operacional e jurisdicional, à transparência e comunicação institucional, bem como a adoção de melhores práticas de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos. [...]
>
> A implementação das providências sugeridas importa em acréscimo anual de despesa de R$ 31,3 milhões, representando um impacto orçamentário de 8,11% em relação ao montante da dotação de pessoal e encargos sociais, destinada ao pagamento de pessoal ativo, da ordem de [R$] 385,5 milhões, consignado no orçamento de 2016 para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

SF/21450.42484-09

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados sem alterações e, neste Senado Federal, despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que lhe emitiu parecer favorável. A esta CAE, foi encaminhada nos termos do Requerimento nº 875, de 2017, onde, em 4 de abril de 2018, teve parecer vencedor no sentido de sua rejeição.

O PLC nº 93, de 2017, esteve incluído na Ordem do Dia do Plenário, e com o Requerimento nº 651, de 2019, de autoria do Senador Major Olímpio, foi solicitado o adiamento da discussão para reexame da CAE.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar o *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.*

Verifica-se que o PLC nº 93, de 2017, é adequado quanto ao mérito, pois é inegável aumento da carga de trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, ocorrido em razão do considerável aumento do número de eleitores daquele Estado. É imprescindível que esta proposição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tenha sua solução este ano. Foi encaminhada em 2016, já se passaram as eleições gerais de 2018 e as eleições municipais de 2020, e é urgente que seja aprovada antes das eleições gerais de 2022, quando cerca de 35 milhões de eleitores devem participar de eleições no Estado de São Paulo.

SF/21450.42484-09

Observamos que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a criação dos cargos ora propostos é modesto, comparado ao total do orçamento do TRE-SP. De fato, haverá um incremento de menos de 10% na folha de pessoal, sendo criados centenas de cargos que auxiliarão a Justiça Eleitoral a desempenhar seus trabalhos.

Além disso, desde a apresentação da proposição, houve previsão orçamentária para a criação e o provimento dos cargos de que trata o PL. A previsão está atualmente consignada no item 2.5.2 do Anexo V do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19, de 2021 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022).

No PLOA de 2022, especifica-se que a proposição à qual se destina R$ 1.106.009,00 (um milhão cento e seis mil e nove reais), ou seja, o PLC em tela, "trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Ofício TRE/SP nº 909/2021, de 17 de junho de 2021". Para 2022, continua o texto no Anexo do PLOA, foi proposta a implementação parcial da despesa com o provimento de nove cargos em comissão CJ-1. Dessa forma, consideramos atendidas as exigências do inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Ainda que anterior à Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Novo Regime Fiscal), entendemos que o PLC cumpre a exigência do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), ao apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das medidas apresentadas. Também, segue as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO 2022).

Por fim, não vemos óbices quanto à constitucionalidade e à juridicidade, bem como está lavrada conforme as regras da boa técnica legislativa e de redação.

ag2021-11899

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2017.

SF/21450.42484-09

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ag2021-11899

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (PSL)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Marcelo Castro
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 93/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Outubro de 2021

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2017

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 587, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que Acrescenta art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a imposição de multas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública decorrente de frustração na produção por fatores climáticos negativos e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Rocha
RELATOR: Senador Flávio Arns

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 587, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a imposição de multas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública decorrente de frustração na produção por fatores climáticos negativos e dá outras providências*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 587, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que ao acrescentar o art. 627-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, veda a imposição de multas, aos pequenos produtores rurais, na forma definida no projeto, pelo descumprimento da legislação do trabalho, quando as infrações forem cometidas durante o período de calamidade pública, legalmente decretada, em face de condições climáticas adversas que tenham gerado frustração da produção.

A proposta determina, ainda, que as multas aplicadas nas condições acima previstas, nos últimos cinco anos, contados da vigência da edição da lei, serão canceladas a requerimento dos interessados.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

> Os pequenos produtores rurais vêm sofrendo com a imposição de multas trabalhistas, em diversas partes do território nacional. Ocorre que, muitas vezes, o não cumprimento da legislação trabalhista decorre de condições climáticas desfavoráveis, que reduzem ou frustram a produção. Nessas condições, as multas podem acabar inviabilizando a permanência do homem no campo.
>
> Ademais, deve-se reconhecer que a atividade agropecuária está sujeita a incertezas que as atividades industriais ou comerciais não enfrentam. Todo agricultor vive períodos de euforia e períodos de frustração. Vive, além disso, de olho nas condições do tempo, vigilante contra as pragas e em permanente insegurança quanto aos preços agrícolas a serem praticados no momento da colheita ou venda da produção.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

O projeto foi distribuído a esta Comissão e, em seguida será apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual cabe a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), discutir e votar proposições que disponham sobre relações de trabalho.

Inicialmente, parabenizo a preocupação do nobre Senador Álvaro Dias com a busca de soluções para aplacar o sofrimento por que passam os pequenos agricultores devido a condições climáticas desfavoráveis, que prejudicam a produção rural, pelo que a presente iniciativa legislativa contempla mérito bastante louvável, no sentido de socorrer esse importante segmento populacional em situações calamitosas.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

1. Na proposta, não há desconstituição dos direitos dos trabalhadores, sendo que as infrações dos empregadores devem ser objeto de efetiva regularização, sob pena de nova autuação da fiscalização do trabalho e de responsabilização criminal, trabalhista e de reparação civil, conforme o caso.

Todavia, ainda que, sob o aspecto formal, não encontremos impedimentos à tramitação do Projeto de Lei 587, de 2019, não é de se descartar a possibilidade de que a proposição, caso aprovada, abra um precedente perigoso para pedidos semelhantes por parte de outros setores, além de submeter a grave risco a garantia dos direitos dos trabalhadores da área rural, onde ainda grande parte trabalha de forma precária e à margem da legislação que os rege.

A informalidade, como se sabe, beira 60% da força de trabalho do setor agrícola, segundo a pesquisa por amostragem de domicílio do IBGE. Dos 13 milhões de trabalhadores rurais, 40% atuam por conta própria e 18% sem carteira assinada, enquanto os empregados com carteira são uma minoria, em torno de 4,5%. Pessoas ocupadas no próprio consumo e não remuneradas respondem por 25% e 11%, respectivamente.

A fiscalização do cumprimento das normas trabalhistas é função intransferível dos Auditores-Fiscais do Trabalho, cuja missão é buscar regularizar todas as situações de infração à legislação trabalhista, garantindo aos trabalhadores o exercício de seus direitos previstos em lei.

Considerando, portanto, essa prerrogativa dos Auditores-Fiscais, avaliamos que abrir mão dessa garantia com a vedação de aplicação de multas, em que pese o motivo seja calamidade pública efetivamente comprovada, pode não configurar um tratamento equânime das partes envolvidas, razão pela qual buscamos uma solução legislativa alternativa, que atende aos objetivos do projeto em relevo.

2. Em relação à anistia prevista pelo § 2º, ela tem por objeto a multa pelo não cumprimento de obrigações trabalhistas previstas no estatuto do trabalhador rural, aplicada num período e numa região determinados.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

Ademais, a anistia não é concedida a todos os produtores rurais, mas tão-somente aos pequenos que, na sua grande maioria, exercem trabalho em regime de economia familiar e, por consequência, contam com poucos empregados.

A concessão de anistia está prevista no art. 21, XVII e art. 48, VIII, da Constituição Federal, possui caráter retroativo e é irrevogável.

Assim, a proposição, sob o prisma legislativo, é regular e tem respaldo constitucional.

Precedentes legislativos indicam que a oportunidade para a concessão de anistia é sempre fundada em razões eminentemente políticas, consideradas as infrações e demais ilícitos, inexistindo restrições para a sua concessão, exceto as inscritas no art. 5º, XLIII, da CF e no art. 2º, I, da Lei nº 8.072, de 25-7-1990, segundo os quais a anistia é inaplicável aos delitos que se referem à *prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos*.

Plenamente plausível, portanto, do ponto de vista formal, a presente concessão de anistia.

A despeito disso, todavia, não é de se descartar a possibilidade de que a proposição, caso aprovada, abra um precedente para pedidos semelhantes por parte de outros setores, colocando, desse modo, em risco, direitos dos trabalhadores.

3. Assim, com o intuito de trazer aperfeiçoamentos ao texto, propomos, ao final, algumas alterações:

a) as multas aplicadas aos pequenos produtores rurais pelo descumprimento da legislação do trabalho, quando cometidas durante o período de calamidade pública, legalmente decretada, em face de condições climáticas adversas e que tenham gerado frustração da produção, terão seu pagamento suspenso por seis meses, contados a partir do fim do estado de calamidade, na forma do regulamento. Os débitos relativos a essas multas

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

poderão ser pagos nas condições e prazos previstos na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que *dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências*;

b) excepcionalmente, o benefício acima é estendido às multas que, em condições análogas, foram aplicadas aos pequenos agricultores nos últimos cinco anos, contados a partir da publicação da Lei. Dessa forma, os débitos relativos a essas multas também poderão ser pagos nas condições e prazos previstos na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

c) explicita-se como sendo pequeno produtor rural aquele definido no inciso I do art. 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Essas alterações são necessárias, pois a vedação de aplicação de multa, bem como a concessão de anistia das multas aplicadas, poderia representar um reconhecimento tácito de práticas contrárias à legislação trabalhista e o favorecimento do empregador em face do empregado, contrariamente ao princípio basilar do Direito do Trabalho de que, ao primeiro, cabe suportar o risco da atividade econômica. Ainda mais, mesmo que as circunstâncias motivadoras da decretação de estado de emergência ou calamidade pública sejam capazes de colocar os pequenos produtores rurais em condição de incapacidade de cumprir seus deveres trabalhistas, seria necessário ponderar que tais condições não afetam, de forma necessariamente idêntica, todas as propriedades rurais de um dado município – uma inundação, por exemplo. A concessão irrestrita de anistia poderia, destarte, beneficiar empregadores que não possuem base real para recebê-la.

Sob a rubrica genérica de "descumprimento da legislação trabalhista", verificam-se diversos tipos de infrações, desde aqueles referentes ao registro dos empregados àqueles referentes à ausência de medidas elementares de segurança e saúde do trabalho. Se é possível concordar que algumas das infrações são relativamente leves e facilmente sanáveis, há aquelas que colocam em risco evidente a vida e a incolumidade física do trabalhador.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

Portanto, consideramos que as emendas ora apresentadas no parecer contribuem para o aperfeiçoamento do texto, ao tempo em que trazem solução legislativa que vem ao encontro dos objetivos propostos pelo nobre Senador Alvaro Dias, qual seja, proporcionar a suspensão e parcelamento do débito trabalhista com vistas a amenizar as dificuldades suportadas pelos pequenos produtores rurais em situações calamitosas advindas de adversidades climáticas.

III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 587, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAS

Dê-se à ementa do PL nº 587, de 2019, a seguinte redação:

> Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o pagamento das multas impostas a pequenos agricultores durante o período de calamidade pública, e dá outras providências.

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 1º do PL nº 587, de 2019, a seguinte redação:

> "Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 627-B:
>
> 'Art. 627-B. As multas aplicadas aos pequenos produtores rurais pelo descumprimento da legislação do trabalho, quando cometidas durante o período de calamidade pública, legalmente decretada em face de condições climáticas adversas e que tenham gerado frustração da produção, terão seu pagamento suspenso por

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/21263.56885-20

seis meses, contados a partir do fim do estado de calamidade, na forma do regulamento.

§ 1º Os débitos relativos às multas previstas no *caput* serão pagos nas condições e prazos previstos na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002,

§ 2º Considera-se pequeno produtor rural, para os fins do disposto no *caput*, aquele definido no inciso I do art. 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.'"

EMENDA Nº - CAS

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao PL nº 587, de 2019, renumerando-se o atual como art. 3º:

"Art. 2º Excepcionalmente, o benefício previsto no art. 627-B Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é estendido às multas que, em condições análogas, foram aplicadas aos pequenos agricultores nos últimos cinco anos, contados a partir da publicação desta Lei."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)		2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)		5. VAGO	
PSD			
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 587/2019)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS, 2-CAS E 3-CAS.

05 de Outubro de 2021

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senadora Leila Barros

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

SF/21896.17860-83

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que* institui normas básicas sobre alimentos*, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que* institui normas básicas sobre alimentos*, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos*.

O art. 1º da proposição acrescenta inciso XXI ao art. 2º do Decreto-Lei nº 986, de 1969, para definir "laboratório habilitado" como sendo o laboratório analítico, público ou privado, habilitado pela autoridade sanitária, capaz de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade.

O art. 2º, por sua vez, altera a redação do art. 8º, dos §§ 1º e 2º do art. 33 e dos arts. 35, 37 e 42 do referido Decreto-Lei nº 986, de 1969, tão somente para acrescentar a esses dispositivos a expressão "laboratório habilitado", de modo a estender a esse tipo de laboratório as atribuições atualmente exclusivas dos laboratórios oficiais. Foi também excluída a remissão ao art. 12 do Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1977 (revogado pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21896.17860-83

infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências) existente no *caput* do art. 42.

O art. 3º estipula que passará a viger na data de sua publicação a lei decorrente de eventual aprovação da proposição em exame.

De acordo com o autor, a proposta é de interesse da própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a fim de evitar questionamentos jurídicos sobre a atuação de laboratórios privados – devidamente habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) – na análise fiscal de alimentos, ou seja, aquela efetuada sobre alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com a legislação sanitária correspondente.

O PLS nº 202, de 2018, foi previamente apreciado pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), que aprovou a matéria sem modificações em seu texto. Encaminhado à apreciação desta CAS, o PLS será objeto de decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

É atribuição deste Colegiado opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e à inspeção e fiscalização de alimentos – temáticas abrangidas pelo projeto sob análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

Registre-se, inicialmente, que a proposição trata de matéria – proteção e defesa da saúde –, que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está de acordo com os mandamentos constitucionais relativos às atribuições do Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21896.17860-83

Nacional (art. 48, da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61, da CF).

Não existem óbices, portanto, quanto à constitucionalidade da proposta. O projeto de lei também atende aos requisitos de juridicidade e de regimentalidade. Trataremos mais adiante de pequeno reparo a ser feito em relação à técnica legislativa empregada pelo autor da proposição, contudo.

O âmago do PLS nº 202, de 2018, é permitir a expansão da rede de laboratórios aptos a realizar a análise fiscal dos alimentos, preservando a segurança jurídica tanto para os agentes fiscalizadores quanto para o setor regulado. Ressalte-se que o inciso XIX do art. 2º do Decreto-Lei nº 986, de 1969, define a análise fiscal de alimentos como aquela "efetuada sobre o alimento apreendido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos deste Decreto-Lei e de seus Regulamentos".

Apesar de ser uma prática antiga, como se nota, a análise fiscal continua a ser um instrumento relevante para as ações de vigilância sanitária, a saber:

- complementa as modalidades de análise prévia e de controle;
- subsidia ações de inspeção de indústria, quando são levantadas suspeitas sobre o processo produtivo, qualidade das matérias-primas ou armazenagem inadequada;
- faz parte de programas de monitoramento da qualidade de produtos disponíveis no mercado (selecionados pela sua relevância epidemiológica);
- ajuda a elucidar ou confirmar suspeitas de não conformidades de produtos, em especial quando estes estão envolvidos em suspeita de agravo ou risco à saúde.

A análise fiscal é efetuada sobre os produtos submetidos à vigilância sanitária, em caráter de rotina, para apuração de infração ou verificação de desvio de qualidade, segurança e eficácia dos produtos ou suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21896.17860-83

matérias-primas. As amostras submetidas à análise fiscal podem ser apreendidas por qualquer agente fiscalizador de vigilância sanitária. Qualquer laboratório oficial pode realizar análises fiscais, dependendo de sua capacidade analítica instalada. Via de regra, são executadas análises de rótulo, ensaios microbiológicos, físico-químicos e químicos.

Em virtude da importância dessa atividade e da limitação da capacidade dos laboratórios estatais para atender toda a demanda, foi criada a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos - Reblas. Ela é constituída por laboratórios analíticos, públicos ou privados, habilitados pela Anvisa, capazes de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade. A Reblas é coordenada pela Anvisa. Vários desses laboratórios estão habilitados a realizar análises de alimentos.

Por outro lado, o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), expresso no relatório de auditoria operacional realizada no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) e nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública dos Estados (LACENs), em 2005, foi no sentido de que os laboratórios privados não podem ser investidos do poder de polícia típico das ações de vigilância sanitária. Por conseguinte, somente poderiam realizar análises prévias, de orientação ou de controle, mas não análises fiscais, nos seguintes termos:

> ... deve ser ressaltado, mais uma vez, que os laboratórios privados não podem ser investidos do poder de polícia típico das ações de vigilância sanitária. **Os laudos, para ter efeito de aplicação de sanções contra às inobservâncias legais, precisam ser emitidos por laboratórios oficiais em ações fiscais. Os laboratórios privados atuariam apenas para a realização de análises prévias, de orientação ou de controle.** Seria necessário um fortalecimento específico dos Laboratórios Centrais e do INCQS para melhorar as fiscalizações e o monitoramento dos produtos, com a realização de análises fiscais, pois só eles estão investidos legalmente para a produção de laudos com a finalidade punitiva/sancionadora do Estado.

Daí a importância da aprovação do PLS nº 202, de 2018, para trazer maior segurança jurídica às atividades de vigilância sanitária na área de alimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21896.17860-83

Entretanto, a Nota Técnica nº 18/2019/SEI/DICOL/ANVISA, encaminhada ao nosso gabinete, recomenda a substituição do termo "laboratórios habilitados" pelo "laboratórios credenciados", de forma a harmonizar a nomenclatura com a utilizada na Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências".

Por fim, cumpre alertar que a proposição demanda reparos de técnica legislativa. A exclusão da remissão ao art. 12 do Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969 (revogado), a nosso ver foi equivocada. O correto teria sido atualizar a remissão para a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*. Há ainda pequena falha na flexão de número do termo "*caput*" no art. 2º do projeto, pois deveria estar no plural.

As correções de técnica legislativa, assim como a alteração sugerida pela Anvisa, serão efetuadas por meio de emenda substitutiva.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2018, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 202, DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas sobre alimentos,* para autorizar laboratórios públicos e privados credenciados a realizar análise de alimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21896.17860-83

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXI:

"**Art. 2º** .....

.....

XXI - Laboratório credenciado: laboratório analítico, público ou privado, credenciado pela autoridade sanitária, capaz de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade. "

Art. 2º Os arts. 8º, 33, 35, 37 e 42 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** A análise de controle, a que se refere o § 1º do art. 7º, implicará o pagamento, ao laboratório oficial ou ao laboratório credenciado que a efetuar, da taxa de análise a ser estabelecida por ato do Poder Executivo, equivalente, no mínimo, a 1/3 (um terço) do maior salário-mínimo vigente na região." (NR)

"**Art. 33.** .....

§ 1º Do alimento interditado será colhida amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável pelo alimento para servir de contraprova e as duas outras encaminhadas imediatamente ao laboratório oficial de controle ou ao laboratório credenciado.

§ 2º Se a quantidade ou a natureza do alimento não permitir a colheita das amostras de que trata o § 1º deste artigo, o alimento será levado para o laboratório oficial ou para o laboratório credenciado, onde, na presença do possuidor ou responsável e do perito por ele indicado ou, na sua falta, de duas testemunhas, será efetuada de imediato a análise fiscal.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/21896.17860-83

"**Art. 35.** A perícia de contraprova será efetuada sobre a amostra em poder do detentor ou responsável, no laboratório oficial de controle ou no laboratório credenciado que tenha realizado a análise fiscal, presente o perito do laboratório que expediu o laudo condenatório.

....." (NR)

"**Art. 37.** Em caso de divergência entre os peritos quanto ao resultado da análise fiscal condenatória ou discordância entre os resultados desta última com a da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada ou do perito responsável pela análise condenatória à autoridade competente, devendo esta determinar a realização de novo exame pericial sobre a amostra em poder do laboratório oficial de controle ou do laboratório credenciado.

....." (NR)

"**Art. 42.** A inutilização do alimento, prevista no art. 34 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, não será efetuada quando, por meio da análise de laboratório oficial ou de laboratório credenciado, ficar constatado não estar o alimento impróprio para o consumo imediato.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS202/18 e PLS350/18, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSE DE FREITAS				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
MARCELO CASTRO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
NILDA GONDIM				4. MECIAS DE JESUS			
LUIS CARLOS HEINZE				5. KÁTIA ABREU			
ELIANE NOGUEIRA				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. ROBERTO ROCHA			
FLÁVIO ARNS	X			2. LASIER MARTINS			
EDUARDO GIRÃO	X			3. VAGO			
MARA GABRILLI	X			4. RODRIGO CUNHA			
GIORDANO				5. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				1. NELSINHO TRAD	X		
LUCAS BARRETO				2. IRAJÁ			
ANGELO CORONEL				3. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAYME CAMPOS	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. ROMÁRIO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. PAULO ROCHA	X		
PAULO PAIM				2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FABIANO CONTARATO			
LEILA BARROS	X			2. RANDOLFE RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Sérgio Petecão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 05/10/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)		2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)		5. VAGO	
PSD			
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 11

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 202/2018)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA LEILA BARROS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº1-CAS (SUBSTITUTIVO). DISPENSADO O TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 14 DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, DE 2021.

05 de Outubro de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 350, de 2018, do Senador Paulo Rocha, que Altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19045.19007-51

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2018, do Senador Paulo Rocha e do Senador Humberto Costa, que *altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 350, de 2018, de autoria dos Senadores PAULO ROCHA e HUMBERTO COSTA, que altera dispositivo da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que *"regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição e dá outras providências", para dispor sobre o tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias*.

A proposição visa a promover alteração no § 2º do art. 9º da citada Lei nº 11.350, de 2006, para autorizar a contagem, para fins previdenciários, nos termos da legislação então vigente, do tempo de serviço prestado pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias anteriormente a 15 de dezembro de 1998, mesmo que não tenha havido contribuição.

Segundo os eminentes autores da proposta, trata-se de dar cumprimento ao que prevê o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que determina que *o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição não recebeu emendas.

SF/19045.19007-51

II – ANÁLISE

No tocante à sua constitucionalidade, a proposição se estriba no art. 24, XII, da Lei Maior, que estabelece a competência concorrente da União e dos entes subnacionais para legislar sobre previdência social, bem como no seu art. 198, § 5º, que prevê que lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Não há, igualmente, reparos a fazer no tocante à juridicidade e regimentalidade da matéria.

Quanto ao mérito, é pertinente a argumentação apresentada pelos ilustres autores do PLS nº 350, de 2018.

Efetivamente, a citada Emenda Constitucional nº 20, de 1998, promoveu significativa alteração conceitual nas regras constitucionais sobre previdência ao prever que a aposentadoria passaria a se dar por tempo de contribuição em vez de por tempo de serviço, como previsto no texto original da Carta.

O art. 4º da Emenda Constitucional, daí, veiculou a necessária norma transitória no tema, permitindo que, desde que a legislação então vigente assim o permitisse, o tempo de serviço poderia ser contado para fins previdenciários, mesmo que não tivesse havido contribuição.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou sobre a matéria. Veja-se, por exemplo, a decisão da Segunda Turma do Excelso Pretório no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 890.269. A ementa do acórdão, cujo relator foi o Ministro DIAS TOFFOLI, registra que aquela Corte, *no exame do AI nº 727.410/SP, concluiu pela possibilidade da contagem do tempo de serviço prestado como advogado e estagiário, para fins de aposentadoria e disponibilidade no cargo de Procurador Municipal (Lei 10.182/86), haja vista que "o art. 4º da Emenda Constitucional 20/98, ao estabelecer regra de transição, admite que o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, seja contado como tempo de contribuição".*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19045.19007-51

Assim, sem dúvida a ideia veiculada na proposição vai ao encontro do texto constitucional.

Entretanto, apesar dessa constatação, o texto da proposição exige aperfeiçoamento, para deixar claro que não se está buscando ultrapassar os estreitos limites postos no acima citado art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, para, por exemplo, permitir que todo o tempo de serviço eventualmente prestado pelos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias anteriormente à publicação daquele diploma legal possa ser considerado para fins previdenciários sem contribuição, mesmo sem previsão expressa na legislação então vigente.

Assim, estamos propondo emenda nessa direção.

Finalmente, faz-se necessário apresentar emenda de redação à ementa da proposição, para promover pequenos ajustes em seu texto.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela aprovação do PLS nº 350, de 2018, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAS

Dê-se à ementa do PLS nº 350, de 2018, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a contagem, para fins previdenciários, do tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias.

EMENDA Nº – CAS

Dê-se ao § 2º do art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, na forma do art. 1º do PLS nº 350, de 2018, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 9º** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

.....

§ 2º O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º, independentemente da forma de seu vínculo e desde que, salvo o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários' (NR)"

SF/19045.19007-51

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS202/18 e PLS350/18, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSE DE FREITAS				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
MARCELO CASTRO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
NILDA GONDIM				4. MECIAS DE JESUS			
LUIS CARLOS HEINZE				5. KÁTIA ABREU			
ELIANE NOGUEIRA				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. ROBERTO ROCHA			
FLÁVIO ARNS	X			2. LASIER MARTINS			
EDUARDO GIRÃO	X			3. VAGO			
MARA GABRILLI	X			4. RODRIGO CUNHA			
GIORDANO				5. VAGO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO				1. NELSINHO TRAD	X		
LUCAS BARRETO				2. IRAJÁ			
ANGELO CORONEL				3. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAYME CAMPOS	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. ROMÁRIO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ZENAIDE MAIA	X			1. PAULO ROCHA	X		
PAULO PAIM				2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FABIANO CONTARATO			
LEILA BARROS	X			2. RANDOLFE RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Sérgio Petecão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 05/10/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)		1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)		2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Nilda Gondim (MDB)		4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Giordano (MDB)		5. VAGO	
PSD			
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)		2. Irajá (PSD)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 350/2018)

NA 14ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" A SENADORA ZENAIDE MAIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS.

05 de Outubro de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Ofício "S" n° 35, de 2018, que Encaminha, em cumprimento ao § 2° do art. 23 da Lei n° 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Petrobras Biocombustível S.A.

PRESIDENTE: Senador Reguffe
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2021

SF/21453.02613-49

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC), sobre o Ofício "S" (OFS) nº 35, de 2018, que *encaminha, em cumprimento ao § 2° do art. 23 da Lei n° 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Petrobras Biocombustível S.A.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Foi remetido para análise dessa Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Ofício "S" (OFS) nº 35, de 2018 (Ofício nº 6, de 2018, na origem) pelo qual a Petrobras Biocombustíveis *encaminha, em cumprimento ao § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 (Lei das Estatais), combinado com o artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016, a análise anual de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Petrobras Biocombustível S.A.*

O § 2º do art. 23 da Lei nº 13.303, de 2016, determina que:

> Compete ao Conselho de Administração, **sob pena de seus integrantes responderem por omissão**, promover anualmente **análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo**, devendo publicar suas conclusões e **informá-las ao Congresso Nacional**, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/21453.02613-49

O Ofício PBIO-PRES 0006/2018, enviado ao Presidente do Congresso Nacional em 20 de junho de 2018, veio acompanhado de nove anexos contendo relatórios sobre a Administração, o Plano de Negócios e Gestão 2018-2022, e o Desempenho de Resultados e de Investimentos da Petrobras Biocombustível S.A. (PBIO).

Na presente comissão, fui designado como relator, em 31 de maio de 2021.

II – ANÁLISE

A Lei das Estatais, em seu art. 23, § 2º, estabelece que compete ao Conselho de Administração da empresa estatal, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e a outras Casas do Poder Legislativo, e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

Cabe, então, ao Conselho de Administração da estatal em tela, avaliar o atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócio e da estratégia de longo prazo, precisando publicá-los e informar ao Congresso Nacional. Dessa forma, deve, portanto, o Conselho de Administração: 1º) publicar previamente as metas e informá-las à sociedade; 2º) avaliar o atendimento de metas, de resultados, do plano de negócio e da estratégia de longo prazo; e 3º) publicar e informar as conclusões ao Congresso Nacional. A efetividade do dispositivo se dá, pois, pelo encaminhamento de documento assinado pelo Conselho de Administração que reflita as ações supracitadas.

O caso em tela corresponde a uma subsidiária da Petrobras, a Petrobras Biocombustíveis (PBIO), sendo a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) uma sociedade de economia mista controlada pela União. Compete, então, ao Conselho de Administração da PBIO publicar previamente as metas e informá-las, avaliar o atendimento de metas e resultados do plano de negócio e da estratégia de longo prazo, e publicar e informar as conclusões ao Congresso Nacional, sob pena de responder por omissão.

Nesse contexto, o documento apresentado pela PBIO é composto por nove anexos: i) Relatório de Administração de 2017; ii) Nota técnica e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21453.02613-49

apresentação do Plano de Negócios e Gestão 2018 – 2022; iii) Nota técnica e apresentação do Plano Anual de Negócios de 2018 e proposta de indicadores de gerenciamento de desempenho por resultado de 2018; iv) Metas de desempenho do exercício de 2018; v) Metas de resultados da PBIO no período de 2013 a 2017; vi) Relatório de desempenho de resultados e de investimentos do exercício de 2017; vii) Relatório de acompanhamento de gastos do Plano Anual de Negócio (referência 2017); viii) Extrato parcial da Ata do Conselho de Administração correspondente à aprovação do Plano Anual de Negócios (2018); e ix) Extrato parcial da Ata do Conselho de Administração referente à aprovação do Plano Estratégico e Plano de Negócios e Gestão do período de 2018 a 2022.

Considerando o material encaminhado ao Senado Federal pela PBIO, cabe salientar alguns aspectos, nos seguintes termos.

Primeiramente, ressalta-se que o Relatório da Administração mostra que a PBIO apresentou resultado líquido positivo, fortemente influenciado pela implementação de melhorias operacionais e por receitas financeiras obtidas do Programa Repetro. Foram também obtidos avanços significativos no desempenho das usinas de biodiesel, com aumento de vendas e bons indicadores de segurança, além de eliminação de gargalos logísticos e aumento da produtividade nas unidades. A maior flexibilidade na tecnologia de refino também possibilitou a diversificação nas matérias primas utilizadas, com redução de custos e elevação das margens.

A empresa também aprovou um plano de venda de ativos em diversas áreas de atuação. Em síntese, as operações próprias foram encerradas, como no caso da Usina de Biodiesel de Quixadá, no Estado do Ceará, permanecendo a PBIO como coligada da Bambuí Bio Energia S.A. e Guarani S.A., ou com controle conjunto (BSBIOS, Bioóleo Indústria e Comércio e Belém Bioenergia Brasil, e Nova Fronteira Bioenergia). Essas e outras ações atendem à diretriz de saída da produção de biocombustíveis estabelecida pelo PNG 2018-2022.

Quanto aos indicadores de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), a empresa não registrou acidentes de trabalho e sua taxa de acidentados registráveis (TAR) foi zero. Foram também introduzidas melhorias estruturais na estação de tratamento de efluentes e na área de armazenamento de resíduos sólidos oleosos.

Pode-se inferir, assim, que a Petrobras Biocombustível S.A. cumpriu com as disposições da Lei das Estatais e, em boa medida, atendeu às metas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21453.02613-49

societárias, operacionais e financeiras estabelecidas para o Exercício Social de 2017.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício "S" nº 35, de 2018, pelo reconhecimento do cumprimento das disposições da Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) inerentes ao tema, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	
Dário Berger (MDB)		2. VAGO	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)		1. Izalci Lucas (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)		2. Roberto Rocha (PSDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	4. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. Jorginho Mello (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. José Serra	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Rocha (PT)	Presente	1. Humberto Costa (PT)	
Telmário Mota (PROS)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	Presente
Acir Gurgacz (PDT)		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Luis Carlos Heinze
Marcelo Castro
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 35/2018)

REUNIDA A CTFC NA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05/10/2021, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

05 de Outubro de 2021

Senador REGUFFE

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 2695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Styvenson Valentim
RELATOR: Senador Eduardo Girão
RELATOR ADHOC: Senador Reguffe

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/21751.45818-89

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 2.695, de 2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas*.

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PL) nº 2.695, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas*.

A proposição é composta por três artigos.

O art. 1º tem por objetivo promover alterações no art. 8º da Lei de Acesso à Informação (LAI), que trata da denominada transparência ativa – informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas independentemente de requerimentos. Mais especificamente, prevê-se a alteração do § 1º do art. 8º, que dispõe sobre o conteúdo mínimo das informações que devem ser divulgadas, mediante a alteração da redação de seu inciso IV e a previsão de inclusão de dois novos incisos. Prevê-se, ainda, a inclusão de um § 6º no art. 8º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21751.45818-89

Dentre as alterações no § 1º do art. 8º da LAI, a proposição sugere a seguinte redação para o inciso IV: "*inteiro teor, em formato aberto, dos documentos de oficialização de demanda, estudos técnicos, mapas de pesquisa de preços, pareceres técnicos e jurídicos, instrumentos convocatórios e contratuais com seus respectivos anexos e aditamentos; atas de registro de preço, notas de empenho, bem como dos atos de reconhecimento e ratificação de dispensa e inexigibilidade*".

Os dois novos incisos, VII e VIII, teriam a seguinte redação: "*inteiro teor, em formato aberto, dos atos concessórios de suprimento de fundos e das faturas do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), bem como das notas fiscais e demonstrativos de prestação e aprovação de contas*", e "*inteiro teor, em formato aberto, dos recibos e notas fiscais referentes a ressarcimento de agentes públicos*".

Prevê-se, ainda, a inclusão de novo § 6º no art. 8º da Lei de Acesso à Informação, segundo o qual "*os órgãos e entidades públicos que possuam processo administrativo eletrônico devem disponibilizar ao cidadão acesso ao sistema para fins de consulta*".

O art. 2º do Projeto de Lei destina-se a promover alterações no art. 24 da LAI, que trata das informações que podem não ser disponíveis para a sociedade. A proposição acrescenta a esse artigo um novo § 6º, prevendo ser vedado classificar como sigilosas as despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem.

Por fim, o art. 3º do PL institui sua cláusula de vigência, para determinar que a Lei respectiva "*entra em vigor depois de decorridos 120 dias da sua publicação*".

Na justificação, seu autor pondera que a transparência é um princípio basilar do Estado Democrático de Direito, fundada na ideia de que o gestor público detém e aplica um recurso que não lhe pertence e, portanto, deve prestar contas à sociedade.

Busca-se, assim, aperfeiçoar a LAI, de forma a obter mais racionalidade na realização das despesas públicas, e, consequentemente, alcançar maior disponibilidade de recursos para as áreas que mais carecem de investimentos do Estado.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei.

fa2021-09159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Após análise por esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), a matéria seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem compete a decisão terminativa.

SF/21751.45818-89

II – ANÁLISE

Compete à CTFC, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias pertinentes à transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos.

Quanto ao mérito, acreditamos que os esforços no sentido de ampliar a transparência na gestão dos recursos públicos – com a consequente ampliação do controle social – são válidos e oportunos. Sugerimos, contudo, alguns ajustes pontuais no PL, com o objetivo de assegurar a obtenção dos nobres propósitos do autor.

Com relação à alteração da redação do inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, consideramos meritória a ampliação da relação de documentos que devem ser tornados públicos, assim como a determinação de que eles sejam disponibilizados em inteiro teor e em formato aberto. Ponderamos, contudo, que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), recentemente publicada, previu a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, que já dispõe sobre a divulgação centralizada de alguns dos documentos previstos no dispositivo que se pretende inserir na LAI.

Apesar de o rol da nova Lei de Licitações e Contratos ser bastante abrangente, não se exige a divulgação dos documentos relativos ao processo licitatório – "documentos de oficialização de demanda, estudos técnicos, mapas de pesquisa de preços, pareceres técnicos e jurídicos, instrumentos convocatórios", bem como de informações relativas aos processos de "reconhecimento e ratificação de dispensa e inexigibilidade". Também não há referência expressa à necessidade de que os respectivos documentos sejam divulgados em seu inteiro teor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21751.45818-89

Optamos, assim, por promover a alteração diretamente na Lei de Licitações e Contratos, de forma a ampliar o rol de documentos previstos no § 2º de seu art. 174, sem alterar a redação atual do inciso IV do § 1º do art. 8º da LAI.

Quanto ao inciso VII do § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, relativo às despesas com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), também consideramos meritória a exigência legal de transparência no uso desse cartão.

Ponderamos que já constam do Portal da Transparência as despesas individualizadas com o CPGF, em planilha na qual se especificam, por mês e exercício, o órgão responsável pela despesa, o nome da unidade gestora, o nome e o CPF do portador do CPGF, o nome do favorecido, o CPF ou CNPJ do favorecido, a data e o tipo da transação e o valor de cada transação.

Ocorre que apesar de o Portal da Transparência apresentar as despesas individualizadas com o CPGF, um percentual considerável não é passível de ser avaliado com precisão. Em 2020, por exemplo, segundo os dados disponíveis no Portal, 54,87% das despesas foram classificadas como sigilosas e 7,66% foram realizadas mediante saque, perfazendo um total de 62,53% de despesas que fogem ao controle social.

Ganha relevo, assim, a vedação da classificação como sigilosa das despesas de caráter pessoal, tais como alimentação, bebida, telefone, restaurante e hospedagem, contemplada no art. 2º da proposição em análise. Oportuna, ainda, a exigência de divulgação das prestações de contas, prevista no inciso VII que se pretende inserir no § 1º do art. 8º da LAI.

Por fim, quanto ao novo § 6º do art. 8º que se pretende incluir na Lei de Acesso à Informação (“os órgãos e entidades públicos que possuam processo administrativo eletrônico devem disponibilizar ao cidadão acesso ao sistema para fins de consulta”), consideramos que se trata de disposição excessivamente ampla.

Ponderamos que o princípio da publicidade, apesar de basilar no âmbito da Administração Pública, conforme previsto no inciso 37, *caput*, da Constituição Federal, não é absoluto. Há limitações decorrentes do próprio texto constitucional, como o inciso X do art. 5º, que prevê a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

O amplo acesso aos sistemas dos órgãos e entidades públicos poderia expor informações pessoais cujo conhecimento não é de interesse público, em prejuízo dos envolvidos. A tendência, na prática, seria a elevação do grau de sigilo desses documentos.

Consideramos preferível, assim, especificar o tipo de informação que deve ser divulgada, a exemplo dos demais dispositivos da proposição, em detrimento da opção pelo acesso irrestrito aos sistemas informatizados dos órgãos públicos, razão pela qual propomos a supressão desse dispositivo.

SF/21751.45818-89

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.695, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CTFC

Dê-se à ementa do PL nº 2.695, de 2019, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para dispor acerca da disponibilização de documentos necessários à promoção da transparência no âmbito das despesas públicas.

EMENDA Nº 2 – CTFC

Insira-se no PL nº 2.695, de 2019, o seguinte art. 3º, renumerando-se o atual, e, consequentemente, suprima-se a alteração do inciso IV do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, prevista em seu art. 1º:

> "**Art. 3º** O art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> '**Art. 174**. .....
>
> .....

fa2021-09159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º .....

.....

VII – documentos de oficialização de demanda, estudos técnicos e mapas de pesquisa de preços;

VIII – pareceres técnicos e jurídicos, inclusive de reconhecimento e de ratificação de contratações diretas.

.....

§ 4º O PNCP adotará o formato de dados abertos, observará as exigências previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e contemplará o inteiro teor das informações previstas no § 2º.

.....' (NR)"

SF/21751.45818-89

EMENDA Nº 3 – CTFC

Suprima-se a inclusão do § 6º ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, prevista no art. 1º do PL nº 2.695, de 2019.

Sala da Comissão, 05 de outubro de 2021.

Senador Styvenson Valentim, Presidente

Senador Reguffe, Relator "ad hoc"

fa2021-09159

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	
Dário Berger (MDB)		2. VAGO	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)		1. Izalci Lucas (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)		2. Roberto Rocha (PSDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	4. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. Jorginho Mello (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. José Serra	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Rocha (PT)	Presente	1. Humberto Costa (PT)	
Telmário Mota (PROS)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	Presente
Acir Gurgacz (PDT)		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Luis Carlos Heinze
Marcelo Castro
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2695/2019)

REUNIDA A CTFC NA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05/10/2021, FOI DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR REGUFFE. APÓS LEITURA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1, 2 E 3-CTFC.

05 de Outubro de 2021

Senador STYVENSON VALENTIM

Presidiu a reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 633, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, para permitir o controle social sobre o registro das despesas com diárias e passagens concedidas a agentes públicos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Styvenson Valentim
RELATOR: Senador Reguffe

05 de Outubro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21974.30469-09

PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 633, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, para permitir o controle social sobre o registro das despesas com diárias e passagens concedidas a agentes públicos*.

Relator: Senador **REGUFFE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor o Projeto de Lei (PL) nº 633, de 2020, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que tem o objetivo de proporcionar maior transparência sobre as despesas públicas com as viagens e deslocamentos a serviço de agentes públicos. Para cumprir esse propósito, o projeto modifica dispositivo da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

A estrutura da proposição é bastante singela, sendo composta de apenas dois artigos. O art. 1º promove a meta do projeto, alterando a redação do inciso III do § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação. O art. 2º do projeto, por sua vez, veicula a cláusula de vigência da Lei que dele decorrer, fixada a partir da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21974.30469-09

De acordo com o despacho da Presidência, após a apreciação deste Colegiado, a matéria deve seguir para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) detém competência para opinar sobre matérias pertinentes à transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos. O projeto em exame encaixa-se de forma precisa nessa atribuição de competência.

O art. 8º da Lei de Acesso à Informação, que se pretende alterar, determina que os órgãos e entidades públicas divulguem, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo especificado, em seu § 1º, inciso III, que da divulgação constem, obrigatoriamente, dados relativos aos registros das despesas públicas realizadas. A proposição em exame acrescenta ao referido inciso III determinação para que também seja divulgado relatório específico de viagens e deslocamentos a serviço, contendo os valores gastos com passagens, com diárias, com ressarcimentos e com outras despesas decorrentes, de maneira a permitir a identificação do passageiro, do trajeto, da classe do voo e da quantidade de diárias concedidas.

A nosso juízo, a inovação legislativa pretendida é extremamente positiva, pois contribui para incrementar o controle social sobre as atividades da Administração Pública e a gestão dos gastos públicos. É bem-vinda a inclusão, na Lei de Acesso à Informação, de disposição determinando a divulgação obrigatória de relatório que aborde especificamente as viagens e deslocamentos a serviço dos agentes públicos, em vista da existência de significativo interesse público sobre o tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21974.30469-09

A satisfação do interesse da população sobre essa categoria específica de despesa pública já representaria, *per se*, justificativa suficiente para a obrigatoriedade de divulgação de relatório dedicado exclusivamente ao tema. Esperamos, no entanto, que a medida chegue ainda mais longe, representando um catalizador para despertar em grande número de cidadãos uma curiosidade genuína sobre o conjunto das atividades do Poder Público e sobre as despesas correspondentes. Promove-se, assim, um aperfeiçoamento do controle social sobre as ações do Estado e sobre a qualidade do gasto público, o que contribui para a formação de um ambiente institucional em que os agentes públicos demonstrem, efetivamente, deferência e respeito perante os cidadãos, pagadores de impostos, em face de seus esforços para o sustento da máquina pública.

As despesas com viagens e deslocamentos a serviço dos agentes públicos constituem, ademais, parcela relevante dos gastos públicos. Com efeito, somente no Poder Executivo federal as despesas com diárias e passagens atingiram, em 2019, o total de R$ 1,29 bilhão, de acordo com os dados divulgados pelo Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União. No ano de 2020, essas despesas foram reduzidas sensivelmente, em decorrência da redução do número de deslocamentos e da adoção mais ampla do trabalho remoto provocadas pela pandemia de coronavírus, mas ainda representam um montante significativo, de R$ 533 milhões.

O montante de despesas de viagens e deslocamentos a serviço que passa a ser objeto de divulgação em relatórios específicos, em cada órgão e entidade pública, nos termos da proposição, é ainda mais elevado, uma vez que a Lei de Acesso à Informação tem abrangência nacional, impondo, também, obrigações ao Legislativo e Judiciário da União, bem como aos Poderes dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Consideramos adequado o detalhamento mínimo obrigatório exigido pelo projeto nos registros de despesas em questão, que inclui os valores gastos com passagens, com diárias, com ressarcimentos e com outras despesas decorrentes das viagens ou deslocamentos a serviço. A determinação para que os relatórios em apreço permitam a identificação do passageiro, do trajeto, da classe do voo e da quantidade de diárias concedidas também é positiva, uma vez que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21974.30469-09

compreende as informações relevantes sobre o tema, atendendo, assim, aos ditames da transparência pública.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 633, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC

Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	
Dário Berger (MDB)		2. VAGO	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Mara Gabrilli (PSDB)		1. Izalci Lucas (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)		2. Roberto Rocha (PSDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	4. Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. Jorginho Mello (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. José Serra	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Rocha (PT)	Presente	1. Humberto Costa (PT)	
Telmário Mota (PROS)		2. Rogério Carvalho (PT)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente	1. Fabiano Contarato (REDE)	Presente
Acir Gurgacz (PDT)		2. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CTFC
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 14h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Luis Carlos Heinze
Marcelo Castro
Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 633/2020)

REUNIDA A CTFC NA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05/10/2021, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

05 de Outubro de 2021

Senador STYVENSON VALENTIM

Presidiu a reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3427, DE 2021

Altera a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para estabelecer regras de aplicação, movimentação e transparência financeira de agentes públicos ocupantes dos cargos da alta gestão do Poder Executivo Federal e dar outras providências.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21049.73405-41

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para estabelecer regras de aplicação, movimentação e transparência financeira de agentes públicos ocupantes dos cargos da alta gestão do Poder Executivo Federal e dar outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para estabelecer a regras de aplicação, movimentação e transparência financeira de agentes públicos ocupantes dos cargos da alta gestão do Poder Executivo Federal e dar outras providências.

Art. 2º A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso VIII no art. 5º e do seguinte artigo 12-A:

"Art. 5º……

……..……..

VIII - efetuar aplicações, em território nacional ou estrangeiro, de recursos próprios ou de terceiros em operação de que tenha conhecimento em razão do cargo ou da função pública, sendo possível:

a) manter inalteradas suas posições, subordinando qualquer mudança a comunicação prévia e fundamentada aos órgãos de fiscalização e controle competentes;

b) contratar administrador independente que passe a fazer a gestão desses investimentos, de forma equivalente a um *blind trust*."

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar

Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

"Art. 12-A. Os agentes públicos descritos no art. 2º desta Lei devem apresentar, antes de assumirem o cargo ou emprego, periodicamente e antes de deixarem o cargo ou emprego, declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais.

§ 1º As declarações devem contemplar todos os bens dos agentes públicos referidos, de qualquer natureza, independentemente de situados em território nacional ou no exterior.

§ 2º As declarações serão públicas e disponibilizadas em portal governamental que dê a devida transparência aos dados.

§ 3º As declarações serão atualizadas com periodicidade semestral, sempre sendo declaradas a origem e as mutações patrimoniais de maneira expressa.

§ 4º O agente público que não cumprir a obrigação de declaração de bens incorrerá nas mesmas disposições do art. 12 desta Lei, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal eventualmente aplicável."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 03 de outubro, a imprensa noticiou que o ministro da Economia, Paulo Guedes, e o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, têm empresas em paraísos fiscais e mantiveram os empreendimentos depois de terem entrado para o governo do presidente Jair Bolsonaro, no início de 2019. Para que não restem dúvidas, segue a íntegra da reportagem do Portal Poder360, deveras elucidativa e detalhada[1]:

> "O ministro da Economia, Paulo Guedes, e o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, têm empresas em paraísos fiscais e mantiveram os empreendimentos depois de terem entrado para o governo do presidente Jair Bolsonaro, no início de 2019.

[1] Disponível em: <https://www.poder360.com.br/pandora-papers/paulo-guedes-mantem-offshore-ativa-em-paraiso-fiscal/>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

Ambos dizem que as offshores estão declaradas à Receita Federal. Normas do serviço público e da Lei de Conflito de Interesses indicam que os 2 mais importantes responsáveis pela economia brasileira podem ter desrespeitado os procedimentos demandados de altos funcionários do governo federal –o que eles negam.

No caso de Campos Neto, como se verá a seguir, há sinais concretos de que o presidente do Banco Central respeitou as normas vigentes ao não ter feito investimentos depois de assumir o cargo. Já o ministro da Economia não quis declarar nada a respeito.

Guedes mantém sua offshore aberta. Não respondeu de maneira direta se fez alguma movimentação, e, se fez, qual foi a natureza dessas operações.

Campos Neto fechou uma de suas companhias 15 meses depois de ter assumido o comando do BC. Questionado pelo Poder360, diz não ter feito nenhuma remessa de recursos nem investimentos com os recursos lá depositados. Em sua resposta ao Poder360, uma curiosidade: usa a expressão "empresas", no plural. É que ele mantém mais offshores do que as encontradas e descritas nesta reportagem –tudo está declarado à Receita Federal e foi também relatado ao Senado quando ele foi sabatinado para o cargo, no início de 2019. Há uma declaração explícita, por escrito (íntegra) sobre se abster de fazer investimento.

DECISÕES DO CMN

Ao atuar em seus cargos no governo Bolsonaro, o ministro da Economia e o presidente do Banco Central foram responsáveis diretos por uma decisão que alterou as regras para donos de offshores. Foi elevado o limite valor depositado no exterior que precisa, obrigatoriamente, ser declarado. Essa decisão de Paulo Guedes e Campos Neto, tomada dentro do Conselho Monetário Nacional, é apontada por especialistas como possível conflito de interesses (embora existam nuances entre ambos).

O CMN tem 3 integrantes: 1) o ministro da Economia (presidente do Conselho), 2) o presidente do Banco Central e 3) o secretário Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Paulo Guedes tem o seu nome ligado à offshore Dreadnoughts International Group Limited (a palavra inglesa "dreadnought" é tanto um navio de guerra, um couraçado, como um capote grosso para o inverno rigoroso). Quando a empresa foi criada, em setembro de 2014, ele depositou US$ 8 milhões. Depois, segundo registros obtidos pelo Poder360, a cifra foi elevada para US$ 9,5 milhões até agosto de 2015.

No caso de Campos Neto, há em seu nome duas empresas encontradas nos arquivos analisados por esta reportagem: Cor Assets S/A e ROCN Limited, esta batizada com as iniciais do seu nome (Roberto de Oliveira Campos Neto). A Cor Assets foi criada em 2004 e teve um aporte inicial de US$ 1,09 milhão. ...

As empresas de Guedes e de Campos Neto estão sediadas nas Ilhas Virgens Britânicas, um paraíso fiscal que virou sinônimo de offshore. No mercado, é comum ouvir "fulano tem uma BVI", numa referência ao nome do território em inglês (British Virgin Islands). As Ilhas Virgens Britânicas têm esse apelo porque ali não se cobra impostos de offshores.

A offshore de Guedes está em pleno funcionamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

A Cor Assets, de Campos Neto, foi encerrada há pouco mais de 1 ano, em agosto de 2020. A ROCN deixou de existir em 2016. Campos Neto mantém outras offshores, como revelou ao Senado (neste documento), mas declarou que ao assumir o BC iria se abster de fazer investimentos e depósitos nessas empresas.

INVESTIGAÇÃO DO ICIJ

Os dados dessas empresas são parte do acervo de mais de 11,9 milhões de documentos obtidos pelo ICIJ (Consórcio Internacional de Jornalistas Investigativos, na sigla em inglês), uma entidade sem fins lucrativos com base em Washington D.C., nos Estados Unidos.

O Poder360 integra essa investigação internacional, chamada Pandora Papers, da qual participaram 615 jornalistas de 149 veículos em 117 países, entre os quais o jornal The Washington Post, a rede britânica BBC, a Radio France, o jornal alemão Die Zeit e a TV japonesa NHK.

É legítimo ter uma offshore no Brasil, desde que ela seja declarada à Receita Federal e ao Banco Central, e o dinheiro tenha origem lícita. Quem tem cargo público, no entanto, está sujeito a regras para impedir o auto-favorecimento.

POSSÍVEL INFRAÇÃO

Especialistas avaliam que ao menos duas regras podem ter sido desrespeitadas quando Guedes e Campos Neto decidiram manter as suas empresas abertas mesmo nos cargos mais altos da economia no país: o Código de Conduta da Alta Administração Federal e a Lei de Conflito de Interesses. ...

O artigo 5° do Código de Conduta determina o seguinte em seu 1º parágrafo: "É vedado o investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual a autoridade pública tenha informações privilegiadas, em razão do cargo ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo".

Eis o que diz a Lei de Conflito de Interesses em seu artigo 5º: "Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal: (…) V – praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão".

Como o ministro da Economia e o presidente do BC são poços de informação privilegiada, Guedes e Campos Neto teriam 3 opções para ter evitado o potencial conflito de interesses:

1) poderiam ter encerrado todas as suas empresas no exterior tão logo assumiram seus cargos;

2) poderiam ter adotado um procedimento comum nessas situações: fazer uma declaração oficial se afastando totalmente da gestão das empresas, e conferindo poderes para uma terceira parte administrar os recursos sem interferência do proprietário;

3) poderiam ter declarado publicamente que iriam se abster de fazer investimento no exterior por meio das offshores (que é exatamente o que fez o presidente do BC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

Essa é a recomendação expressa no Código de Conduta dos Servidores do Banco Central ("O servidor deve abster-se de efetuar aplicações de recursos próprios ou de terceiros em operação de que tenha conhecimento em razão do cargo ou da função pública").

Campos Neto disse ao Poder360 que desde a sua posse suas empresas ficaram parada, sem depósitos nem investimentos. Paulo Guedes declarou que deixou suas atividades privadas quando assumiu o ministério. Mas não fica claro exatamente qual foi a atividade de sua offshore nem como foi gerida depois de ele ter assumido o Ministério da Economia.

"Desde que assumiu o cargo de ministro da Economia, Paulo Guedes se desvinculou de toda a sua atuação no mercado privado, nos termos exigidos pela Comissão de Ética Pública, respeitando integralmente a legislação aplicada aos servidores públicos e ocupantes.

Em sua resposta ao Poder360 sobre seu empreendimento, Campos Neto disse que não fez investimentos na conta desde que assumiu o BC.

"Não houve nenhuma remessa de recursos às empresas após minha nomeação para função pública. Desde então, por questões de compliance, não participo da gestão ou faço investimentos com recursos das empresas", disse Campos Neto ao Poder360, por meio de sua assessoria.

Documentos oficiais das Ilhas Virgens Britânicas registram uma reunião em dezembro de 2018 (ou seja, 1 mês depois da indicação à presidência do BC) na qual Campos Neto passou de diretor para diretor-presidente da Cor Assets.

A reunião seguinte foi realizada em agosto de 2020, quando ele propôs a dissolução da empresa, mas já havia estado por 15 meses na condição de presidente do Banco Central.

As "reuniões" mencionadas nesses documentos são, na realidade, decisões tomadas pelo titular ou pelos acionistas e informadas ao agente, que repassa as mudanças formalmente às autoridades. Tudo pode ter sido operado por meio remoto, por mensagens e e-mails.

"A integralidade desse patrimônio, no país e no exterior, está declarada à CEP/PR [Comissão de Ética Pública da Presidência da República], à Receita Federal e ao Banco Central, com recolhimento de toda a tributação devida e observância de todas as regras legais e comandos éticos aplicáveis aos agentes públicos", disse o Campos Neto em sua resposta.

MUDARAM REGRAS DE OFFSHORES

Paulo Guedes e Roberto Campos Neto tomaram uma decisão expressa em duas resoluções do Conselho Monetário Nacional que alteraram regras aplicadas diretamente à propriedade de offshores de brasileiros. É isso que causa controvérsia entre especialistas e pode ser um aparente conflito de interesses, de acordo com os já citados Código de Conduta da Alta Administração Federal e Lei de Conflito de Interesses.

No dia 30 de julho de 2020, Campos Neto liderou a mudança nas regras da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), aprovadas com os votos de Paulo Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

e Waldery Rodrigues, então secretário da Fazenda, em reunião do Conselho Monetário Nacional. Os 3 comandam o CMN.

As resoluções CMN 4.841 (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4841) e CMN 4.844 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cmn-n-4.844-de-30-de-julhode-2020-269961515), propostas pelo BC, aumentaram de US$ 100.000 para US$ 1 milhão o mínimo a ser declarado anualmente por donos de offshores. As duas decisões também desobrigaram contas de brasileiros com até R$ 100.000 no exterior de serem declaradas à autarquia.

CMN 4.841 – "Art. 2º – A declaração de que trata o art. 1º, inclusive suas retificações, deve ser prestada anualmente, por meio eletrônico, na data-base de 31 de dezembro de cada ano, quando os bens e valores do declarante no exterior totalizarem, nessa data, quantia igual ou superior a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas".

CMN 4.844 – "Art. 26 – A movimentação ocorrida em conta de depósito de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, de valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), deve ser registrada no Sisbacen, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil".

De acordo com a assessoria de imprensa do BC, as novas regras têm propósitos exclusivamente estatísticos, por isso a resolução não teria influenciado na situação direta de Campos Neto, que mantinha aproximadamente US$ 1 milhão no exterior.

Apesar de os 2 terem mantido empresas fora do Brasil depois de assumirem seus cargos, as situações de Guedes e Campos Neto guardam nuances que as diferenciam. São as seguintes:

- Campos Neto – sem investimentos e uma offshore fechada: Campos Neto fechou uma de suas offshores antes de a norma aprovada pelo Conselho Monetário Nacional valer para ele na prática: é que o presidente do BC teria de relatar o valor que mantinha no exterior em 31 de dezembro de 2020. Sua empresa foi encerrada 2 meses antes. Além disso, Campos Neto declara que não fez nenhuma movimentação (depósitos nem investimentos) por meio da offshore enquanto esteve à frente do Banco Central, o que atenua o caso, até porque trata-se de informação facilmente verificável;
- Guedes – offshore aberta e não informa sobre movimentações: Guedes manteve a offshore aberta depois da entrada da norma em vigor. Em teoria, a nova regra pode ter sido aplicada diretamente ao seu empreendimento. Não há como saber o saldo atual dos investimentos do ministro da Economia nas Ilhas Virgens Britânicas, mas ele criou a empresa em setembro de 2014 com capital de US$ 8 milhões. Depois de 4 depósitos, esse montante chegou a US$ 9,55 milhões em 2015. Se esse valor tiver permanecido inalterado até hoje, a cifra estaria acima do novo piso estabelecido (US$ 1 milhão) para declaração ao Banco Central. Nessa hipótese, a decisão do CMN foi inócua para o czar da economia do governo de Jair Bolsonaro. Mas diferentemente de Campos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

Neto, o ministro manteve até hoje a offshore aberta. Guedes não explica se ele, a filha ou a mulher fizeram operações no mercado nesse período por meio da empresa no exterior. Se alguma eventual ação tiver sido empreendida (compra e venda de ações), esse cenário piora a situação do titular da Economia.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Há algo mais a respeito das ações de Paulo Guedes como ministro e sua offshore no Caribe.

O titular da Economia tentou incluir a tributação das offshores na reforma tributária. Hoje, o brasileiro que remete legalmente dinheiro para o exterior paga uma taxa no momento do envio. Depois, só quando e se trouxer o dinheiro de volta e se for declarado ganho de capital. A ideia inicial da reforma proposta pelo governo era taxar anualmente os ganhos de quem mantém recursos em outros países.

A proposta foi abandonada por influência de vários lobbies. Os bancos puxaram a fila e fizeram grande pressão. O ministro, porém, contou outra versão em debate realizado em julho pela CNI (Confederação Nacional da Indústria).

Segundo Guedes, as propostas para cobrar impostos dessas empresas eram muito complicadas e contrariavam o espírito que o governo buscava para a reforma, de simplificar a legislação: "Ah, 'porque tem que pegar as offshore' e não sei quê. Começou a complicar? Ou tira ou simplifica. Tira. Estamos seguindo essa regra".

Os lobbies venceram e hoje a ideia já está esquecida.

Não foi propriamente a eliminação de uma regra, pois a reforma tributária nem sequer foi votada –está em debate no Senado. Mas a decisão acatada pela equipe econômica ajudou os cerca de 60.000 brasileiros que mantêm empresas em paraísos fiscais, inclusive Paulo Guedes. Esse grupo representa 0,03% da população brasileira.

O fato é que o Brasil permanecerá cobrando impostos de offshores só em situações pontuais: quando há distribuição de lucros, empréstimos ou repatriação dos recursos. As alíquotas nesses casos variam de 15% a 27,5%. Esse procedimento é condenado pela OCDE (https://www.oecd.org/latin-america/) (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), clube de países ricos ao qual o governo Bolsonaro deseja aderir. A OCDE considera que é injusto ricos escaparem de impostos enquanto há pobres que não são atendidos em suas necessidades básicas.

OPINIÃO DE ESPECIALISTAS

Como parte do processo de apuração jornalística, o Poder360 pediu para ter acesso aos documentos que Campos Neto e Paulo Guedes relatam ter apresentado à CEP/PR e aos extratos bancários, sob condição de não publicar essas informações. Ambos se negaram a fornecer os dados.

Especialistas em ética e administração pública enxergam problemas no fato de Guedes e Campos Neto não terem encerrado ou ao menos terem se afastado formalmente das empresas tão logo assumiram os cargos que ocupam.

O ex-ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Marco Aurélio Mello diz que contas em paraísos fiscais não são compatíveis com o serviço público. Isso ocorre, segundo o ex-ministro, porque os paraísos fiscais oferecem um grau de sigilo muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

mais elevado do que outros países. Esse sigilo, de acordo com Mello, é uma afronta ao cargo público, que exige publicidade.

"O homem público é um livro aberto e a administração pública pressupõe transparência, norteando-a à moralidade. A conta em paraíso fiscal é coberta pela reserva, por verdadeiro sigilo. Logo, nada justifica a titularidade por servidor público", disse o ex-ministro do Supremo ao Poder360.

O advogado Sebastião Tojal, professor titular de direito público da USP e um dos maiores especialistas em compliance do país, afirma que a declaração da offshore à CEP é irrelevante.

"A eventual notificação à Comissão de Ética [da Presidência da República] de que o funcionário não movimentou a offshore não tem a menor importância. A lei diz que ele não pode ter offshore. Se ele movimentou ou não, do ponto de vista da lei é irrelevante", afirmou Tojal.

O professor de direito público diz que há aparente violação do princípio da publicidade: "Além da infração ao código de ética, pode caracterizar um ato de improbidade. É da essência do funcionalismo que tudo seja público. A opacidade de uma offshore é inadmissível para esses cargos".

Infração ética é punida no Brasil com advertência ou penas administrativas. Porém, ninguém foi afastado do cargo por causa de violações éticas.

Vilardi pondera, no entanto, que, se houve movimentação na offshore, a situação muda completamente porque pode configurar crime, e não apenas uma infração administrativa.

"Se ele movimentou a empresa, aí pode caracterizar informação privilegiada". Esse crime é punido com prisão de 1 a 5 anos e multa de até 3 vezes o valor obtido com a prática ilícita.

PROCEDIMENTOS DE BLINDAGEM

Há mecanismos para evitar os questionamentos que Guedes e Campos Neto sofrem agora.

Nos Estados Unidos, executivos ou políticos que assumem cargos similares na administração são obrigados a colocar todos os recursos que têm em um fundo sobre o qual eles não têm interferência, chamado de "blind trust" (truste cego). Quando deixam o governo, eles retomam o controle sobre esses recursos.

O ex-presidente do Banco Central Henrique Meirelles, que também era dono de uma offshore, usou esse mecanismo quando assumiu a instituição, em 2002. Ele criou um trust para gerir a sua fortuna. O nome de Meirelles apareceu na investigação Paradise Papers, do Poder360 em conjunto com o ICIJ em 2017.

Uma vez que o criador do trust entrega determinado patrimônio para o empreendimento, a regra para uso do bem no futuro será apenas a que estiver determinada na estrutura societária inicial –não é possível mais alterar. O trustee (administrador do trust) cumprirá a ordem de maneira irrevogável quando o contrato assim o determinar. Meirelles, que na época da reportagem era ministro da Fazenda, enviou ao Poder360 cópia de sua declaração de Imposto de Renda para comprovar a licitude da operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

O ex-ministro da Justiça Marcio Tomaz Bastos, que tinha mais de R$ 400 milhões quando foi nomeado para o cargo pelo então presidente Lula, usou a mesma estrutura para evitar conflito de interesses.

O Código de Ética da Alta Administração Federal, criado em 2000, não trata especificamente de offshores, mas fala que o funcionário público não pode ter "bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual a autoridade pública tenha informações privilegiadas, em razão do cargo ou função".

No caso do Código de Conduta dos Servidores do BC, há uma opção clara de apenas se abster de fazer investimentos, e manter empresas no exteiror ativas –o que fez Campos Neto.

Como há várias regras, abre-se espaço para vários entendimentos diferentes. Nesse vácuo, tanto Meirelles quanto Bastos optaram por colocar seus investimentos em fundos cegos por iniciativa própria. Isso evitou que fossem admoestados por causa dos empreendimentos. Campos Neto parece ter optado por uma saída legal e aprovada pelo Banco Central. Sobre Paulo Guedes, haverá dúvidas enquanto o ministro não esclarecer o que fez exatamente a respeito de movimentar recursos no exterior por meio da offshore na qual tem participação.

HISTÓRICO

A história de Paulo Guedes e de Campos Neto com offshores tem alguns anos. O ministro registrou a Dreadnoughts em 2014. Já o presidente do BC, em 2004, quando era responsável pela área internacional de renda fixa no banco Santander, e passou a fazer parte da Cor Assets.

Guedes é sócio da sua mulher e da filha na conta da Dreadnoughts, aberta em setembro de 2014 no banco Credit Suisse, em Nova York, com capital inicial de US$ 8 milhões.

Essa é uma das características das offshores: as empresas ficam em paraísos fiscais, mas o dinheiro é depositado em outros países, como Suíça, Reino Unido ou Estados Unidos.

A offshore de Campos Neto já apareceu na investigação Panama Papers. Aberta em sociedade com sua mulher, a advogada Adriana Buccolo de Oliveira, a Cor Assets começou com capital de US$ 10.000, depositados no Safra de Luxemburgo. Dois meses depois, ele aumentou os recursos dessa offshore para US$ 1,09 milhão. O capital que faltava (US$ 1,08 milhão) foi enviado do Brasil para Luxemburgo, de maneira legal.

Campos Neto e sua mulher informaram ao escritório Mossack Fonseca, que cuidou dessa offshore por um tempo, que o objetivo era receber "investimentos em ativos financeiros do Santander private bank".

Apesar de ser tudo legal, um funcionário do Mossack Fonseca em Luxemburgo enviou a seguinte mensagem para o seu colega no Panamá assim que a conta foi aberta no Safra: "Nós destruiremos os documentos e você pode encerrar este caso".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

Mais adiante, em 2007, Campos Neto criou outra offshore, a ROCN Limited – batizada com as iniciais do seu nome. Com ela, Campos Neto disse que pretendia investir de US$ 500.000 a US$ 1 milhão por ano.

Segundo o banqueiro, as empresas, usadas para investimentos pessoais, foram declaradas à Receita Federal.

A ROCN foi encerrada em 2016. Já a Cor Assets só teve o seu fim decretado em setembro de 2020.

INTERESSE PÚBLICO

Como está registrado em diversos textos da série Pandora Papers, ter uma empresa offshore ou conta bancária no exterior não é crime para brasileiros que declaram essas atividades à Receita Federal e ao Banco Central, conforme o caso.

Se não é crime, por que divulgar informações de pessoas cujo empreendimento no exterior está em conformidade com as regras brasileiras? A resposta a essa pergunta é simples: o Poder360 e o ICIJ se guiam pelo princípio da relevância jornalística e do interesse público.

Como se sabe, há uma diferença sobre como brasileiros devem registrar suas empresas.

Para a imensa maioria dos cidadãos com negócios registrados dentro do Brasil, os dados são públicos. Basta ir a um cartório ou a uma Junta Comercial para saber quem são os donos de uma determinada empresa. Já no caso de quem tem uma offshore, ainda que declarada, a informação não é pública.

Existem, portanto, 2 tipos de brasileiros empreendedores: 1) os que têm suas empresas no país e ficam expostos ao escrutínio de qualquer outro cidadão; 2) os que têm condições de abrir o negócio fora do país e, assim, proteger os dados por sigilo.

Essas são as regras. Neste espaço não será analisado se são iníquas ou não. A lei é essa. Deve ser cumprida. Cabe ao Congresso, se desejar, aperfeiçoar as normas. Ao jornalismo resta a missão de relatar os fatos.

É função, portanto, do jornalismo profissional descrever à sociedade o que se passa no país. Há cidadãos que ocupam posição de destaque e que devem sempre ser submetidos a um escrutínio maior. Encaixam-se nessa categoria, entre outras, as celebridades (que vivem de sua exposição pública e muitas vezes recebem subsídio estatal); as empresas de mídia jornalística e os jornalistas (pois uma de suas funções é justamente a de investigar o que está certo ou errado no cotidiano do país); grandes empresários; quem faz doações para campanhas políticas; funcionários públicos; políticos em geral. E há os casos ainda mais explícitos: empreiteiros citados em grandes escândalos, doleiros, bicheiros e traficantes.

Todas as apurações devem ser criteriosas e jamais expor alguém de maneira indevida. Um grande empresário que opta por abrir uma offshore, declarada devidamente, tem todo o direito de proceder dessa forma. Mas a obrigação do jornalismo profissional é averiguar também os grandes negócios e dizer como determinada empresa cuida de seus recursos –sempre ressalvando, quando for o caso, que tudo está em conformidade com as leis vigentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21049.73405-41

> Muitos dos brasileiros citados na série Pandora Papers responderam próativamente ao Poder360. Apresentaram comprovantes da legalidade de seus negócios no exterior. São cidadãos que contribuem para bem comum ao entender a função do jornalismo profissional de escrutinar quem está mais politicamente exposto na sociedade.
> A série Pandora Papers é a 8ª que o Poder360 fez em parceria com o ICIJ (leia sobre as anteriores aqui). É uma contribuição do jornalismo profissional para oferecer mais transparência à sociedade. Seguiu-se nesta reportagem e nas demais já realizadas o princípio expresso na frase cunhada pelo juiz da Suprema Corte dos EUA Louis Brandeis (1856-1941), há cerca de 1 século sobre acesso a dados que têm interesse público: "A luz do Sol é o melhor desinfetante". O Poder360 acredita que dessa forma preenche sua missão principal como empresa de jornalismo: "Aperfeiçoar a democracia ao apurar a verdade dos fatos para informar e inspirar".

Os fatos narrados, apesar de bastante graves, estão situados em uma espécie de *zona cinzenta* da legislação nacional. Com efeito, apesar de aptos a configurar uma série de ilicitudes - (i) conflito de interesses tipificado no art. 5º da Lei nº 12.813/2013, inclusive com violação ao Código de Conduta da Alta Administração Federal; (ii) consequente ato de improbidade administrativa; (iii) eventual cometimento dos crimes de peculato (art. 312), corrupção passiva (art. 317), prevaricação (art. 319), advocacia administrativa (art. 321) e violação de sigilo funcional (art. 325), sempre com o aumento de pena instituído pelo § 2º do art. 327 do do Código; e (iv) crime de responsabilidade por parte do Ministro de Estado -, não se trata de uma subsunção tão clara do fato à norma, embora pareça, sim, se tratar de indícios de graves irregularidades.

Então, munido do espírito de dar maior clareza à norma, proponho o presente Projeto de Lei, que prescreve ser vedado aos agentes públicos desse *escalão mais alto* do Executivo Federal efetuar aplicações, em território nacional ou estrangeiro, de recursos próprios ou de terceiros em operação de que tenha conhecimento em razão do cargo ou da função pública, sendo possível, no entanto: a) manter inalteradas suas posições, subordinando qualquer mudança a comunicação prévia e fundamentada aos órgãos de fiscalização e controle competentes; e b) contratar administrador independente que passe a fazer a gestão desses investimentos, de forma equivalente a um *blind trust*. Com isso, busca-se evitar a figura do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21049.73405-41

insider trader no bojo da Administração Pública brasileira: aquele que se vale do conhecimento e do poder decisório obtidos em função do cargo para mero benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da finalidade pública.

Além disso, pretende-se criar uma obrigação de prestação positiva por parte desses altos gestores: a transparência. Com efeito, pretende-se que os agentes públicos apresentem, antes de assumirem o cargo ou emprego, periodicamente e antes de deixarem o cargo ou emprego, declaração de bens, de que constem a origem e as mutações patrimoniais - o que, de modo similar, é feito também por candidatos a cargos eletivos perante a Justiça Eleitoral.

Referidas declarações devem contemplar todos os bens dos agentes públicos referidos, de qualquer natureza, independentemente de situados em território nacional ou no exterior, bem como ser públicas e disponibilizadas em portal governamental que dê a devida transparência aos dados e atualizadas com periodicidade semestral, sempre sendo declaradas a origem e as mutações patrimoniais de maneira expressa.

Para o agente que não cumprir satisfatoriamente sua obrigação de transparência, prescreve-se a mesma disposição do art. 12 da Lei de Conflito de Interesses, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal eventualmente aplicável.

Dessa forma, munido do mais nobre espírito republicano - que repudia, com veemência, qualquer intento patrimonialista de quem quer que seja, mas principalmente dos altos gestores da *coisa pública* -, proponho o presente Projeto, acreditando que ajudará na condução pública mais atinente aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, todos vértices constitucionais expressos.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/21049.73405-41

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: sen.randolferodrigues@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3449, DE 2021

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

SF/21677.69663-78

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para modificar as regras relativas à distribuição do percentual de cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os § 2º e 5º do Art. 42-A da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42-A .....
.....
§ 2º Cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo de que trata o caput será distribuída, em partes iguais, aos atletas profissionais, aos árbitros de campo e aos treinadores participantes.
.....
§ 5º Para fins do disposto no § 2º, quanto aos campeonatos de futebol, consideram-se:
I - atletas profissionais - todos os jogadores escalados para partida, titulares ou reservas;
II - árbitros de campo - um árbitro central e três árbitros assistentes; e
III - treinadores - um treinador de cada time ou, na sua ausência, o responsável técnico designado para a gestão do time durante a partida.
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

SF/21677.69663-78

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi aprovado o PL n° 2.336/2021, que introduziu o Art. 42-A à Lei 9.615, de 24 de março de 1998, modificando as regras relativas ao direito de arena sobre o espetáculo desportivo. Com a alteração, as emissoras de TV ou rádio interessadas em veicular partidas de futebol passaram a negociar apenas com o time mandante.

O texto original da proposição previa que 5% da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais das partidas de futebol seriam distribuídos, em partes iguais, aos atletas profissionais, aos árbitros de campo e aos treinadores participantes. Conforme a legislação em vigor, esse percentual é repassado apenas aos jogadores.

Ocorre que essa previsão foi suprimida quando da aprovação da matéria na Câmara dos Deputados. Na ocasião em que o texto foi submetido ao Senado Federal, apresentei emenda no sentido de determinar a distribuição do aludido percentual entre jogadores e técnicos.

O relator do PL n° 2.336/2021, Senador Romário (PL/RJ), na oportunidade, não acatou a emenda a fim de que a matéria fosse aprovada o mais breve possível e entrasse em vigor com urgência. Na oportunidade, no entanto, manifestou sua concordância com a sugestão de que parte da arrecadação fosse destinada à árbitros e treinadores.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto para incluir os treinadores e árbitros de campo na repartição dos cinco por cento da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3450, DE 2021

Proíbe a vinculação dos preços dos combustíveis derivados de petróleo aos preços das cotações do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Proíbe a vinculação dos preços dos combustíveis derivados de petróleo aos preços das cotações do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional.

SF/21047.40575-41

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei proíbe a vinculação do preço dos combustíveis derivados de petróleo aos preços das cotações do dólar e do barril de petróleo no mercado internacional.

Art. 2º A empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás fica proibida de vincular os preços dos combustíveis derivados de petróleo como o óleo diesel, a gasolina e o gás natural, à cotação do dólar e ao preço internacional do barril de petróleo.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará no pagamento de multa diária de 10.000 (dez mil) salários mínimos e na aplicação das sanções penais cabíveis aos seus dirigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A disparada no preço dos combustíveis, com a gasolina chegando a mais de R$ 7 em alguns estados, afeta não apenas o bolso, mas o ganha-pão de a milhares de brasileiros.

No Brasil, a Petrobras, principal empresa do setor de combustíveis, adota uma política de preços que acompanha a variação internacional do dólar e do barril de petróleo, chamada de preço de paridade de importação (PPI). O cálculo leva em consideração cotações internacionais, taxas de câmbio e custos logísticos e prevê quanto custaria vender combustível importado no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/21047.40575-41

É por isso que uma combinação de dólar alto e do aumento da cotação internacional do petróleo tem feito o preço do combustível crescer tanto no Brasil. A moeda americana impacta diretamente no preço do combustível porque, desde 2016, a Petrobras utiliza o valor do barril de petróleo em dólar para fazer reajustes na gasolina nacional.

Ou seja, quando o dólar está alto, o preço do barril de petróleo também sobe, impactando diretamente no preço do combustível brasileiro.

Por conta dessa política, os preços da gasolina e do óleo diesel já subiram 80% e 66,1%, respectivamente, durante a gestão do atual governo. Já o gás de cozinha aumentou 261,9% nas refinarias, o que fez o botijão de 13 kg ultrapassar os R$ 100,00 nas revendedoras.

Antes da pandemia, o preço do barril de petróleo era de 80 dólares, caiu para 20 dólares no auge da crise sanitária, entre abril e maio do ano passado, e veio se recuperando ao longo do último ano, fixado agora na faixa dos 65 dólares. Valor, todavia, inferior ao período antes da pandemia, mesmo com o preço dos combustíveis numa escalada incessante de aumento.

O álcool, assim como a gasolina, também é impactado diretamente pela alta do dólar porque, com o valor da gasolina mais alto, a demanda do álcool também aumenta. Dessa forma, o preço do combustível também sobe.

Entretanto, esses aumentos não se justificam, pois há mais de 15 anos, o Brasil passou a ser considerado autossuficiente em petróleo, produzindo mais do que consome. Só para se ter ideia, são fabricados mais de 3 milhões de barris de petróleo no país por dia.

Vale ressaltar que a composição do preço da gasolina é feita da seguinte forma: distribuição e revenda (custos e margem de lucro) 8%; Cide (contribuição partilhada), PIS e Confins (contribuições federais) 14%; preço da Petrobras na refinaria 34%; custo do etanol anidro 16% e ICMS (imposto estadual) 28% em média.

O governo federal tem jogado a culpa dos aumentos dos combustíveis no ICMS, que é recolhido pelos estados, o que não é verdade, pois o percentual do ICMS permanece inalterado há anos.

Portanto, é preciso que a política de preços adotada pela Petrobras, a PPI, seja alterada urgentemente, desatrelando o preço dos combustíveis derivados de petróleo aos aumentos da cotação do dólar e do preço internacional do barril de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

petróleo. Se nada for feito, a população brasileira vai sofrer ainda mais com os futuros aumentos que ainda estão por vir, devido à instabilidade política e econômica que o país vem vivendo, que elevam ainda mais a cotação da moeda americana no Brasil.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2021.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

SF/21047.40575-41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3452, DE 2021

Regulamenta o art. 245 da Constituição Federal para dispor sobre a propositura de ações indenizatórias contra o Poder Público e contra o autor dos danos pelas vítimas, seus herdeiros e dependentes carentes, e para instituir o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus Dependentes e Herdeiros.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21102.92329-78

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

Regulamenta o art. 245 da Constituição Federal para dispor sobre a propositura de ações indenizatórias contra o Poder Público e contra o autor dos danos pelas vítimas, seus herdeiros e dependentes carentes, e para instituir o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus Dependentes e Herdeiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para dispor sobre a propositura de ações indenizatórias contra o Poder Público e contra o autor dos danos, pelas Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e pela Defensoria Pública da União, em favor das vítimas carentes de crimes dolosos e de seus dependentes e herdeiros carentes, e para instituir o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus dependentes e herdeiros.

Art. 2º As Polícias Civis e a Polícia Federal, em casos de morte ou de invalidez decorrentes de crimes dolosos, encaminharão as vítimas ou seus dependentes ou herdeiros para a Defensoria Pública competente, mediante notificação obrigatória, para fins de atuação institucional.

Art. 3º As Defensorias Públicas estaduais, do Distrito Federal, e a Defensoria Pública da União informarão, obrigatoriamente, as vítimas carentes, dependentes ou herdeiros carentes das vítimas de crimes dolosos, da possibilidade de propositura, no âmbito de suas competências, de ações civis, nos termos do Título IV do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, contra os responsáveis pela morte ou pela invalidez, permanente ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21102.92329-78

temporária, e de ação contra o Estado, se responsável por falha de segurança pública que tenha contribuído para o evento danoso.

§ 1º É considerada carente a pessoa que não puder prover às despesas do processo, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao próprio sustento ou da família, bastando, para provar a carência, o atestado da autoridade policial em cuja circunscrição residir a vítima ou seus dependentes ou herdeiros.

§ 2º As indenizações serão proporcionais aos danos e à incapacidade resultante do ato ilícito.

§ 3º As ações a que se refere o *caput* serão processadas em caráter prioritário nas varas e tribunais em que correr o feito.

§ 4º A ação indenizatória contra o Estado independe daquela contra os responsáveis diretos pelos danos.

Art. 4º Fica instituído o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus Dependentes e de seus Herdeiros, que se comemorará, anualmente, no dia do feriado da Sexta-feira da Paixão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 245 de nossa Constituição já vislumbrava, em 1988, a necessidade de se pensar nos direitos humanos de todos, e não apenas daqueles que se encontram sob a custódia do Estado. Pensava também nos direitos humanos daqueles cidadãos e cidadãs que, no mais das vezes de súbito, se veem privados da vida ou dos recursos daqueles de quem dependiam, ou de quem ainda dependem, em razão do cometimento de um crime.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21102.92329-78

Acreditamos ser a hora de tornar realmente universal o art. 245 da Carta Magna. Por isso, estamos propondo norma direta e clara, em que se atribui ao Estado, por meio de suas defensorias públicas, a tarefa de patrocinar a busca efetiva de indenização material às vítimas de crimes dolosos que tenham causado morte ou invalidez.

O diferencial da proposição está em trazer a vitimação ao primeiro plano, de modo que o cidadão ou a cidadã carente saiba que poderá contar com o Estado para recompor as condições de sua vida sempre que estas forem abaladas por um crime.

E a vitimação vem ao primeiro plano por duas vias diferentes: a da responsabilização civil dos autores dos danos e a da responsabilização do Estado, caso seja evidente que o dano poderia ser evitado caso as funções de segurança pública estivessem operando normalmente. E, sendo independentes uma responsabilização da outra, a impossibilidade de se determinar a autoria do ilícito não elide o Estado de ser responsabilizado por eventual lapso de segurança.

Por fim, nossa proposição institui o Dia Nacional dos Direitos Humanos das Vítimas, de seus dependentes e de seus herdeiros. Julgamos que, em País marcadamente cristão como o nosso, a Sexta-feira da Paixão alude adequadamente à dor que intentamos lembrar e atenuar.

São essas as razões pelas quais pedimos aos e às nobres pares apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 47, DE 2021

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 47, DE 2021

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II/BA".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado da Bahia;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros anual baseada na *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID;

VI – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 1.521.546,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 10.489.736,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US$ 10.985.850,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US$ 10.896.668,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2024 e US$ 6.106.200,00 (seis milhões, cento e seis mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – Recursos para Inspeção e Supervisão: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;
X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado da Bahia celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Bahia quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2021.

SENADOR. JAQUES WAGNER, RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

PARECER Nº 22, DE 2021 - CAE

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 39, de 2021, da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II/BA"*.

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II/BA".

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB034498.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* trimestral, acrescida de margem a ser definida pelo BID, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 2,53 % ao ano, flutuante com a variação dos encargos financeiros, e inferior ao custo para emissões da União em dólares, que se situa em 5,33% ao ano, considerada a *duration* de 13,36 anos.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

A atual situação de endividamento do Estado da Bahia comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 20126 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 29 de dezembro de 2020, complementado pelo seu Parecer SEI nº 7046, de 17 de maio de 2021, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado da Bahia atende os limites de endividamento definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Ademais, a operação de crédito pretendida reforça a capacidade de arrecadação do estado e age para o aperfeiçoamento e qualificação de seu gasto, características intrínsecas ao Programa PROFISCO, contribuindo, sem dúvida, para melhoria na situação fiscal do Estado.

A despeito da situação de endividamento favorável do Estado da Bahia, cumpre destacar que a RSF nº 43, de 2001, nos termos do inciso I do seu art. 7º, permite e determina que as operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, não se sujeitam aos limites de endividamento de que trata o mencionado art. 7º, onde se incluem os referidos limites que, como enfatizado, são cumpridos pelo Estado da Bahia..

Relativamente à concessão de garantia da União, fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entende que o Estado da Bahia apresenta suficiência de contragarantias oferecidas para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado da Bahia, conforme os termos da Lei Estadual nº 14.120, de 5 de setembro de 2019, autorizativa da presente operação de crédito e da concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessa lei, é autorizada a formalização de contrato entre o Estado da Bahia e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

Com referência à classificação fiscal do Estado da Bahia, informa a STN, com base no inciso II do art. 12 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro 2017, que a operação de crédito pretendida é elegível à concessão de garantida da União. Isso, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; por apresentar custo efetivo favorável e pelo fato de o Estado fornecer garantias consideradas suficientes, como já enfatizado.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado da Bahia não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos, inclusive no que diz respeito às garantias dela recebidas.

Ressalte-se que, em resposta a consulta formulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a STN informou que o Estado da Bahia não consta mais da relação de mutuários bloqueados, tendo a Ação Cível Originária 3.430, de 30 de setembro de 2020, na qual o Supremo Tribunal Federal – STF deferiu tutela provisória de urgência, em relação à contratação dessa operação de crédito em exame, perdeu seu objeto, conforme explicitado no Parecer nº 7753, de 15 de junho de 2021, da PGFN, também anexo à Mensagem em exame.

Assim, a pendência constante do Parecer SEI nº 20126, de 2020, estaria superada. O Parecer SEI nº 7046, de 2021, que o complementa, apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, uma vez que o Ente cumpre os requisitos para a concessão de garantia.

Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da RSF nº 41, de 2009, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Relativamente às demais condições e exigências estipuladas pelas RSF nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, e pela LRF, são elas também atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a Mensagem.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam a LRF e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II/BA".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado da Bahia;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa de juros anual baseada na *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de 3 (três) meses mais margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do BID;

VI – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 1.521.546,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 10.489.736,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US$ 10.985.850,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US$ 10.896.668,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2024 e US$ 6.106.200,00 (seis milhões, cento e seis mil e duzentos dólares dos Estados Unidos da América) em 2025;

VII – Comissão de Crédito: de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

VIII – Recursos para Inspeção e Supervisão: de até 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, por semestre;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21003.75318-90

IX – Prazo de Amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de até 66 (sessenta e seis) meses;
X – Conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado da Bahia celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Bahia quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2021.

SENADOR. JAQUES WAGNER, RELATOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 7

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Marcio Bittar (PSL)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Luiz do Carmo (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		3. Jader Barbalho (MDB)	
Confúcio Moura		4. Eduardo Gomes (MDB)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)	Presente	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Eliane Nogueira (PP)		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)		8. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
José Aníbal (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)		3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)	Presente
Giordano (MDB)		6. VAGO	
PSD			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)		2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD)	
Irajá (PSD)	Presente	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
VAGO		1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE
Data: 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas
Marcelo Castro
Paulo Rocha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 39/2021)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

05 de Outubro de 2021

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

MENSAGEM Nº 39, DE 2021

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II/BA".

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 47, de 2021 (apresentado como conclusão do Parecer nº 22, de 2021-CAE).

O Projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 7/10/2021 a 14/10/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2021

Modifica os arts. 66-C e 163 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a prerrogativa da líder da bancada feminina de indicar proposição para integrar a Ordem do Dia.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Modifica os arts. 66-C e 163 do Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre a prerrogativa da líder da bancada feminina de indicar proposição para integrar a Ordem do Dia.

SF/21873.66390-31

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 66-C e 163 do Regimento Interno do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 3, de 1970, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 66-C.** .....

.....

§ 5º A líder da bancada feminina tem o direito de indicar ao menos uma proposição para integrar a Ordem do Dia, nos termos do art. 163." (NR)

"**Art. 163.** As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antiguidade e importância, observados o § 5º do art. 66-C e a seguinte sequência:

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, um dos principais aspectos de distribuição de poder nas Casas Legislativas diz respeito ao chamado poder de agenda. Nesse contexto, o art. 163 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui ao Presidente da Casa a definição das matérias que compõem a Ordem do Dia, segundo uma certa preferência lá estabelecida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, apesar da boa vontade das presidências que se sucedem nesta Casa, a bancada feminina não tem conseguindo ainda pôr em pauta matérias que lhe são caras, o que tem comprometido o exercício da função de líder dessa bancada, criada por alteração regimental de 2021 (art. 66-C do RISF).

Com a finalidade de resolver essa questão, estamos apresentando este Projeto de Resolução, com a finalidade de – mediante alteração dos art. 66-C e 163 do RISF – prever que cabe à líder da bancada feminina indicar à Presidência (pelo menos) um item da Ordem do Dia. Tal modificação trará mais visibilidade para a pauta feminina e feminista nesta Casa, o que se torna ainda mais relevante diante da sub-representação feminina em todo o Legislativo Brasileiro, e no Senado Federal, em particular.

SF/21873.66390-31

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2112, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 5829/2019.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21834.35270-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5829/2019, que "institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - direito ambiental;

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21834.35270-85 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2113, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 2821/2020.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21249.38737-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2821/2020, que "altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para estabelecer que áreas rurais com floresta nativa submetidas a queimadas ilegais serão destinadas a reflorestamento", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21249.38737-41 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2114, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 2918/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21902.37224-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2918/2021, que "dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - direito ambiental;

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21902.37224-66 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2115, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 2608/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21024.35479-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2608/2021, que "autoriza a venda direta de etanol por cooperativas do agronegócio, por fornecedoras de cana-de-açúcar e por associações de produtores rurais a seus cooperados, membros e associados respectivamente", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21024.35479-06 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2116, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 2604/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21905.44577-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2604/2021, que "altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, para possibilitar o financiamento da prestação de serviços de assistência técnica para assentados e aperfeiçoar os mecanismos de regularização e titulação de lotes em assentamentos da reforma agrária", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

SF/21905.44577-76 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2117, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3397/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21699.59964-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3397/2021, que "torna obrigatória a instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica nas Universidades Públicas Federais", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21699.59964-50 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2118, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3386/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21131.58738-59 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3386/2021, que "institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21131.58738-59 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2119, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3368/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21713.90595-45 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3368/2021, que "altera a Lei no 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de autorização de pesquisa ou autorização de pesquisa", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21713.90595-45 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2120, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3284/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21614.87596-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3284/2021, que "estabelece o Sistema Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto (Simpacto) e institui a qualificação das Sociedades de Benefício", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21614.87596-05 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2121, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3278/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21401.48412-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3278/2021, que "atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana; altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; a Lei n°10.636, de 30 de dezembro de 2002; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21401.48412-38 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2122, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PLP nº 146/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21817.97410-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 146/2021, que "altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21817.97410-02 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2123, DE 2021

Oitiva da CMA sobre o PL nº 3217/2021.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21640.23302-75 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3217/2021, que "altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para autorizar a alienação antecipada da madeira apreendida no contexto da prática de infração administrativa ou crime ambiental", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente:

I - proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos;

II - política e sistema nacional de meio ambiente;

III - preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade;

IV - conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

V - fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VI - direito ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA);

VIII - outros assuntos correlatos.

.

.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

SF/21640.23302-75 (LexEdit)

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2125, DE 2021

Voto de congratulações à Central Brasileira de Notícias (CBN) - Rede de Rádio, pelos seus 30 anos.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/21356.97319-63 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações à Central Brasileira de Notícias (CBN) - Rede de Rádio, pelos seus 30 anos de pioneirismo e inovação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O rádio tem o poder de mobilizar toda uma comunidade em torno de temas de interesse comum e, neste campo, a CBN é referência em inovação. "A rádio que toca notícia" foi a primeira a adotar uma programação 100% focada em jornalismo. E se aprimorou com o tempo, por meio de reportagens especiais, comentaristas e podcasts.

Em relação aos podcasts, começou a apostar no formato em 2005, bem antes da febre atual. Hoje, dos 25 mais ouvidos na América Latina, sete são da CBN. O terceiro mais ouvido é o "Repórter CBN", que soma mais de 400 mil downloads por semana. O resultado dessa inovação aliada ao profissionalismo e à proximidade do ouvinte permitiu coberturas históricas e resultou em um público fidelizado.

Saúdo aqui a iniciativa de José Roberto Marinho, vice-presidente do Conselho de Administração do Grupo Globo, idealizador e fundador da emissora em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21356.97319-63 (LexEdit)

1° de outubro de 1991. Hoje, a "Central Brasileira de Notícias" tem quatro praças próprias e 37 afiliadas em todo o país.

Enalteço também os profissionais que fizeram parte dessa trajetória e os que, ainda hoje, se dedicam à produção de conteúdo que nos permite saber e entender, em primeira mão, os acontecimentos diários.

Entre as quatro praças próprias (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília), são mais de 130 jornalistas envolvidos. Âncoras, comentaristas, repórteres e editores. Dentre as 37 afiliadas, espalhadas de norte a sul do Brasil, são mais de 300 jornalistas. Podemos acompanhar esse trabalho pelo celular, assistentes de voz, YouTube e pelas redes sociais em uma linguagem acessível, com ênfase na prestação de serviço e promoção da cidadania.

Defendo que, por tamanha contribuição, a CBN e seus colaboradores sejam reconhecidos e valorizados a fim de fortalecer o jornalismo de qualidade.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2142, DE 2021

Homenagem de pesar pelo falecimento de Helio Jefferson de Souza, Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21747.64768-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Helio Jefferson de Souza, Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose, bem como a apresentação de condolências a esposa, cinco filhos, netos e aos membros da Sociedade Brasileira de Eubiose.

JUSTIFICAÇÃO

Morreu nessa última quinta - feira (30) aos 84 anos o Venerável Helio Jefferson de Souza, Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose. Hélio teve uma indisposição súbita.

Helio assumiu a presidência da insituição em 1969, ficou a frente da Sociedade por 52 anos. Também teve mandato de vereador em São Lourenço de 1986 a 1990. Prestou serviços relevantes para comunidade e deixa como legado uma trajetória marcada por dedicação e respeito.

Era casado, deixou cinco filhos e netos.

Que Deus conforte o coração dos seus amigos e familiares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Helio Jefferson de Souza, Presidente da Sociedade Brasileira de Eubiose, bem como a apresentação de condolências a esposa, cinco filhos, netos e aos membros da Sociedade Brasileira de Eubiose.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2021.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

SF/21747.64768-90 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2143, DE 2021

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, informações sobre o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21585.20596-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, informações sobre o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, informações sobre o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações destina-se a permitir que o Senado Federal possa tomar conhecimento das propostas da Parte brasileira para o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21585.20596-55 (LexEdit)

O Artigo 6.2 do Acordo de Paris fornece uma estrutura de contabilidade para a cooperação internacional, como vincular os esquemas de comercio de emissões de dois ou mais países (por exemplo, vincular o mercado de carbono da União Europeia ETS - com as transferências de redução de emissões da Suíça). Também permite a transferência internacional de créditos de carbono entre países.

Por sua vez, o Artigo 6.4 estabelece um mecanismo central da ONU para comercializar créditos de reduções de emissões geradas, por meio de projetos específicos. Por exemplo, o país A poderia pagar ao país B para construir um parque eólico, em vez de uma central a carvão. As emissões são reduzidas, o país B se beneficia da energia limpa e o país A recebe crédito pelas reduções.

Já o Artigo 9 do Acordo de Paris instituiu que as Partes representantes dos países desenvolvidos deverão providenciar financiamento para os países em desenvolvimento, a fim de todos atinjam suas metas de NDCs.

O Artigo 11 do Acordo de Paris estabelece que o Mecanismo desse financiamento será confiado a uma ou mais entidades internacionais. Neste caso, a entidade escolhida pelas Partes foi o Instituto Global de Meio Ambiente (GEF). E o Green Climate Fund (GCF) é o braço que operacionalizará os investimentos.

Destaque-se que foram criados mais três fundos específicos para o financiamento das metas climáticas: Fundo Especial para as Mudanças Climáticas, o Fundo para Países Menos Desenvolvidos e o Fundo para Adaptação Climática. Somado ao Green Climate Fund, são quatro as ferramentas de mobilização Financeira.

O principal deles, o Green Climate Fund, tem o objetivo de que a alocação dos 100 bilhões de dólares sejam dividida entre 50%-50%, para a mitigação das emissões de gases estufa e para projetos de adaptação climática.

Além disso, o Fundo Especial para as Mudanças Climáticas (SCCF) tem focos específicos: adaptação, transferência de tecnologia e construção de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21585.20596-55 (LexEdit)

capacidades nacionais, energia, transporte, indústria, agricultura, preservação de florestas e manejo de resíduos, e por fim, diversificação econômica.

Em razão de que o SCCF deva aumentar a relevância do seu papel no processo de financiamento ao combate da crise climática e, também em função do potencial do Green Climate Fund para a alocação de recursos advindos de países com economias desenvolvidas, faço o requerimento com o intuito de tomar conhecimento de quais são os programas estruturantes que o Brasil apresentará na COP 26, a fim de receber tais investimentos.

Deve-se entender aqui que são programas que vão além do estipulado hoje pelo Florestas +, Adote um Parque, RenovaBio e CPR Verde.

Seriam, na realidade, os programas que estruturariam um planejamento de longo praza para o país, visando à construção de capacidades da indústria de baixa emissão do Brasil, assim como de energia limpa, a geração de um modelo econômico para Amazônia e previsão de contingências para investimentos em infraestrutura de mitigação e resiliência urbana.

Caso tais propostas não sejam tecnicamente bem estruturadas e bem embasadas, o desempenho da Parte brasileira na COP 26 será desastroso e aprofundará ainda mais a atual condição do Brasil de vilão ambiental planetário, o que acarretaria graves prejuízos diplomáticos, geopolíticos e econômicos ao país.

Por conseguinte, parece-nos imprescindível que Senado Federal, mediante este requerimento, tome conhecimento dessas propostas.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

A Presidência comunica que foi deferido, "ad referendum " da Mesa o Requerimento de Informação n° 2143, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner, nos termos do art. 3º, § 7º, do Ato da Mesa nº 1/2001.

As informações serão solicitadas ao Ministério do Meio Ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Com fundamento no art. 3º, §7º, do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, defiro o Requerimento de Informações nº 2143, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner, *ad referendum* da Comissão Diretora.

Brasília, 05 de outubro de 2021

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

RQS 2143/2021

SENADO FEDERAL

SF/21585.20596-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, informações sobre o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, informações sobre o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações destina-se a permitir que o Senado Federal possa tomar conhecimento das propostas da Parte brasileira para o estabelecimento de uma estratégia internacional destinada ao combate às mudanças climáticas, baseada na regulamentação dos artigos 6 e 9 do Acordo de Paris, a qual deverá ser apresentada na COP 26, a ser realizada em Glasgow, Escócia.

Página: 1/3 05/10/2021 17:25:09
c55203c53ee0580d27be4c8c54dbab5140cd06a6
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Artigo 6.2 do Acordo de Paris fornece uma estrutura de contabilidade para a cooperação internacional, como vincular os esquemas de comercio de emissões de dois ou mais países (por exemplo, vincular o mercado de carbono da União Europeia ETS - com as transferências de redução de emissões da Suíça). Também permite a transferência internacional de créditos de carbono entre países.

Por sua vez, o Artigo 6.4 estabelece um mecanismo central da ONU para comercializar créditos de reduções de emissões geradas, por meio de projetos específicos. Por exemplo, o país A poderia pagar ao país B para construir um parque eólico, em vez de uma central a carvão. As emissões são reduzidas, o país B se beneficia da energia limpa e o país A recebe crédito pelas reduções.

Já o Artigo 9 do Acordo de Paris instituiu que as Partes representantes dos países desenvolvidos deverão providenciar financiamento para os países em desenvolvimento, a fim de todos atinjam suas metas de NDCs.

O Artigo 11 do Acordo de Paris estabelece que o Mecanismo desse financiamento será confiado a uma ou mais entidades internacionais. Neste caso, a entidade escolhida pelas Partes foi o Instituto Global de Meio Ambiente (GEF). E o Green Climate Fund (GCF) é o braço que operacionalizará os investimentos.

Destaque-se que foram criados mais três fundos específicos para o financiamento das metas climáticas: Fundo Especial para as Mudanças Climáticas, o Fundo para Países Menos Desenvolvidos e o Fundo para Adaptação Climática. Somado ao Green Climate Fund, são quatro as ferramentas de mobilização Financeira.

O principal deles, o Green Climate Fund, tem o objetivo de que a alocação dos 100 bilhões de dólares sejam dividida entre 50%-50%, para a mitigação das emissões de gases estufa e para projetos de adaptação climática.

Além disso, o Fundo Especial para as Mudanças Climáticas (SCCF) tem focos específicos: adaptação, transferência de tecnologia e construção d

SF/21585.20596-55 (LexEdit)
Página: 2/3 05/10/2021 17:25:09
c55203c53ee0580d27be4c8c54dbab5140cd06a6
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capacidades nacionais, energia, transporte, indústria, agricultura, preservação de florestas e manejo de resíduos, e por fim, diversificação econômica.

Em razão de que o SCCF deva aumentar a relevância do seu papel no processo de financiamento ao combate da crise climática e, também em função do potencial do Green Climate Fund para a alocação de recursos advindos de países com economias desenvolvidas, faço o requerimento com o intuito de tomar conhecimento de quais são os programas estruturantes que o Brasil apresentará na COP 26, a fim de receber tais investimentos.

Deve-se entender aqui que são programas que vão além do estipulado hoje pelo Florestas +, Adote um Parque, RenovaBio e CPR Verde.

Seriam, na realidade, os programas que estruturariam um planejamento de longo praza para o país, visando à construção de capacidades da indústria de baixa emissão do Brasil, assim como de energia limpa, a geração de um modelo econômico para Amazônia e previsão de contingências para investimentos em infraestrutura de mitigação e resiliência urbana.

Caso tais propostas não sejam tecnicamente bem estruturadas e bem embasadas, o desempenho da Parte brasileira na COP 26 será desastroso e aprofundará ainda mais a atual condição do Brasil de vilão ambiental planetário, o que acarretaria graves prejuízos diplomáticos, geopolíticos e econômicos ao país.

Por conseguinte, parece-nos imprescindível que Senado Federal, mediante este requerimento, tome conhecimento dessas propostas.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

SF/21585.20596-55 (LexEdit)
Página: 3/3 05/10/2021 17:25:09
c55203c53ee0580d27be4c8c54dbab5140cd06a6
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Encerrou-se em 4 de outubro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2.127, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Encerrou-se em 4 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2017.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido rejeitada terminativamente pela CCT, a matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Encerrou-se em 4 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 707, de 2015; 197 e 210, de 2018; dos Projetos de Lei nºs 3.202, de 2019; 2.685 e 2.805, de 2021.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pelas comissões competentes, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Aníbal* (S)
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-CIDADANIA - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-DEM - Marcos Rogério**
Bloco-MDB - Maria Eliza** (S)

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria Eliza. . . . . MDB / RO
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18
PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Aníbal. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcio Bittar. . . . . PSL / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11
DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8
PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Leila Barros. . . . . CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Aníbal* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (PSL-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria Eliza** (MDB-RO)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (46) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (43) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 7** **Izalci Lucas** (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 11** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 6** **Marcos Rogério** (42) **Líder do PL - 4** **Carlos Portinho** (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (44) ..... **Líder do PT - 6** **Paulo Rocha** (23,50) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	**CIDADANIA - 3** **Líder** **Alessandro Vieira - CIDADANIA** (41) **PDT - 3** **Líder** **Cid Gomes - PDT** (61) **REDE - 2** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)
PATRIOTA - 1 **Líder** **Flávio Bolsonaro - PATRIOTA** (74)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (47)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021
Prazo final: 30/06/2021
Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,11,12)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (13)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (8)	2.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (7)	1.

Notas:
1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). (DSF de 10/12/2019, p. 93)
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/04/2021, p. 256)
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11)
RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)

Leitura: 13/04/2021
Instalação: 27/04/2021
Prazo final: 07/08/2021
Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3)	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (4,17,18,20,21,22,23)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) (5)	1. Senador Angelo Coronel (BA) (5)
Senador Otto Alencar (BA) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (9)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (10)

Notas:
*. Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)
1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira , membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heize foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heize, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).
20. Em 26.08.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 56/2021 -GLPSDB).
21. Em 26.08.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 57/2021 -GLPSDB).
22. Em 02.09.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 59/2021 -GLPSDB).
23. Em 03.09.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 60/2021 -GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno
Telefone(s): 3303-3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (66)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (52)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (107)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB).
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD).
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD).
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB).
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB).
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fãvaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (50)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (50)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,45,60)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (58)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (50)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)

8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)

6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)

5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (42)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (47)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (22)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:
1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (15)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.109163/2021-61

8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 424517F200406B96.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.